

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL**

JÚLIA GOMES ILHA

**UMA CERCA É UMA CERCA:
O PROCESSO DE CERCAMENTO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
VILA NOVA EM SÃO JOSÉ DO NORTE/RS
POR GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO**

Porto Alegre

2023

JÚLIA GOMES ILHA

**UMA CERCA É UMA CERCA:
O PROCESSO DE CERCAMENTO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
VILA NOVA EM SÃO JOSÉ DO NORTE/RS
POR GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Desenvolvimento Rural.

Orientadora: Profa. Dra. Rumi Regina Kubo.

Porto Alegre

2023

CIP - Catalogação na Publicação

Ilha, Júlia Gomes

Uma cerca é uma cerca: o processo de cercamento da comunidade quilombola Vila Nova em São José do Norte/RS por Grandes Projetos de Desenvolvimento / Júlia Gomes Ilha. -- 2023.

186 f.

Orientador: Rumi Regina Kubo.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, Porto Alegre, BR-RS, 2023.

1. Territórios quilombolas. 2. Grandes projetos de desenvolvimento. 3. Cercamento. 4. Licenciamento ambiental. 5. Alternativas ao desenvolvimento. I. Kubo, Rumi Regina, orient. II. Título.

JÚLIA GOMES ILHA

**UMA CERCA É UMA CERCA:
O PROCESSO DE CERCAMENTO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
VILA NOVA EM SÃO JOSÉ DO NORTE/RS
POR GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Desenvolvimento Rural.

Aprovada em: Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dra. Rumi Regina Kubo - Orientadora

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Profa. Dra. Cláudia Luísa Zeferino Pires

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Profa. Dra Felisa Cançado Anaya

Unimontes

Prof. Dr. Roberto Verdum

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

AGRADECIMENTOS

A Flávio, Vanuza, Matheus e Josué, pela receptividade e acolhimento sempre. Por nos abrirem as portas e tornarem essa parceria possível. Aprendo muito com vocês a cada dia.

À Rumi Kubo, minha orientadora, responsável por me colocar no caminho dessa pesquisa e me incentivar a seguir meus instintos durante todo o processo.

Ao Caio Santos, meu co-orientador, ainda que de forma informal. O percurso até aqui não teria feito tanto sentido sem a parceria na luta e as contribuições a essa construção coletiva que resulta na presente dissertação.

À CAPES, pelo financiamento que possibilitou a realização deste trabalho, e ao PGDR por valorizar a interdisciplinaridade e viabilizar essa pesquisa.

Às queridas mulheres do NEGA que acompanharam meu caminho até aqui e nutriram meus dias não só com conhecimento, mas com carinho. Em especial, agradeço à Giulia por ser minha grande parceira de campo, essa pesquisa é nossa. Agradeço também à Laisa, pela paciência e contribuição no geoprocessamento dos dados; à Sher, exemplo de pesquisadora e amiga; à Winnie, parceira de campo; e às professoras inspiradoras Lara e Cláudia.

A minha família: meus avós, meus pais e meu irmão, que sempre me ensinaram a ver um mundo merecedor de justiça. Sem vocês eu não chegaria até aqui.

Ao meu companheiro Lucas, por me apoiar em todo percurso e me incentivar a permanecer na pesquisa, mesmo com suas instabilidades. Por tornar os dias mais leves e tranquilos com teu amor.

A Iara, Thiago, Matheus e Moisés, por me ensinarem tanto e me acolherem nas suas vidas.

Aos amigos e amigas que estiveram comigo nessa trajetória, muitas vezes tecendo também suas pesquisas, compartilhando e trocando experiências. Em especial, agradeço a Rob, João, Duda, Vic e Laura, pessoas que muito admiro e que dão sentido aos anseios dessa vida.

Ao Fórum do Litoral Quilombola, que muito me ensinou e me ensina. Obrigada por confiarem na minha presença e compartilharem comigo saberes de forma tão generosa. Em especial, agradeço ao Jorge Amaro, pela disposição em contribuir com a luta do quilombo Vila Nova e com essa pesquisa.

A toda comunidade do quilombo Vila Nova, pelos ensinamentos e acolhidas. Pelo compartilhamento de saberes e pela disposição em receber essa pesquisa. Ao quilombo Macanudos, às comunidades indígenas Para Roke, Yyrembe, Tãnhve e Gój Tãnh, e à comunidade pesqueira da Várzea.

Pela demarcação dos territórios tradicionais!

Bom dia para os defuntos, Manuel Scorza (1970)

- Devem ser engenheiros, Fortunato.

- E quando é que os caminhos tiveram cercas. Uma cerca é uma cerca. Uma cerca significa um dono, Dom Marcelino.

Dom Gora contava raivosamente as gotas de chuva. Voltei para a cantina. A garganta me exigia uma boa talagada. A nevada enfraquecia. Subi pela encosta e abri a boca; a Cerca engolia Cafepampa. Assim nasceu essa cadela, num dia chuvoso, às sete da manhã. Às seis da tarde tinha uma idade de cinco quilômetros. Pernoitou na fonte Trinidad. No dia seguinte correu até Piscapuquio: ali celebrou os seus dez quilômetros. Conhecem os cinco olhos-d'água de Piscapuquio? Para quem chega, beber é uma delícia. Para quem parte é uma doçura recordá-la. Já ninguém pôde enternecer-se com esses mananciais. No terceiro dia, a Cerca cumpriu outros cinco quilômetros. No quarto, atravessou as lavagens de ouro. Nesses esqueletos de pedra levantados pelos antigos, os espanhóis lavavam o seu ouro. Não aconselho atravessar essas solidões de noite: um degolado pede esmola com a cabeça na mão. Ali pernoitou a Cerca: de madrugada rastejou para o itararé por onde afunda a estrada de Huánuco. Dois montes intransponíveis vigiam o desfiladeiro: o avermelhado Pucamina e o enluquetado Yantacaca, inacessíveis até para os pássaros. No quinto dia, a Cerca derrotou os pássaros.

RESUMO

A presente pesquisa busca tensionar o desenvolvimentismo como elemento posto e intocável da modernidade, como sistema capaz de gerar uma série de desigualdades socioambientais que ficam em segundo plano. Nessa linha, busca-se abordar o neoextrativismo latino-americano e suas consequências em territórios de povos e comunidades tradicionais, especificamente, no território do quilombo Vila Nova, localizado em São José do Norte, no distrito de Capão do Meio. O quilombo Vila Nova está localizado na metade-sul gaúcha, taxada por ser uma região “pouco desenvolvida” que atrai grandes projetos de desenvolvimento. A pesquisa tem como objetivo analisar o processo de cercamento da comunidade quilombola Vila Nova ocasionado por grandes projetos de desenvolvimento energéticos e agroextrativistas, bem como as disputas territoriais emergentes. A comunidade está sendo cercada por três empreendimentos que já se encontram em fase de licenciamento ambiental, e demais empreendimentos que estão sendo planejados para o território sem a participação quilombola. A metodologia utilizada foi a pesquisa-ação, sob a perspectiva da cartografia social, co-participativa e contracolonial e da antropologia por demanda. Dessa forma, buscou-se mapear os grandes projetos de desenvolvimento, transpondo-os com o território do quilombo Vila Nova, que vem sendo invisibilizado pelos órgãos estatais e empreendedores, a fim de visibilizar o território e questionar a omissão do quilombo nos estudos de impacto ambiental. Além disso, procurou-se levantar as possibilidades de impactos sinérgicos e cumulativos entre os empreendimentos em questão, que também disputam território entre si, e participam de uma corrida pelo licenciamento. Os impactos que constam nos EIAs também foram levantados e discutidos com a comunidade quilombola, assim como foi levantado o direito assegurado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho aos territórios tradicionais, que vem sendo violado no contexto do quilombo Vila Nova. Por fim, buscou-se compreender as possibilidades de alternativas ao desenvolvimento no âmbito das reexistências quilombolas, não apenas na perspectiva de luta e enfrentamento direto, mas também na sua própria reprodução sociocultural e na paz quilombola. Espera-se que os resultados contribuam com a disputa territorial e agilizem os processos de demarcação do território quilombola de Vila Nova, que corre riscos de expropriação através dos empreendimentos que ameaçam e assediam a comunidade.

Palavras-chave: Cercamento. Território quilombola. Grandes projetos de desenvolvimento. Alternativas ao desenvolvimento. Licenciamento ambiental.

RESUMEN

Esta investigación busca criticar el desarrollismo como un elemento establecido e intocable de la modernidad, como un sistema capaz de generar una serie de desigualdades socioambientales que permanecen en un segundo plano. En esa línea, buscamos abordar el neoextractivismo latinoamericano y sus consecuencias en territorios de pueblos y comunidades tradicionales, específicamente, en el territorio del quilombo Vila Nova, ubicado en São José do Norte, en el distrito de Capão do Meio. quilombo Vila Nova está ubicado en la mitad sur de Rio Grande do Sul, calificada como una región “subdesarrollada” que atrae grandes proyectos de desarrollo. La investigación tiene como objetivo analizar el proceso de cercamiento de la comunidad quilombola de Vila Nova provocado por los grandes proyectos de desarrollo energético y agroextractivo, así como las disputas territoriales emergentes. La comunidad está siendo rodeada por tres emprendimientos que ya están en la fase de licenciamiento ambiental, y otros emprendimientos que se están planificando para el territorio sin participación quilombola. La metodología utilizada fue la investigación-acción, desde la perspectiva de la cartografía social, coparticipativa y contracolonial y la antropología por demanda. De esta forma, se intentó mapear los grandes proyectos de desarrollo, transponiéndolos con el territorio del quilombo Vila Nova, invisibilizado por agencias estatales y empresarios, a fin de visibilizar el territorio y cuestionar la omisión del quilombo en estudios de impacto ambiental. Además, se trató de delinear las posibilidades de impactos sinérgicos y acumulativos entre los emprendimientos en cuestión, que también compiten por territorio entre sí, y participan en una carrera por licencias. Los impactos contenidos en los EIA también fueron planteados y discutidos con la comunidad quilombola, así como el derecho garantizado por el Convenio No. 169 de la Organización Internacional del Trabajo a los territorios tradicionales, que ha sido vulnerado en el contexto del quilombo Vila Nova. Finalmente, buscamos comprender las posibilidades de las alternativas al desarrollo en el ámbito de las reexistencias quilombolas, no sólo en la perspectiva de la lucha y el enfrentamiento directo, sino también en su propia reproducción sociocultural y en la paz quilombola. Se espera que los resultados contribuyan a la disputa territorial y aceleren los procesos de demarcación del territorio quilombola de Vila Nova, que está en riesgo de expropiación a través de emprendimientos que amenazan y hostigan a la comunidad.

Palavras-chave: Cercamiento. Territorio quilombola. Grandes proyectos de desarrollo. Alternativas al desarrollo. Licenciamiento ambiental.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEEólica	Associação Brasileira de Energia Eólica
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AIC	Avaliação de Impactos Cumulativos
AIA	Avaliação de Impactos Ambientais
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANM	Agência Nacional de Mineração
CGE	Complexo de Geração de Energia
COMERGS	Comitê do Patrimônio Mineral do Estado do Rio Grande do Sul
CONCARBO	Complexo Carboquímico do Rio Grande do Sul
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONUNE	Congresso da União Nacional dos Estudantes
COMPIR	Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
CONSEMA	Conselho Estadual de Meio Ambiente
COP26	26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
DAC	Declaração de Adesão e Compromisso
DILIC	Diretoria de Licenciamento Ambiental
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
FCP	Fundação Cultural Palmares
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler
FUNAI	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
LAC	Licença Ambiental por Compromisso
LAI	Lei de Acesso à Informação
LI	Licença de Instalação

LO	Licença de Operação
LP	Licença Prévia
LT	Linha de Transmissão
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MPF	Ministério Público Federal
MPRS	Ministério Público do Estado
NEGA	Núcleo de Estudos Geografia e Ambiente
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PEM	RS Plano de Mineração do Estado do Rio Grande do Sul
PGDR	Programa de PósGraduação em Desenvolvimento Rural
PIB	Produto Interno Bruto
PRÓCARVÃO	Programa de Incentivo ao Uso Sustentável e Diversificado do Carvão Mineral do Rio Grande do Sul
PROINFA	Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica
RGM	Rio Grande Mineração
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
RTID	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
SEMA	Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura
SIGA	Sistema de Informações de Geração
SIGMINE	Sistema de Informação Geográfica de Mineração
STF	Supremo Tribunal Federal
TR	Termo de Referência
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização do quilombo Vila Nova no município de São José do Norte	23
Quadro 1 - Principais Aspectos Da Pesquisa-Ação (Thiollent, 1986) E Sua Aplicação No Quilombo Vila Nova	24
Figura 2 - Realização da cartografia social com a comunidade Vila Nova.....	29
Figura 3 - Caminhadas no território com a liderança quilombola a fim de construir a cartografia social coparticipativa	30
Figura 4 – Fotos do quilombo e São José do Norte (Ano: 2023)	31
Figura 5 - Fotos da cidade de São José do Norte (Ano: 2023)	32
Figura 6 - Fotos articulação do quilombo em São José do Norte (Ano: 2023)	32
Figura 7 - Municípios no Rio Grande do Sul com a presença de comunidades quilombolas ..	50
Figura 8 - Localização do quilombo Vila Nova conforme a cartografia social e as metodologias adotadas	51
Figura 9 - Territorialidade do quilombo Vila Nova a partir dos processos de cartografia-social realizados no território.....	62
Figura 10 - Colheita do butiá (<i>Butia odorata</i>) nas áreas de uso comum no quilombo Vila Nova	64
Figura 11 - Consumo do butiá no quilombo Vila Nova: fruta in natura e suco da polpa da fruta	65
Figura 12 – Espécies nas áreas de uso comum do quilombo Vila Nova.	65
Figura 13 - Figueira presente na propriedade vizinha com as marcas da escravidão.....	66
Figura 14 - Palmeira presente na propriedade vizinha com seu tronco talhado com o ano de 1889	67
Figura 15 - Feira no centro de São José do Norte promovida pela COOAFAN	68
Figura 16 - Plantações do quilombo Vila Nova.	68
Figura 17 – Produção de alimentos no Quilombo	69
Figura 18 – Produção de arroz COOAFAN	69
Figura 19 - Produção de pães, rapaduras e doces realizada por Vanuza para venda na feira da agricultura familiar	70
Figura 20 - Criação de animais das famílias quilombolas.....	70
Figura 21 – Criação de animais no Quilombo	71

Figura 22 - Estrada da Âmbar.....	78
Figura 23 - Mapa do avanço da silvicultura desde 1985 a 2021 no entorno do território quilombola Vila Nova	79
Figura 24 - Banhado João Silveira	81
Figura 25 - Barreira formada pelas plantações de Pinus	83
Figura 26 - Pinus que se dispersaram para as terras da família Machado	84
Figura 27 - Resinagem de Pinus feita nas terras da família Machado.....	86
Quadro 2 - Medidas Tomadas A Favor De Projetos Minerários No Estado Do Rio Grande Do Sul. (*) – Medidas Com Regime De Urgência.....	90
Figura 28 - Dispersão do Pinus para fora das áreas de plantação: árvores jovens em crescimento e dispersão e a ausência de qualquer outra espécie vegetal.....	93
Figura 29 - Mapa dos processos minerários ativos no município de São José do Norte e arredores do quilombo Vila Nova, bem como a localização do Projeto Retiro	94
Figura 30 - Adesivo contra o projeto de mineração para São José do Norte	97
Figura 31 - Mapa da sobreposição do Complexo Eólico Bojuru com comunidades indígenas e quilombolas de São José do Norte e Rio Grande	102
Figura 32 - Mapa de sobreposição do Complexo Eólico Ventos do Atlântico com comunidades indígenas e quilombolas do município de São José do Norte e Rio Grande.	109
Figura 33 - Sobreposição dos empreendimentos eólicos Offshore e Nearshore com comunidades indígenas e quilombolas de São José do Norte e Rio Grande.	111
Figura 34 - Mapa do potencial eólico sobre lagoas e mar no Rio Grande do Sul. Fonte: Atlas Eólico do Rio Grande do Sul (2014)	113
Figura 35 - Evolução da demanda por licenciamento de usinas eólicas offshore no Brasil... ..	116
Figura 36 - Mapa dos empreendimentos eólicos projetados para o município de São José do Norte e Rio Grande e suas sobreposições com comunidades indígenas e quilombolas.....	117
Figura 37 - Cercamento do quilombo Vila Nova por grandes projetos de desenvolvimento dos setores minerário, eólico e agrossilvipastoril	123
Quadro 3 - Discriminação Dos Impactos Negativos Previstos Nos Eias Dos Empreendimentos, Classificados De Acordo Com A Tipologia Dos Impactos	124
Figura 38 - Contribuição socioambiental da fonte eólica de acordo com a ABBEólica	130
Figura 39 - Mapa das áreas e ações prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade brasileira do Bioma Pampa	132

Figura 40 - Mapa das áreas e ações prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade brasileira da Zona Costeira e Marinha– 2ª Atualização	133
Figura 41 - Mobilização de moradores e movimentos sociais no centro de São José do Norte	135
Figura 42 - Distâncias calculadas entre as comunidades tradicionais e os parques eólicos <i>onshore</i> e <i>offshore</i>	155
Figura 43 - Projetos eólicos offshore previstos para o litoral gaúcho e a presença quilombola no litoral médio.....	157
Figura 44 - “Balanço” presente em uma das figueiras da propriedade de Flávio e Vanuza ..	162

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Empresas detentoras dos processos minerários ativos no município de São José do Norte, vinculadas com o número de processos de cada substância a ser minerada e os hectares totais.....	95
Tabela 2 -Área total do município de São José do Norte e sua área ocupada por processos de mineração ativos, tanto em terra, quanto no mar.....	95
Tabela 3 - Distâncias calculadas entre as comunidades tradicionais e os parques eólicos <i>onshore</i> e <i>offshore</i>	155

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
1.1	OBJETIVO GERAL	20
1.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	20
1.3	PERCURSO METODOLÓGICO.....	21
1.3.1	Pesquisa-ação: a co-participação em situações sociais reais.....	21
1.3.2	Cartografia social: uma cartografia contracolonial e co-participativa	26
1.3.3	Uma ciência por demanda.....	32
2	TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NOS CENÁRIOS POLÍTICO-ECONÔMICOS DO DESENVOLVIMENTISMO	35
2.1	DESENVOLVIMENTISMO – DE IDEIA UNIVERSAL ÀS DESIGUALDADES SOCIOAMBIENTAIS.....	35
2.2	EXTRATIVISMO NA AMÉRICA LATINA E O FENÔMENO EMERGENTE DO NEOEXTRATIVISMO	43
2.3	TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS E A LUTA PELA TERRA	46
2.4	A POLÍTICA NEODESENVOLVIMENTISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE	53
3	O QUILOMBO VILA NOVA E SUAS DISPUTAS TERRITORIAIS	61
3.1	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO QUILOMBO VILA NOVA E A LIDERANÇA DA FAMÍLIA MACHADO	61
3.2	O CERCAMENTO DO QUILOMBO VILA NOVA POR GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	72
3.3	AS TERRAS DA SILVICULTURA - FATORES AMBIENTAIS, SOCIAIS E POLÍTICOS	75
3.4	MINERAÇÃO E NEOEXTRATIVISMO: UMA ESCALADA À INSUSTENTABILIDADE.....	88
3.5	ENERGIA EÓLICA: PARA QUEM E PARA ONDE SOPRAM OS VENTOS?	98
3.5.1	Complexo de Geração de Energia Eólica Bojuru	100
3.5.2	Complexo de Geração Eólica Ventos do Atlântico	104

3.5.3	Complexos de Geração Eólica Nearshore e Offshore.....	110
4	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E OS DIREITOS QUILOMBOLAS.....	118
4.1	A SINERGIA ENTRE OS GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO (OU A FALTA DELA?).....	118
4.2	ENTRE O DITO E O NÃO DITO: IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS PARA ALÉM DOS EIAS.....	127
4.3	A CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	138
5	REEXISTÊNCIAS QUILOMBOLAS COMO ALTERNATIVA AO DESENVOLVIMENTO.....	151
5.1	DA INVISIBILIDADE À VISIBILIDADE: ECLOSÃO DE CONFLITOS E ESTRATÉGIAS DE REEXISTÊNCIA.....	151
5.2	ALTERNATIVAS AO DESENVOLVIMENTO.....	160
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	166
	REFERÊNCIAS.....	169
	ANEXO A – RESPOSTA DO IBAMA SOLICITADA ATRAVÉS DA LAI.....	184
	ANEXO B – RESPOSTA DO INCRA SOLICITADA ATRAVÉS DA LAI.....	185
	ANEXO C – RESPOSTA DA FEPAM SOLICITADA ATRAVÉS DA LAI.....	186

1 INTRODUÇÃO

Estar disposta a fazer pesquisa no Brasil atual é não saber exatamente quais enfrentamentos virão, mas saber que com certeza eles virão. Desde o golpe de 2016, retrocessos no âmbito da pesquisa e da educação desmobilizaram jovens e pesquisadores interessados em desenvolver estudos que sempre contribuíram para o desenvolvimento do país como exemplo de nação cidadã. Apesar dos entraves, a pesquisa brasileira não parou, e talvez tenha despertado ainda mais em pesquisadores e pesquisadoras questionamentos acerca das impossibilidades de se fazer uma pesquisa neutra.

Minha trajetória na universidade iniciou justamente em 2016, ano de tensões políticas que contaram com ocupações dos prédios universitários frente ao teto de gastos proposto pelo governo golpista de Michel Temer, através da PEC-95, mais conhecida como a PEC do Fim do Mundo. Ingressei na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) com o anseio de me tornar bióloga no país mais rico em biodiversidade do mundo, e percebi que muito além da biologia, me empreenderia em contextos sociais e políticos que muitas vezes iriam me fazer questionar a permanência no curso. Hoje, vejo essa dúvida como positiva para meu percurso acadêmico, visto que esse desconforto me proporcionou estar em lugares onde eu pudesse me desafiar e questionar o meu papel de educadora, pesquisadora e extensionista.

Concluí a graduação em 2021, em um contexto político ainda mais agravado do que o de 2016: diante da pandemia do coronavírus, e junto aos desastres ambientais, sociais, políticos e econômicos do governo de Jair Bolsonaro. A permanência no campo da pesquisa, mais do que nunca, se fazia um desafio que me fiz não apenas disposta, mas no dever de enfrentar. Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR), portanto, justamente por conhecer o histórico de pesquisas comprometidas com a realidade social encontrada no Brasil e em outros lugares do mundo, sendo um espaço que valoriza e desenvolve a interdisciplinaridade, fato extremamente importante para lidar com as complexidades dos temas pesquisados.

O processo de encontro com a pesquisa que hoje traço, se deu através da calma e dos acasos da vida. Ao contrário de alguns colegas mestrandos e mestres, meu projeto foi totalmente construído já enquanto pós-graduanda do PGDR, sob os rumos que foram sendo tomados a partir daquele espaço. Este trabalho nasce da forma mais natural possível, claro, dentro dos limites que uma pesquisa proporciona. Mesmo ingressando no PGDR sem um recorte

específico para o que viria a compor essa dissertação, sinto na verdade que o que trago aqui já me inquietava há alguns anos, mas cheguei lá.

Venho de um lugar muito confortável, uma família classe-média, branca, progressista, com pais presentes, frequentadora de colégio particular, e uma série de outros elementos que posso elencar aqui como privilégios. Desde muito cedo pude sonhar em exercer a profissão que eu quisesse, pois sei que sempre estive amparada pela minha família, não apenas através do apoio propriamente dito, mas também financeiramente, é claro. Dentre todas as opções, escolhi sem pestanejar a profissão de bióloga, fundamentalmente pela minha paixão pelas plantas e animais, e a curiosidade que as diferentes formas de vida me geravam.

Ingressei para o curso de Ciências Biológicas na UFRGS com ainda 17 anos. Obviamente, levei um choque ao me deparar com a grandiosidade da universidade e com as gigantescas possibilidades dentro daquele espaço. Desde o início, me joguei de braços abertos para a vida universitária e experienciei uma série de atividades que foram me levando a distintos e ricos lugares. A proposta infundada de congelar por 20 anos os investimentos em políticas públicas da PEC do Fim do Mundo, levou estudantes no país todo a ocuparem escolas e universidades como forma de protesto. Durante a ocupação, as aulas foram suspensas e nós alunos nos organizávamos internamente para propor rodas de conversa, palestras e grupos de estudos. Nessa ocasião, fizemos um grupo de estudos em mineração, para nos atermos especificamente ao projeto de mineração para a região de Caçapava do Sul, próximo ao rio Camaquã. Nos debruçamos sobre o caso, chamamos professores e estudantes de diversas áreas para comporem o grupo, debatemos estudos de impacto ambiental, fizemos saídas de campo e elaboramos documentos para o Ministério Público. Tudo fez sentido.

Terminada a ocupação, com as demandas formais da universidade retornando, o grupo de estudos também chegou ao fim e aquele espaço de discussão não ocorreu mais. Relativamente nova ainda na universidade, na época não consegui entender ao certo como fazer daquilo uma pesquisa, em qual laboratório, com qual professor, mas sabia que aquele tema estava presente em mim e me inquietava. Segui minha trajetória acadêmica com aquele gostinho de quero mais. Depois do episódio, permaneci na graduação explorando os pontos de encontro entre a conservação da natureza e as pessoas que a conservam, a educação ambiental na perspectiva da educação para conservação.

Ao aproximar-me do fim da graduação, o sonho de tornar-se bióloga teve seus conflitos ao longo do processo de entendimento do mercado de trabalho. A iniciativa privada de

consultorias para licenciamentos ambientais ou similares sempre foram alvo de críticas, pelas contradições que seu processo carrega. Da mesma maneira, o currículo construído de forma interdisciplinar e crítica também não agradou o mercado. A vontade de trabalhar na área carregando meus ideais, portanto, não teria melhor espaço do que na pesquisa, ainda que ela tenha seus percalços dentro do contexto brasileiro.

Assim, concluindo a graduação e ansiosa com o que aconteceria a seguir, tomo conhecimento do edital de seleção para o PGDR, lugar já muito querido por mim desde a graduação, mas que ainda não tinha me aberto as portas de fato. Senti que era o momento de abraçar o que tinha ficado pra trás desde o grupo de estudos em mineração, tomando coragem para me jogar nesse mundo interdisciplinar e desafiador que o programa proporciona. Como disse, não entrei com nenhuma ideia de pesquisa pronta, entrei me sentindo perdida muitas vezes, mas fui ganhando confiança ao longo do processo. Foi através do ambiente do PGDR, ainda que virtual, que consegui perceber o desejo perdido de pesquisar os grandes projetos de desenvolvimento, e a partir daí tudo foi ganhando forma.

Através da minha orientadora, Rumi, tive conhecimento sobre um grupo voltado à pesquisa de projetos de mineração em comunidades quilombolas no Rio Grande do Sul. Fui inserida no grupo e comecei a pensar minha pesquisa a partir dessa perspectiva. Ali, tive contato com outro grupo de estudos que vem me acolhendo desde então e tornando todo o percurso da pós-graduação mais divertido e interessante, o Núcleo de Estudos Geografia e Ambiente (NEGA). Entre as integrantes do grupo, estava Giulia, minha maior parceira de pesquisa, responsável por idealizar uma cartografia social no território do quilombo Vila Nova, em São José do Norte, que vinha sendo afetado por um projeto de mineração de titânio.

A partir de então, começamos a empreender juntas não apenas uma, nem duas pesquisas, mas um projeto todo no território de Vila Nova, buscando contribuir principalmente na luta pelo território em disputa com os grandes projetos de desenvolvimento. Durante a dissertação, diversas vezes refiro-me “às pesquisadoras”, justamente porque a pesquisa foi feita por muitas mãos, não apenas minhas ou da Giulia, mas de diversas outras mulheres inspiradoras do NEGA, assim como, é claro, das mãos quilombolas, principalmente de Flávio e Vanuza. O NEGA despertou em mim uma paixão pela geografia e me mostrou um lugar que há tanto tempo procurava. Um lugar que discute o ambiente, o território e o próprio “lugar”, e foi aí que a pesquisa se desenrolou de forma natural.

Conhecemos o quilombo Vila Nova e nos dispusemos a contribuir com as demandas reais do território. Dessa forma, percebemos que não estávamos falando apenas de um projeto de mineração de titânio, mas também de uma vasta monocultura de Pinus e de uma intensa projeção de parques eólicos para a região. Nesse contexto, já com a cartografia social em curso, me propus a cartografar esses projetos que vêm sendo projetados para o território do quilombo Vila Nova, para compreendermos também o tamanho e complexidade das disputas que vinham sendo travadas.

Por incrível que pareça, a pesquisa ainda não parecia óbvia para mim. Talvez pelos ensinamentos de uma ciência tradicional e positivista, haja essa barreira em validar o que fazemos e a forma como fazemos. A pesquisa já estava acontecendo, já tínhamos os nossos objetivos traçados, e tínhamos inclusive resultados. E de novo, aconteceu tudo de forma tão orgânica que foi difícil visualizá-la. Foi com a ajuda do meu coorientador Caio, que pude me deparar com tudo o que já tínhamos feito e com as potencialidades que o material carregava. Através de muitas conversas, então, que a pesquisa foi nascendo devagarinho e tomando a forma mais bonita que poderíamos dá-la.

A dissertação, portanto, busca principalmente mapear esses conflitos ocorridos no quilombo Vila Nova, explicitando as falhas nos processos de licenciamento ambiental, abordando os direitos quilombolas que vêm sendo violados, bem como criticando o sistema perverso que coloca as comunidades tradicionais nesse não-lugar. Não busco retratar aqui apenas as violações, sofrimentos e ameaças vivenciadas pela comunidade nesse período. Busco trazer a perspectiva de uma alternativa ao sistema, de uma comunidade que se reinventa e reexiste em um sistema colonial e racista. Uma comunidade que muito tem a ensinar com seus modos de organização social, merecendo, inclusive, uma pesquisa direcionada especificamente a essa perspectiva, que trate a real sustentabilidade quilombola, livre dos discursos do capitalismo verde.

Lembro também que, ao pesquisar os grandes projetos de desenvolvimento, estamos tratando diretamente da questão territorial brasileira, abrangendo as noções de território e territorialidade, bem como as disputas emergentes e as desigualdades no que diz respeito ao acesso à terra. Essa temática, portanto, me interessa para além da minha formação acadêmica, adentrando minha cidadania e consciência política, e atinge desde o urbano ao rural. A disputa por território acontece diariamente nos entraves políticos de Porto Alegre, por exemplo. Vê-se cada vez mais, grandes empresas tomando conta de espaços públicos e, com o apoio da

prefeitura, elitizando espaços e efetivando a higienização da população mais pobre para as periferias das cidades. Portanto, a disputa espacial, geográfica e territorial se encontra não somente em lugares mais óbvios, como no meio agrário, mas também em lugares menos óbvios, como nas sutilezas de políticas elitistas adotadas na gestão de uma cidade. Fato é que esses entraves territoriais estão sempre acompanhados de uma série de violências e desigualdades sociais, raciais e de gênero.

Me insiro nessa pesquisa, pois, com algumas questões em mente. A primeira delas é a revolta de ser dura a luta pelo básico: o acesso à terra, historicamente negado às populações negras e atualmente ancorado nos fundamentos da propriedade privada. Também questiono o que diz respeito a historiografia hegemônica relatada frente aos processos de colonização e escravidão ocorridos na América Latina e a necessidade de ruptura com essas concepções racistas e conservadoras que objetivam manter a ordem social dominante no poder. Ainda, há a necessidade de ruptura com as noções idealistas do extrativismo e neoextrativismo ocorridos no Terceiro Mundo como projeto de desenvolvimento. Relembro, também, o fato de me inserir nessa pesquisa enquanto pesquisadora branca, sendo desse lugar que falo e escrevo, levando como princípio a necessidade de combater o racismo através das práticas antirracistas, que devem ser abraçadas por todos aqueles e aquelas que querem e objetivam compor uma sociedade mais justa e livre de racismo.

O presente trabalho encontra-se organizado em 4 capítulos, que são precedidos pelo percurso metodológico adotado para a pesquisa e os objetivos da dissertação. O Capítulo 1 consiste basicamente em uma contextualização político-econômica dos processos que serão necessários para entendimento das análises feitas, discorrendo, portanto, sobre o desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo, extrativismo e neoextrativismo, territórios quilombolas no Brasil e a luta pela terra. No Capítulo 2, inicia-se a parte mais prática da pesquisa, onde apresenta-se o território do quilombo Vila Nova e sua organização social, bem como as disputas que vêm sendo traçadas frente aos grandes projetos de desenvolvimento, no caso, a silvicultura, a mineração e os parques eólicos. Na sequência, o Capítulo 3 busca tensionar os processos falhos de licenciamento ambiental que vem ocorrendo no que diz respeito à violação dos direitos de povos e comunidades tradicionais, trazendo também a perspectiva dos impactos previstos pelos estudos de impacto ambiental (EIAs) e os reais impactos, assim como o cenário dos impactos cumulativos e sinérgicos. Para finalizar, o

Capítulo 4 resgata as formas de resistir da comunidade do quilombo Vila Nova, buscando entender o território como uma forma alternativa ao desenvolvimento.

Entendo também que essa dissertação é só um retalho de toda a luta que vem ocorrendo no território de Vila Nova, e que ela não termina e nem começa aqui. Para a comunidade, ficam as contribuições construídas de forma participativa, os grupos de trabalho para traçar estratégias, a associação quilombola, e toda mobilização, comprometimento e amizade que esse trabalho vem (e seguirá) gerando. Para a pesquisadora, fica a esperança de permanecer exercendo um trabalho que carrega seus ideais, um trabalho sério e comprometido, que luta para ser cada vez mais reconhecido e viabilizado, fugindo da lógica mercadológica imposta às formas de se relacionar com a natureza.

Que essa dissertação chegue a quem precisa chegar e ecoe de uma forma que fortaleça sempre mais o território quilombola de Vila Nova. Que sigamos criando coragem, juntos e juntas, para enfrentar o sistema que nos é imposto goela abaixo, rompendo com as lógicas capitalistas desenvolvimentistas e assegurando os territórios de povos e comunidades tradicionais.

Desejo vida longa a Flávio e Vanuza, lideranças que inspiram a batalhar por um mundo livre de injustiças. Vida longa e eterna ao quilombo Vila Nova!

1.1 OBJETIVO GERAL

A pesquisa tem como objetivo geral analisar o processo de cercamento da comunidade quilombola Vila Nova (São José do Norte/RS) ocasionado por grandes projetos de desenvolvimento energéticos e agroextrativistas, bem como as disputas territoriais emergentes.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) mapear os empreendimentos que pretendem se instalar ao redor do quilombo vila nova e identificar as pressões impostas ao território;
- b) discriminar os impactos negativos previstos para cada empreendimento, bem como problematizar a sinergia entre eles e debatê-los com a comunidade;
- c) identificar possíveis falhas no processo de licenciamento ambiental no que diz respeito à presença de povos e comunidades tradicionais;

- d) analisar as consequências do cercamento da comunidade Vila Nova, no que tange à continuidade e manutenção dos seus modos de vida e às suas formas de organização comunitária.

1.3 PERCURSO METODOLÓGICO

A escolha dos processos metodológicos adotados em uma pesquisa requer cuidado e atenção, pois refletem a forma como o pesquisador ou a pesquisadora se insere e se estabelece no campo de trabalho. A pesquisa qualitativa e suas metodologias frequentemente são estigmatizadas como pesquisas com menor rigor científico e menos critérios de análise, exigindo muitas vezes esforço redobrado nos encargos metodológicos. O campo da ciência não deixa de ser composto por agentes que disputam poder para estabelecer o que é e o que não é científico, quais são os temas relevantes, os objetos e os métodos legítimos de pesquisa (Acselrad, 2014). Até mesmo dentro da pesquisa qualitativa, existem métodos mais convencionais, como por exemplo o uso de entrevistas como entrada de dados primários, e métodos menos convencionais, que serão adotados e descritos nesta pesquisa. A escolha por processos metodológicos não tradicionais também reflete uma pré-disposição do pesquisador ou da pesquisadora de tatear o desconhecido, nesse caso, construindo a pesquisa de forma co-participativa e permitindo mudanças de rota não previstas durante o percurso.

1.3.1 Pesquisa-ação: a co-participação em situações sociais reais

Um dos métodos incorporados nesta pesquisa, portanto, é o método da *pesquisa-ação* (Thiollent, 1986), que tem como ideia geral a não limitação dos pesquisadores nas suas investigações em relação aos aspectos acadêmicos e burocráticos presentes nas pesquisas convencionais. Nesse caso, os pesquisadores e as pesquisadoras buscam:

[...] pesquisas nas quais as pessoas implicadas tenham algo a "dizer" e a "fazer". Não se trata de simples levantamento de dados ou de relatórios a serem arquivados. Com a pesquisa-ação os pesquisadores pretendem desempenhar um papel ativo na própria realidade dos fatos observados (Thiollent, 1986, p. 16).

De acordo com o autor, a pesquisa-ação em si não é considerada como metodologia, e sim como método ou estratégia de pesquisa que agrega vários métodos ou técnicas de pesquisa social, onde se estabelece uma estrutura coletiva, participativa e ativa para a captação de

informações. A metodologia das ciências sociais, portanto, é que analisa as qualidades, potencialidades, limitações e distorções da pesquisa-ação, oferecendo subsídios de conhecimento geral para orientar a sua concepção e controlar seu uso.

Assim, a pesquisa-ação é uma proposta de pesquisa social alternativa, fundamentada em bases empíricas e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo, onde pesquisadores e participantes representativos da situação estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo (Thiollent, 1986). O método objetiva

[...] dar aos pesquisadores e grupos de participantes os meios de se tornarem capazes de responder com maior eficiência aos problemas da situação em que vivem, em particular sob forma de diretrizes de ação transformadora. Trata-se de facilitar a busca de soluções aos problemas reais para os quais os procedimentos convencionais têm pouco contribuído. (Thiollent, 1986, p. 8).

Mesmo que essa abordagem valorize o empirismo, a pesquisa-ação não deixa de ponderar as questões relativas aos quadros de referência teórica, pois sem elas, a pesquisa perderia seu sentido. Contudo, propõe-se fugir de uma retórica exacerbada, muitas vezes característica do plano teórico, para dar vez ao equacionamento entre teoria e prática e efetivamente atuar com os problemas relevantes dentro da situação social.

A escolha de não adotar questionários e entrevistas como principal entrada de dados é uma escolha metodológica da pesquisa-ação, que busca fugir de aspectos individuais, como opiniões, atitudes, motivações e comportamentos, que não refletem a dinamicidade da situação. Pela pesquisa-ação é possível estudar dinamicamente os problemas, decisões, ações, negociações, conflitos e tomadas de consciência que ocorrem entre os agentes durante o processo de transformação da situação (Thiollent, 1986).

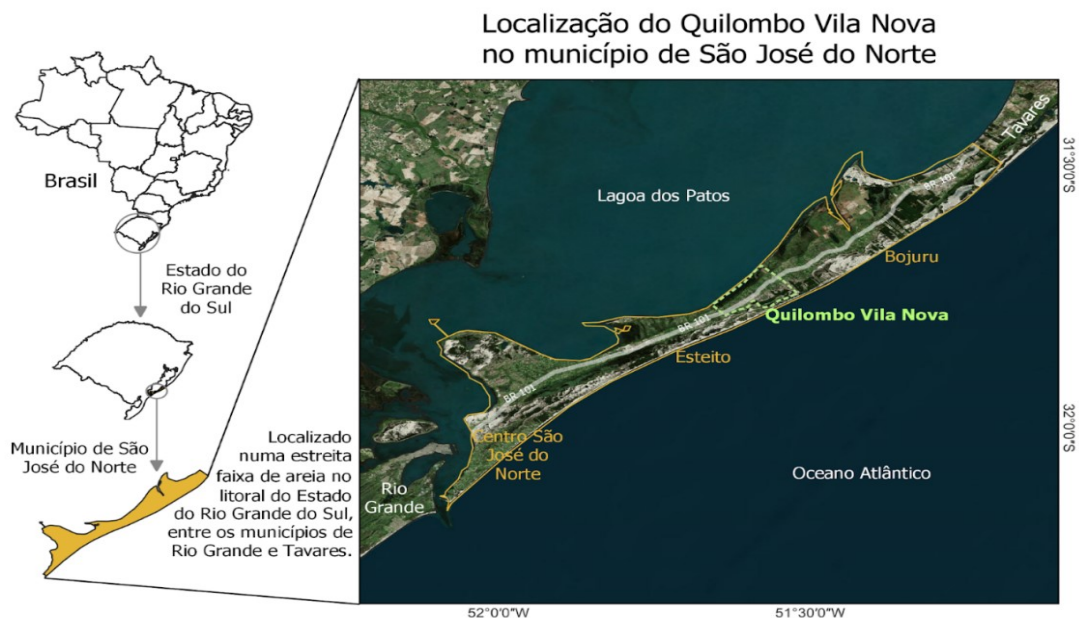
A pesquisa-ação também se propõe a pensar além da formulação prévia de hipóteses rígidas, operando a partir de instruções relativas ao modo de encarar os problemas identificados na situação investigada e relativa aos modos de ação (Thiollent, 1986). Um dos grandes desafios metodológicos é justamente fundamentar a pesquisa-ação no âmbito científico mantendo a concepção aberta da pesquisa e evitando rótulos de uma pesquisa mais “positivista”. Thiollent (1986) defende que o método possui objetivos práticos de natureza bastante imediata através da proposição de soluções, acompanhamento de ações, ou participação na progressão de consciência dos participantes no que diz respeito à existência de soluções e de obstáculos. O autor afirma que:

[...] não se trata apenas de resolver um problema imediato e sim desenvolver a consciência da coletividade nos planos político ou cultural a respeito dos problemas importantes que enfrenta, mesmo quando não se veem soluções a curto prazo como, por exemplo, nos casos de secas, efeitos da propriedade fundiária etc. O objetivo é tornar mais evidente aos olhos dos interessados a natureza e a complexidade dos problemas considerados (Thiollent, 1986, p. 18).

Quanto à legitimidade científica, novamente se elucida a ideia de que, mesmo que a pesquisa seja incorporada por raciocínios imprecisos, dialógicos ou argumentativos, ela pode e deve ser validada. Na pesquisa-ação, abandona-se a comprovação observacional e quantificada das ciências da natureza para lidar com as previsões argumentadas, “estabelecendo qualitativamente as condições de êxito das ações e avaliando subjetivamente a probabilidade de tal ou qual acontecimento” (Thiollent, 1986, p. 19).

A proposta metodológica também busca a desestigmatização de populações comumente tidas como ignorantes ou desinteressadas, levando a sério os saberes populares, que junto com os saberes do pesquisador ou da pesquisadora, formam um conhecimento descritivo e crítico, com sutilezas e nuances que costumam escapar de procedimentos padronizados. Portanto, a pesquisa-ação também se configura como uma forma de engajamento sociopolítico a serviço da causa das classes populares. De acordo com Thiollent (1986, p. 19), “esse engajamento é constitutivo de uma boa parte das propostas de pesquisa-ação e pesquisa participante, tais como são conhecidas na América Latina e em outros países do Terceiro Mundo”.

Figura 1 - Localização do quilombo Vila Nova no município de São José do Norte



Fonte: Elaboração da autora em Parceria com NEGA-UFRGS (2023).

A aplicação do método junto ao quilombo Vila Nova, localizado em São José do Norte, no distrito de Capão do Meio (Figura 1), ocorreu de forma bastante natural, e desenvolveu-se através da confiança entre as partes e de uma pesquisa muito baseada no cuidado. O primeiro contato do NEGA com o território da comunidade foi pensado de forma participativa entre as lideranças do quilombo e as pesquisadoras, respeitando os tempos da construção das relações e priorizando o desenvolvimento de relações horizontais. Thiollent (1986) chama atenção para que a relação entre pesquisadores e os grupos implicados seja recíproca, e que a participação dos pesquisadores jamais substitua a atividade própria dos grupos e suas iniciativas. Para que isso se efetive, é necessário muitas vezes abdicar de certas imposições que são feitas a nós pesquisadores, como os próprios prazos de pesquisa que deveríamos seguir, ou até mesmo, o registro de determinadas falas em contextos específicos. Para elucidar as abordagens metodológicas utilizadas de forma prática relacionando-as aos principais aspectos da pesquisa-ação segundo Thiollent (1986), foi construído o seguinte quadro (Quadro 1).

Quadro 1 - Principais aspectos da pesquisa-ação (Thiollent, 1986) e sua aplicação no quilombo Vila Nova

Principais aspectos da pesquisa-ação	Aplicação no quilombo Vila Nova
Ampla e explícita interação entre pesquisadores e pessoas implicadas na situação investigada	Reuniões virtuais com frequência, comunicação através de áudios, idas a campo, comunicação aberta a ambos os lados, ligações telefônicas.
Elencar a ordem de prioridade dos problemas a serem pesquisados e das soluções a serem encaminhadas sob forma de ação concreta	Durante todo o processo de realização da pesquisa, a comunicação entre as pesquisadoras e as lideranças quilombolas permaneceu constante, permitindo a definição de qual seria o foco de atuação na comunidade, levando em conta suas prioridades. Esse processo foi revisto diversas vezes, culminando na atual dissertação posteriormente.
O objeto de investigação não é constituído pelas pessoas e sim pela situação social e pelos problemas de diferentes naturezas encontrados nesta situação	A situação real, de fato, já está configurada. O primeiro contato com a comunidade ocorreu justamente devido às ameaças que o quilombo Vila Nova vinha sofrendo em relação aos grandes projetos de desenvolvimento. A pesquisa se desenrolou a partir de uma situação social que tomou diversos outros rumos no processo.
O objetivo da pesquisa-ação consiste em resolver ou, pelo menos, em esclarecer os problemas da situação observada	Esse elemento foi observado de uma forma muito natural entre as pesquisadoras e a comunidade. Quando aterrissamos em um campo de pesquisa, jamais sabe-se onde vamos parar e os rumos que a pesquisa irá tomar, principalmente na aplicação da pesquisa-ação. Ao longo do processo de construção de debates, estratégias e críticas junto à comunidade, tanto as pesquisadoras surpreenderam-se com as descobertas realizadas, quanto a comunidade surpreendeu-se com nossa atuação na comunidade, que contribuiu para resolver algumas

Principais aspectos da pesquisa-ação	Aplicação no quilombo Vila Nova
	situações, mas também para levantar outras demandas e seguir construindo coletivamente a luta pelo território.
Durante o processo, há um acompanhamento das decisões, das ações e de toda a atividade intencional dos atores da situação	Nesse quesito, utiliza-se a ideia da <i>pesquisa cuidadosa</i> , que durante todo o processo busca criar uma relação afetuosa e de respeito, construindo um vínculo de cooperação e horizontalidade. Portanto, o diálogo foi constante durante toda a trajetória, permitindo também estabelecer um comprometimento com o que vinha sendo feito no âmbito da pesquisa. Reuniões estratégicas foram feitas no último ano quase que semanalmente, não com foco na dissertação em si, e sim com o foco na solução de problemas reais enfrentados pela comunidade.
A pesquisa não se limita a uma forma de ação (risco de ativismo): pretende-se aumentar o conhecimento dos pesquisadores e o conhecimento ou o "nível de consciência" das pessoas e grupos considerados	A base da pesquisa com a comunidade de Vila Nova foi feita através da união e troca de conhecimentos de ambas as partes e da reflexão gerada a partir deles, gerando uma série de novos conhecimentos compartilhados.

Fonte: Elaborado pela autora.

Notadamente, adotou-se a pesquisa-ação como um dos procedimentos metodológicos da pesquisa pois ela permite que se explore situações e problemas que apresentam variáveis imprecisas dentro de um contexto em permanente movimento. Nesse contexto, a atitude das pesquisadoras deve ser de “escuta” e de elucidação dos diversos aspectos que compõem a situação, sem que haja imposição unilateral de suas próprias concepções. Contudo, isso não quer dizer que quem pesquisa se abstém das situações nas quais está inserido, e de acordo com Thiollent (1986), os pesquisadores na verdade intervêm conscientemente na pesquisa-ação como uma forma de experimentação da situação real onde as variáveis não são isoláveis e podem interferir no que está sendo observado. Esse método, portanto, prima pelo exercício de um papel ativo dos participantes na pesquisa e considera que os indivíduos e grupos em questão são capazes de mudar aspectos da situação real através de ações que decidiram, ou não, aplicar. Diante disso, a pesquisa-ação propõe a co-participação dos pesquisadores e das pessoas implicadas no problema investigado, rompendo com a separação tradicional entre observador e observado sem perder a exigência científica. A “neutralidade” do pesquisador, que configuraria como um mero observador passível de substituição, é perdida, pois a pesquisa-ação considera e valoriza as observações e interpretações de cada pesquisador de acordo com a sua formação, com as suas experiências anteriores e com o próprio “mergulho” na situação investigada.

Não se pretende esgotar aqui todo o material teórico referente ao procedimento metodológico adotado, contudo, busca-se pontuar as escolhas adotadas através dessa abordagem e situar a forma como podem ser questionadas e criticadas, a fim de estar segura quanto a legitimidade e valor científico da presente pesquisa. Tendo em vista que o método atua como instrumento de investigação e ação que está à disposição dos grupos e classes sociais populares, a questão que deve ser levada adiante a partir de agora é "como a pesquisa [...] pode tornar-se útil à ação de simples cidadãos, organizações militantes, populações desfavorecidas e exploradas?" (Thiollent, 1986). Arrisco a tentativa de resposta nos seguintes tópicos do percurso metodológico, onde exponho a realização de uma cartografia social co-participativa e contracolonial no território do quilombo Vila Nova, bem como busco explicar a pesquisa-ação através das críticas da colonialidade e da antropologia por demanda, de Segato (2021).

1.3.2 Cartografia social: uma cartografia contracolonial e co-participativa

A inserção no NEGA, grupo responsável pela autoria do Atlas da Presença Quilombola de Porto Alegre (Pires; Bitencourt, 2021), foi fundamental para a compreensão dos percursos metodológicos que foram adotados na pesquisa. A proposta inicial de chegada ao território do quilombo Vila Nova, ancorava-se basicamente na realização de uma cartografia social com viés contracolonial e co-participativa, que viria a culminar na pesquisa de Sichelero (2022). Os caminhos iniciaram-se balizados na proposta dos *mapas-narrativa*, que se contrapõem ao modelo de cartografia cartesiana, oficial e sistemática. A proposta prevê uma cartografia amparada nos *marcadores territoriais*¹, de Isabel Henriques (2003); e nos *valores afrocivilizatórios*², de Azoilda Trindade (2010), configurando uma cartografia corpórea, que registra e especializa a presença e as relações dos corpos com e pelo espaço geográfico (Pires; Bitencourt, 2021).

¹ Os marcadores territoriais, segundo Isabel Henriques, compreendem vínculos ancestrais simbólicos e funcionais, que autonomizam e salvaguardam os valores afrocivilizatórios. As marcas são os sinais que asseguram a manutenção do espaço, direito fundamental e inegociável na garantia da autonomia e do bem-viver (Pires; Bitencourt, 2021).

² Os valores afrocivilizatórios desvendam o conteúdo das memórias vivenciadas pelas populações afro-brasileiras, e por consequência, pelos narradores e pelas narradoras quilombolas. Os valores afrocivilizatórios são: a oralidade, a circularidade, a religiosidade, a corporeidade, a musicalidade, o cooperativismo/comunitarismo, a ancestralidade, a memória, a ludicidade e a energia vital (Axé) (Pires; Bitencourt, 2021).

Optando pelo ato político, que envolve a construção dessas ações, em torno do mapeamento, denominamos mapa-narrativa a expressão política da cartografia entre diferentes sujeitos, que se comunicam e que pensam o espaço nas suas estratégias de formação territorial, de conflitos, de afirmação, de visibilidade e de projetos futuros, para construir um espaço mais justo e mais solidário (Pires; Bitencourt, 2021, p.47)

O processo geo-histórico brasileiro há anos vem compactuando com a invisibilização e descontextualização das marcas territoriais quilombolas no âmbito das construções socioespaciais, e a proposta da cartografia social aqui é representar a presença e a territorialidade quilombola, pensando e tecendo novas formas de cartografar e ler o espaço geográfico (Pires; Bitencourt, 2021). É a partir dessas concepções que se chega ao território de Vila Nova na intenção de ouvir as narrativas quilombolas e espacializá-las de forma participativa, a fim de possibilitar o conhecimento de suas geografias e das memórias que tecem relações identitárias e sagradas da comunidade com o espaço (Pires; Bitencourt, 2021). Portanto, o mapa-narrativa também surge no âmbito da pesquisa-ação, com a proposição de ser co-participativo e tendo como base a concepção freiriana da importância da comunicação no processo de conhecimento (Freire, 2010).

Ainda, os mapas-narrativa desestigmatizam o quilombo como componente do passado, sendo o quilombo presente e evocado por narrativas quilombolas contracoloniais ao sistema territorial e jurídico brasileiros, que utilizam a cartografia convencional para o cumprimento do ordenamento territorial e para a expropriação da terra. Dessa forma, a adoção de mapas para pleitear a disputa territorial significa utilizar de um elemento colonial para transformá-lo em instrumento de defesa. Portanto, o mapa-narrativa, ao invés de lidar com o espaço-tempo ordenado territorialmente, como um enunciado linearmente construído, irá lidar com a noção de que o ser quilombola não se resume ao documento da terra, e sim a forma como os quilombolas se relacionam com ela (Pires; Bitencourt, 2021).

De acordo com Pires e Bitencourt (2021), o processo colonizador brasileiro desmantelou a terra e retirou sua condição sagrada, produzindo um território colonial construído pelo discurso de uma cartografia cientificista, baseada em mapas indexados pelos valores produtivos a fim de atender à economia agroexportadora das cidades em desenvolvimento. Em vista disso, não há melhor metodologia para a ocasião, do que propor o tensionamento com as cartografias coloniais através da cartografia social de Vila Nova, que expressa os movimentos e as relações de pertencimento com o território. Mesmo assim, esse instrumento faz-se um desafio teórico-metodológico de criação e representação, porque implica “tecer movimentos,

estratégias, emoções, nacionalidades, resistências políticas e culturais, tal qual foram e são os quilombos, que cotidianamente tecem territórios de esperança” (Pires; Bitencourt, 2021, p. 20).

As organizadoras do Atlas da Presença Quilombola de Porto Alegre, inspiradas e baseadas em conceitos de Milton Santos (2012), representam Espirais Quilombolas, onde registram-se as horizontalidades, presentes nas lutas e na resistência dos povos negros afro-brasileiros, frente às verticalidades, configuradas pelo racismo estrutural e as gestões racistas do Estado brasileiro (Pires; Bitencourt, 2021). Nesse caso, as verticalidades representam os discursos hegemônicos, desenvolvimentistas e neoextrativistas, fazendo forças centrífugas, que conduzem os processos de verticalização, desagregando e desestruturando territórios. Enquanto as horizontalidades são compostas pelos movimentos de reexistência quilombola, de valorização sociocultural e dos modos de vida. As horizontalidades, portanto, compõem forças centrípetas, de agregação, convergência e coesão dos lugares. Traz-se aqui essas noções, pois a compreensão dessas forças durante todo o processo de colonização e escravidão é importante para entender a continuidade dessas violências na atualidade, como por exemplo, na burocratização dos processos fundiários para obtenção da titulação de terras. Além disso, Pires e Bitencourt (2021) afirmam que os territórios quilombolas, juntos, “são a força e a forma da luta contra a expansão dos projetos agroexportadores, das grandes exportadoras de madeira, da expansão das áreas de mineração e das especulações imobiliárias urbana e rural.” (Pires; Bitencourt, 2021, p. 20).

A cartografia realizada no território teve seu início em março de 2022 e foi apenas um pontapé inicial para uma série de outras demandas e estratégias que foram surgindo e colocadas em prática entre as pesquisadoras e a comunidade. Para sua realização, foram necessários aproximadamente três dias de campo no quilombo Vila Nova, ocorridos em março e junho de 2022³, com equipes de pesquisadoras de duas a três pessoas. Inicialmente, utilizou-se uma imagem de satélite do distrito de Capão do Meio impressa em folha A3, bem como canetas coloridas para a comunidade poder marcar o que fosse relevante para o quilombo Vila Nova (Figura 2). Dessa forma, os marcadores territoriais foram apontados, e o momento de cartografar gerou, de certa forma, uma aproximação entre a comunidade e as pesquisadoras,

³ Acho importante comentar aqui que consideramos que a cartografia do quilombo Vila Nova está constantemente sendo reincorporada. Dessa forma, delimitamos junto com a comunidade grande parte do território, mas ainda assim, no contexto rural, o tempo e os deslocamentos muitas vezes tornam-se percalços do campo. Dessa forma, como temos o vínculo estabelecido com a comunidade e estamos presentes no território, a cartografia segue sendo atualizada conforme identificamos partes do território que ainda não foram cartografadas, bem como seus marcadores territoriais.

que foram ouvindo as histórias contadas pelos quilombolas e entendendo um pouco mais da conformação territorial.

Figura 2 - Realização da cartografia social com a comunidade Vila Nova



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

Após esse primeiro momento, a cartografia seguiu seu rumo através de caminhadas no território, que levaram as pesquisadoras a conhecer com os próprios olhos um pouco mais do quilombo Vila Nova (Figura 3). O percurso foi pensado pelas lideranças quilombolas, que indicavam às pesquisadoras onde havia famílias quilombolas, convidando-as a trilharem conosco o território para que fossem incluídas na cartografia. Durante as caminhadas foram registradas fotos, assim como as coordenadas geográficas dos marcadores e das propriedades, o que viria a configurar posteriormente a cartografia social. Além de a cartografia resultar na pesquisa de Sichelero (2022), ela também foi ocupando outros espaços de disputa, como um dossiê técnico elaborado pelo NEGA. Além disso, a cartografia serviu como base para as análises presentes nessa dissertação, visto que se tem como um dos objetivos o mapeamento de grandes projetos de desenvolvimento⁴ e a avaliação da sobreposição destes sobre o território de

⁴ Utilizo o conceito de “grandes projetos de desenvolvimento” como projetos caracterizados por movimentarem e consumirem elevada quantidade de recursos naturais e provocarem impactos ambientais, requerendo também quantidades impressionantes de capital financeiro e industrial, assim como de elites e técnicos estatais e

Vila Nova, fruto do pensamento da antropologia por demanda (Segato, 2021). A elaboração dessas análises também vem compondo pareceres técnicos que buscam, principalmente, subsidiar tecnicamente o Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Estadual (MP-RS) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para efetivarem suas ações.

Figura 3 - Caminhadas no território com a liderança quilombola a fim de construir a cartografia social coparticipativa



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

O acompanhamento a esses processos reivindicatórios e de organização também se constituíram em espaços de observação, de coleta de dados e interlocução com a comunidade de Vila Nova e outras representações quilombolas. Portanto, dados foram coletados em reuniões e conversas frequentes com a comunidade de Vila Nova, mas também em outros espaços, como nas reuniões do Fórum do Litoral Quilombola, composto pelas comunidades do litoral médio do Rio Grande do Sul. As reuniões do Fórum acontecem em geral de dois em dois meses, e são realizadas em todos os quilombos que o compõem, tendo sua sede alternada a cada reunião. Acompanhamos os fóruns desde junho de 2022, quando o quilombo sede foi o próprio quilombo Vila Nova. Também estivemos presentes nos fóruns ocorridos no quilombo do Limoeiro (outubro de 2022), na comunidade quilombola da Casca (janeiro de 2023), no quilombo Beco

trabalhadores, fundindo níveis de integração locais, regionais, nacionais, internacionais e transnacionais (Acsegrad, 2004; Gerhardt, 2014).

dos Colodianos (março de 2023) e na comunidade quilombola dos Teixeiras (junho de 2023). Além disso, estivemos presentes em locais frequentados pela comunidade de Vila Nova, que serviram também como coleta de dados, como na sede da prefeitura municipal, acompanhando reuniões com a prefeita; no Museu do Combate Farroupilha de 16 de Julho de 1840; na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, participando de reuniões com os secretários; na EMEF Centro de Demonstração, localizada em Capão do Meio e parceira da comunidade; na Paróquia São José, Igreja Matriz no município de São José do Norte; na igreja São Francisco de Paula, localizada em Capão do Meio e frequentada pela comunidade quilombola; e na feira da agricultura familiar organizada pela Cooperativa dos Agricultores Familiares de São José do Norte (COOAFAN) no centro do município (Figura 4, Figura 5 e Figura 6).

Figura 4 – Fotos do quilombo e São José do Norte (Ano: 2023)



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023). Legenda: (A) Sede do Fórum do Litoral Quilombola ocorrido em outubro de 2022 no quilombo do Limoeiro. (B) EMEF Centro de Demonstração (Ano: 2023). (C) Sede da Prefeitura Municipal de São José do Norte.

Figura 5 - Fotos da cidade de São José do Norte (Ano: 2023)



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023). Legenda: (A) Museu do Combate Farroupilha de 16 de julho de 1840. (B) Paróquia São José no centro de São José do Norte. (C) Feira da COOAFAN.

Figura 6 - Fotos articulação do quilombo em São José do Norte (Ano: 2023)



Fonte: Acervo da pesquisa de campo de Giulia Sichelero (2023). Legenda: (A) Reunião com a comunidade do quilombo Vila Nova. (B) Quilombolas na Igreja São Francisco de Paula, no distrito de Capão do Meio.

1.3.3 Uma ciência por demanda

Considerando o percurso metodológico apresentado, compreende-se que a prática disciplinar de Segato (2021) sobre a *antropologia por demanda* encaixa-se ao que foi desenvolvido junto à comunidade de Vila Nova durante a realização da pesquisa. A autora reúne

pesquisas, que dentro de uma perspectiva teórico-política, expõe as aspirações e os valores próprios de um projeto histórico alternativo e disfuncional ao capital. Esse projeto alternativo se dá a partir da disponibilidade de pesquisadores em serem interpelados por comunidades que lhes colocam suas “demandas”, e permitem assim, que sua “ciência” obtenha um lugar e uma razão no caminho do presente (Segato, 2021). Apesar de a prática estar mais firmemente atrelada aos estudos antropológicos, buscando romper com a relação entre observador e observado, acredito constituir um método convergente com as práticas adotadas nesta dissertação.

Não se trata de produzir conhecimento sobre o outro ou sobre a diversidade das formas de existência, tampouco consiste na antropologia reflexiva proposta pela perspectiva pós-moderna, isto é, a imersão passageira no mundo do outro para retornar a nós mesmos/mesmas com estranhamento antropológico, a fim de nos vermos com mais precisão. Não se trata tampouco de uma antropologia aplicada, uma vez que esta não garante a decisão sobre as metas para as comunidades e povos e usualmente se orienta pelas ideias eurocêntricas de progresso e desenvolvimento - a antropologia aplicada sempre foi funcional a uma ordem colonial-moderna predefinida e inapelável. O que proponho é que nosso antigo “objeto” clássico seja aquele que nos interpele, nos diga quem somos e o que espera de nós, nos exija que usemos nossa “caixa de ferramentas” para responder a suas perguntas e contribuir com seu projeto histórico. É por causa dessa disponibilidade para a solicitação de comunidades e povos que essa prática disciplinar é também uma antropologia litigante, a serviço, questionada (Segato, 2021, p. 16).

Portanto, o que se configura na pesquisa é para além dos resultados de uma dissertação, é uma demanda da comunidade de Vila Nova, que claro, foi pensada de forma coletiva durante os processos metodológicos da pesquisa. Muitas das estratégias foram surgindo com o tempo, ao longo do acontecimento dos fatos. Primeiro, a cartografia. Posteriormente, foi escrito o dossiê técnico. Enquanto isso, fomos descobrindo juntos, entre comunidade e pesquisadoras, documentos que revelavam pretensões de cada vez mais empreendimentos cercando Vila Nova, o que levou aos pareceres técnicos, e assim por diante.

Dessa forma, a pesquisa foi tomando rumos de acordo com as escolhas que foram sendo feitas e com a necessidade - a demanda. Foi somente através das metodologias adotadas, que foi possível concretizar os objetivos da pesquisa, o que, para muitos pesquisadores, pode ser contraditório. Contudo, aqui, escolheu-se primeiramente os métodos de atuação, para posteriormente trabalhar com os resultados colhidos. Assim, a partir da cartografia foram sendo traçados outros caminhos que perduram mesmo após a entrega da dissertação. No contexto das demandas, outras estratégias foram sendo pensadas.

Entre essas estratégias, em determinado momento estabeleceu-se a necessidade de entrar em contato com os órgãos que compõem o licenciamento ambiental e a demarcação de

territórios quilombolas (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - FEPAM e INCRA), a fim de tencioná-los e compreender melhor suas atuações frente ao território do quilombo Vila Nova e os grandes projetos de desenvolvimento. Esse contato foi feito através da Lei de Acesso à Informação (LAI), nos portais oficiais através do *Gov.br*. Foi adotada essa metodologia devido à obrigação legal de os órgãos responderem em um prazo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias. O processo foi realizado junto às lideranças através dos seus próprios acessos ao portal do governo, sendo acompanhados de forma co-participativa e discutidos também conjuntamente.

Ultimamente, as mobilizações comunitárias do quilombo Vila Nova vêm intensificando-se cada vez mais, e novas demandas vão surgindo, sendo necessário que a comunidade, antes de todos, defina como quer agir diante das novas e mais diversas situações. Como parte da opção teórica pessoal de Segato (2021), a autora acredita que os conhecimentos, a capacidade de “escuta” etnográfica e a habilidade interpretativa devem ser colocados à disposição dos povos e comunidades que consultam e pedem colaboração na construção de argumentos capazes de defender sua marcha por um caminho histórico próprio, entendendo que os povos não são espécimes sob escrutínio e nem precisam de porta-vozes. Lembra-se também que dentro da pesquisa há, ainda, um recorte do que foi realizado no território junto à comunidade, não abrangendo todas as ações práticas realizadas. As pesquisadoras, portanto, contribuem com o território de Vila Nova à medida que as demandas se apresentam, buscando sempre a emancipação e autonomia da comunidade quilombola, ao mesmo tempo que coletam os dados para suas pesquisas. Para isso, procura-se utilizar a “caixa de ferramentas” a qual tivemos acesso no meio acadêmico como forma, também, de subverter a lógica excludente ainda presente nas universidades brasileiras.

2 TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS NOS CENÁRIOS POLÍTICO-ECONÔMICOS DO DESENVOLVIMENTISMO

Na modernidade, os termos desenvolvimento, crescimento econômico, progresso, entre outros, estão inseridos no nosso cotidiano corriqueiramente e podem passar despercebidos. Contudo, não são conceitos banais e inofensivos, e analisá-los com profundidade é importante para que se compreenda determinados fenômenos da atualidade. Primeiro, é interessante questionar desde quando esses termos estão inseridos no nosso vocabulário com tanta naturalidade e como se deu o surgimento e evolução dos conceitos.

2.1 DESENVOLVIMENTISMO – DE IDEIA UNIVERSAL ÀS DESIGUALDADES SOCIOAMBIENTAIS¹

Até a década de 1930 o termo que predominava era progresso, associado a uma outra forma de crescimento que se referia a melhores condições de vida, “no sentido de liberdades políticas e do bem-estar econômico”. Geralmente, o termo estava associado a um melhoramento, perfeição, evolução, crescimento, e quanto mais a palavra foi extrapolada, em termos gerais, mais veio a se tornar uma crença, ideologia, ou até mesmo um mito: o mito do progresso. O termo progresso, posteriormente, foi sendo substituído dentro do liberalismo pelo termo desenvolvimento (Almeida, 2009).

Desde o século XIX, a integração do sistema mundial se intensificou, passando a demandar uma ideologia que poderia tanto justificar as posições desiguais internamente ao sistema, quanto fornecer uma explicação capaz de fazer os povos situados em níveis “mais baixos” compreenderem suas posições e acreditarem na possibilidade de fugir do “atraso” (Ribeiro, 1992). A partir do século XX, a noção de desenvolvimento começou a ganhar força em países e regiões afastadas dos centros da modernização, e a partir da década de 1950, o termo já vinha sendo empregado na literatura econômica e na linguagem comum (Almeida, 2009). Na década de 1960, os moldes de desenvolvimento das nações ocidentais, hoje consideradas “ricas” ou “avançadas” industrialmente, foram seguidos pelo Terceiro Mundo

¹ Apesar de compreender a indissociabilidade entre natureza e sociedade, acreditando que o ambiente é composto por ambos, e que, portanto, o termo “socioambiental” se faz redundante, opta-se por manter o termo. Isso porque acredito ser ainda necessário reafirmar o *socio* dentro do *ambiente*, ainda que se torne repetitivo.

com base na ideia de que para também se tornarem “ricos” e “avançados”, seria preciso imitar o processo de industrialização desenvolvido nos países ocidentais (Almeida, 2009). É importante atentarmos aqui para a proposta hierárquica nas terminologias de desenvolvimento, referindo-se a espaço ou ordem: desenvolvido/subdesenvolvido, avançado/atrasado, Primeiro Mundo/Terceiro Mundo etc., reforçando a crença de que há um objetivo a ser alcançado através de uma receita mantida pelos Estados-Nações que comandam uma corrida a um futuro melhor (Ribeiro, 1992).

Dessa forma, o desenvolvimento se estabelece como noção não apenas evidente, mas também universalmente desejada (Almeida, 2009; Ribeiro, 1992), como se a humanidade se encontrasse no dilema entre crescer ou perecer (Ribeiro, 1992). Celso Furtado (1987² *apud* Ribeiro, 1992, p. 67) explica que a ideia de desenvolvimento se traduz como uma performance internacional que é vista separada das estruturas sociais, configurando “um pacto entre grupos internos e externos interessados em acelerar a acumulação”. Ribeiro (1992) complementa que, pela universalidade do termo desenvolvimento, ele passa a dispor de um rótulo neutro, enquanto na prática ele está se referindo ao processo de acumulação e expansão em escala global. Além disso, o desenvolvimento passa a ser visto como um “bem para todos os lugares”, de forma que busca uniformizar os diferentes povos e culturas, sendo um modelo idêntico que se alastra em detrimento das mais variadas diferenças (Almeida, 2009).

É percebido, pois, que o desenvolvimento não é um conceito de fácil explicação, muito menos um consenso entre os diversos atores sociais que o empregam. Portanto, muitas vezes se faz complexa a oposição ao discurso desenvolvimentista, principalmente em uma sociedade que busca o crescimento infinito e naturaliza o sistema capitalista. Segundo Ribeiro (1992, p. 23), “as diversas mudanças nas formas de reprodução da vida política, econômica, social e cultural, na contemporaneidade, têm levado a uma reformulação/reforma da noção de desenvolvimento.” O desenvolvimento se dá como ideologia/utopia central do mundo moderno (Ribeiro, 1992) e se indissocia da ideia de progresso. A noção de progresso na perspectiva de crescimento, frequentemente se impõe como único horizonte concebível (Stengers, 2015), ou como “trajetória única e inelutável” (Leroy; Acsehrad, 2017³ *apud* Gerhardt, 2014), conformadora de um sistema utópico-ideológico (Ribeiro, 1992) a prometer um mundo menos

² FURTADO, Celso. Transformação e crise na economia mundial. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

³ LEROY, Jean Pierre; ACSELRAD, Henri. Novas premissas da sustentabilidade democrática. In: LEROY, Jean Pierre (Org.). Territórios do futuro: educação, meio ambiente e ação coletiva. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010, p. 95-108.

desigual (Gerhardt 2014), enquanto é possível, e necessário, estabelecer outras ideias para além do crescimento e desenvolvimento econômico. No livro “No tempo das catástrofes”, de Stengers (2015), a autora expressa a possibilidade de experimentar um futuro que não seja bárbaro, onde seja viável criar uma vida “depois do crescimento econômico”, que explora conexões com novas potências de agir, sentir, imaginar e pensar.

O campo desenvolvimentista permeia também a esfera ambiental, o que pode ser por vezes contraditório. O ambientalismo é comumente relacionado a “modelos alternativos de desenvolvimento”, mas em meados dos anos 90 passou a ser interlocutor dos principais agentes do campo desenvolvimentista (Ribeiro, 1992). O autor ainda argumenta que de um ponto de vista ideológico, o ambientalismo internacional não é um movimento tão contemporâneo, podendo ter algumas versões consideradas conservadoras, e sua institucionalização pode ter acarretado na perda de seu caráter de uma visão alternativa radical.

É neste âmbito que o desenvolvimento sustentável toma forma, disseminando-se a partir do Relatório Brundtland, publicado em 1987. De acordo com Ribeiro (1992), o relatório e outros documentos sobre desenvolvimento sustentável não só deixavam de contestar o crescimento econômico, como também o colocavam como solução dos problemas. Inspiradas na modernização ecológica, as instituições políticas passaram, então, a conciliar crescimento econômico com resolução de problemas ambientais (Acsehrad, 2004). Contudo, a busca por desenvolvimento através da produção e consumo de bens e serviços ocorre majoritariamente mediante a extração predatória de recursos naturais⁴, e conseqüente, ampliação de desigualdades sociais, bem como expansão e reprodução da acumulação capitalista (Gerhardt, 2014). A base do conceito de desenvolvimento sustentável culmina de um “um pacto entre grupos internos e externos interessados em acelerar a acumulação aplicado ao meio ambiente” e trata-se de uma “perspectiva produtivista”, que tem por objetivo manter “um modelo de acumulação das riquezas onde o patrimônio natural passa a ser um bem” (Carvalho, 1991⁵ *apud* Ribeiro, 1992, p. 79). Pode-se entender o conceito de desenvolvimento sustentável

[...] como a noção central que articula e procura neutralizar interesses divergentes internamente ao campo político (in)formado pelo grande metarrelato utópico ambientalista. Por esta razão, não estranha já haver uma grande articulação de

⁴ Em citações de autores, permaneço utilizando o termo “recursos naturais”. Contudo, ao longo da dissertação, o termo “riquezas naturais” aparecerá como forma de contrapor o termo que caracteriza os elementos da natureza como mercadoria, conforme explica Rodrigues (2005).

⁵ Carvalho, Isabel C. M. A Eco-Democracia. PG 69, Rio de Janeiro, maio/junho, p. 10-14,1991.

importantes empresários capitalistas ao redor do novo espaço político que ‘desenvolvimento sustentável’ cria (Ribeiro, 1992, p. 29).

De fato, a proposta de compatibilidade entre crescimento econômico e preservação da natureza está sujeita a severas críticas, considerando a realidade da história econômica mundial (Ribeiro, 1992). O desenvolvimento dito sustentável acaba por não ser de fato fundamentado em bases ecológicas nesse contexto econômico, passando por uma tentativa de crença de que através dele, seria possível manter o crescimento econômico em curso, à medida em que o meio ambiente permaneceria conservado. Passa a ser mais uma das formas de aceitarmos o lema “*o progresso não pode parar!*”, proferido no livro de Isabelle Stengers (2015), em detrimento não só da natureza, mas também dos modos de vida de povos e comunidades tradicionais.

É incontestável que o desenvolvimento sustentável não contemple parte do movimento ambientalista brasileiro, existindo vertentes mais à esquerda que englobam movimentos sociais populares e de defesa de minorias étnicas, associando problemas ambientais com a realidade social (Ribeiro, 1992). De acordo com Ribeiro (1992), outras propostas como a do etnodesenvolvimento, relatada em Stavenhagen (1985), e a de ecodesenvolvimento, expressa em Sachs (1986), mesmo com grande nível de elaboração, vem sendo deixadas de lado, tendenciosamente ou não, pelo atual debate político. Fato é que esses modelos tiveram sua importância ao longo da trajetória de construção da crítica ao desenvolvimentismo justamente por pautar os direitos de povos e comunidades invisibilizadas na discussão desenvolvimentista, evidenciando desigualdades socioambientais antes encobertas.

De acordo com Sachs (2000), a era do desenvolvimento está terminando, e o autor faz a crítica ao se propor a escrever o “obituário” do termo. Sachs (2000) apresenta a metáfora do “farol do desenvolvimento”, o qual guiava as nações emergentes em sua viagem pela história do pós-guerra. Contudo, quatro décadas se passaram e governos e cidadãos permanecem de olhos fixos à luz do farol, que apaga e acende à mesma distância em que sempre esteve: “para atingir aquela meta, todos os esforços e todos os sacrifícios foram e são justificáveis “[...] no entanto a luz insiste em recuar, cada vez mais, na escuridão” (Sachs, 2000, p. 11). Nessa perspectiva, diversos adjetivos irão definir o “desenvolvimento”, entre eles defasado, obsoleto, etnocêntrico, violento e injusto (Sachs, 2000), algo que busco frisar nessa dissertação.

A campanha para transformar o homem tradicional em um homem moderno fracassou. As formas antigas de vida foram destroçadas e as novas não são viáveis. Indivíduos encontram-se presos nas armadilhas do desenvolvimento: camponeses que dependem da compra de sementes para progredir, mas não têm meios para comprá-

las; mães que não se beneficiam nem dos cuidados das outras mulheres da comunidade, nem da assistência de hospitais públicos; o funcionário que tinha conseguido algum sucesso na cidade, mas que, nos dias de hoje é subitamente despedido como uma consequência das medidas empresariais para diminuir custos. São todos refugiados que foram rejeitados e não têm para onde ir. Desprezados pelos setores “avançados” da economia, e desligados de seus modos de vida tradicionais, são expatriados em seus próprios países; são obrigados a viver precariamente em uma terra de ninguém situada entre a tradição e a modernidade (Sachs, 2000, p. 14).

Um outro conceito busca diferenciar e romper com essa noção tradicional de “desenvolvimento” e “modernidade”. É o que Escobar (2011) busca trazer como “pós-desenvolvimento” como uma transição cultural para uma nova era, onde o desenvolvimento não é mais o princípio central que organiza a vida econômica e social, buscando resolver as contradições presentes no neo-desenvolvimentismo. Assim, o pós-desenvolvimento propõe uma mudança de paradigma em relação ao desenvolvimento, que não é visto como um fim em si mesmo, mas como um meio para alcançar os objetivos mais amplos e sustentáveis (Escobar, 2011). Dessa forma, tendo em vista o fracasso do desenvolvimento como empreendimento socioeconômico, é importante que nos libertemos dessa noção ocidentalizada que nos foi imposta e revisemos o modelo desenvolvimentista (Sachs, 2000).

Antônio Bispo dos Santos⁶ (2015) propõe, portanto, a “biointeração”, que pode ser interpretada não apenas como uma crítica ao desenvolvimento, mas também uma crítica ao desenvolvimento sustentável. O autor critica a tríade “reduzir, reutilizar e reciclar” quando essa lógica abraça o uso indiscriminado de recursos naturais nos processos de sintetização e manufaturamento, característicos do desenvolvimentismo. Isto significa que a transformação do orgânico em sintético é indiscutível aos olhos do desenvolvimento sustentável, não revedo, portanto, os modos de produção, e apenas sugerindo a minimização do impacto da produção de sintéticos em larga escala. Na lógica da biointeração, a tríade sugerida por Nêgo Bispo (Santos, 2015) se traduz em “extrair, utilizar e reeditar”, tendo em vista que tudo o que se faz é fruto da energia orgânica. Ou seja, não há o processo de transformação do orgânico em sintético, e sim a utilização do que está disponível no ambiente com os mais diversos fins, quebrando também a lógica da produção em larga escala. O autor ressalta a importância da biointeração frente aos processos expropriatórios desenvolvimentistas.

⁶ Antônio Bispo dos Santos, mais conhecido como Nêgo Bispo, é um grande ativista político e militante de grande expressão no movimento social quilombola e nos movimentos de luta pela terra. É poeta, escritor e relator de saberes.

[...] a importância de biointeragirmos com todos os elementos do universo de forma integrada, a ponto de superarmos os processos expropriatórios do desenvolvimentismo colonizador e o caráter falacioso dos processos de sintetização e reciclagem do desenvolvimentismo (in)sustentável, pelo processo de reedição dos recursos naturais pela lógica da biointeração (Santos, 2015, p. 100).

Ademais, o debate e disputa conceitual acerca do desenvolvimentismo não se limita à teoria, pois a política do desenvolvimento reflete cotidianamente de forma violenta e injusta na vida de pessoas reféns desse sistema-mundo⁷. O contexto formado durante a história política brasileira ajuda a compreender e analisar os projetos de desenvolvimento atuais e as violências geradas a partir deles. De acordo com Antônio Bispo dos Santos (2015), o Governo Provisório de Getúlio Vargas, mais tarde conhecido como Estado Novo (1930), proporcionou mudanças em ministérios, órgãos estatais e empresas do ramo de energia e mineração que viabilizaram “um rápido e acelerado processo de degradação e expropriação territorial”. Isso possibilitou também a conformação de latifúndios voltados à monocultura de exportação, a urbanização e a industrialização descontrolados, característicos do desenvolvimento da economia capitalista no Brasil. Após esse período, houve uma intensificação da ideologia desenvolvimentista durante a República Nova (1945-64), seguido de altos índices de destruição e violência durante a Ditadura Militar (1964-1985), e hoje configurando-se pelos colonizadores como um Estado Democrático de Direito (1985-Atual) (Santos, 2015).

Tendo em vista o retrospecto do desenvolvimentismo, fica fácil traçar uma linha que conecta o desenvolvimento com o ataque aos povos e comunidades tradicionais. Essas comunidades são constantemente acusadas de serem atrasadas, improdutivas e sem cultura, sendo, pois, um empecilho ao avanço e desenvolvimento da integridade moral, social, econômica e cultural dos colonizadores (Santos, 2015). De acordo com Nêgo Bispo,

O que podemos perceber é que essas comunidades continuam sendo atacadas pelos colonizadores que se utilizam de armas com poder de destruição ainda mais sofisticado, numa correlação de forças perversamente desigual. Só que hoje, os colonizadores, ao invés de se denominarem Império Ultramarino, denominam a sua organização de Estado Democrático de Direito e não apenas queimam, mas também inundam, implodem, trituram, soterram, reviram com suas máquinas de terraplanagem tudo aquilo que é fundamental para a existência das nossas comunidades, ou seja, os

⁷ A noção de “sistema-mundo” foi proposta por Immanuel Wallerstein: “Definimos um sistema mundial como um sistema em que existe uma divisão extensiva do trabalho. Esta divisão não é meramente funcional – isto é, ocupacional – mas geográfica. Quer dizer, a gama de tarefas econômicas não está distribuída uniformemente por todo o sistema mundial. Em parte, isto é consequência de considerações ecológicas, sem dúvida. Mas na sua maior parte é função da organização social do trabalho, que aumenta e legitima a capacidade de certos grupos dentro do sistema explorarem o trabalho de outros. Isto é, receberem uma maior parte do excedente.” (Wallerstein, 1974, p. 355)

nossos territórios e todos os símbolos e significações dos nossos modos de vida. (Santos, 2015, p. 76)

Realmente, o “inevitável” desenvolvimentismo e seus megaprojetos devem acontecer em algum lugar. Com efeito, esses lugares costumam ser, além de invisibilizados pela sociedade, locais que possam ser facilmente taxados como “atrasados” e “pobres” para que o desenvolvimento seja visto como necessário e socialmente aceito. Dessa forma, povos e comunidades afetados acabam sem poder de decisão, sendo injustamente expulsos de suas terras e sendo também obrigados a abandonar seus modos de vida. Se faz, portanto, uma relação entre os “estabelecidos” e os “intrusos” (Elias; Scotson, 2000), onde os estabelecidos constituem as classes dominantes que ocupam cargos de poder e consideram-se não apenas superiores, mas também um exemplo de moralidade. Os estabelecidos lideram quem tem direito a permanência nas terras: os privilegiados; já os “intrusos” são os considerados externos à sociedade, relacionados a violência, degradação e desordem, comumente expulsos de seus territórios sem justificativa cabível. De acordo com Abreu (2014), os “intrusos” que sofrem com o racismo e exclusão ambiental são

[...] os indígenas, os catadores de lixo, as marisqueiras, os moradores de aterros sanitários, as paneleiras, os caiçaras, os ribeirinhos, os catadores de coco e sementes, as comunidades tradicionais, os negros, a mão-de-obra barata advinda do êxodo rural, os pescadores, os nordestinos sedentos, dentre muitos outros grupos são discriminados social e ambientalmente (Abreu, 2013. p. 94).

É visível, pois, a instauração de uma divisão socioespacial da degradação ambiental, onde os mais despossuídos carregam um peso maior desse fardo (Acselrad; Melo; Bezerra, 2009). Um dos fatores que contribui para que as populações mais destituídas sejam afetadas por esses empreendimentos se dá pela ausência programada do Estado (nas diferentes esferas) nos territórios no que se refere a saúde, educação, cultura, lazer e outros. Essa lacuna deixada por essa ausência faz com que o que é apresentado pelo empreendedor possa parecer um cenário melhor do que o vivido, deixando para as populações a escolha da menos pior das opções⁸. Com a ausência de responsabilidade do Estado para garantir direitos básicos, as grandes corporações ocupam esse espaço em busca do apoio da população, o que é chamado de “licença social para operar”, que tem como finalidade neutralizar as críticas aos empreendimentos

⁸ Essa escolha entre a menos ruim das opções vai ser chamada por Stengers (2015) de “alternativas infernais”, e será explorada mais detalhadamente no decorrer da dissertação.

provenientes dos movimentos sociais (Acselrad, 2013a). A omissão do poder público frente aos problemas socioambientais é demonstrativa da biopolítica de característica excludente e discriminante, na qual algumas vidas valem mais que outras na tomada de decisões (Abreu, 2014). Na geografia histórica do novo capitalismo não é mais o capital que busca vantagens locais, e sim os locais que oferecem vantagens “competitivas” para atrair investimentos internacionais.

As localidades competem entre si oferecendo vantagens fundiárias, fiscais e regulatórias, flexibilizando leis e normas urbanísticas e ambientais. Ou seja, a competição se dá, em parte ao menos, pela oferta de espaços a poluir, assim como, por extensão, de áreas de fronteira com povos tradicionais e comunidades camponesas a expropriar, e áreas urbanas a gentrificar – pela remoção de moradores de baixa renda de modo a valorizar solo e imóveis urbanos (Harvey, 1995⁹ *apud* Acselrad, 2013a, p. 119).

A desigualdade ambiental, portanto, mostra-se em grande parte constitutiva da espacialidade do capitalismo liberalizado (Acselrad, 2013a). Desde a colonização da América Latina até a atualidade, é possível definir uma série de períodos históricos distintos. No entanto, poucas foram as mudanças estruturais capazes de desestabilizar as classes dominantes e seus interesses. O sistema colonial foi calcado tanto no escravismo dos povos quanto na espoliação de territórios, fatos que permanecem intimamente presentes na sociedade atual mesmo passados mais de 500 anos. Hoje, novos atores, como latifundiários, garimpeiros e multinacionais, assumem um papel de monarquia que objetiva manter o colonialismo em questão (Santos; Machado, 2021), transformando-o em colonialidade.

Harvey (2004) explica inúmeros processos de acumulação por espoliação que obtiveram o respaldo e a promoção do Estado capitalista, e que deixarão marcas profundas que devem ser combatidas. Alguns deles são a mercantilização e a privatização de terras, a expulsão forçada de populações rurais de seus territórios, a conversão de diversas formas de direitos de propriedade (comum, coletiva ou estatal) em direitos de propriedade exclusivos, o tráfico de escravos e a mercantilização da natureza - grande responsável pela depredação dos bens ambientais globais e a proliferação da degradação ambiental. E ainda, mais recentemente, se tem a criação de patentes e licenças de materiais genéticos e a biopirataria, ambas praticadas por grupos restritos que compõem empresas multinacionais (Harvey, 2004).

⁹ Harvey, Campbell R. Predictable Risk and Returns in Emerging Markets. *The Review of Financial Studies*, n. 8, p. 773-816, 1995.

Apesar de os conceitos estarem em constante modificação - progresso, desenvolvimento, desenvolvimento sustentável, e por aí vai - a lógica da acumulação privada pela espoliação dos territórios permanece. Nesse contexto, os agentes do desenvolvimento se escondem atrás de discursos como técnica e tecnologia para garantir seus objetivos e a manutenção do sistema, ao passo que também atacam as regulações e controles ao seu funcionamento, o que se verá na constante tentativa de flexibilização do licenciamento ambiental, por exemplo. É entendido aqui, pois, a necessidade de resgatar, mesmo que de forma sucinta, processos históricos que forjam o sistema produtivo moderno que segue promovendo desigualdades atreladas a um passado documentado. Propõe-se, a seguir, debater os efeitos da mercantilização da natureza através do extrativismo, existente no período colonial e presente na atualidade com uma nova roupagem.

2.2 EXTRATIVISMO NA AMÉRICA LATINA E O FENÔMENO EMERGENTE DO NEOEXTRATIVISMO

É difícil iniciar essa seção sem aclamar as obras de Galeano (*As veias abertas da América Latina*, 1971) e de Araóz (*Mineração, genealogia do desastre*, 2020), que mesmo com décadas de intervalo uma da outra, exprimem tão bem e de forma tão atual o sistema colonial de exploração extrativista dos territórios latino-americanos, que pouco se modificou ao longo do tempo.

A mineração na América Latina, sua história, seus avatares, foram desde cedo definidos pela metáfora das veias abertas. Seus impactos bem podem figurar como a passagem de um furacão; um furacão chamado 'progresso'. A noção ilustrada, moderna, científica, positiva de progresso, convertido em religião - religião colonial -, é o que ainda a essa altura, no século XXI, permite vislumbrar, mais que as razões, as emoções que mobilizam essa dinâmica sacrificial da mineração transnacional, propriamente colonial. A fé na promessa do desenvolvimento infinito (Araóz, 2020, p. 19).

De acordo com Araóz (2020), as ciências sociais latino-americanas desde o século passado vêm alertando para os perigos da persistência nas estratégias primário-exportadoras, como, por exemplo, o efeito do empobrecimento estrutural, ocasionado por um aprofundamento cada vez maior nos problemas do capitalismo periférico-dependente. O Brasil, e toda periferia do capitalismo, se desenvolveu quase que sem rupturas com as estruturas anteriores de dominação política e social, negando o passado escravista e destruidor da natureza

que, de morada ou território, foi transformada em “recurso natural” a ser explorado até a exaustão (Leite, 2019).

No começo do século XXI, os altos preços internacionais dos produtos primários (*boom das commodities*) favoreceram as economias latino-americanas, que viviam um período de crescimento econômico. Esse período acabou resultando em uma minimização de novas desigualdades e assimetrias econômicas, sociais, ambientais e territoriais geradas pela exportação de matéria-prima em grande escala, encobrendo, logo, as pautas e discussões referentes aos impactos do modelo extrativista exportador (Svampa, 2019). A partir de então, a América Latina foi cenário para a caracterização de um fenômeno emergente, o neoextrativismo.

É claro que não se tratava de algo absolutamente novo, pois as origens do extrativismo remontam à conquista e à colonização da América Latina pela Europa, nos primórdios do capitalismo. Entretanto, em pleno século XXI, o fenômeno do extrativismo adquiriu novas dimensões, não só objetivas – pela quantidade e pela escala dos projetos, pelos diferentes tipos de atividades, pelos atores nacionais e transnacionais envolvidos -, mas também subjetivas, a partir do surgimento de grandes resistências sociais, que questionaram o avanço vertiginoso da fronteira das commodities e, diante do espólio, foram elaborando outras linguagens e narrativas em defesa de outros valores – a terra, o território, os bens comuns, a natureza etc. (Svampa, 2019, p. 18)

Dessa forma, o neoextrativismo se dará como uma categoria analítica latinoamericana que aborda e denuncia os padrões de desenvolvimento insustentáveis e adverte sobre o aprofundamento de uma lógica de espólio (Svampa, 2019). Ele pode ser entendido na literatura como um modelo de desenvolvimento do capitalismo que se funda na exploração de recursos naturais através de redes produtivas pouco diversificadas que se voltam à exportação de commodities e configuram uma inserção subordinada das economias nacionais na divisão internacional do trabalho (Acselrad *et. al*, 2021). Assim, ele se caracteriza para além das atividades tradicionalmente extrativas, visto que inclui desde a megamineração a céu aberto, a expansão da fronteira petrolífera e energética, a construção de grandes represas hidrelétricas e outras obras de infraestrutura, até a expansão de diferentes formas de monocultura ou monoprodução, por meio da generalização do modelo de agronegócio (Svampa, 2019), muitas dessas revestidas de uma roupagem discursiva de sustentabilidade.

O conceito de neoextrativismo converge com as noções desenvolvimentistas e colonialistas que compactuam com a exploração de territórios e povos e comunidades tradicionais. Esses povos são vistos como improdutivos e sem cultura, considerados como um empecilho ao avanço e ao desenvolvimento colonizador (Santos, 2015). Para Souza (2015), o

que era designado no passado como civilizatório/civilização, hoje converte-se na ideia de desenvolvimento, sendo, portanto, um processo de colonização do passado e do presente, e atualmente configurando-se como a gana do capital contra comunidades tradicionais na implantação dos seus megaprojetos. O padrão colonial de poder garantido pelo neoextrativismo se mantém na hierarquização de povos e territórios, tendo por base as desigualdades de raça/etnia/gênero, a exploração do trabalho e da natureza, traduzindo-se na linguagem da missão civilizatória, do amansamento e pacificação dos selvagens; do progresso, da dominação das forças da natureza; e do desenvolvimento (Acselrad *et al.*, 2021). Nesse sentido, o neoextrativismo pode ser considerado um modelo sociopolítico e territorial, capaz de ser analisado em escala local, nacional ou regional (Svampa, 2019).

É nesse contexto que afloram os conflitos socioambientais. A mineração de metais em grande escala é a mais questionada das atividades extrativas na América Latina, promovendo conflitos sociais entre empresas mineradoras e lideranças sociais em todos os países latino-americanos que tenham projetos (Svampa, 2019). Acselrad (2014) utiliza do autor Edward Said (2005) para questionar pontos de vista dominantes que se estabelecem como consenso em torno da objetividade dos fatos, de modo que se induza uma mudança no clima moral do debate para que a punição injusta de povos ou indivíduos seja evitada e que o reconhecimento de liberdades e direitos democráticos seja estabelecido como norma para todos. Intervir para mudar o clima moral neste debate implicaria em romper com o senso comum do atual modelo desenvolvimentista que desconsidera o ponto de vista dos que são atingidos negativamente pelos impactos do desenvolvimento, viabilizando uma hierarquização de direitos e culturas na qual a cultura desenvolvimentista teria vantagem sobre as demais (Acselrad, 2014).

Para transgredir os ideais do modelo desenvolvimentista é necessário: elucidar que os conflitos ambientais que têm se manifestado nos territórios em questão são a expressão da emergência de críticas aos projetos de desenvolvimento feitas por sujeitos coletivos ameaçados e em vias de expropriação; compreender que após as reformas neoliberais dos Estados nacionais, o desenvolvimento tem se mostrado um mecanismo de concentração de riquezas viabilizado por processos de expropriação, métodos conhecidos da “acumulação primitiva” que destroem direitos de grupos sociais subalternos; entender que a adoção desse modelo não se dá por processos determinísticos, e sim por mecanismos históricos que criam as condições subjetivas de sua aceitação; e por fim, reconhecer que o mercado de terras brasileiro vem desempenhando um papel estratégico na reestruturação do capitalismo agrário mundial, onde

encontram-se também a expansão das fronteiras da exploração mineral, dos recursos energéticos e da água (Acsehrad, 2014).

O processo de “violência das afetações”, proposto por Zhouri, Bolados e Castro (2016), como constitutivo do neoextrativismo, se dá através de uma série de dinâmicas interligadas que são definidas pelos mercados mundiais fora das localidades em questão, mas que encontram materialidade nos territórios. As violências irão implicar na “expropriação, na destruição de biomas e ecossistemas, na eliminação das economias locais e regionais, assim como na aniquilação dos modos de ser, fazer e viver territorializados” (Zhouri, 2018). Frente a esse cenário,

[...] povos indígenas, pescadores, camponeses, quilombolas entre outros se mobilizam para contestar o ataque aos seus territórios, a rapina dos seus recursos naturais, a invasão de agentes corporativos legitimados pelo poder estatal que prioriza a exportação de commodities como plataforma para o chamado desenvolvimento. As experiências críticas revelam que os múltiplos processos das ‘violências das afetações’ promovidas pela mineração em larga escala fazem emergir contextos de lutas e de resistência que entrecruzam distintas trajetórias de ativistas, grupos atingidos, militantes e pesquisadores (Zhouri., 2018, p. contracapa).

Dá-se espaço ao neoextrativismo aqui para considerarmos suas dimensões no contexto latino-americano, tanto através de fatores econômicos quanto através de fatores sociais, políticos e ambientais. Os projetos minerários carregam bastante do que representa o neoextrativismo, mas aqui veremos também algumas outras formas em que ele se instaura na sociedade brasileira atual. Antes, procura-se estabelecer uma conexão histórica entre os territórios quilombolas e suas relações territoriais.

2.3 TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS E A LUTA PELA TERRA

A formação territorial brasileira perpassa a complexa história de estruturação do Novo Mundo, em outras palavras, o processo de colonização da América. São séculos de história que remetem à edificação de um mundo subjogado que, mesmo após anos, ainda se vê longe do fim das desigualdades e violências que compuseram sua criação. O regime escravocrata, fundador da sociedade racista que perdura na atualidade, cravou nas raízes do Brasil uma história de brutalidade, autoritarismo e tortura. Isso se mantém justamente devido a manutenção da ordem social dominante e do sistema econômico vigente que continuam sustentando a inferiorização dos distintos povos e de seus saberes para justificar o processo de dominação e controle dos territórios. Há uma relação de “inexistência espacial” desses territórios, que é mantida pelos

fundamentos básicos da hostilidade e da inferiorização por uma sociedade “branca” e escravocrata que visa a manutenção dos contextos de exploração (Anjos, 2020).

Durante o período escravocrata, a população negra criou diversas formas de resistência ao sistema, como guerrilhas, insurreições urbanas, assassinato de senhores, suicídio, fugas individuais e quilombos, que serão definidos por Clóvis Moura como “a unidade básica de resistência do escravo” (Moura, 1993). Os ajuntamentos quilombolas se proliferaram como um sinal de protesto e resistência do negro às condições desumanas e alienadas a qual estavam sujeitos, manifestando uma luta de classes que representava uma forma contínua de os escravizados protestarem contra o escravismo (Moura, 1993). Contudo, o quilombo não se configura simplesmente como um reduto de negros fugidos, ou simplesmente a fuga devido à opressão sofrida; é também a busca por independência, de pessoas que procuram por si só estabelecer uma vida para si, uma organização social (Nascimento, 2018). Para Beatriz Nascimento (2018), o quilombo é uma organização social de negros com economia própria, relações próprias e que fundamentalmente não representa apenas uma necessidade de resistência cultural, mas também de resistência racial do negro.

Ainda na época da escravidão, além de forçarem o desgaste do sistema, os quilombos agiam em seu centro, atingindo as forças produtivas do escravismo em diversos níveis e formavam uma sociedade alternativa que mostrava a possibilidade de uma organização formada por homens livres (Moura, 1993). Essa perspectiva sugerida pelos quilombos era considerada pela sociedade da época como um perigo, pois criava premissas para reflexão de grandes camadas da população oprimida (Moura, 1993). A abordagem de Clóvis Moura em relação às táticas de guerrilha e formas de insurgência utilizadas pelos escravizados é vista, pois, enquanto instrumento de classe para consecução da revolução social, necessária para a superação do estado de dominação a que estavam submetidos (Milano, 2011).

Os quilombos existiram e existem não apenas no Brasil, mas em outros lugares do Novo Mundo que foram igualmente assolados pelo escravismo e colonialismo (Milano, 2011). No Brasil, os quilombos estiveram presentes praticamente em toda a extensão do território nacional durante todo o período escravista (Moura, 1993). Não é à toa que é o país apontado como a segunda maior nação do mundo com população de ascendência africana, e, com relação a esse povo, o Brasil porta também as estatísticas mais discriminatórias e de depreciação econômica ao longo do século XX e XXI (Anjos, 2020).

O tráfico de escravizados da África para o continente americano ocorreu através de longos períodos de migração forçada que fomentaram o sistema escravista e a base fundamental do capitalismo primitivo (Anjos, 2014). Foi uma das maiores e mais rentáveis atividades dos negociantes europeus durante quase quatro séculos (1502-1850), a ponto de não saber precisar o número de africanos retirados de suas terras (Anjos, 2020). A população negra trazida forçadamente ao Brasil vinha repleta de distintas culturas e matrizes africanas. Para dificultar a organização de escravizados, extinguir as línguas nativas e impossibilitar a perpetuidade das culturas negras, os Estados escravagistas criaram dispositivos geopolíticos para que os africanos perdessem suas referências identitárias, havendo uma diluição da identidade étnica africana com a pulverização dos povos negros no Brasil (Anjos, 2020). Após diversas tentativas, o tráfico negreiro da África para o Brasil só foi abolido em 1850 com a Lei Eusébio de Queirós (Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850), mesmo ano em que foi promulgada a primeira Lei de Terras do país (Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850), decretando que somente poderiam ser adquiridas terras por compra ou legitimadas pelo uso (Brasil, 1850a, 1850b).

Dessa forma, através da Lei de Terras e com a abolição do tráfico de escravizados, o acesso às terras que correspondiam a fontes de trabalho e de riqueza e não possuíam “donos”, passa a se dar somente mediante a compra. Essa medida resulta na concentração fundiária brasileira em poucas famílias da elite do país, levando à limitação do poder no campo e na cidade por meio da propriedade privada e ao fim do valor e da função social da terra. Dessa forma, a alternativa para a garantia de direitos quilombolas e indígenas foi a ocupação de terras. (Pires; Bitencourt, 2021).

As noções de concentração de terra e propriedade privada refletem vigorosamente no estado do Rio Grande do Sul, característico por suas grandes propriedades rurais, em boa parte reconhecidas como latifúndios. Especialmente no meio rural, o estado é composto por um

[...] forte conservadorismo reacionário que não admite o questionamento da propriedade latifundiária, fundamentada nos perversos pilares da escravidão, e não admite a hipótese de a população negra vir a tornar-se proprietária. O negro tornar-se proprietário rural, talvez seja um dos “grandes problemas” fundiários do Rio Grande do Sul. As comunidades remanescentes de quilombos estão a expor para a sociedade o drama que este fato representa num mundo agrário onde as relações étnicas foram forçadas através da violência, da coerção e da opressão sobre a população negra. (Iacoreq, 2010, p. 294)

Marcado pelo embranquecimento planejado da população através da imigração europeia, o Sul do Brasil “é tido como o espaço mais europeu do país”, que não esquece, não

nega e reafirma a condição de reduto escravocrata, invisibilizando o trato atribuído à população escravizada nacionalmente. As violências físicas e simbólicas as quais os negros foram submetidos no Rio Grande do Sul, compuseram estruturalmente a construção da história sul rio-grandense, repercutindo até hoje sobre a população negra. Apesar disso, a organização das comunidades quilombolas do estado obtiveram avanços significativos nos últimos anos através da articulação de movimentos que garantiram “direitos legítimos no sentido de obter recursos e reparações do verdadeiro massacre a que foram submetidas as populações negras gaúchas e brasileiras” (Iacoreq, 2010, p. 294).

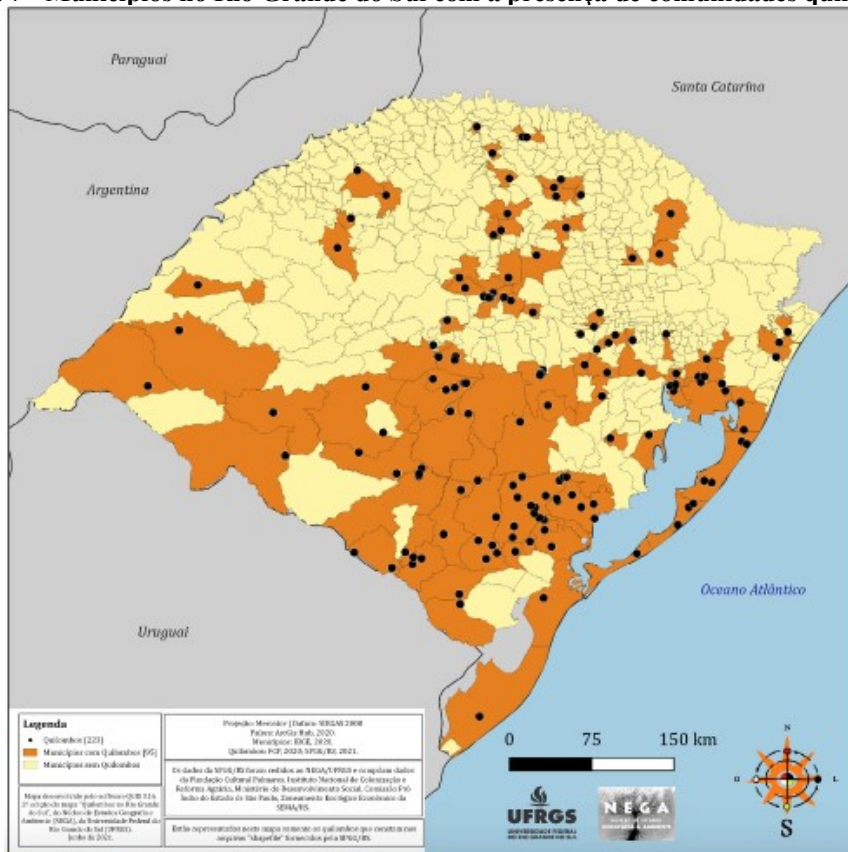
Apesar da tentativa de construção de um Rio Grande do Sul branco, vê-se o contrário na realidade se nos propusermos a fugir da historiografia gaúcha hegemônica. Utilizando-se como exemplo a capital do estado, a população negra, apesar de ter uma enorme relevância na construção da identidade de Porto Alegre e na composição de seus territórios, é apagada das narrativas oficiais da cidade, acarretando a invisibilização e o esquecimento dos espaços outrora ocupados, reconhecidos como territórios negros (Vieira, 2017). Infelizmente, essa segregação no sul do país contribui para a noção de população mais embranquecida, entendimento equivocado.

Basta um olhar atento, para verificar que as representações (tanto imagéticas, quanto discursivas) veiculadas invisibilizam a presença negra na constituição não só da cidade de Porto Alegre, como do estado do Rio Grande do Sul como um todo. Pode-se dizer que tal ocultamento – ou esquecimento consciente – deve-se, entre outros fatores, a alguns processos principais: i) ao paulatino deslocamento dos territórios negros para as bordas da cidade; ii) representações homogeneizadoras do espaço da cidade, que ao mesmo tempo escamoteia a presença negra e produz um espaço "alisado", aparentemente sem rugosidades; iii) a adoção da figura mítica do gaúcho como representação oficial, que se sobrepõe aos demais grupos étnicos da constituição do Estado (Vieira, 2017, p. 16).

Além disso, o Rio Grande do Sul é composto por territórios quilombolas por quase toda a extensão do estado, predominando sua ocorrência na metade sul gaúcha (Figura 7). Até 2020, havia 136 comunidades quilombolas autorreconhecidas e certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP), sendo 103 terras com processos abertos para titulação e 4 terras quilombolas tituladas ou parcialmente tituladas de acordo com o INCRA (2020) (Pires; Bitencourt, 2021). O Rio Grande do Sul apresenta pelo menos 17.496 pessoas que se autodeclararam quilombolas, sendo o 12º estado com maior número de autodeclarados, e sendo também, entre a região Sul, o estado com a maior presença quilombola. Ainda, o Sul do Brasil é a segunda região com maior número de processos de regularização fundiária quilombola abertos no INCRA, com 355, atrás apenas do Nordeste, que possui mais de mil processos

abertos (IBGE, 2023a). De acordo com Pires e Bitencourt (2021), não há dúvidas de que os quilombos representam rupturas com o processo colonizador e com o sistema latifundiário de acumulação de terras, logo, garantir a terra é garantir o bem-viver.

Figura 7 - Municípios no Rio Grande do Sul com a presença de comunidades quilombolas



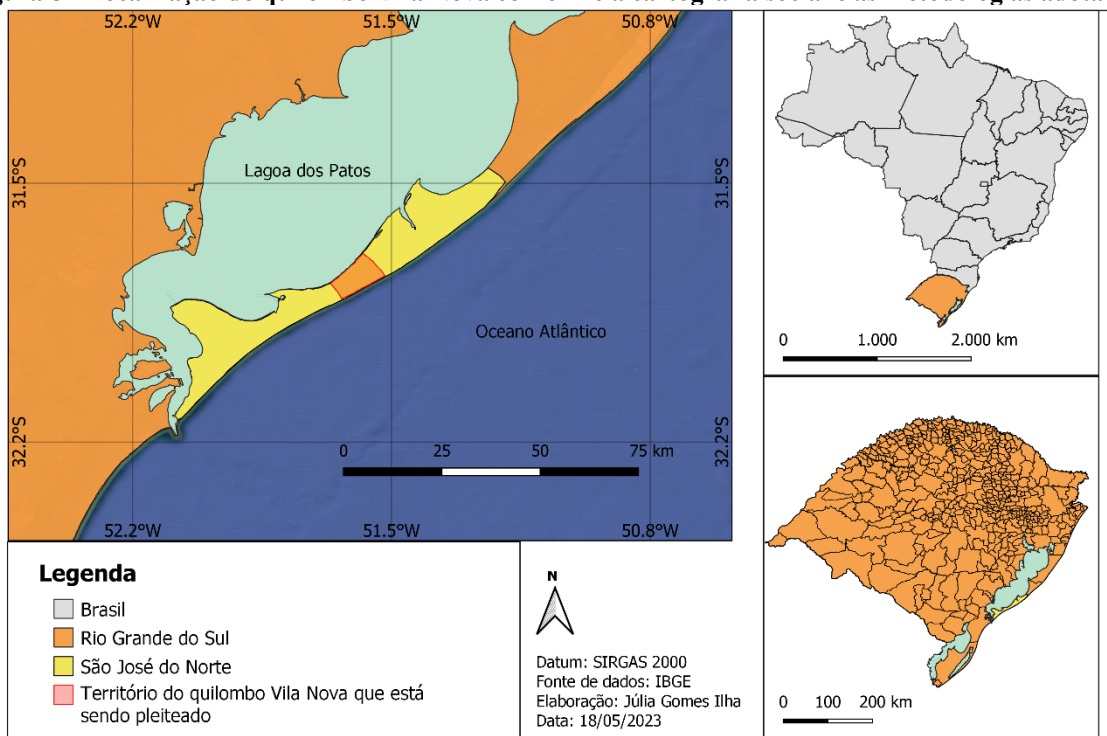
Fonte: Pires; Bitencourt (2021).

O Quilombo Vila Nova está localizado no litoral médio do Rio Grande do Sul, no distrito de Capão do Meio, ao norte do município de São José do Norte. De acordo com Molet (2018), essa região compõe um “litoral negro”, sendo uma localidade marcada pela presença de várias comunidades quilombolas que são interligadas por laços de amizade, parentescos, compadrios e práticas culturais possivelmente surgidas no século XIX, que foram redefinidas e reforçadas durante o século XX. As comunidades do litoral negro são reconhecidas pela FCP e se distribuem em cinco municípios: Capivari do Sul (Costa da Lagoa), Palmares do Sul (Limoeiro), Mostardas (Casca, Teixeiras e Colodianos), Tavares (Capororocas, Anastácia Machado e Vó Marinha) e São José do Norte (Vila Nova).

O “litoral negro” fica situado entre Rio Grande e Porto Alegre, duas localidades relevantes economicamente no século XIX, pois uma destaca-se pelo porto marítimo

responsável pelo escoamento de grande parte da produção de charque de Pelotas e a outra destaca-se pela sede da capital da província do Rio Grande do Sul, respectivamente. Através da Lagoa dos Patos, também se consegue chegar à cidade de Pelotas, conhecida por ter utilizado com abundância a mão de obra escrava nas charqueadas. Devido às ligações entre localidades, é possível ponderar que os moradores de São José do Norte, inclusive os quilombolas, poderiam manter contato com outras populações do entorno, sendo possivelmente uma rota de fuga de escravos (Molet, 2018).

Figura 8 - Localização do quilombo Vila Nova conforme a cartografia social e as metodologias adotadas



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Os quilombolas de Vila Nova relatam que antigamente o território do quilombo estendia-se da Lagoa dos Patos ao Oceano Atlântico, mas que, devido à chegada das empresas, o território começou a ser fragmentado (Figura 8). Considerando os marcadores territoriais do quilombo e as propriedades de terra existentes atualmente - que já sofreram e ainda sofrem com o processo de espoliação e despossessão causado pelo cercamento da comunidade através de grandes projetos de desenvolvimento e também pela falta de incentivo público -, optou-se por apresentar aqui o território de acordo com a grande área descrita pela comunidade (da Lagoa ao Oceano), que ainda passará pelo processo de demarcação junto ao INCRA para definir os

seus limites específicos¹⁰. Essa decisão foi tomada pensando na coletivização do território e na intenção de mitigar sua espoliação, evitando também com que o quilombo seja descrito apenas como suas propriedades de terra atuais, conforme a lógica capitalista da propriedade privada.

Em São José do Norte, o único quilombo que se autorreconhece é o de Vila Nova. Atualmente, 14 famílias autodeclaradas quilombolas fazem parte da comunidade, contabilizando aproximadamente 60 pessoas. De fato, o Censo Quilombola coletado em 2022 retrata que o município de São José do Norte possui pelo menos 58 pessoas que se autodeclararam quilombolas (IBGE, 2023b). O território é reconhecido pela FCP desde 2010, mas suas terras ainda não foram demarcadas pelo INCRA. O quilombo possui raízes no território há cinco gerações, ou seja, a presença quilombola no distrito de Capão do Meio ocorre há mais de 200 anos.

Contudo, o território está inserido em um espaço de ferozes disputas. Isso se dá por uma série de fatores, previamente contextualizados, que colocam em xeque as terras quilombolas através de grandes projetos de desenvolvimento. De acordo com Barcellos, Prates e Alt (2021), a partir dos anos 2000, a metade sul do Rio Grande do Sul passou a ser alvo de investimentos de grandes empreendimentos, em busca do crescimento econômico de uma região supostamente “menos desenvolvida” do estado. Essa região tem despertado o interesse pelas reservas de metais preciosos. Os dados da Agência Nacional de Mineração (ANM) indicam que, até 2018, havia cerca de 160 processos ativos de prospecção para busca de ouro, chumbo, cobre, prata e zinco na região do bioma Pampa (Barcellos, Lima e Pinheiro, 2018). Atualmente, a ANM registra 11.778 processos minerários ativos em território gaúcho (ANM, 2023).

Ainda, desde o início dos anos 2000, o cenário dos parques eólicos cresce como alternativa de energia “sustentável” no Brasil e no Rio Grande do Sul. De acordo com a Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica), desde os anos 2000 mais de 160 parques eólicos, surgiram no Brasil como fontes de energia “alternativa e limpa” (Verdum *et al.*, 2020). No Rio Grande do Sul, a energia elétrica proveniente de fonte eólica teve seu início através da instalação do parque eólico de Osório, em 2006 (Bier, 2016). Atualmente há cerca de 81 usinas de energia eólica em funcionamento no estado, localizadas principalmente na região da

¹⁰ Reforça-se sempre que a área delimitada pelas pesquisadoras não é uma área oficial, e que foi construída de forma co-participativa com a comunidade e utilizada na dissertação para construção das análises. Portanto, o território apresentado baseia-se em dados levantados da cartografia social, e como explicado, a delimitação em si do todo do território vem sendo constantemente discutida e revista com a comunidade.

Campanha Gaúcha e do Litoral (Verdum *et al.*, 2020), e uma série de projetos vêm sendo arquitetados, não apenas projetos *onshore* (em terra), mas também projetos *offshore* (sobre as águas), desafiando os limites territoriais da instalação de empreendimentos.

Para completar, identifica-se também uma disputa territorial no âmbito da silvicultura. Desde meados da década de 1970, as plantações de *Pinus eliotti* vêm compondo a região de São José do Norte e se alastram com velocidade, justamente por ser uma espécie exótica com potencial altamente invasor, adaptando-se muito bem a grande disponibilidade de recursos no clima subtropical brasileiro. De acordo com Trentin, Saldanha e Kuplich (2014), a área destinada à silvicultura na metade sul do Rio Grande do Sul triplicou em um período de vinte e cinco anos (1986-2011). A drástica alteração da paisagem e dos processos ecológicos causada pelas monoculturas de *Pinus*, assim como a projeção de instalação de parques eólicos e lavras de mineração que vêm sendo prospectadas para o município de São José do Norte, contribuem para o processo de cercamento da comunidade Vila Nova.

Nesse sentido, a presente pesquisa faz-se necessária não só para contribuir com o levantamento de informações relevantes para pleitear a luta pelo território do quilombo Vila Nova, como também para endossar o direito à terra ao povo negro, direito negado desde a colonização e reiterado sob outros moldes na atualidade. Ainda, se trava uma disputa acadêmica, na luta por um espaço de reconhecimento e respeito aos pesquisadores e às pesquisadoras brasileiras que tensionam as disputas territoriais da questão agrária brasileira. De acordo com Acselrad (2014), são vários os casos de restrição à liberdade acadêmica e de perseguição de pesquisadores quando se inserem nos estudos de impacto dos projetos de desenvolvimento sobre as práticas espaciais e as condições de reprodução dos grupos sociais subalternos.

2.4 A POLÍTICA NEODESENVOLVIMENTISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

A metade sul do Rio Grande do Sul vem sendo perseguida pelo desenvolvimentismo desde o momento em que o modelo se perpetuou como a salvação dos lugares ditos “atrasados”. Mesmo depois de anos sendo “impulsionada” pelas investidas do desenvolvimento, vê-se poucos resultados de mudanças socioeconômicas reais para as populações envolvidas, ao passo que se acompanha um crescimento contínuo de empresas nacionais e estrangeiras que

selecionam tais regiões para a implantação do “desenvolvimentismo salvador”, sem com que devidamente se responsabilizem pelos impactos e desastres deixados para trás.

Em São José do Norte não é diferente. De acordo com Machado *et al.* (2013), tanto no município de São José do Norte como em outros municípios do litoral médio, vem-se propagando o discurso de que os grandes empreendimentos serão a redenção das cidades, todavia, os autores alertam que esses discursos, além de efêmeros em suas promessas, são ainda concentradores de renda e de impactos socioambientais preocupantes. Por muito tempo, a cidade teve como principais atividades econômicas a pesca e o cultivo da cebola, sendo considerada a maior produtora de cebola do Brasil. Contudo, a partir da década de 70, a silvicultura ocupou as terras da região com pinus e eucaliptos, o que provocou mudanças na conformação territorial e econômica do município. Desde então, coincidentemente ou não, grandes projetos de desenvolvimento vêm pleiteando a instalação ao longo do município nortense. Atenta-se ao fato de que, mesmo o desenvolvimentismo sendo pregado há mais de 50 anos, São José do Norte permanece sendo uma das cidades “menos desenvolvidas” do Rio Grande do Sul, ocupando a posição 483^a no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios (IDHM)¹¹, em um total de 497 municípios do estado (IBGE, 2023b).

A cidade fica localizada a aproximadamente 360 quilômetros da capital gaúcha, na planície costeira do Rio Grande do Sul, com uma população estimada em pouco mais de 27.800 habitantes (IBGE, 2021). Localizado em uma península, o município é cercado pelas águas da Lagoa dos Patos e pelo Oceano Atlântico, sendo considerado de difícil acesso até os dias de hoje, tanto pela distância da capital quanto pelo afunilamento das águas em uma faixa estreita de terra. Com o tempo, o caminho utilizado pelos colonizadores da região ganhou o nome de “estrada do inferno”, devido à dificuldade de acesso que isolava as comunidades do interior da sede do município (IBGE, 2023b).

O desenvolvimento projetado para a região pelos investidores e defendido pelos governantes locais acaba gerando e produzindo impactos negativos, riscos e conflitos urbanos e ambientais (Santos; Machado, 2013), que são em grande parte diminuídos ou sonogados nos estudos exigidos. Os autores destacam, ainda, que essas questões nem sempre têm o destaque

¹¹ Opta-se por utilizar o dado do IDHM justamente para mostrar as contradições do desenvolvimentismo. O próprio dado é questionável, no que tange a concepção de desenvolvimento que abordo aqui, contudo é um dado utilizado dentro desse modelo de desenvolvimento e que representa os padrões que a sociedade desenvolvimentista vem buscando. Embora as investidas do desenvolvimentismo sejam grandes, o IDHM do município não cresce, pois a “falta de desenvolvimento”, serve como uma justificativa para que se utilize aquela região como reduto de toda e qualquer atividade que prometa (infundadamente) “desenvolvê-la”.

merecido nos discursos dos apologistas do desenvolvimentismo. Nesta dissertação, pretende-se trabalhar com conceitos como conflito ambiental (Acselrad, 2004), injustiça ambiental (Acselrad; Mello; Bezerra, 2009) e zonas de sacrifício (Acselrad, 2004; Santos; Machado, 2013) para versar sobre alguns processos decorrentes da imposição de empreendimentos em regiões, de certa forma, estratégicas para o desenvolvimento.

Os conflitos ambientais são aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando ao menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçadas por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos decorrente do exercício das práticas de outros grupos (Acselrad, 2004, p. 26)

Ainda, os conflitos ambientais surgem das distintas práticas de apropriação técnica, social e cultural do mundo material, não restringindo-se apenas às práticas de apropriação material em curso, mas também às práticas de concepção e planejamento de determinadas atividades espaciais ou territoriais. Dessa forma, é inegável a necessidade de entender os interesses e nuances que estão por trás dos planejamentos e licenciamentos de certas atividades, os quais serão possíveis de identificar nas proposições e controvérsias presentes em seu próprio processo de elaboração e implementação (Santos; Machado, 2013), algo que pretendo extrapolar mais adiante.

Percebe-se também que, na grande maioria das vezes, os conflitos estão atrelados a populações específicas. Os danos decorrentes de práticas poluentes recaem predominantemente sobre os grupos sociais mais vulneráveis, o que configura uma distribuição desigual dos benefícios e malefícios do desenvolvimento econômico, onde os benefícios destinam-se aos grandes interesses econômicos, enquanto restam os malefícios aos grupos sociais despossuídos (CBPDA, 2012)

[...] para designar esse fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações menos dotadas de recursos financeiros, políticos e informacionais, tem sido consagrado o termo injustiça ambiental. Como contraponto, cunhou-se a noção de justiça ambiental para denominar um quadro de vida futuro no qual essa dimensão ambiental da injustiça social venha a ser superada. Essa noção tem sido utilizada, sobretudo, para construir uma nova perspectiva a integrar as lutas ambientais e sociais. (Acselrad; Mello; Bezerra, 2009, p. 9).

De acordo com o Coletivo Brasileiro de Pesquisadores da Desigualdade Ambiental (CBPDA, 2012), a distribuição desigual dos danos e riscos ambientais entre os diferentes grupos sociais mostra-se inerente ao processo em curso de acumulação capitalista, onde as

desigualdades ambientais e a acumulação por espoliação são os mecanismos pelos quais os capitais têm obtido ganhos de rendimento por vias não mercantis. Esse processo conta também com o apoio político e financeiro do Estado, em um contexto de crise estrutural de sobreacumulação de capital e persistente queda da rentabilidade dos negócios (CBPDA, 2012).

Os processos de produção das desigualdades ambientais, associados às dinâmicas da acumulação por espoliação, através da qual se mercantilizam bens não mercantis, tendem a favorecer a eclosão de conflitos territoriais e ambientais, uma vez que inviabilizam a existência de diversos grupos cuja reprodução social depende das suas relações com o território, com a diversidade biológica e geofisiográfica. (CBPDA, 2012, p. 169)

Reforça-se, portanto, a enorme presença de conflitos ambientais na metade-sul do estado, muitas vezes interpelados por atividades potencialmente poluidoras, que levam a considerar a região como uma grande “zona de sacrifício” ou “paraíso de poluição” (Santos e Machado, 2013). Acelrad (2004) explica essas zonas comparando-as com os chamados “paraísos fiscais” para isenções tributárias:

Certas localidades destacam-se por serem objeto de uma concentração de práticas ambientalmente agressivas, atingindo populações de baixa renda. Os moradores dessas áreas convivem com a poluição industrial do ar e da água, depósitos de resíduos tóxicos, solos contaminados, ausência de abastecimento de água, baixos índices de arborização, riscos associados a enchentes, lixões e pedreiras. Nestes locais, além da presença de fontes de risco ambiental, verifica-se também uma tendência a sua escolha como sede da implantação de novos empreendimentos de alto potencial poluidor. Tais localidades são chamadas, pelos estudiosos da desigualdade ambiental, de “zonas de sacrifício” ou “paraísos de poluição”, onde a desregulação ambiental favorece os interesses econômicos predatórios, assim como as isenções tributárias o fazem nos chamados “paraísos fiscais” (Acelrad, 2004, p. 12-13).

Dessa forma, é como se a metade-sul do Rio Grande do Sul tivesse certa “isenção para empreendimentos”, onde é permitido poluir, degradar e violar direitos ambientais e humanos em razão da hegemonia do desenvolvimento. Percebe-se que, independentemente dos discursos acerca da sustentabilidade, os empreendimentos constroem narrativas como se tratasse de uma oportunidade única de desenvolvimento e de necessidade extrema de sua implantação para um futuro próspero da sociedade, mesmo carregando incontáveis malefícios a grupos marginalizados. Veremos que tantos projetos minerários, que não conseguem mais passar pelo prisma da sustentabilidade, quanto projetos de energia eólica, que vem despontando nos debates acerca da energia sustentável como fonte de energia promissora, apelam para um discurso muito

similar entre si, e buscam os mesmos apoios no processo de estabelecimento do empreendimento, entre eles, o apoio quase que incondicional do Estado.

Analisando diversos casos que envolvem os negócios capitalistas e os conflitos ambientais a eles associados, verifica-se que a atuação do Estado é decisiva para a promoção da desigualdade ambiental e da acumulação por espoliação, garantindo a operação dos mercados. O grupo de autores opta por definir o chamado “neodesenvolvimentismo” como sendo um modelo que sugere um aprofundamento da inserção internacional periférica, no qual o Estado participa como garantidor de rentabilidade de projetos vinculados ao mercado de *commodities* e exploração de recursos naturais, condizente com sua demanda por obras de infraestrutura (CBPDA, 2012).

Mesmo que ao longo das últimas décadas o Brasil tenha diversificado seu parque industrial e sua inserção no mercado mundial, o país não deixa de ser um grande produtor e exportador de *commodities* (Castro, 2012). Essa dinâmica implica que certos grupos econômicos, como o setor de mineração, energia, construção pesada e o agronegócio integrem os setores estruturantes do poder econômico e político no país, sendo centrais seus interesses na conformação do capitalismo brasileiro e na relação com o capitalismo mundial a partir dos anos 1990 (CBPDA, 2012). Entre os processos de implantação de um empreendimento, muitas articulações e estratégias são traçadas entre empresários, políticos, e gestores sem que cheguem aos ouvidos da sociedade civil como um todo. Acontece que os processos de discussão não são coletivizados propositalmente, e ficam centralizados nas mãos desses grupos econômicos detentores de capital financeiro e político. Sendo assim, quando o debate chega à população, na maioria das vezes, já vem com a ideia pronta de que os empreendimentos trazem mais benefícios do que malefícios, e esconde-se grande parte do verdadeiro debate acerca das suas desigualdades, conflitos e impactos negativos. Muitas vezes, são criadas estratégias utilizando meios como os de comunicação em massa (televisões e jornais) como forma de vender “ilusões” ou “utopias”, que têm como único objetivo provocar a aceitação e evitar manifestações contrárias a esses empreendimentos (Santos; Machado, 2013).

Em São José do Norte, não é de hoje que a gestão municipal dá força aos empreendimentos e incentiva sua instalação sem um debate mais amplo. De acordo com Roig e Machado (2015), a opção dos gestores em incentivar a instalação de empreendimentos, realizando propagandas institucionais otimistas, veiculadas nos meios de comunicação e no site oficial da Prefeitura Municipal remete a uma situação contraditória e que reforça o antagonismo

na disputa pelo acesso e pelo uso dos recursos do município. E esse incentivo segue sendo feito, como mostram os seguintes trechos:

[...] o secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável Danúbio Roig, tem buscado dar todo o apoio administrativo ao projeto de energia eólica da empresa Ventos do Atlântico que prevê a instalação de aproximadamente 150 torres de geração de energia no território municipal [...] O Secretário esteve reunido, em Porto Alegre, com os Diretores da Empresa Biolaw consultoria, responsáveis pelo licenciamento ambiental do projeto da Ventos do Atlântico em São José do Norte, para ajustar ações conjuntas e agilizar a liberação da licença de instalação do projeto junto a Fepam, assim como a edição de anuências urbanísticas necessárias para operação. [...] Segundo o Secretário Danúbio "o projeto eólico em São José do Norte será um dos maiores da América Latina em capacidade de geração de energia e representará mais um marco histórico no desenvolvimento econômico e social sustentável da Zona Sul do Estado, tendo São José do Norte mais uma vez em posição de protagonismo, assim como ocorre nas operações do polo naval que nunca deixaram de operar em nossa cidade (São José do Norte, 2023).

A prefeita Fabiany Zogbi Roig apoia este empreendimento de energia renovável desde sua fase inicial e reconhece que, além de produzir energia renovável, servirá também como gerador de novos empregos, arrecadação pública, infraestrutura e renda na cidade e região (Prefeitura..., 2023).

De fato, é contraditória a posição em que se coloca a gestão municipal, aliando-se aos ideais da acumulação privada e sendo conivente com a configuração de injustiças ambientais e sociais no município cada vez maiores. Considerando as desigualdades do processo, seria interessante que o Estado cumprisse o seu papel contrapondo-se a esses ideais, que são por natureza concentradores e excludentes, através de políticas distributivas e de enfrentamento a essa configuração; e não agisse como mediador e financiador dos interesses da iniciativa privada, como tem ocorrido (Santos e Machado, 2013). Contudo, o Estado e a Empresa, apesar de suas diferenças e às vezes de seus conflitos, convergem para a segregação, podendo inclusive causar o deslocamento de comunidades, espoliando-as, e assim, mantendo a acumulação e a lucratividade do capital (Mascarello; Santos, 2015).

Os conflitos na região de São José do Norte e Rio Grande vêm sendo acompanhados de perto por pesquisadores do Observatório de Conflitos do Extremo Sul do Brasil desde 2011, contribuindo para o avanço das discussões nesta dissertação. Um dos grandes empreendimentos que impactou o município nortense foi o Estaleiro EBR, que gerou contradições da prefeitura e uma série de impasses com a população. Na época, Roig¹² e Machado (2015) denunciaram o

¹² Destaco a época em que foi escrita o artigo pois, em 2015, Danúbio Roig colocava-se como oposição ao desenvolvimentismo e à gestão municipal de São José do Norte. Contudo, atualmente, integra a gestão municipal, sendo secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável e marido da atual prefeita, contribuindo para a instalação de novos empreendimentos no município.

[...] evidente despreparo dos gestores públicos municipais, da infraestrutura material existente e de parcas condições de trabalho aos servidores públicos para lidarem com desafios técnicos e estruturais para avaliar, quanto mais incentivar a instalação de um empreendimento do porte do EBR ou projetos ainda mais impactantes como os de mineração que se avizinham (Roig; Machado, 2015, p. 171).

Os autores ainda afirmam que diante dos conflitos gerados no processo de instalação do Estaleiro EBR, tanto empreendedores quanto gestores públicos reagiram com promessas para um “futuro promissor”, e que até aquele momento não teriam alterado a dinâmica de desigualdade social instituída e a desestruturação urbana (Roig; Machado, 2015). Além disso, empresas transnacionais e atores globais muitas vezes têm pressionado a esfera política a fim de modificar dispositivos legais e instituições para adequá-los à “nova economia” (Castro, 2012), fato que ocorreu à época do Estaleiro, onde a Câmara de Vereadores de São José do Norte chegou a propor um Projeto de Lei que previa benefícios fiscais para empreendimentos e suas terceirizadas (Roig; Machado, 2015).

De acordo com o CBPDA (2012), desde os anos 2000 o Brasil vem enfrentando um processo de revisão dos seus códigos. A principal hipótese para explicar essa recodificação surge da necessidade de o projeto “neodesenvolvimentista” reorganizar os espaços de maneira a adequá-los aos requisitos dos mercados liberalizados.

Buscar-se-ia assim identificar os recursos naturais estratégicos e subordiná-los à lógica das grandes corporações: uma vez que o Brasil se insere no mercado internacional via commodities, as políticas governamentais tendem a reestruturar os territórios na perspectiva de criar condições favoráveis aos investimentos, frequentemente através da flexibilização de leis e normas relacionadas aos direitos territoriais (CBPDA, 2012, p. 174).

Os autores estabelecem um paralelo entre a desigualdade ambiental e a relação capital-trabalho, ambas constitutivas do capitalismo liberalizado, funcionando sob a mesma lógica de flexibilização das leis, sejam trabalhistas, para engendrar a competição entre os trabalhadores do mundo; sejam ambientais, de modo que as regulações dos diferentes territórios sejam submetidas a uma lógica competitiva, que acaba por as nivelar por baixo (CBPDA, 2012).

Nessa relação Estado-Iniciativa Privada, onde o Estado se submete às vontades do capital, enquanto as grandes empresas demandam cada vez mais flexibilizações, percebe-se um visível desequilíbrio que deixa os territórios progressivamente mais suscetíveis a serem invadidos por empreendimentos desenvolvimentistas. Dessa forma, as grandes corporações

passaram a exercer uma espécie de chantagem locacional sobre os governos locais, conseguindo brechas para aprovar atividades ambientalmente danosas que tenham sido recusadas ou restringidas por regulações nos seus países de origem (CBPDA, 2012).

É por esta razão que os movimentos de justiça ambiental no Brasil procuram condenar a chantagem locacional pela qual grandes corporações condicionam seus investimentos à obtenção de vantagens em termos de flexibilização das leis e normas ambientais, com a crescente concentração de instalações e empreendimentos danosos junto aos mais despossuídos. [...] A Declaração de criação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental afirma buscar “favorecer a constituição de sujeitos coletivos de direitos na construção de modelos alternativos de desenvolvimento, que assegurem o combate à desigualdade ambiental e a democratização do acesso aos recursos ambientais do país (Acsegrad, 2013b, p. 65).

Todos esses processos até então apresentados, vêm sendo reproduzidos de forma alarmante no município de São José do Norte, que, através da prefeitura, concede praticamente todo o seu território para a instalação dos mais variados empreendimentos. Desse contexto, é claro, eclodem conflitos ambientais e disputas por território principalmente no meio rural, onde se localizam pequenos produtores familiares, povos e comunidades tradicionais. A relação que se cria entre a prefeitura e os empresários é preocupante, visto que a flexibilização dos direitos territoriais permite a descaracterização da identidade coletiva, de modo que direitos coletivos, juntamente com as categorias indígenas, quilombolas e ribeirinhas, percam a sua força. Assim, os elementos que descaracterizam os territórios também descaracterizam as identidades, levando a que mais do que uma redução da extensão das terras, haja uma redução dos direitos (CBPDA, 2012).

Dessa forma, a presente dissertação busca discutir tanto os direitos territoriais da comunidade quilombola Vila Nova, como o direito à demarcação e à coletividade da terra; quanto seus direitos constitucionais quilombolas, como o direito à Consulta Livre, Prévia e Informada. Muitas comunidades vêm se articulando entre si para serem reconhecidas e respeitadas (Mascarello; Santos; Freire, 2022), e é o que vem ocorrendo também em Vila Nova, como forma de resistir aos projetos desenvolvimentistas. Nesse processo, é importante considerar a existência das comunidades para garantir seus direitos (Mascarello; Santos, 2015), algo simples, mas extremamente negligenciado pelos empreendedores, responsáveis por atacar e invisibilizar as comunidades.

3 O QUILOMBO VILA NOVA E SUAS DISPUTAS TERRITORIAIS

O presente capítulo busca construir uma sequência das relações com a terra que compõem o território do quilombo Vila Nova. Dessa forma, primeiro elucida-se a própria organização quilombola e os modos de vida da comunidade, para posteriormente destrinchar algumas das disputas territoriais que ocorrem na região, entre elas a silvicultura de Pinus, os projetos de parques eólicos e a mineração de titânio.

3.1 ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO QUILOMBO VILA NOVA E A LIDERANÇA DA FAMÍLIA MACHADO

Sociedade e território são indissociáveis, e toda sociedade ao se constituir, constitui seu espaço, seu habitat, traça limites e constitui um território, territorializa-se; definindo também um modo de ser e estar, que compõe a territorialidade (Haesbaert, 2021; Hurtado; Porto-Gonçalves, 2022). Utiliza-se aqui as noções de território expressas por Haesbaert (2021), que parte do pressuposto de que para discutir sociedade pelo território, deve-se encarar como questão básica a construção das relações de poder pelo espaço. Contudo, o território não se restringe a essa relação entre espaço e poder, e envolve também as dinâmicas de reexistência moldadas por grupos subalternos, não devendo ser simplesmente utilizado como sinônimo de “espaço”.

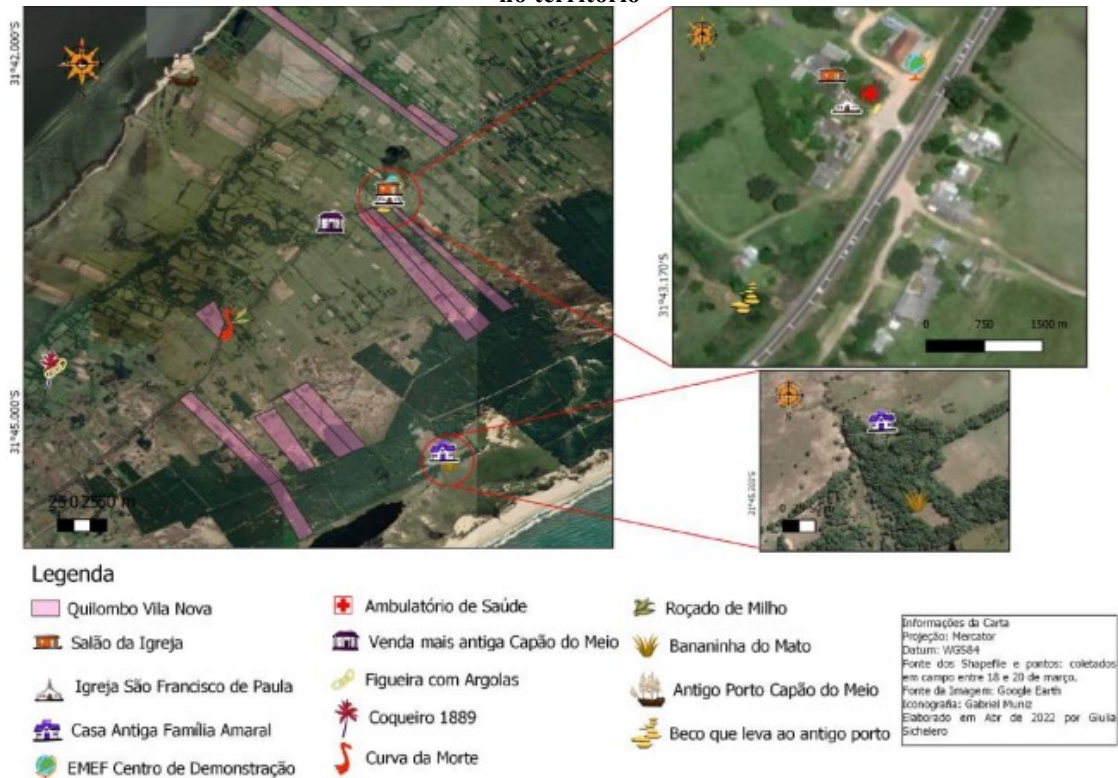
[...] a grande problemática que se coloca analiticamente para o debate é em que sentido e em que medida as relações de poder, através de suas distintas modalidades, sujeitos e escalas, encontram-se implicadas nas condições geográficas, espaciais –territoriais, neste caso– consideradas, em diferentes intensidades, inerentes à sua efetivação. (Haesbaert, 2021, p. 218)

A territorialidade do quilombo Vila Nova (Figura 9) se faz complexa e carregada de materialidades e simbologias atreladas à identidade e ancestralidade quilombola, que dentro do contexto desenvolvimentista acabam muitas vezes colocadas em lugar de suspeição. De acordo com o Porto-Gonçalves (2006), determinadas dicotomias oriundas do eurocentrismo deturpam certos conceitos e a relação entre eles, como é o caso de sociedade-território e sociedade-natureza.

Ao contrário do pensamento disjuntivo que opera por dicotomias, como quer fazer crer o ainda hegemônico pensamento eurocêntrico moderno, não temos primeiro a sociedade (ou o espaço) e depois o espaço (ou a sociedade) – sociedade e espaço. Na verdade, sociedade é espaço, antes de tudo, porque é constituída por homens e

mulheres de carne e osso que na sua materialidade corporal não podem prescindir da água, da terra, do ar e do fogo. O fato de que os homens e mulheres sejam seres que fazem História e Cultura, animais simbólicos que são, não os faz deixar de ser matéria viva. Toda apropriação material é, ao mesmo tempo, e não antes ou depois, simbólica. Afinal, não nos apropriamos de nada que não faça sentido, que não tenha significado. (Porto-Gonçalves, 2006, p. 163)

Figura 9 - Territorialidade do quilombo Vila Nova a partir dos processos de cartografia-social realizados no território



Fonte: Sichelero (2022).

O retrospecto fundiário do quilombo Vila Nova retoma ainda a época das sesmarias que, na região do Capão do Meio, eram constituídas por três principais fazendas sesmeiras, pertencentes às famílias Machado, Xavier e Silveira – todas compradoras de escravizados para mão de obra nas produções agrícola e agropecuária. Dessa forma, a população negra da região herdou os sobrenomes das famílias escravocratas, como ocorre com os sobrenomes das lideranças de Vila Nova, Flávio Jesus Xavier Machado e Vanuza Silveira Machado.

Após a abolição da escravidão, as famílias negras, que já desempenhavam papel de agricultores e produtores rurais, permaneceram exercendo a lida com a terra, agricultura e pecuária. Entretanto, os donos das terras também continuaram sendo as famílias escravocratas, e a condição para utilizá-las se dava através do sistema de meeiros, no qual metade da produção desenvolvida na área disponibilizada deveria ser entregue ao proprietário da terra. Nesse caso,

a população negra tornava a terra produtiva enquanto os brancos usufruíam de suas produções gratuitamente através da exploração do trabalho do povo negro. De acordo com Schneider e Fialho (2000), a formação social de regiões onde a escravatura construiu raízes sólidas junto a atividade das charqueadas geralmente são regiões que apresentam indicadores de pobreza rural mais expressivos, como é o caso de São José do Norte¹. Isso se deve às condições sociais absolutamente desiguais mesmo após os escravos serem libertos, sendo raríssimos os casos em que negros conseguiriam acesso à propriedade privada (Schneider; Fialho, 2000). A geração anterior às lideranças atuais do quilombo Vila Nova trabalhava ainda sobre imposições de um meeiro por grande parte de suas vidas. Nota-se, portanto, que mesmo após a abolição da escravidão, as desigualdades de raça permaneceram existindo e ainda são reforçadas nas relações territoriais atuais.

A obtenção das terras quilombolas de Vila Nova se deu posteriormente através de doações de fazendeiros, que cederam as terras menos produtivas, que já causavam mais prejuízos do que lucros, à população negra. Dentro deste contexto surge o nome da comunidade, que representa a saída dos ex-escravizados das fazendas Machado, Xavier e Silveira, dando origem a uma nova morada, ou seja, uma Vila Nova. Posteriormente, mesmo que com alguns entraves e empecilhos jurídicos, algumas famílias também conseguiram realizar a compra de algumas porções de terra que compõem o território atualmente.

As terras que hoje são habitadas pela comunidade quilombola são resultado do processo de divisão das terras descrito, mas também do êxodo rural no município de São José do Norte. As lideranças relatam que muitos quilombolas foram embora para o centro de São José do Norte e Rio Grande, devido à falta de infraestrutura oferecida pelos poderes públicos. A energia elétrica, por exemplo, chegou na comunidade apenas em 2002 de forma privada, e só em 2005 a luz passou a ser de acesso público com o programa Luz para Todos (Decreto nº 4.873/2003) (Brasil, 2003). Diversas políticas começaram a chegar na comunidade nos anos 2000, mas começaram a ser efetivadas apenas a partir de 2010.

Dessa forma, o território, além de possuir uma dinâmica do meio rural - composta por grandes porções de terras, se comparado ao meio urbano -, é, de certa forma, fragmentado em porções de terra que já foram vendidas a outros proprietários não-quilombolas no processo de

¹ De acordo com Filho (1984) diversas charqueadas existiram nas margens da Lagoa dos Patos e Lagoa Mirim. O autor chama atenção para a existência de uma charqueada no rincão do Bojuru (distrito vizinho de Capão do Meio). O local é conhecido pelos habitantes da região como “Charqueada Velha” e talvez seja o único galpão charqueador ainda em pé no Rio Grande do Sul.

êxodo. Mesmo assim, a heterogeneidade do quilombo não desconfigura as terras como território quilombola. Ainda, essas porções de terra devem ser analisadas no processo de demarcação do território, buscando reaver o que já foi expropriado em virtude do sistema racista e colonial, que além de não assegurar condições mínimas de permanência no território, também não respeita os direitos de povos e comunidades tradicionais, impulsionando os processos de êxodo. É necessário lembrar também que, ao olhar para a história dos agrupamentos quilombolas brasileiros, deve-se compreender a diversidade de experiências concretas e desconstruir a noção idealizada de quilombo reconhecido a partir de um tipo ideal homogêneo (Milano, 2011).

Mesmo após os processos de êxodo rural, os quilombolas utilizam terras de uso-comum e algumas propriedades privadas que já pertenceram ao quilombo como forma de passagem e/ou usufruto das riquezas naturais, como butiá e bananinha-do-mato (Figura 10, Figura 11, Figura 12), fazendo parte, portanto, da territorialidade do quilombo. Mas não somente, outros locais são frequentados por comporem os marcadores territoriais de Vila Nova e por terem significativa importância na constituição do quilombo.

Figura 10 - Colheita do butiá (*Butia odorata*) nas áreas de uso comum no quilombo Vila Nova



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

Entre outras marcas da escravidão, no território é possível ter acesso a uma propriedade de uma família branca, onde antigamente servia como um local de comércio de escravizados. Nessa propriedade, ressalta-se a presença de uma figueira com uma argola presa interna ao tronco, que tinha como utilidade a exposição para venda de escravizados (Figura 13). Ainda

nessas terras, existe também uma palmeira com seu tronco talhado, datando o ano de 1889, um ano após a abolição oficial da escravatura (Figura 14). Tendo em vista a fragmentação do território, e a morosidade no seu processo de demarcação, deve-se levar em conta que os marcadores territoriais ficam ameaçados, justamente por serem questionados quanto à composição territorial do quilombo Vila Nova. Dessa forma, os proprietários formais da terra podem agir como bem entenderem frente aos marcadores territoriais presentes na região, visto que entendem que suas terras são somente suas, de acordo com a lógica da propriedade privada que garante às terras “donos”.

Figura 11 - Consumo do butiá no quilombo Vila Nova: fruta in natura e suco da polpa da fruta



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

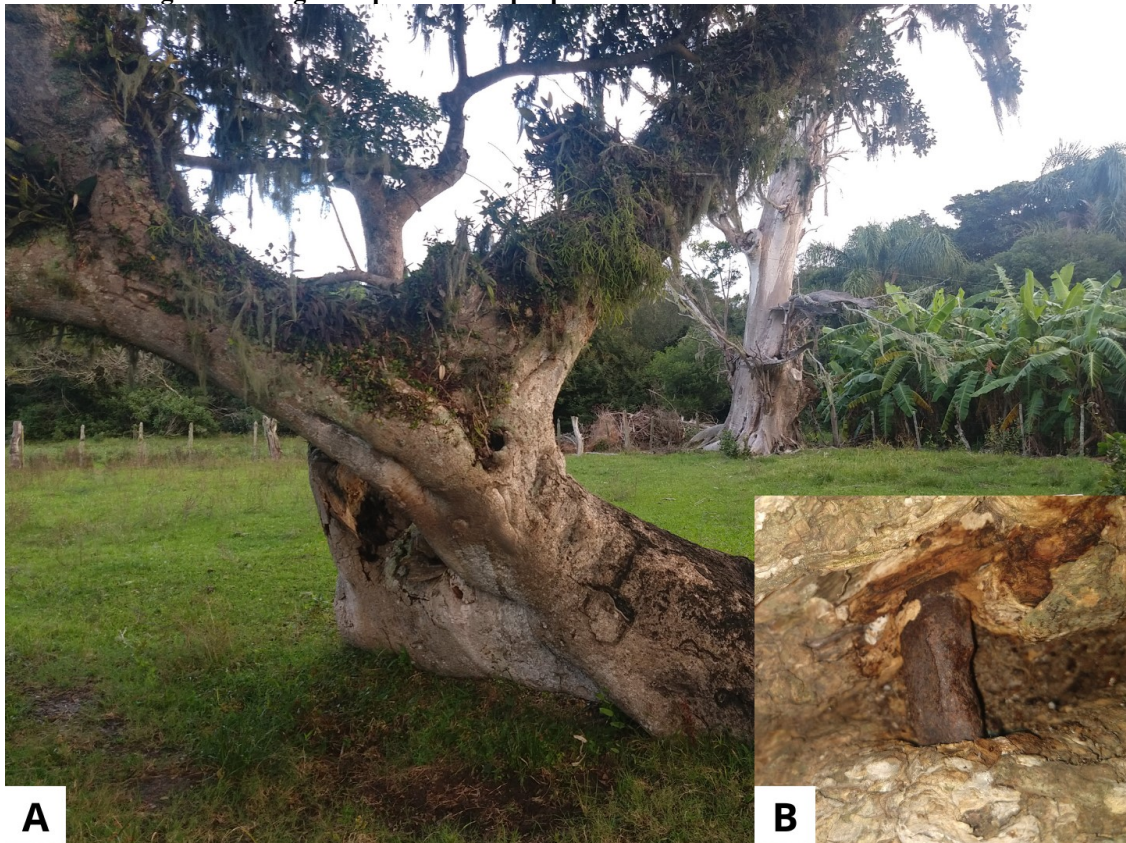
Figura 12 – Espécies nas áreas de uso comum do quilombo Vila Nova.



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023). Legenda: (A) Figueira ancestral presente nas áreas de uso comum do quilombo Vila Nova. (B) Bananinha-do-mato (*Bromelia antiacantha*) presente nas áreas de uso comum.

Desde o processo de autorreconhecimento da comunidade quilombola, a comunidade se empenha em busca de suas raízes, que foram propositalmente apagadas pelos colonizadores e escravocratas. Entre os relatos proferidos pelos quilombolas, Flávio retrata a ideia da “árvore do esquecimento”, uma forma forçada de coagir a perpetuação da cultura negra através da provocação do esquecimento de práticas culturais negras e alteração dos nomes de origem africana: *“para as pessoas não buscarem sua história. Com a população negra te tiravam o nome e tua cultura, pra tu não buscar tuas origens; é nesse sentido a árvore do esquecimento”*. Mesmo assim, ele recorda a diáspora de seus ancestrais, que é repassada nos relatos das pessoas mais velhas habitantes da região, como é o caso de Dona Cachê, que remonta em suas narrativas um naufrágio marítimo ocorrido na região litorânea próxima de Vila Nova, responsável por trazer diversas famílias negras dentro do porão de um navio.

Figura 13 - Figueira presente na propriedade vizinha com as marcas da escravidão.



Fonte: Acervo pesquisa de campo (2023). Legenda: (A) Árvore levemente caída devido às condições climáticas. (B) Argola de ferro presente em seu tronco.

Constituído no âmbito rural, as relações do quilombo Vila Nova com a terra são marcantes, desde o seu uso para produção de alimentos quanto para fins de reprodução cultural, dos modos de vida da comunidade. As lideranças do quilombo Vila Nova, assim como outras famílias da comunidade sustentam a luta pela valorização do ambiente rural, da agricultura familiar e da alimentação saudável, planejando manejos sustentáveis das produções agropecuárias e contribuindo para a segurança alimentar do município e das famílias quilombolas. Dessa forma, a família Machado participa da COOAFAN, e produz uma grande diversidade de alimentos, ao contrário das monoculturas latifundiárias (Figura 14).

Figura 14 - Palmeira presente na propriedade vizinha com seu tronco talhado com o ano de 1889



Fonte: Sichelero (2022).

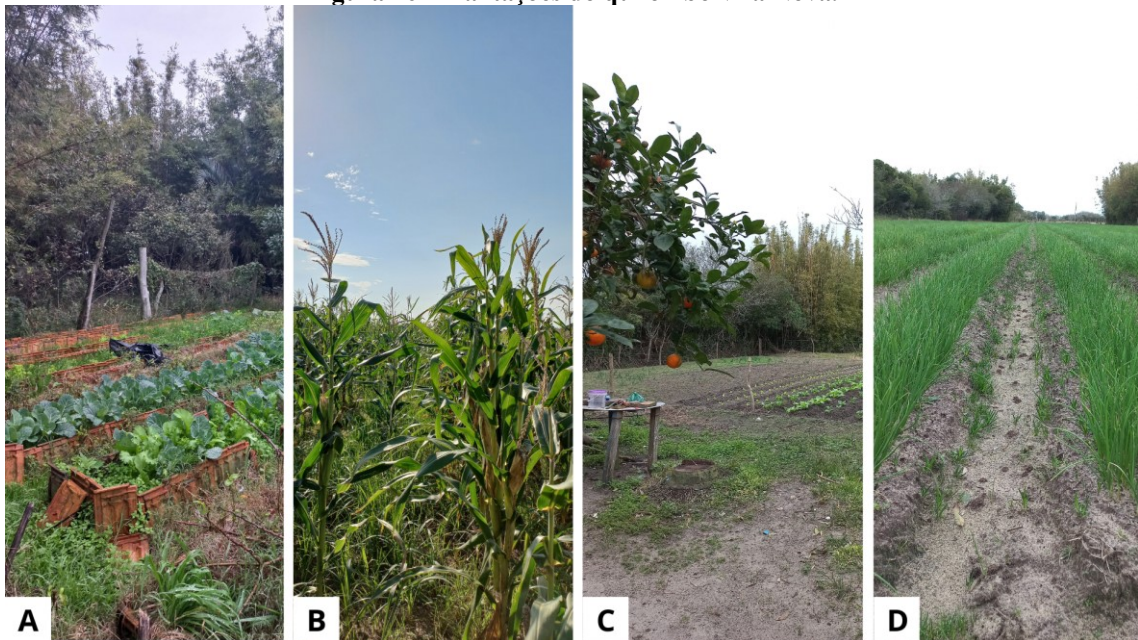
Entre as produções estão alface, couve, repolho, cenoura, milho, cebola, arroz, batata-doce e melancia de doce (Figura 15 e Figura 16), que são vendidos na feira do centro nortense uma vez por semana. Os quilombos existentes durante a escravidão também praticavam uma economia policultora, ao invés de se centrarem na monocultura caracterizada pela agricultura latifundiária-escravista-exportadora da época (Moura, 1993).

Figura 15 - Feira no centro de São José do Norte promovida pela COOAFAN



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023). Legenda: (A) Tenda na Feira no centro de São José do Norte promovida pela COOAFAN. (B) Pesagem de cebola para venda na feira. (C) Organização de panificados para venda na feira. (D) Cebolas prontas para comercialização na feira.

Figura 16 - Plantações do quilombo Vila Nova.



Fonte: Acevo da pesquisa de campo (2023). Legenda: (A) Horta. (B) Milharal. (C) Horta e pomar. (D) Plantação de cebolinha

A colheita, secagem e descascamento do arroz são feitos nas próprias terras da família Machado, para posteriormente ser comercializado (Figura 17). Além da produção agrícola, a família também produz doces, pães e biscoitos para a venda na feira da agricultura familiar

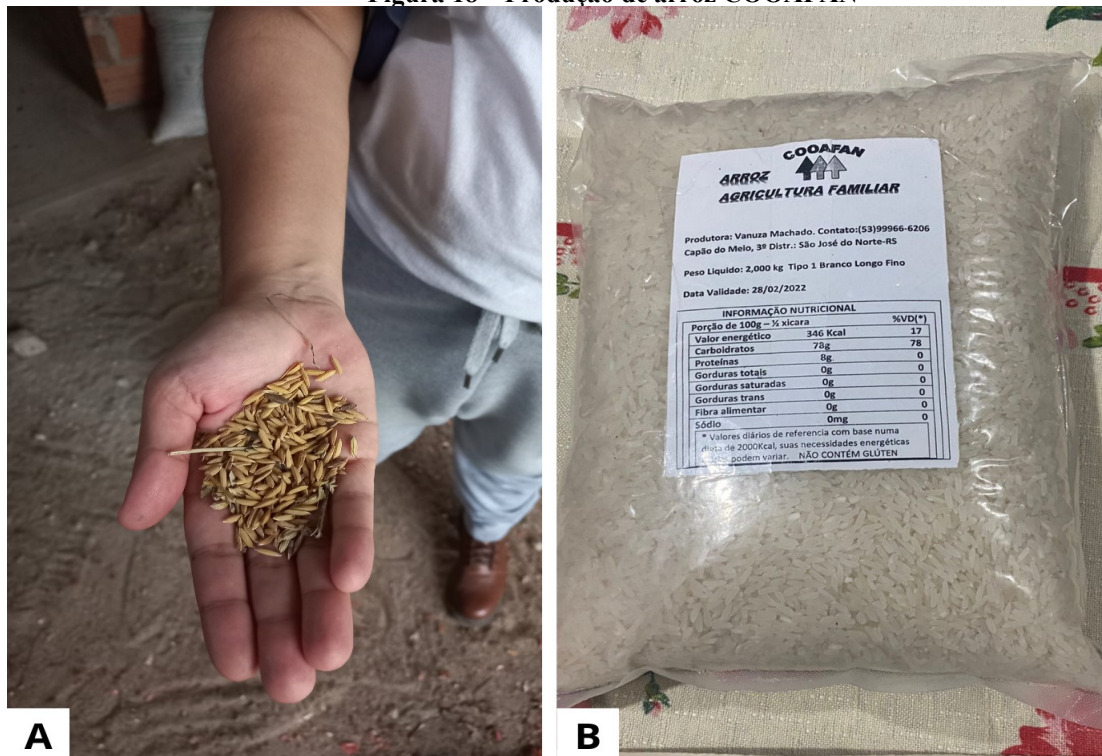
(Figura 18 e Figura 19). As famílias quilombolas também criam diversos animais como gado, porco, ovelha e galinha (Figura 20).

Figura 17 – Produção de alimentos no Quilombo



Fonte: Acevo da pesquisa de campo. Legenda: (A) Estoque de cebolas colhidas em 2022 pelas lideranças quilombolas. (B) Colheita de milho realizada em 2023 que irá alimentar o gado pelo próximo ano, totalizando aproximadamente 730 kg.

Figura 18 – Produção de arroz COOAFAN



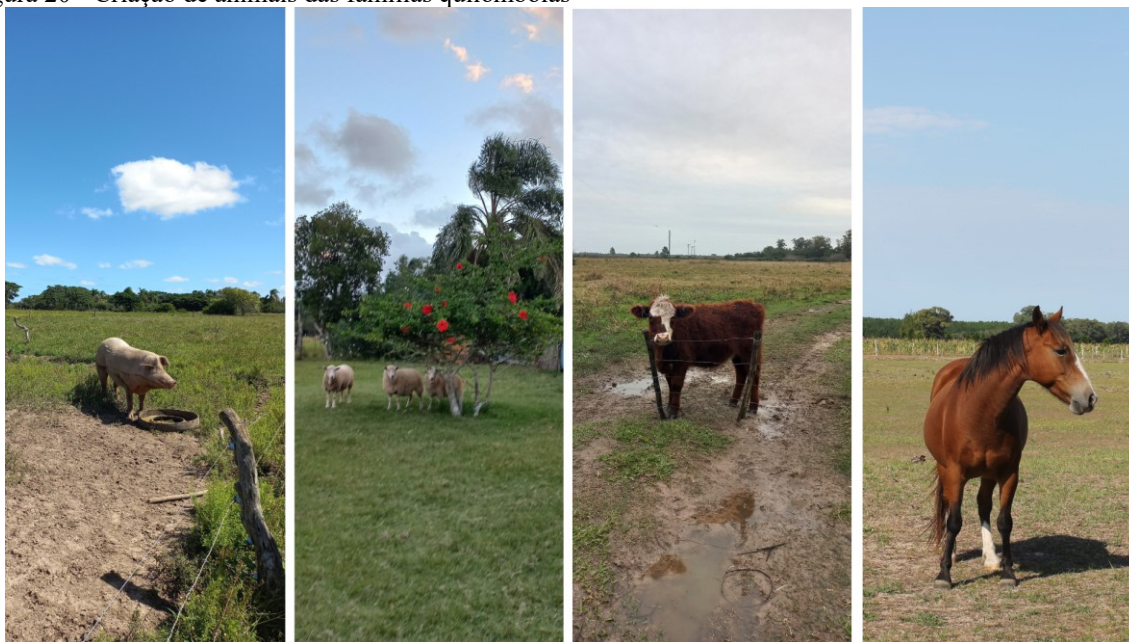
Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023). (A) Arroz colhido no quilombo Vila Nova, antes de passar pelo processo de beneficiamento. (B) Arroz pronto para comercialização com a rotulagem da COOAFAN

Figura 19 - Produção de pães, rapaduras e doces realizada por Vanuza para venda na feira da agricultura familiar



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

Figura 20 - Criação de animais das famílias quilombolas



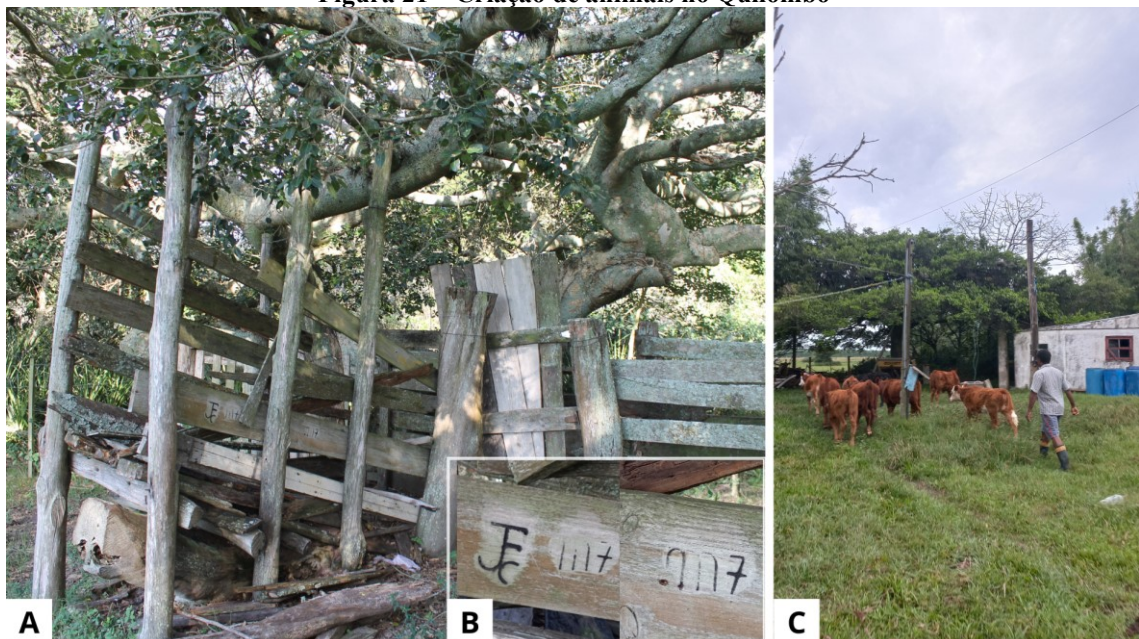
Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

O acesso à água da família Machado ocorre através de diversos poços artesianos presentes no território, alguns desde a época de Naldelino, pai de Flávio. Além disso, as construções em madeira presentes na propriedade são todas feitas de eucaliptos colhidos no próprio território. Inclusive, o curral onde as vacas são presas para determinados manejos possui a marca do gado de três gerações, duas delas anteriores às lideranças atuais (Figura 21). É

possível perceber o cuidado despendido pelos quilombolas com a qualidade da terra e do território. Nas produções agrícolas, há uma ciclicidade de plantios, colheitas e pousios que demonstra a importância de respeitar o tempo da natureza, pois é a partir dela que a qualidade de vida, a alimentação, a espiritualidade, entre outros elementos, irão emergir. De acordo com Flávio, o que é sagrado ao território de Vila Nova é a terra e o cuidado com a terra: “*ela dá tudo, sem ela tu tem que modificar o ritmo de vida*”. Porto-Gonçalves (2006) enfatiza essa relação entre natureza e reprodução social, criticando as tentativas eurocentradas de dominação da natureza, e enxergando as territorialidades camponesas e seus conflitos.

[...] as epistemes e o território (onde a questão da terra tem um lugar central) ganham uma enorme importância não só pelo lugar que a ordem moderno-colonial nos destinou na divisão internacional do trabalho, como também pelo significado da natureza para a reprodução de qualquer sociedade, por mais que o antropocentrismo eurocêntrico acredite que a ciência e a técnica possam dominá-la. Vimos como a revolução recente nas relações sociais e de poder por meio da tecnologia reduziu a vida, as plantas e os animais, simplesmente a germoplasma, assim como ampliou, como nunca antes, o domínio de todos os elementos da tabela periódica da química, além dos sintéticos, assim como aumenta demanda por mais água e mais energia. Nesses conflitos de territorialidades vêm cumprindo um papel destacado as matrizes de racionalidade camponesas, além daquelas fundadas em civilizações outras, tanto de povos originários como de afrodescendentes (Porto-Gonçalves, 2006, p. 165).

Figura 21 – Criação de animais no Quilombo



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023). Legenda: (A) Curral presente na propriedade das lideranças. (B) Marcas do gado de Flávio, seu pai e seu avô. (C) Flávio na lida com o gado.

O quilombo Vila Nova, ao construir essas relações com a terra, que envolvem cuidado, respeito e paciência, viabiliza a existência de outros mundos alternativos ao desenvolvimentismo capitalista, e afronta as lógicas estabelecidas pelo sistema. Dessa forma, o racismo, atrelado a visualização de possibilidades de uma vida que rompe com determinadas lógicas já incrustadas na sociedade, recai sobre o território do quilombo Vila Nova. Assim, o território é ameaçado por uma série de grandes projetos de desenvolvimento responsáveis por invisibilizar a comunidade quilombola, na tentativa de que o território hoje composto por uma diversidade de ecossistemas e modos de vida, torne-se um ambiente marcado pela violência e pela expropriação.

3.2 O CERCAMENTO DO QUILOMBO VILA NOVA POR GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

Através da cartografia social realizada com a comunidade a partir do ano de 2022, ficou evidente o potencial metodológico do uso de mapas, seja para buscar assegurar o direito à terra à comunidade, seja para evidenciar da forma mais visual possível, a incoerência da instalação de tantos empreendimentos em um mesmo lugar. De acordo com Santos e Machado (2013), o mapeamento dos conflitos ambientais e urbanos ajuda a aprofundar a reflexão sobre os conflitos e as relações envolvidas nos mesmos. Ainda, ao publicizar os conflitos, destaca-se a existência de diferentes projetos em disputa, sob a configuração de uma materialidade de injustiça ambiental e social decorrente da apropriação e uso desigual do território, da riqueza e dos benefícios das políticas públicas pelos diferentes atores sociais (Santos; Machado, 2013).

A utilização de metodologias de mapeamento de desigualdades ambientais relacionadas aos projetos de infraestrutura, siderurgia, mineração, agroexportação, monoculturas, entre outros, revela a sobreposição de tais projetos a territórios marcados pela presença de grupos tradicionais e/ou socialmente vulneráveis, no campo e nas cidades, grupos estes que são encarados, pelos agentes públicos e privados do projeto desenvolvimentista hegemônico, como obstáculos ao processo de acumulação de capital (CBPDA, 2012, p. 169).

Considerando os processos anteriormente descritos, entendo aqui a importância de apresentar os empreendimentos que atualmente cercam e pressionam a comunidade Vila Nova, bem como o curso dos seus processos de licenciamento ambiental, as políticas estabelecidas entre empresários e gestores e outras relações relevantes. Outros conceitos, além de

“cercamento”, são utilizados por alguns autores, como “imprensamento” (Ferreira, 2009; Santos; Dornelas, 2015) e “encurralamento” (Anaya, 2012). Ambos os termos são utilizados em razão da forma como as comunidades envolvidas se referem aos processos sofridos, portanto as próprias comunidades definiram a relação espacial dos territórios com os empreendimentos.

Conjugados com a política de incentivos fiscais do Governo Federal, estes mecanismos de ação local fizeram-se fundamentais à expansão dos monocultivos e à concentração fundiária, produzindo a situação denominada pelos moradores de ‘imprensamento’ (Ferreira, 2009, p. 110).

A implementação das políticas de “modernização” e de “desenvolvimento” na região trouxe um contexto generalizado de expropriação e restrição territorial de vários grupos de pequenos produtores e de uma diversidade de povos e comunidades tradicionais, processo identificado pelo movimento social da região de ‘encurralamento’ (Anaya, 2012, p. 60).

De acordo com Santos e Dornelas (2015), a ideia do “imprensamento” dá uma imagem tanto do conflito, quanto reforça a ideia das impossibilidades de reprodução social dentro do território. No quilombo Vila Nova a comunidade não se refere a esses processos de uma maneira específica, talvez justamente porque grande parte dos projetos em questão estão sendo previstos para o território e ainda não foram implementados. É sabido, pois, que os empreendimentos prezam pela falta de informações para as comunidades afetadas, buscando, claro, minimizar os movimentos de resistência contrários aos grandes projetos de desenvolvimento. Dessa forma, entende-se que grande parte das discussões referentes aos empreendimentos prospectados é resultado da pesquisa-ação que vem sendo desenvolvida junto à comunidade, através dos questionamentos levantados entre as pesquisadoras e a comunidade quilombola, debatidos amplamente nos espaços coletivos do território.

Na dissertação, opto por abraçar o termo “cercamento” por afinidade à ideia material e simbólica que uma cerca representa, e as relações dela imbricadas com o conceito de propriedade desde a expansão capitalista na Inglaterra. De acordo com Silva (2020), “*enclosure*” é a expressão inglesa utilizada para referir-se aos cercamentos ocorridos nas terras inglesas a partir do século XVII, passando a representar o processo de eliminação dos campos abertos ou pastos comuns, mediante o cercamento de terras que passaram a constituir propriedades privadas dos “*landlords*”, ou senhores de terras. O dicionário *online* Aulete Digital, define “propriedade” e “cerca” das seguintes formas:

Propriedade: Terreno, extenso ou não, geralmente cercado ou delimitado, podendo conter ou não uma construção; Direito de posse, uso e gozo que se tem sobre algo; bem ou conjunto dos bens sobre os quais se exerce esse direito (Dicionário Aulete Digital, 2023a).

Cerca: Barreira mais ou menos extensa, feita de madeira, bambu, pedra, arame e outros materiais, que marca o limite de um terreno, ou que o contorna parcial ou completamente, e que tem a função de impedir ou dificultar a passagem de pessoas ou animais para dentro ou para fora; O terreno assim delimitado, cercado; Série ou conjunto de elementos enfileirados, com função de delimitar ou barrar (Dicionário Aulete Digital, 2023b).

O conceito de “cerca” traz consigo uma ideia de restrição a lugares, de falta de acesso, de delimitação de uma área para mostrar que ela possui dono, proprietário, posseiro (muitas vezes grileiro). A cerca está ali para impor limites e demonstrar que a partir de tal ponto, aquilo já não nos pertence. Remete, portanto, à facilidade com que as empresas se apropriam de terras que nunca antes ocuparam, através de “sutis” movimentos de posse e de apropriação. Afinal de contas, *“uma cerca é uma cerca. Uma cerca significa um dono.”* A esses “donos”, porém, faz-se ausente o pertencimento ao território que violam, elemento chave na resistência aos processos de espoliação.

De acordo com Porto-Gonçalves (2006), apesar de muitas das comunidades subalternizadas encontrarem-se em locais de difícil acesso, elas vêm sendo alvo mesmo assim dos ideais desenvolvimentistas, como é o caso do quilombo Vila Nova.

O arranjo espacial que as populações subalternizadas se viram criativamente obrigadas a conformar em contextos históricos no limite da sobrevivência (genocídio, etnocídio) nos mostra que invariavelmente ocupam áreas longínquas ou de difícil acesso ou desconectadas dos circuitos mercantis principais. Todavia, essas áreas hoje vêm se tornando estratégicas do ponto de vista hegemônico por meio da revolução nas relações sociais e de poder por meio da tecnologia porque são áreas com grande diversidade biológica, água, energia e, mesmo, áreas extensas com relevo plano e grande disponibilidade de insolação, é dizer, são as áreas tropicais. Assim, áreas que, até recentemente ficaram relativamente à margem do desenvolvimento capitalista, se tornam estratégicas (Porto-Gonçalves, 2006, p. 166).

Infelizmente, nesse contexto, a terra é a variável constante que tanto acolhe quanto expulsa os trabalhadores, tornando-os reféns dos processos de cercamento, sob novas modalidades de apropriação dos territórios pelos setores do agronegócio (Silva, 2020). Nesse caso, o território de Vila Nova encontra-se sobre constantes e intensas disputas, tanto no âmbito administrativo, através dos processos de licenciamento ambiental para grandes projetos de desenvolvimento que pretendem se instalar dentro do território, quanto no âmbito agrário de fato, com parte do território já invadido pelas terras da silvicultura.

3.3 AS TERRAS DA SILVICULTURA - FATORES AMBIENTAIS, SOCIAIS E POLÍTICOS

Assim como veremos em relação a outros tipos de empreendimentos, a silvicultura se encaixa na mesma lógica desenvolvimentista, e, portanto, foi altamente projetada para a metade sul do Rio Grande do Sul. O discurso das empresas florestadoras, junto ao governo do Estado, é de que a presença da atividade na região aumentaria substancialmente índices como Produto Interno Bruto (PIB) e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), refletindo em crescimento econômico. Portanto, o sul do Estado torna-se território específico das ações políticas florestais do governo Estadual e cerne de embates que configuram conflitos ambientais (Binkowski, 2009).

O governo estadual esteve empenhado em “desenvolver” a região sul do Estado através da expansão da produção florestal, que se fortaleceu com o lançamento de políticas públicas que atraíssem investimentos de empresas do setor florestal (Binkowski, 2009). Dada a “estagnação econômica do Sul do estado”, essas políticas transformaram-se em um modelo de crescimento regional, levando grupos empresariais, com o apoio do governo, a ampliar os projetos de silvicultura na região (Trentin; Saldanha; Kuplich, 2014). De acordo com Trentin, Saldanha e Kuplich (2014), o objetivo socioeconômico seria transformar a matriz econômica conservadora e concentradora de renda, histórica e culturalmente pastoril, em região de produção de madeira e celulose². As empresas também foram atraídas pelos incentivos fiscais, com menor custo de produção e mão de obra, além de características climáticas favoráveis, bem como pela possibilidade de escoamento da produção através do Porto de Rio Grande.

As bases do empreendimento, em parte com capital estrangeiro, concentrariam a construção de um polo de produção com a implantação de fábricas de celulose, promovendo o escoamento dessa produção através de vias navegáveis, pelo Porto de Rio Grande, destinando ao mercado internacional (Suertegaray; Silva, 2009, p. 56). Outra vantagem dessa região se deve à uma rede fluvial que proporciona um transporte a custo baixo e ao Porto de Rio Grande que funciona como passagem para exportação da celulose (Trentin; Saldanha; Kuplich, 2014, p. 500).

Ainda que haja enormes plantações de eucalipto no Rio Grande do Sul, na zona costeira não é ele quem preocupa. O litoral médio do estado apresenta um mosaico de ambientes

² A concentração de renda não será o alvo nessa transformação econômica, pois mesmo após anos de investimentos no setor florestal na região, a concentração de renda se manteve, seja com fazendeiros latifundiários, seja com as grandes empresas florestais.

formado por um sistema de lagoas litorâneas, brejos úmidos, banhados, dunas e praias, campos, matas nativas, e por fim, extensas monoculturas de pinus. De acordo com Gianuca (2009), embora o Pinus não seja tão agressivo quanto o eucalipto em relação à absorção de água subterrânea, quando plantado em áreas de manancial, próximo a lagoas, lagos e banhados, ele adquire alto potencial de alteração do fluxo hídrico, podendo alterar características dos ambientes naturais.

Em seu ambiente natural, o gênero Pinus enfrenta condições adversas e restritivas, como regiões áridas de clima frio e solos com alta acidez e baixa fertilidade. Contudo, ao inserir-se em ambientes como o da zona costeira gaúcha, vê-se repleto de recursos que possibilitam o sucesso da espécie com muito mais facilidade. Dessa forma, o Pinus é considerado um dos principais gêneros de plantas invasoras do mundo, devido a sua grande capacidade de adaptação a outros ecossistemas (Gianuca, 2009). As espécies exóticas invasoras representam uma das maiores ameaças ao meio ambiente, com enormes impactos e prejuízos sobre a biodiversidade e os ecossistemas naturais, afetando também a provisão de serviços ambientais, a saúde, a economia, assim como a conservação do patrimônio genético e natural (Brasil, 2023).

De acordo com Gianuca (2009), a problemática das espécies invasoras tem sido muito discutida a nível internacional, bem como a necessidade de implementação de práticas de controle e erradicação de invasoras, manejo e leis específicas para evitar os impactos causados pela introdução das espécies. No Brasil, desde 2018 vê-se um maior empenho do poder público em mitigar a dispersão das espécies invasoras³, mas a efetivação das políticas no âmbito da silvicultura muitas vezes não repercute como o esperado, talvez justamente por fazer parte das atividades econômicas apoiadas pelo Estado.

Um dos principais impactos causados pelo Pinus é a contaminação biológica, potencializada pela alta capacidade de dispersão das espécies do gênero (Gianuca, 2009).

³ “A Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras é uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente, instituída pela Resolução CONABIO 07/2018, que consolida diretrizes e decisões da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB aplicadas às diversas instâncias nacionais de governança ambiental. Ela estabelece, com clareza, o caminho para sua implementação, definindo ações prioritárias para gestão, prevenção, manejo e controle de espécies invasoras, referendadas por diversas esferas e setores de governo e da sociedade até 2030” (Brasil, 2023, s.p.)

A contaminação biológica é o processo de introdução e adaptação de espécies exóticas que se naturalizam (adaptação gradativa dos mecanismos biológicos das exóticas), tornando-se invasoras e provocando mudanças nos ecossistemas naturais, alterando processos ecológicos, tais como: ciclagem de nutrientes, taxas de decomposição, cadeias tróficas, processos evolutivos, polinização, estrutura, perdas de biodiversidade e valor estético de paisagem (Gianuca, 2009, p. 30).

Além disso, o alto potencial invasor e a capacidade da espécie invasora assumir o lugar de espécies nativas, excluindo-as, pode transformar a estrutura e a composição dos ecossistemas, homogeneizando ambientes e destruindo características peculiares da biodiversidade local e regional. As espécies exóticas invasoras estão entre as principais causas diretas de perda de biodiversidade e extinção de espécies, juntamente com outros fatores ambientais negativos com os quais pode ter efeitos sinérgicos (Brasil, 2023). Os florestamentos de larga escala de pinus são um dos principais impactos dos sistemas costeiros terrestres, que resultam em uma homogeneização do padrão da paisagem, induzindo à redução da heterogeneidade espacial (Gianuca; Tagliani, 2012).

No Rio Grande do Sul, as plantações de monoculturas de pinus iniciaram por volta dos anos 1960 e 1970, com incentivos fiscais do governo (Gianuca; Tagliani, 2012). Já em São José do Norte, mais especificamente em Capão do Meio, a atividade ganhou forças a partir dos anos 1970, principalmente com as empresas Flopal Florestadora Palmares e Âmbar Florestal. Ambas as empresas têm ligação entre os sócios e atuam no ramo da resinagem de *Pinus eliotti*.

Na atividade florestal desde 1970, os sócios da Âmbar Florestal vêm desenvolvendo competências no setor. Na década de 80 iniciaram a resinagem nas florestas da Flopal, o que gerou conhecimento e experiência, que mais tarde vieram a ser fundamentais para a consolidação do negócio (Âmbar Florestal, 2023, p. s/p)

De acordo com Gianuca (2009), a extração de resina no Brasil iniciou na década de 80, em florestas de *Pinus eliotti* implantadas com a utilização de incentivos fiscais das décadas de 60 e 70. Dessa forma, criou-se uma atividade econômica em alta no setor florestal: a produção, processamento e exportação de resina; passando o Brasil de importador para exportador da matéria-prima. Os plantios para a exploração de resina ocorrem em grandes extensões de terra com elevado número de árvores, onde cada uma gera aproximadamente 8 anos de resinagem e produz cerca de 6 quilos de resina por ano em árvores geneticamente modificadas. A resinagem busca a extração de breu e terebintina que são empregados pelas indústrias químicas mundiais na produção de solventes, tintas, óleos essenciais, fármacos, perfumes, materiais adesivos e à prova d'água; e na indústria química fina de sabores para a

fabricação de aditivos alimentares, entre outros. Segundo o autor, os potenciais impactos resultantes dessa atividade são a contaminação química do solo e corpos hídricos pela pasta estimulante utilizada e por combustíveis, que são carregados pelo processo de “lavagem” pluvial; o descarte ou armazenamento dos sacos plásticos em locais inapropriados; e a compactação do solo pelo trânsito de veículos pesados (Gianuca, 2009).

A pressão de uso dos recursos costeiros vem aumentando significativamente nas últimas décadas, o que intensificou, na mesma medida, os conflitos gerados (Gianuca; Tagliani, 2012). De fato, as monoculturas de *Pinus* vêm ampliando os conflitos no município de São José do Norte, não somente devido aos impactos ambientais e à disputa por recursos, mas também aos impactos sociais e culturais relacionados à identidade cultural e regional, assim como as disputas por terra, efetivamente.

O retrospecto da silvicultura com o quilombo Vila Nova é vasto e gera debates complexos sobre autonomia, meio ambiente e renda. Desde o primeiro contato com a comunidade para a realização da cartografia social, os nomes das empresas Âmbor e Flopal estiveram sempre presentes, seja para explicar disputas agrárias com a comunidade, seja para referenciar propriamente um lugar, como por exemplo “a estrada da Âmbor” (Figura 22).

Figura 22 - Estrada da Âmbor

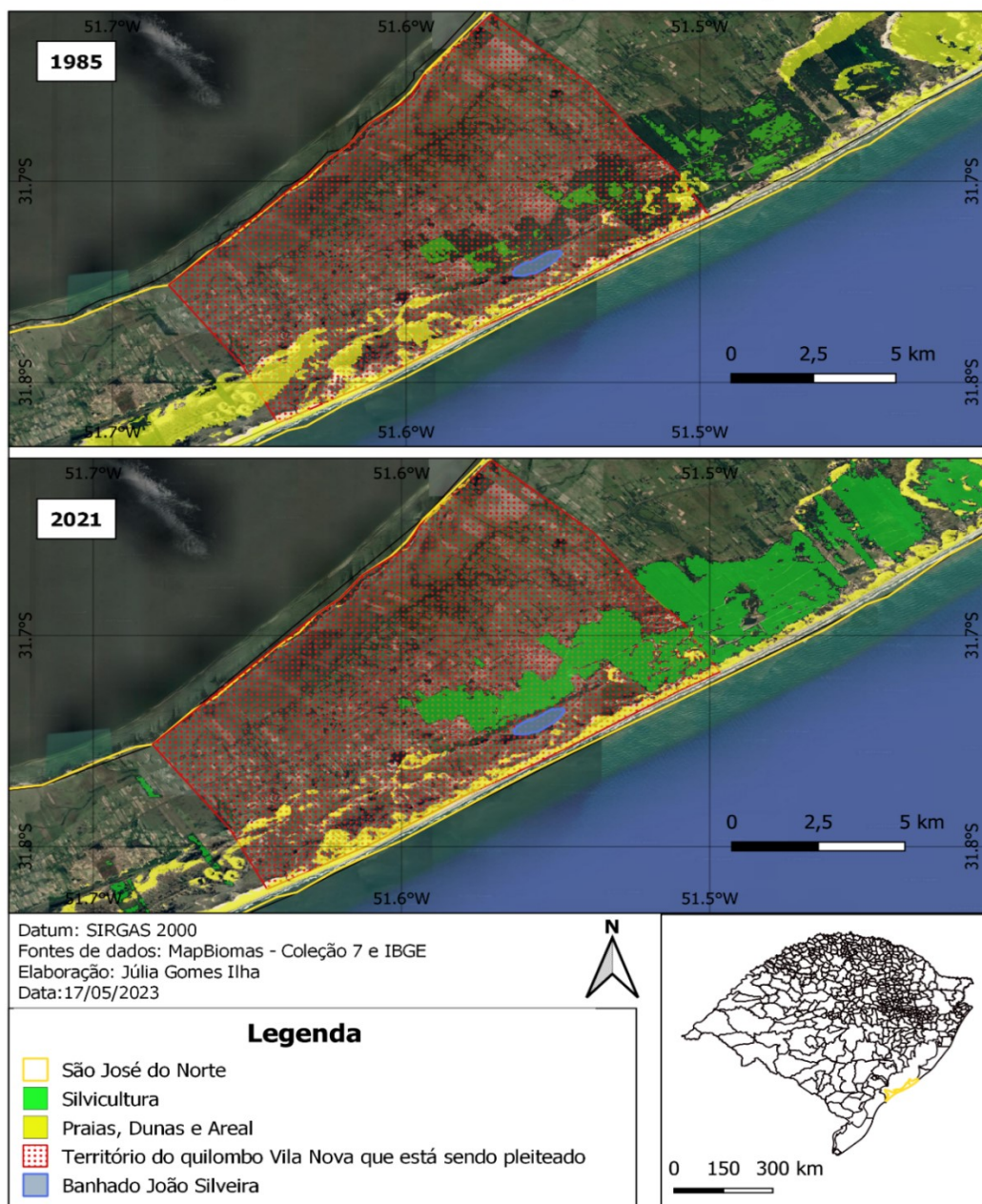


Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

De acordo com os relatos das famílias quilombolas, o Pinus alterou significativamente a paisagem do distrito de Capão do Meio, e modificou as formas de se relacionar com a terra. Anteriormente à monocultura, a área era um espaço aberto, onde o gado podia circular livremente para pastar e beber água no banhado João Silveira (Figura 23), enquanto outra porção de terra estava em recuperação para a próxima pastagem do gado.

Figura 23 - Mapa do avanço da silvicultura desde 1985 a 2021 no entorno do território quilombola Vila Nova

Avanço da silvicultura no entorno do quilombo Vila Nova (1985-2021)



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Apesar de as empresas ocuparem parte do território, como o “*caminho do gado*”, conforme descrito pela comunidade, essa área ainda compõe a territorialidade de Vila Nova. Além do “*caminho do gado*”, os quilombolas reivindicam também outras áreas, como o “*campester*”, caracterizado por ser uma parte do território com áreas de campo de uso comum, mas que também veio a ser utilizado para a monocultura de Pinus. De acordo com Ferreira (2009), a perda das terras de uso comum para o quilombo de Sapê do Norte, no Espírito Santo, trouxe inúmeras dificuldades ao campesinato negro em relação a permanência no território, em decorrência da situação de “imprensamento” imposta pela silvicultura de eucaliptos.

O que este processo [econômico] conseguiu foi fragmentar o grande território negro do Sapê do Norte em pequenos sítios, exíguos pedaços de terras delimitados e “imprensados” pelos monocultivos de eucalipto, implantando junto às comunidades negras rurais a lógica da propriedade privada como única garantia de permanência na terra (Ferreira, 2009, p.434).

Através da Figura 22, percebe-se também que os Pinus ocupam áreas onde antes eram compostas por dunas⁴. O estudo feito por Gianuca e Tagliani (2012) no distrito de Estreito, localizado próximo a Capão do Meio, demonstra que a área original de dunas em 1964 diminuiu 64% em relação a 2007, e a principal causa da alteração se deve ao estabelecimento de plantações de Pinus sobre sistemas de dunas fixas, transgressivas ou planícies arenosas; sendo quantitativamente considerado um dos ambientes que mais sofreram com as plantações, junto aos brejos úmidos.

Os plantios sobre as dunas põem em risco também outras espécies animais e vegetais, que dependem diretamente da integridade ambiental dos seus *habitats* naturais (Gianuca; Tagliani, 2012), como é o caso do Tuco-tuco (*Ctenomys flamarioni*), mamífero roedor endêmico classificado como em perigo de extinção (De Frietas *et al.*, 2019) devido à degradação das dunas costeiras. A alteração das dunas também é percebida aos olhos de Flávio, que descreve uma mudança de ventos na região devido à barreira formada pela plantação de

⁴ As dunas são protegidas tanto pela Lei Orgânica do Município de São José do Norte (São José Do Norte, 1990), quanto pelo Código Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (Rio Grande do Sul, 2012), sendo classificadas como áreas de preservação permanente e mencionadas no Artigo 241 da seguinte forma: “Art. 241 - Na Zona Costeira deverão ser protegidas as seguintes áreas, onde somente serão permitidos usos que garantam a sua conservação: I - a zona de dunas frontais do Oceano Atlântico; II - os campos de dunas móveis de significativos valor ecológico e paisagístico, assim definidos pelo Órgão Estadual Ambiental competente.

Pinus (Figura 24), muitas vezes utilizadas especificamente como corta-ventos, impactando na redução da faixa de dunas e resultando no avanço do mar.

Figura 24 - Banhado João Silveira



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

Ainda referente ao estudo realizado em Estreito, Gianuca e Tagliani complementam:

Quanto às alterações na paisagem na região do Estreito, constatou-se que as plantações próximas à praia podem interferir na dinâmica de alguns ambientes e na descaracterização da área onde forem implantados. Dunas transgressivas e brejos úmidos foram totalmente suprimidos por essas plantações em uma área de aproximadamente 1.500 hectares, consequentemente resultando na diminuição da fauna e erradicação da flora desses ambientes. Supõe-se que esses plantios próximos ao sistema de dunas tenham interferido no processo de migração de dunas transgressivas em direção às lagoas e banhados, e, barrado o transporte eólico lateral que alimentava as planícies arenosas localizadas mais ao sul (Gianuca; Tagliani, 2012, p. 54).

Acontece que, mesmo a região sofrendo com diversos impactos causados pelo Pinus, as empresas foram inteligentes ao “propiciar” para a região uma outra possibilidade de fonte de

renda, a qual contaria com investimentos do Estado e dos próprios empresários⁵. Isso porque a agricultura e a pecuária praticadas pela comunidade e por outros agricultores familiares da região não tinham incentivos governamentais e o produtor tinha que arcar com gastos que muitas vezes, ou não retornavam como renda, ou até geravam prejuízos, como na crise da cebola, por exemplo. Portanto, não apenas quilombolas, mas também outros produtores da região, acabaram priorizando a resinagem de Pinus, por ser uma fonte de renda mais “segura”, que gerava mais retorno. Além disso, muitos dos proprietários que não se viam no ramo florestal, e ao mesmo tempo acompanhavam a descaracterização de Capão do Meio, enfrentando também as dificuldades do trabalho no campo, acabaram aderindo ao processo de êxodo rural, indo morar principalmente no centro de São José do Norte, fator que agravou a fragmentação do território.

A partir disso o debate fica cada vez mais complexo, porque ao mesmo tempo que o Pinus sim, gera renda para algumas famílias da região, ele também tira a autonomia dos produtores e faz do agricultor um prestador de serviço para uma grande empresa. No momento que a empresa decidir que pagará menos pela resina, os trabalhadores estarão sujeitos àquele valor, visto que a empresa que é detentora de grande parte das plantações, é a mesma que precifica e compra dos resineiros. Com a redução do preço da resina, os trabalhadores têm uma meta de árvores por dia cada vez maior e o trabalho braçal pode tornar-se, muitas vezes, insalubre. Em março de 2022, as lideranças do quilombo relataram que vendiam resina a aproximadamente R\$8,60/kg; depois de um ano e dois meses, Flávio relata que o preço está na casa dos R\$3,00/kg.

Flávio também conta que trabalhou por muitos anos para as empresas e que o sistema já mudou muito desde então. Inicialmente, a Flopal prezava pelo trabalhador assalariado trabalhando na plantação da própria empresa. Flávio começou com uma meta de 10 mil Pinus por mês, estabelecida pela Flopal, contudo, essa meta subiu para 26 mil árvores enquanto prestava seus serviços. Através das reflexões do líder quilombola, fica o questionamento acerca da produtividade e geração de renda através dos Pinus:

⁵ A partir daqui, opta-se por referir-se a Flopal quando falamos dos conflitos entre as empresas florestadoras e o quilombo Vila Nova, visto que é a “empresa-mãe” da Âmbar e a que detém as terras e os processos de licenciamento ambiental na FEPAM, além de ser a empresa mais mencionada pela comunidade.

No momento que tá se usando ele tu acha que é uma renda boa, mas se for dividir isso ao longo dos anos, ele não é. Vai usar toda tua terra produzindo pinus e depois tu faz o que nos próximos anos que ele não vai te produzir mais? Vai cortar madeira, terreno vai ficar improdutivo e tu vai ficar fazendo o quê? (Flávio).

Com a dispersão significativa do Pinus, atualmente a empresa prefere comprar a resina de trabalhadores que tiram a renda por conta própria. Isso se torna viável pois o manejo da espécie acaba não sendo feito pelos proprietários rurais, por ser trabalhoso e por demandar constante mão de obra. Devido ao alto potencial de dispersão, o pinus necessita manejo permanente, tanto nos grandes maciços florestais, como em pequenas propriedades rurais (Gianuca; Tagliani, 2012). Gianuca (2009) ainda reforça que as plantas disseminadas através de sementes levadas pelo vento e que não recebem o manejo adequado não têm o mesmo valor comercial, e não somente, elas também produzem mais sementes e agravam o processo de invasão. Nas terras da família Machado, por exemplo, os Pinus invadiram parte da propriedade, sendo, portanto, aproveitados para complementação de renda através da resinagem (Figuras 25 e 26).

Figura 25 - Barreira formada pelas plantações de Pinus



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

Figura 26 - Pinus que se dispersaram para as terras da família Machado



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

De acordo com Vanuza: *“antes só se vivia de cebola, agora o pinus é motivo de preocupação porque ele está infestando. O pessoal tentou cortar, mas era muito. Acabaram deixando e agora vive-se, também, da resina.”* Flávio estima que em torno de pouco mais da metade dos homens da comunidade trabalhem com os Pinus atualmente. Um dos quilombolas da comunidade confirmou que começou a trabalhar nas plantações de Pinus aos 16 anos, pois não havia incentivo para a agricultura - a saca da cebola custava em média trezentos reais e o fertilizante duzentos e cinquenta -, preços altíssimos por um produto que poderia sofrer com ações climáticas e não retornar como renda para o agricultor. Assim, o Pinus entrou como fonte de renda e emprego.

Mesmo assim, há ainda quem resista às monoculturas de Pinus, como é o caso dos quilombolas que fazem o controle e manejo das árvores para que não se alastrem ainda mais. É comum que se utilize o gado e o corte como forma de controle dos Pinus, porém nem sempre é possível utilizar esse método, pois a dispersão da árvore ocorre com extrema facilidade. De acordo com a Portaria da FEPAM nº 51/2014, que dispõe acerca da definição de procedimentos para o licenciamento ambiental da atividade de silvicultura no Estado do Rio Grande do Sul, o Pinus é classificado como exótica de alta capacidade invasora, tratando-se de atividade com potencial poluidor alto (FEPAM, 2014). Apenas no município de São José do Norte, foram encontrados oito processos de Licença de Operação (LO) referentes a monoculturas de Pinus

da Flopal, totalizando aproximadamente 8.220 hectares⁶. Uma das recomendações da FEPAM à empresa é fazer a manutenção da dispersão da espécie:

O empreendedor deverá garantir que as espécies exóticas cultivadas permaneçam restritas aos talhões delimitados no mapa de uso e ocupação do solo, realizando o controle da invasão biológica mediante erradicação das plantas localizadas fora das áreas de cultivo (FEPAM, 2016).

Portanto, a Flopal vem constantemente infringindo a recomendação da FEPAM, visto que a dispersão do Pinus ocorre também nas áreas que não pertencem a empresa (Figura 27). Além de todo o conflito referente à renda e autonomia dos trabalhadores, o conflito agrário também se faz extremamente presente, uma vez que a empresa tomou conta de parte do território quilombola e fez usucapião das terras, conforme afirma a comunidade. Dessa forma, as empresas vêm utilizando os Pinus como “arma” para invasão de terras alheias, processo composto por diversas estratégias, entre elas, a simples permissão da condição “natural” da espécie de se dispersar rapidamente, contando, claro, com a manutenção das árvores nas terras, devido à dificuldade de manejo; e contando, também, com o posterior pedido de usucapião ou a própria compra/arrendamento da terra por preços abaixo do mercado. Ainda, relatos de quilombolas da comunidade denunciaram o aparecimento de advogados da empresa em algumas propriedades de terra solicitando a assinatura dos proprietários em documentos desconhecidos pela comunidade⁷, prometendo em troca aposentadoria, cestas básicas, entre outros, o que agrava ainda mais o conflito entre a empresa e o quilombo Vila Nova.

⁶ Processos de LO: 021638-0567/15-5, 071580-0567/20-2, 071580-0567/20-2, 021307-0567/10-1, 071579-0567/20-5, 071723-0567/20-6, 020865-0567/16-0, 071634-0567/20-2, 020096-0567/16-2.

⁷ Alguns proprietários de terra, da comunidade e também de fora dela, acabaram assinando documentos que até hoje desconhecem, gerando apreensão em relação ao futuro de suas terras. Outros proprietários se recusaram a assinar, mas também desconhecem os termos do contrato.

Figura 27 - Resinagem de Pinus feita nas terras da família Machado



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

Deve atentar-se ao fato de que, em decorrência da expansão do setor florestal no Rio Grande do Sul, o Estado vem de um processo de planejamento que visa avaliar e definir diretrizes para a inserção dos empreendimentos florestais no contexto das diversas paisagens do estado (FEPAM, 2010a). Desde 2004, através da Resolução nº 084/2004 do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), a silvicultura está incluída no sistema de licenciamento ambiental; e desde 2005, através da Portaria FEPAM nº 068/2005, foram definidos os procedimentos para o licenciamento, onde definiram-se os portes, potencial poluidor e ramos diferenciados em função da espécie a ser plantada. Já em 2007, a FEPAM elaborou a primeira edição do Zoneamento Ambiental para a Atividade de Silvicultura (FEPAM, 2007), que foi vastamente discutido, passando por ajustes e complementações, sendo aprovado, portanto, em 2010 (FEPAM, 2010a, 2010b).

O Zoneamento Ambiental para a Atividade de Silvicultura, já no início do corpo do seu texto, reconhece as comunidades tradicionais e as cita em seu objetivo geral:

Estabelecer a Bacia Hidrográfica e a Unidade de Paisagem Natural como bases para a definição das diretrizes de uso para a atividade de Silvicultura no RS. As Unidades de Paisagem Natural serão consideradas prioritariamente no que se refere à proteção da flora e fauna, dos patrimônios cultural, arqueológico e paleontológico e no resguardo das terras dos povos indígenas e das comunidades quilombolas (FEPAM, 2010a, p.3)

O Zoneamento prevê o respeito às comunidades tradicionais, reconhecendo 126 comunidades quilombolas em 75 municípios do Rio Grande do Sul (FEPAM, 2010a).

Tendo em vista que a expansão da atividade de silvicultura implica, muitas vezes, na mudança de domínio de propriedades rurais, cuidados especiais são requeridos nas regiões em que estão localizadas comunidades tradicionais. Tais cuidados visam a prevenção de problemas sociais decorrentes de transações imobiliárias que envolvam áreas reconhecidas ou em processo de reconhecimento, bem como uma possível mudança dos hábitos culturais daquelas comunidades em função da silvicultura.” (FEPAM, 2010a, p.54)

Contudo, ainda que o Zoneamento tenha sido aprovado em 2010, o dado utilizado sobre comunidades quilombolas pela empresa de consultoria ambiental Biolaw é de 2006. Reafirmo aqui que, de acordo com o Atlas da Presença Quilombola em Porto Alegre, até 2020 havia 136 comunidades quilombolas autorreconhecidas e certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e 103 terras com processos abertos no INCRA para titulação e mais quatro terras tituladas, sendo 95 os municípios que contam com a presença quilombola (Pires; Bitencourt, 2021). Portanto, nota-se uma defasagem no dado utilizado para o Zoneamento, que não contempla, por exemplo, o quilombo Vila Nova. Dessa forma, a atualização do Zoneamento Ambiental para a Atividade de Silvicultura seria extremamente necessária, como consta em seu próprio texto:

O Zoneamento Ambiental da Silvicultura constitui instrumento orientativo de abrangência macro regional, cuja versão original utilizou parâmetros constantes em uma matriz de vulnerabilidade que serviram como uma referência inicial, a qual se verificou, durante as discussões no CONSEMA, a necessidade de ser revisada e aperfeiçoada com base em estudos técnicos e científicos, em um prazo máximo de 5 anos (FEPAM, 2010, p. 1).

Mesmo assim, o texto nunca foi revisado desde sua publicação. Agora em 2023, a discussão sobre a proposta de um novo Zoneamento está em pauta, envolvendo disputas e conflitos em torno da atividade. A revisão se dá principalmente pelo desejo em ampliar a área de silvicultura no Rio Grande do Sul, e não por melhor regulamentar ou atualizar dados que possam vir a dificultar o plantio das monoculturas. A Secretaria do Estado do Meio Ambiente (SEMA) disponibilizou apenas quatro dias úteis para consulta pública sobre o Zoneamento, às vésperas de um feriado. Dessa forma, o MP-RS, através da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre, determinou a anulação da consulta pública, exigindo a realização de uma nova consulta, com o prazo mínimo de 30 dias (Velleda, 2023).

Um dos problemas apontados pelo MP-RS é que a minuta incluiu apenas documentos elaborados pela empresa Codex, deixando de fora estudos e pareceres elaborados pelo Grupo de Trabalho composto por outros integrantes. Com isso, a minuta, segundo o MP-RS, refletiu ‘uma posição unilateral que privilegia o interesse da empresa que patrocinou a proposta da Codex [...] Segundo o InGá (Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais), a atual proposta representa somente aumento de áreas de plantios de silvicultura, em quase todas as Unidades de Paisagem e Bacias Hidrográficas, o que implicaria em maior conversão dos campos nativos do Pampa (Velleda, 2023, s.p.)

Com isso, é possível verificar que, mais uma vez, o Estado vem agindo junto às empresas não em prol das suas riquezas naturais, das comunidades tradicionais ou da conservação da natureza; e sim em prol do capital. A SEMA se coloca como aliada das empresas florestadoras para que ampliem ainda mais suas terras, independente da usucapião ilegal de terras tradicionalmente ocupadas; e ampliem ainda mais seus lucros, independente da perda das formações campestres nativas do bioma Pampa. O órgão ainda afirma que o estado tem mais de 1,3 milhão de hectares disponíveis para o plantio de florestas somente na metade sul, podendo ser utilizados para a silvicultura (Mais..., 2018), claramente buscando estimular a indústria de base florestal. Contudo, é visível a falta de preparo das empresas e do Estado, em se tratando de povos e comunidades tradicionais, uma vez que os invisibilizam, desrespeitando seus direitos constitucionais, passando por cima de ordens legais, espoliando terras e impactando na manutenção dos modos de vida das comunidades.

3.4 MINERAÇÃO E NEOEXTRATIVISMO: UMA ESCALADA À INSUSTENTABILIDADE

O papel da mineração nas economias terceiro-mundistas, desde a colonização da América Latina até a sociedade moderna atual, não deixou de crescer. O ensaio histórico-sociológico de Aráoz (2020), apresenta uma tese sobre o lugar e o papel da mineração moderno-colonial na posterior configuração do projeto civilizatório hegemônico, que dá forma à vida social contemporânea, onde afirma que a mineração moderno-colonial foi detonante fundamental do Capitaloceno.

Por isso afirmamos que a mineração não é um tipo qualquer de extrativismo. É uma forma extrema, por sua condição fundamental-constituente, do sistema-mundo capitalista-colonial-patriarcal, e também por suas consequências de longa duração, pelos efeitos ecobiopolíticos (Aráoz, 2020, p. 33-34).

De fato, a mineração é devastadora onde se instala, e gera disputas acerca de bens comuns, como o patrimônio cultural e histórico, o solo, o ar e água, pois tende a modificar o ambiente radicalmente em diversos casos (Barcellos; Santos; Severo, 2018). Mesmo assim, o Brasil possui uma das principais fronteiras de expansão dos grandes projetos extrativistas minerais da América Latina, percebendo-se o fortalecimento do poder de atuação e apropriação dos minérios por megaempresas. A autorização para empreendimentos minerários no Brasil vem crescendo com força nos últimos anos. Desde 2017, o número de licenças cresce progressivamente, de 271 licenças emitidas no ano de 2017 para 825 licenças emitidas em 2021, totalizando 2.534 emissões de licenças em cinco anos (Gonçalves, 2016).

Para Milanez e Santos (2013), o debate sobre neoextrativismo no Brasil é embrionário devido à complexa estrutura produtiva do país e ao perfil comercial distinto do restante da América Latina, que leva a população brasileira a ter dificuldade em identificar e reconhecer o país como extrativo. Contudo, os autores reconhecem as características de um modelo neoextrativista em expansão no Brasil, e relacionam seu paradigma com o processo de reprimarização da economia brasileira (Milanez; Santos, 2013; Gonçalves, 2016). Considerando as redes de produção dos setores da mineração, do agronegócio, da metalurgia, do petróleo e do gás, em 2016 a economia brasileira alcançaria pelo menos 40% do Produto Interno Bruto (PIB) decorrente da apropriação de recursos da natureza, e em 2019, mesmo com uma queda do valor total exportado, a tendência de reprimarização da pauta exportadora brasileira persistiu (Barcellos; Prates; Alt, 2021). De acordo com Wanderley, Gonçalves e Milanez (2020), pela primeira vez no século, mais da metade do valor das exportações (52,8%) correspondeu aos produtos básicos de baixa ou nenhuma transformação.

O processo de inserção regressiva e de reprimarização da pauta exportadora estão ancorados no paradigma neoextrativista e nos esforços de privatização e mercantilização da terra, água e minérios. Envolve estratégias que buscam inserir cada vez mais novos espaços de extração de matérias primas, contrapondo os interesses e necessidades coletivas de populações tradicionais e a custo da exploração precarizada da classe trabalhadora (Gonçalves, 2016, p. 49).

É comum, portanto, que as atividades minerárias neguem os riscos socioambientais e desrespeitem territorialidades, formas de vida e projetos locais de desenvolvimento de povos e comunidades tradicionais. A legislação brasileira não garante a proteção dos direitos sociais das populações em relação a empreendimentos de mineração, sendo fundamentados apenas em instrumentos mitigatórios e compensatórios (Barcellos; Santos; Severo, 2018).

Conseqüentemente, os efeitos socioespaciais gerados pela mineração promovem territórios em disputa (Gonçalves, 2016), e para que as terras sejam exploradas em um ritmo compatível com a lucratividade das empresas, populações são expulsas de suas terras, a perda da biodiversidade se intensifica, a deterioração dos recursos hídricos atinge níveis catastróficos e os conflitos socioambientais se tornam cada vez mais comuns (Gonçalves, 2016).

Reprimarização da pauta exportadora, exaustão das paisagens, esgotamento dos recursos hídricos e dilapidação da força de trabalho e das jazidas de minérios em poucos anos revelam a escalada da insustentabilidade do modelo mineral exportador baseado em grandes projetos (Gonçalves, 2016, p. 50).

O Rio Grande do Sul não escapa de ser alvo de exploração do setor minerário. Os projetos contemporâneos de mineração no estado avançam rapidamente com o apoio de empresas transnacionais e da atual política governamental que favorece os projetos neoextrativistas (Rosa; Neske, 2020), visando atualmente a denominada “metade sul” ou “região da Campanha” no bioma Pampa para instalação dos empreendimentos (Barcellos; Santos; Severo, 2018). Diversas medidas vêm sendo tomadas a favor da instalação de projetos minerários no Rio Grande do Sul ao longo dos últimos anos, e é possível identificar uma intensificação dessas medidas e uma fragilização das políticas ambientais reguladoras recentemente (Quadro 2).

Quadro 2 - Medidas tomadas a favor de projetos minerários no estado do Rio Grande do Sul. (*) – Medidas com regime de urgência

Ano	Medida	Ação	Referência
1979	Decreto nº 28.310 de 15 de fevereiro	Decreto que deu origem ao Complexo Carboquímico do Rio Grande do Sul (CONCARBO), dando legitimidade a este órgão de conduzir, presidir e executar a política do Programa Estadual do Carvão Mineral	(Rosa; Neske, 2020)
1981	Decreto nº 30.526 de 30 de dezembro	Complexo Carboquímico do Rio Grande do Sul passa a denominar-se Conselho Estadual do Carvão Mineral, mantida a abreviatura CONCARBO. São funções básicas do Conselho: traçar as diretrizes gerais sobre o carvão mineral compreendendo os seguintes aspectos: pesquisas geológicas; projeto, implantação e desenvolvimento de minas; beneficiamento, transporte e distribuição; uso, sob forma direta ou indireta; desenvolvimento de tecnologia nacional; formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra; preservação das condições ambientais	(Rio Grande do Sul, 1981)

Ano	Medida	Ação	Referência
2002/ 2004	Plano Diretor de Mineração da Região Metropolitana de Porto Alegre	Objetivo de contribuir com as prefeituras da região no que tange ao planejamento, regulação e ocupação do solo através de um “desenvolvimento sustentável” visando a eliminação de conflitos de uso do espaço metropolitano. Em 2004, o projeto foi concluído com a estruturação do Banco de Dados Informatizado do Cadastro Mineral de toda a região metropolitana; com 513 registros de pedreiras, cavas e minas (em atividade, paralisadas ou abandonadas); contemplando 31 municípios	(Plano..., 2023)
2015	Decreto nº 52.582 de 1º de outubro	Elaboração das diretrizes gerais sobre a produção dos recursos minerais do Estado, propor políticas que atuem em parceria com o Comitê e os agentes do setor da mineração, e a elaboração do Plano de Mineração do Estado do Rio Grande do Sul (PEM – RS)	(Rio Grande Do Sul, 2015)
2017	Projeto de lei nº 191/2017, de 21 de setembro (*)	Cria a Política Estadual do Carvão Mineral e institui o Polo Carboquímico do Rio Grande do Sul. O secretário de Minas e Energia considera a medida estratégica para recuperar a economia gaúcha	(Jornal Do Comércio, 2017; Rio Grande Do Sul, 2017a, 2017b)
2017	Lei nº 15.047 de 29 de novembro	Desenvolvimento de uma cadeia carboquímica no estado, cuja meta inicial é a formação de dois Complexos Carboquímicos, o do Baixo Jacuí e o da Campanha, justificando dentro da lei o desenvolvimento socioeconômico da região e do estado como um todo, ampliando o mercado de trabalho e valorizando os recursos naturais locais	(Rio Grande Do Sul, 2017b)
2018	Decreto nº 54.136, de 3 de julho	Regulamenta o Comitê Gestor do Polo Carboquímico do Estado do Rio Grande do Sul. O Comitê Gestor do Polo Carboquímico implementará o Programa de Incentivo ao Uso Sustentável e Diversificado do Carvão Mineral do Rio Grande do Sul – PRÓCARVÃO.	(Rio Grande Do Sul, 2018)
2019/ 2020	Projeto de lei nº 15.434/20 (*) e Lei nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020	Modernização da legislação do Código Estadual do Meio Ambiente. Agilização dos processos de licenciamento ambiental. Alteração de 480 de seus artigos.	(Rio Grande Do Sul, 2020)
2021	Resolução CONSEMA 455/2021	Estabelece procedimentos e critérios para a emissão de Licença Ambiental por Compromisso - LAC, para as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul. Licença Ambiental por Compromisso (LAC): procedimento eletrônico autorizando a localização, a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento, mediante Declaração de Adesão e Compromisso	(Rio Grande do Sul, 2021)

Ano	Medida	Ação	Referência
		(DAC) do empreendedor aos critérios, pré-condições, documentos, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora.	
2023	Lei nº 15.934, de 1 de janeiro	Atribui à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura: a elaboração de políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura, envolvendo energia e mineração; e o planejamento e execução das políticas estaduais de energia e de mineração, conforme as prioridades definidas pelo Governo;	(Rio Grande Do Sul, 2023a)
2023	Decreto nº 56.865, de 23 de janeiro	Altera o Decreto nº 52.582, de 1º de outubro de 2015. Institui Comitê do Patrimônio Mineral do Estado do Rio Grande do Sul – COMERGS.	(Rio Grande Do Sul, 2015)
2023	Portaria SEMA nº 18, de 25 de janeiro	Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de tratar da discussão e formulação de políticas públicas relacionadas aos remineralizadores no Estado do Rio Grande do Sul	(Rio Grande Do Sul, 2023b)

Fonte: Elaborado pela autora.

Já na região do litoral médio, o município de São José do Norte é sondado pelo setor minerário desde a década de 1970, através de estudos de viabilidade, para a instalação de um grande projeto de mineração de titânio. Na década de 1990, a primeira tentativa de instalação foi recusada devido ao potencial poluidor dos produtos da atividade mineradora (Santos *et al.*, 2016). Em 2011, a empresa Rio Grande Mineração (RGM) comprou os direitos minerários, bem como as amostras e os dados de pesquisas realizadas anteriormente pelas empresas Rio Tinto (2007) e Paranapanema (2010), para viabilizar o atual Projeto Retiro, que através de consultorias, retomou os estudos de impacto do empreendimento, os quais foram aceitos pelo IBAMA em 2014 (Santos *et al.*, 2016). Portanto, a RGM possui os direitos minerários de uma faixa de aproximadamente 80 km, denominada Complexo Minerário Atlântico Sul, que na verdade, representa praticamente todo o território municipal.

O projeto Retiro seria o primeiro, de três grandes projetos minerários do Complexo Minerário Atlântico Sul a se instalar em São José do Norte, correspondendo a uma faixa de 30 km e prevendo a mineração de toneladas de metais pesados. Além do projeto Retiro, outros dois projetos estão prospectados para a região, traçando uma continuidade entre eles: o projeto Estreito e Capão do Meio; e o projeto Bojuru. De acordo com o EIA/RIMA do Projeto Retiro, a opção de realizar o licenciamento dos demais projetos dependerá de fatores mercadológicos

(Har, 2014). O projeto que está em fase de licenciamento ambiental, atualmente, é apenas o projeto Retiro, mas a divisão em três projetos com diferentes momentos para o licenciamento leva a conjecturar uma possível flexibilização dos estudos para os projetos futuros para que a mineração tenha continuidade no município e gere os lucros estipulados. Ou seja, a fragmentação dos projetos serve como estratégia para licenciar as atividades, iniciando justamente ao sul do município, região teoricamente com menos entraves em relação a povos e comunidades tradicionais, por exemplo (Figura 28).

Figura 28 - Dispersão do Pinus para fora das áreas de plantação: árvores jovens em crescimento e dispersão e a ausência de qualquer outra espécie vegetal



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

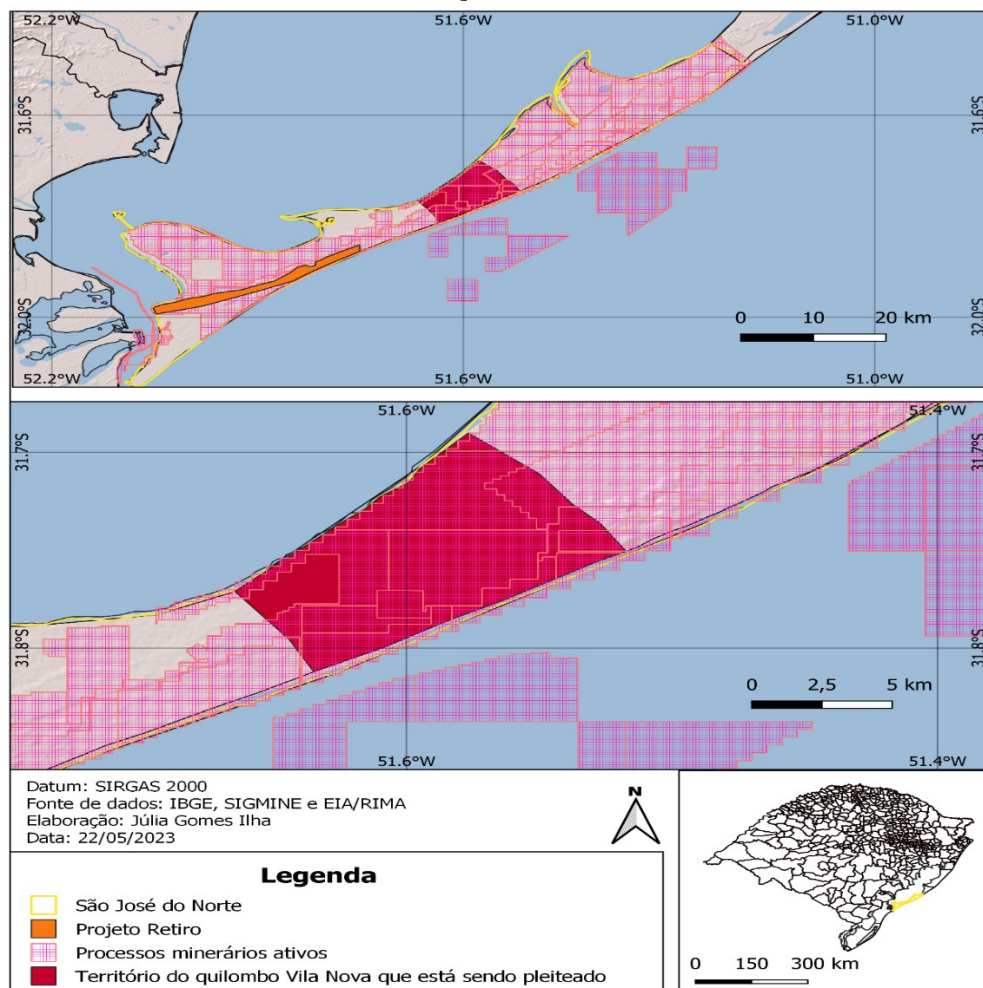
A RGM emitiu a Licença Prévia (LP) para o Projeto Retiro em 2017 e em 2022 solicitou a Licença para Instalação (LI)⁸. Nesse empreendimento, pretende-se explorar a céu aberto quatro principais metais pesados: Ilmenita – utilizada para fabricação de pigmentos para tintas; Rutilo – também utilizado na fabricação de pigmentos e na produção de eletrodos para solda; Zirconita – utilizada na indústria para fundição de aço, fabricação de refratários e cerâmicas; e Titanomagnetita – utilizada na metalurgia, altos fornos e separação do carvão

⁸ Licença Prévia nº 546/2017, emitida em 14 de junho de 2017, processo IBAMA nº 02001.004046/2011-84.

mineral. As justificativas no EIA para implementação do projeto são de que a única mina brasileira que explora esses minérios⁹ encontra-se em declínio, e com o Projeto Retiro seria possível suprir a demanda dos minerais no Brasil, bem como exportar o excedente. Já as justificativas socioeconômicas seguem a linha do desenvolvimento e progresso como forma de crescimento econômico, usando da geração de empregos temporários, estimados em 1.500 durante o período de obras e 350 durante a fase de instalação, a fim de validar o empreendimento socialmente. Contudo, de acordo com os estudos o projeto minerário possui uma vida útil reduzida, de aproximadamente 21 anos, nos quais se extrairia aproximadamente 320 toneladas anuais de minérios, ou seja, 17 milhões de toneladas no total (Har, 2014).

Figura 29 - Mapa dos processos minerários ativos no município de São José do Norte e arredores do quilombo Vila Nova, bem como a localização do Projeto Retiro

Processos minerários ativos em São José do Norte e arredores do quilombo Vila Nova



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

⁹ A mina em questão é a Mina do Guajú, em Mataraca, na Paraíba.

Segundo dados do Sigmine (2023), são 97 processos minerários ativos apenas no município de São José do Norte, sendo 81 deles referentes à empresa Rio Grande Mineração - 47 processos prospectados para extração de ilmenita e 32 processos para a extração de titânio, todos para uso industrial. Além desses, há ainda 8 processos minerários para extração de areia para uso em construção civil, 2 processos para extração de conchas calcárias para uso industrial, e 1 processo para extração de ferro sem uso informado. De acordo com esses dados, existem processos desde o ano de 1987 a 2023, que variam entre as fases de requerimento de lavra, autorização de pesquisa e apto para disponibilidade, totalizando 124.602,22 hectares (Tabela 1), o que abrange aproximadamente 90% do território do município, sem contabilizar os processos marítimos (Tabela 1).

Tabela 1 - Empresas detentoras dos processos minerários ativos no município de São José do Norte, vinculadas com o número de processos de cada substância a ser minerada e os hectares totais

Empresa	Substâncias	Nº de Processos	Hectares	%
Rio Grande Mineração	Ilmenita	47	88.725,68	94,18%
	Titânio	32	27.587,13	
	Ferro	1	999,00	
	Areia	1	49,98	
Titanio Do Brasil Servicos De Pesquisa Mineral	Titânio	5	2.729,92	2,93%
	Ilmenita	1	917,16	
Felipe Bridi	Ilmenita	1	560,43	0,45%
Cysy Mineração	Conchas Calcárias	2	964,67	0,78%
Outras	Areia	7	2.068,25 (*)	1,66%
Total	-	97	124.602,22	100%

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota: (*) - Dois processos compartilham área com o município de Rio Grande, estimando ocupação neste município em aproximadamente 1.000 ha.

Tabela 2 -Área total do município de São José do Norte e sua área ocupada por processos de mineração ativos, tanto em terra, quanto no mar

		Área total (ha)	% do Município
Município	São José do Norte	107.182,40	100%
Processos Minerários Ativos	Em terra	96.676,4 (*)	90,19% (*)
	No mar	27.925,82	-

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota: (*) - Dois processos compartilham área com o município de Rio Grande, estimando ocupação neste município em aproximadamente 1.000 ha.

De acordo com a RGM e a empresa consultora HAR, a lavra está localizada em São José do Norte devido à ocorrência do bem mineral, estando condicionada às características geológicas e à viabilidade econômica da exploração.

Desta forma, a análise das alternativas para o início da lavra e extração dos minerais pesados levou em consideração as áreas mineralizadas das Regiões de Retiro, Estreito, Capão do Meio e Bujuru. Para a localização da Unidade de Beneficiamento focou-se em menores interferências com áreas de interesse ambiental e com restrições, como cursos d'água e vegetação nativa, além de outros fatores relevantes, tais como, a distância do empreendimento à população, acessos existentes, entre outros (Har 2014, p. 2).

Apesar de mencionar a preocupação com a população, não é o que ocorre de fato no decorrer do EIA/RIMA do Projeto Retiro. Em relação a comunidade Vila Nova, por exemplo, ao longo de todo o estudo, a comunidade é mencionada apenas uma única vez, com ausência de informações relevantes. Dentre os quilombos mencionados, Vila Nova é o único inserido na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, porém, informações básicas como a localização e o número de famílias que seriam atingidas não constam no documento.

Uma série de questões levam a uma grande rejeição ao empreendimento por parte da população de São José do Norte (Figura 30). Um dos principais motivos de reprovação são os possíveis impactos ambientais, que vão desde a salinização das águas à contaminação do solo. Além disso, agricultores familiares e pescadores artesanais reproduzem suas atividades há várias gerações e preocupam-se com a perpetuação dos seus costumes, dessa forma, o que está em jogo também é a manutenção de modos de vida que não poderão ser mantidos caso a terra seja destinada à mineração.

Figura 30 - Adesivo contra o projeto de mineração para São José do Norte



Fonte: Acervo pesquisa de campo (2023).

Ainda, diversas inconsistências referentes a possíveis compensações às famílias impactadas geram mais incertezas em relação ao empreendimento. Entre elas, estão as dúvidas quanto ao pagamento de *royalties* e de indenizações aos moradores das terras arrendadas para a exploração mineral. Isso porque grande parte do município não apresenta regularização fundiária, o que impede o processo de pagamento aos moradores com direito a *royalties*. Quanto às indenizações aos proprietários que deixarão de produzir em suas terras durante a mineração, serão calculadas através de um profissional contratado que atestará a capacidade produtiva do solo, podendo ser estabelecida uma indenização inferior ao produzido atualmente pelos agricultores (Freitas, 2019).

Além do mais, durante a passagem da draga e a reconstrução do solo, os moradores deverão ser realocados, no entanto, no estudo de impacto da empresa não há menção a como esse processo será feito e nem o local para onde as famílias serão transferidas. (Freitas, 2019). De acordo com Vanuza, “*é preocupante, tá todo mundo preocupado. Se chegar em São José do Norte para onde é que nós vamos? Alguém vai nos acolher onde?*”. Outros moradores do quilombo afirmam que a mineração é uma bomba, e que trará muita destruição para a região. Para Flávio, a questão hídrica é uma forte preocupação, não apenas para Vila Nova, mas

também para todo o município, pois São José do Norte é totalmente abastecida com água de lençol freático.

São lençóis rasos, poços de ponteira rasos, que ficam em torno de 7, 8 metros, no máximo a 25 metros. Depois disso, a água não é tão boa. E se tu for pensar numa mineração com uma escavação profunda, até no EIA/RIMA diz que eles podem tá indo até 25 metros. Automaticamente tu vai tá afetando todo lençol freático que é o consumo pro ser humano e pros animais. Então esse é o primeiro ponto muito grave, que a gente tem que tá avaliando isso (Vanuza).

A comunidade Vila Nova, ao contrário do que está previsto legalmente, não foi consultada sobre o empreendimento e os possíveis impactos nas suas terras e nos seus modos de vida. Além disso, a audiência pública realizada para o Projeto Retiro aconteceu há quase dez anos, em 2014, e não contou com a participação da comunidade quilombola, visto que não houve esforços em publicizá-la, tampouco em torná-la mais acessível aos proprietários rurais. De acordo com Flávio,

Eles andaram no município, mas especificamente nessa consulta, não. Eles chegaram aqui fazendo pesquisa de campo, vendo o minério que se tem aqui, mas nós nunca fomos consultados. Teve alguma audiência pública e a audiência não foi nem próxima da comunidade, foi um pouco mais distante, e os termos técnicos que eles usam é difícil de entender né. O ponto positivo que eles acabam dizendo é que vai dar emprego, mas a gente sabe que não é pra todo mundo. E aí tu olha uma extensão de área de terra produtiva que a gente tem no município e várias famílias produzindo e se autosustentando disso... Com certeza o número de pessoas empregadas nesse projeto não chega nem perto daquilo ali, da forma de vida que as pessoas têm hoje (Flávio).

Dessa forma, o Projeto Retiro, no contexto mais amplo do Complexo Minerário Atlântico Sul, expressa uma grande ameaça de espoliação, não só da comunidade de Vila Nova, mas também de diversas outras famílias de agricultores familiares, pescadores artesanais e comunidades indígenas. Esse fato representa um grave caso de racismo ambiental, gerando assimetrias que aprofundam desigualdades sociais que se refletem em hierarquias nos modos de apropriação dos recursos naturais, impactando diretamente a população negra, indígena e marginalizada (Souza; Silva, 2021).

3.5 ENERGIA EÓLICA: PARA QUEM E PARA ONDE SOPRAM OS VENTOS?

O aumento do foco na geração de energia eólica vem acompanhando o discurso da sustentabilidade, sob o prisma da redução da emissão de gases efeito estufa, dos mercados de

carbono e da energia “limpa”, livre de impactos socioambientais. De acordo com Castro et al (2018), o aproveitamento da energia eólica para geração de energia elétrica tem crescido exponencialmente no mundo nos últimos anos em razão da segurança energética, da cadeia produtiva e da mitigação dos impactos ambientais. Atualmente, a maioria dos parques eólicos estão instalados em terra (*onshore*), mas a redução de locais apropriados e a disponibilidade em terra para novos empreendimentos, assim como a possibilidade da utilização de torres mais altas com maior capacidade produtiva, vem dando margem para a instalação de parques eólicos no mar (*offshore*) (Castro *et al.*, 2018).

O Brasil vem acompanhando o mercado mundial e demonstrando forças na produção de energia eólica, sendo colocado como terceiro país que mais instalou eólicas no mundo no ano de 2021, de acordo com os dados da Global Wind Energy Council (ABEEólica, 2021). Desde 2004, a partir da criação do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), a Federação vem aproveitando o amplo território brasileiro e a disponibilidade de recursos naturais para investir em fontes alternativas de energia, priorizando a energia eólica (Gorayeb *et al.*, 2022). Apenas em 2021 foram instalados 110 novos parques eólicos, tendo apenas 1 sido revogado, batendo o recorde de instalação eólica no Brasil, no qual o país demonstrou um crescimento de potência de 21,53% entre os anos de 2020 e 2021 (ABEEólica, 2021). Em novembro de 2021, o Brasil possuía 1.088 parques distribuídos por 14 estados (Sul, Sudeste e Nordeste), produzindo um total de 19,7 GW, segundo o Sistema de Informações de Geração (SIGA), da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) (Gorayeb *et al.*, 2022). Nesse contexto, o Rio Grande do Sul ficou entre os cinco estados com maior geração de energia eólica no ano de 2021, produzindo 5,63 TWh, atrás apenas do Rio Grande do Norte (21,23 TWh), Bahia (21,15 TWh), Piauí (9,10 TWh) e Ceará (7,91 TWh).

Contudo, ainda que o ramo energético surja como tecnologia de menor impacto, sendo vendido como algo benéfico e livre de críticas, sabe-se que os parques eólicos não estão isentos de causarem impactos ambientais, além de estarem repletos de contradições políticas e socioeconômicas. De acordo com Gorayeb *et al.* (2022), o crescimento dos empreendimentos eólicos no Brasil aumentou também a produção de pesquisas direcionadas a esse recurso, todavia, os levantamentos realizados não têm se aprofundado nos critérios de localização, parte fundamental da etapa de planejamento dos projetos. O autor retrata casos concretos de empreendimentos no nordeste brasileiro onde os critérios locacionais para instalação dos parques se atêm apenas a elementos técnicos, enquanto aspectos socioeconômicos dos

municípios atingidos e os impactos gerados pelos empreendimentos são descritos nos documentos, contudo, sem o devido detalhamento acerca de aspectos sociais e danos socioambientais ocasionados às comunidades tradicionais vizinhas aos empreendimentos.

Assim, devido ao atrativo potencial eólico e a fatores como o baixo preço da terra nessas localidades, essas empresas acabam se estabelecendo ali. Contudo, nesses locais também residem grupos sociais menos favorecidos que, muitas vezes, não possuem poder ou influência e representatividade dos seus direitos, além de um baixo poder aquisitivo, fazendo com que a implantação desses parques nas planícies costeiras - onde existem praias, dunas e manguezais -, gere conflitos de cunho socioambiental por interferirem nos recursos naturais e na qualidade de vida das comunidades tradicionais. (Gorayeb *et al.*, 2022, p. 41)

Seguindo a lógica desenvolvimentista para a metade-sul gaúcha, percebe-se uma investida cada vez maior por parte dos empreendimentos eólicos, não apenas *onshore* e *offshore*, como de costume, mas também a chegada de empreendimentos *nearshore*, ou seja, implantados em lagoas, nesse caso, na Lagoa dos Patos. Dessa forma, o quilombo Vila Nova, cercado pelas águas do Oceano Atlântico e da Lagoa dos Patos, vê-se também cercado por grandes projetos de parques eólicos. No estado do Rio Grande do Sul, Brannstrom et al (2018) chama atenção para a presença de 6% dos aerogeradores dentro da faixa de 5 km da linha costeira, e de 62% entre as faixas de 5 e 25 km. Nesse contexto, dois principais parques *onshore* ameaçam o território de Vila Nova, são eles: o Complexo de Geração Eólica Bojuru e o Complexo de Geração Eólica Ventos do Atlântico. Além disso, no mínimo oito empreendimentos *offshore* estão sendo prospectados junto ao IBAMA na costa dos municípios de São José do Norte e Rio Grande, assim como um grande projeto de energia *nearshore* vem sendo pensado também para a Lagoa dos Patos. A intermediação desses empreendimentos com o quilombo Vila Nova, bem como suas localizações e tramitações nos órgãos ambientais serão expostas e avaliadas a seguir.

3.5.1 Complexo de Geração de Energia Eólica Bojuru

O Complexo de Geração Eólica Bojuru teve seu EIA realizado em 2014 pela empresa BioImagens Consultoria Ambiental, prevendo a instalação de 113 aerogeradores com

capacidade total de geração de 395,5 MW (IBAMA, 2022a). A licença prévia foi concedida pelo órgão ambiental em março de 2022 e tem 5 anos de validade a partir de então¹⁰.

O empreendimento conta com uma linha de transmissão, que se conectará à Subestação Povo Novo, com tensão de 230 kV e aproximadamente 137 km de extensão (Bioimagens, 2014). Foram analisadas três possibilidades de linhas de transmissão, avaliando os possíveis impactos e pensando em reduzi-los de acordo com a escolha final. A alternativa escolhida, porém, corta o território do quilombo Vila Nova e não analisa os impactos sobre a comunidade, que não tem sua localidade descrita adequadamente no EIA, visto que consta no estudo como “localidade aproximada”, de acordo com informações do INCRA. Mesmo assim, o mapa elaborado pela Bioimagens retrata o ponto aproximado do quilombo Vila Nova sobreposto exatamente com a localização da linha de transmissão do Complexo Eólico Bojuru.

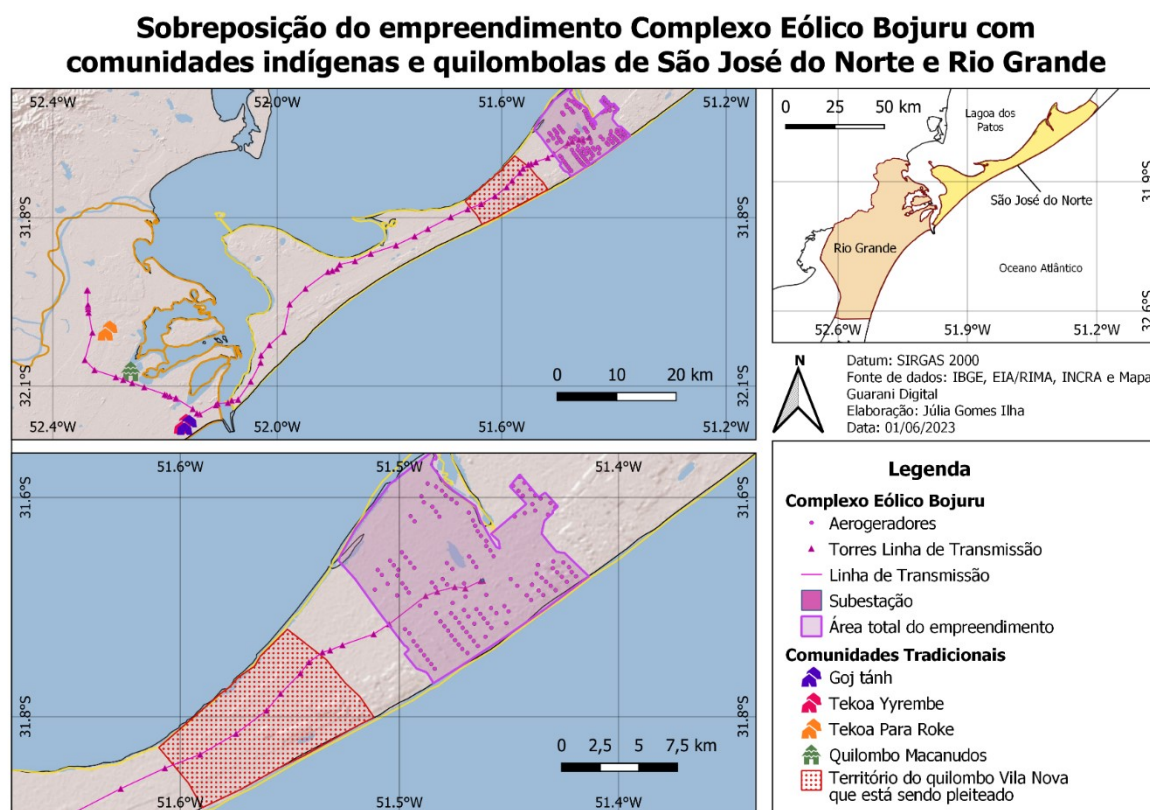
Apesar da não observância da localização do quilombo Vila Nova, os estudos garantem que a implementação do parque eólico causará baixo impacto socioambiental, “Os impactos socioeconômicos negativos sobre a população local revelaram-se insignificantes para este empreendimento, porque não haverá necessidade de remoção das comunidades tradicionais” (Bioimagens, 2014, p. 65).

As comunidades quilombolas diretamente afetadas descritas pelo EIA são a comunidade Vila Nova, que segundo a Bioimagens está a aproximadamente 6,5 km do empreendimento; e a comunidade Macanudos, localizada no município de Rio Grande, a uma distância de apenas 1,5 km da linha de transmissão do Complexo Eólico Bojuru. Ironicamente, o discurso do EIA parece promissor no que diz respeito ao direito à terra por comunidades quilombolas, contudo isso não se faz presente na prática (Figura 31).

O direito dos quilombolas à terra está associado ao direito à preservação de sua cultura e organização social específica, sendo que um dos principais problemas das comunidades quilombolas nos dias de hoje é o não reconhecimento da posse da terra habitada por eles. A titulação da terra é questão fundamental para a existência das comunidades (Bioimagens, 2014, p. 57).

¹⁰ LP emitida pelo IBAMA: LP N° 670/2022.

Figura 31 - Mapa da sobreposição do Complexo Eólico Bojuru com comunidades indígenas e quilombolas de São José do Norte e Rio Grande



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Percebe-se que os estudos realizados pela empresa mais uma vez invisibilizam as comunidades e não buscam conhecê-las. Os estudos, na época, relataram a não presença de comunidades indígenas nos municípios em questão: “*Aualmente os municípios de São José do Norte e Rio Grande não possuem indígenas aldeados/acampados em seu território*” (Bioimagens, 2014, p. 56), contudo, no mínimo quatro comunidades indígenas de Rio Grande serão afetadas com a linha de transmissão do Complexo Eólico Bojuru, a Tekoa Para Roke e a Tekoa Yyrembe, comunidades mbyá-guarani; e as comunidade indígenas kaingang Goj Tánh e Tãnhve.

A audiência pública do empreendimento foi realizada no segundo semestre de 2021 de forma virtual, sendo disponibilizado também um espaço físico na localidade do Bojuru. Contudo, as comunidades locais têm problemas de acesso à internet e rede de telefonia celular, impossibilitando sua participação na audiência de forma virtual. Ou seja, o acesso à internet pela comunidade Vila Nova, assim como para as outras comunidades envolvidas, não é garantido, e a audiência pública virtual torna-se excludente nesses processos. Além disso, considerando-se a locomoção no ambiente rural, deve-se levar em conta as distâncias e

possíveis dificuldades de deslocamento para acessar o espaço presencial da audiência, visto que o transporte público na região é precário. Mesmo assim, a forma como a população se locomoveria até a audiência não foi pensada, muito menos buscou ser solucionada. Assim, a audiência é realizada, mas sem a mínima garantia de participação popular, visto que ela também não foi divulgada adequadamente pela comunicação da empresa, esvaziando a importância da pauta e não chegando aos ouvidos das comunidades, já invisibilizadas no processo.

Em relação a aceitação social do empreendimento, é possível notar uma rivalidade entre os empreendimentos eólicos e minerários quanto à sustentabilidade, levando a crer que os parques eólicos de fato são a melhor solução. Esse fato remete às “alternativas infernais” de Stengers.

Por “alternativas infernais”, nós entendemos um conjunto de situações formuladas e agenciadas de modo que elas não deixam outra escolha senão a resignação, pois toda alternativa se encontra imediatamente taxada como demagogia: “alguns afirmam que nós poderíamos fazer isso, mas olhem o que eles estão escondendo de vocês, olhem o que aconteceria se vocês os seguissem.” O que se afirma com toda alternativa infernal é a morte da escolha política, do direito de pensar coletivamente o futuro. Com a globalização estamos em regime de governança no qual trata-se de conduzir um rebanho sem o fazer entrar em pânico, mas sob o imperativo “não devemos mais sonhar.” Afirmar que é possível fazer de outra maneira seria se deixar enganar por sonhos demagógicos (RIVAT; BERLAN, 2015 p. s/n).

Ainda, o próprio EIA aponta a ideia de que o empreendimento eólico seria a “menos pior” das opções quando afirma ser um projeto de baixo impacto socioambiental, quando comparado com outras fontes de energia. É também retratado, através das entrevistas realizadas pela empresa de consultoria, que essa escolha do “menos pior” já está muitas vezes incrustada na sociedade, onde as pessoas se veem impotentes para realmente escolher e poder sonhar outros mundos, onde a não implantação de eólicas e mineradoras seria possível. Contudo, as alternativas infernais capitalistas fazem crer que a decisão aqui diz respeito unicamente ao que se quer dentro de duas alternativas degradantes de “desenvolvimento”.

Caso o complexo eólico não seja instalado, outras atividades econômicas, naturalmente, tendem a substituir a atividade. Entre essas possibilidades, está a mineração do titânio e de ilmenita (óxido natural de ferro e titânio). A mineração destas substâncias gera grande preocupação para a comunidade de São José do Norte. Nas entrevistas, durante os trabalhos de pesquisa da percepção da população quanto à instalação do empreendimento eólico, foi citado que o parque eólico poderia evitar que a mineração do titânio ocorresse na área. Esse fato reconhecido pela própria comunidade é uma realidade, comprovada pelas requisições de pesquisa e requisições de lavras registradas no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) (Bioimagens, 2014, p. 102 -103).

De forma espontânea foram citadas por três pessoas, que pediram para não serem identificadas, que o empreendimento eólico eles querem na região, mas a mineração

não. ‘Os cata-ventos nós queremos aqui, a mineração de jeito nenhum, de jeito nenhum (Bioimagens, 2014, p. 27).

Além da mineração prevista para o município, não apenas o Complexo Eólico Bojuru prevê a instalação de parques eólicos em São José do Norte. O Complexo Eólico Ventos do Atlântico também se faz presente, situado ao longo de quase todo o município, fazendo divisa com o Complexo Bojuru e cercando a comunidade Vila Nova principalmente no sentido de acesso ao Oceano Atlântico. Apesar de serem imprescindíveis os estudos sobre impactos cumulativos e sinérgicos entre empreendimentos, o EIA afirma não haver estudos suficientes a respeito, elemento que será abordado mais para frente.

3.5.2 Complexo de Geração Eólica Ventos do Atlântico

O Complexo de Geração Eólica Ventos do Atlântico é o maior parque eólico previsto para a América Latina, totalizando 870 MW de potência instalada e ocupando mais de 15 mil hectares em área. O empreendimento prevê a instalação de 290 aerogeradores e emitiu a LP pela FEPAM em 2018¹¹. Em 2023, o empreendimento solicitou ao órgão a LI, que está sendo tramitada atualmente¹².

Grande parte das terras que serão utilizadas pelo empreendimento, em tese são da mesma empresa envolvida na silvicultura do município de São José do Norte, a Flopal. De acordo com o EIA, a Flopal é a principal acionista da empresa Ventos do Atlântico e a porção da AID do empreendimento que é de propriedade da empresa corresponderia a aproximadamente 62,5% da área (Biolaw, 2017a). Contudo, os processos de dispersão de Pinus e usucapião de terras complexificam as disputas fundiárias. As empresas, portanto, adotam um discurso de donos de determinadas terras que, na verdade, compõem o território do quilombo Vila Nova. Apesar disso, a empresa responsável pela consultoria ambiental do empreendimento afirma no EIA: “As questões de uso e ocupação do solo nas glebas selecionadas e suas respectivas questões fundiárias são bem definidas, já que o empreendedor possui relação direta com a empresa proprietária da maior parte da área.” (Biolaw, 2017a, p. 17)

De acordo com o EIA, as pessoas físicas e jurídicas atingidas pela área de mais de 15 mil hectares de empreendimento deverão celebrar contrato de arrendamento, permitindo o uso da área para instalação e operação do parque eólico (Biolaw, 2017a). Apesar de o discurso

¹¹ Processo da LP nº 12206-05.67/12.8

¹² Processo da LI nº 003177-0567/23-1

muitas vezes ser pautado na possibilidade de permanência do uso das terras onde as usinas serão instaladas, como ocorre no trecho a seguir, na prática isso não acontece: “[...] de forma que as áreas remanescentes no entorno das torres podem ser conservadas em suas características naturais, ou podem manter o seu uso atual, baseado na pecuária extensiva, atividades agrícolas e extrativismo vegetal” (Biolaw, 2017a, p. 12)

Não somente, o próprio EIA apresenta contradições quanto a ocupação das áreas do empreendimento, afirmando também que parte da superfície da área das propriedades onde o empreendimento será instalado será afetada e se tornará indisponível pelo período de vida útil do empreendimento.

Trata-se de um impacto negativo do empreendimento, presente nas fases de instalação e operação. Sua ocorrência é confirmada, permanente e irreversível, tendo abrangência exclusivamente local. Deve ser destacado que a substituição de qualquer uma das atividades atuais (geralmente agropecuária) pelo arrendamento para a implantação de aerogeradores tem sido buscada por muitos proprietários, pois lhes é economicamente vantajoso. Assim sendo, deveria ser considerado como um evento positivo. Todavia, é considerado negativo nesta análise pois o enfoque recai sobre as atividades econômicas já instaladas que podem vir a ser prejudicadas, assim como a cadeia de trabalho a elas vinculadas (Biolaw, 2017a, p. 31).

Ainda que o empreendimento tente considerar esse grave impacto de indisponibilidade das terras como positivo, o argumento é inválido se fizermos o recorte de propriedades com moradores rurais *versus* propriedades arrendadas e inabitadas, de famílias que utilizam as terras como forma de ganhar dinheiro através de arrendamento, e não como moradia e sustento através da produção de alimentos. Para as famílias que tiram seu sustento da terra, e vivem do meio rural, esse impacto é gravíssimo e coloca em risco a permanência dos agricultores na região, bem como ameaça à segurança alimentar não somente dos que ali residem, mas dos que se beneficiam com os produtos agroalimentares ali produzidos¹³. Vanuza questiona a viabilidade dos empreendimentos em relação aos seus modos de vida:

Porque se vão instalar uma torre ali nas tuas terras tu não pode usar, e essas terras que a gente tem é pouca né, ninguém tem fazenda com hectares e hectares de terra [...] alguém tem que ficar no campo pra produzir o que as pessoas vão comer na cidade. A gente vive disso. É a nossa alimentação, saudável, orgânica, que a gente planta, somos da agricultura familiar, e a gente planta sem agrotóxico nem nada (Vanuza).

¹³ A comunidade do quilombo Vila Nova participa de um programa em parceria com a FURG, que compra alimentos de agricultores familiares, gerando renda às famílias produtoras, e doa para famílias carentes cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Além disso, a comunidade participa do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), disponibilizando o arroz da agricultura familiar e quilombola.

Além disso, os estudos demonstram que a população local detém pouco conhecimento sobre o projeto e seus impactos, o que deve ser considerado um sério problema, visto que um dos impactos é justamente a perda do acesso a terras.

Inquiridos acerca das dúvidas em relação ao empreendimento ficou evidente que a população diretamente afetada não dispõe de informações mínimas sobre o mesmo e que pairam dúvidas básicas sobre seu funcionamento e forma de remuneração aos proprietários das áreas. São poucos os que afirmaram não haver dúvidas ou fizeram comentários indicando necessidade de maior conhecimento sobre o empreendimento (Biolaw, 2017a, p. 197).

Isso se confirma não apenas em âmbito geral, mas também dentro do quilombo Vila Nova. A comunidade até pouco tempo atrás desconhecia as intenções das empresas para o território, e o que é sabido atualmente não é fruto do bom senso dos empreendimentos, e sim da mobilização social e comunitária. A audiência pública realizada em dezembro de 2017 ocorreu apenas no centro urbano dos municípios de São José do Norte e Rio Grande, e mais uma vez não contemplou a presença da comunidade. Ainda, o processo de consulta livre, prévia e informada também não foi assegurado.

Os estudos reconhecem a presença do quilombo Vila Nova na região do Capão do Meio como comunidade quilombola já certificada pela Fundação Cultural Palmares, contudo, utiliza da morosidade do INCRA para afirmar que não é possível prever se o empreendimento irá se sobrepor com o território quilombola, visto que ainda não há demarcação das terras.

Conforme consulta realizada, esta comunidade já conta com Certidão de Reconhecimento da Fundação Cultural Palmares (Tabela 4.29). A situação do processo que, segundo informação local e da Secretaria de Assistência Social, tramita desde 2011 junto ao INCRA (processo 54220.003378/2009-46) prevê a realização de laudo antropológico, para eventual definição de limites e de famílias contempladas e, somente após isso, poderá ter uma definição sobre a homologação ou não da área para a comunidade quilombola. Uma vez que não há esta delimitação definida, não há como precisar se a área irá ou não se sobrepor à do empreendimento [...] (Biolaw, 2017a, p. 185)

Na realidade, os empreendedores mostram saber onde está localizado o quilombo, bem como que ele será sim afetado e sobreposto ao empreendimento. Isso fica claro no momento em que confirmam a disputa pelas terras ditas da Flopal, que na verdade são terras tradicionalmente ocupadas pelo quilombo Vila Nova (Figura 32). Ainda, os estudos buscam definir o território como fragmentado e disperso, geralmente descrevendo-o de forma que tente deslegitimá-lo e o invalidá-lo.

[...] De qualquer forma, por informação obtida no local, parte da área reivindicada [pelos quilombolas] seria lindeira ou mesmo estaria sobreposta à área de reflorestamento da Flopal e fazendas de terceiros que irão compor o empreendimento (Biolaw, 2017a, p. 185).

Novamente, demais comunidades tradicionais, como comunidades indígenas, quilombolas e pesqueiras, serão impactadas e não são sequer mencionadas nos estudos de impacto, permanecendo completamente invisibilizadas no processo de licenciamento ambiental. Mesmo assim, os consultores afirmam que existe apoio significativo da população do município, das entidades de classe e do Poder Público Municipal de São José do Norte (Biolaw, 2017). De acordo com a prefeitura municipal, o secretário Danúbio Roig vem se reunindo com representantes do Grupo Flopal para tratar sobre parceria e cooperação técnica nos avanços dos estudos que visam a liberação da LI do projeto eólico da empresa Ventos do Atlântico (Prefeitura..., 2023). Todavia, nem a empresa, nem a prefeitura dão voz às comunidades que defendem seus territórios e não são favoráveis à sua invasão e espoliação. O EIA, ao definir os critérios adotados para a localização da linha de transmissão de empreendimento, comete outro erro pois não reconhece o território do quilombo Macanudos.

Interferência em comunidades tradicionais: foi avaliada a possibilidade das alternativas cruzarem quilombos ou terras indígenas em seus traçados. Como não foram encontradas comunidades tradicionais homologadas pela Fundação Cultural Palmares, INCRA ou FUNAI dentro dos buffers, este critério não teve peso na escolha da alternativa locacional e não foi considerado na análise hierárquica do processo.” (Biolaw, 2017b, p. 37)

Ainda, após a breve caracterização do quilombo Vila Nova no EIA, a comunidade passa a não ser mais mencionada quando se analisam os impactos, as alternativas locacionais e a possibilidade de não realização do empreendimento. Mais uma vez, a narrativa utilizada é a de que, caso o empreendimento não se efetive, outros empreendimentos se instalarão no local.

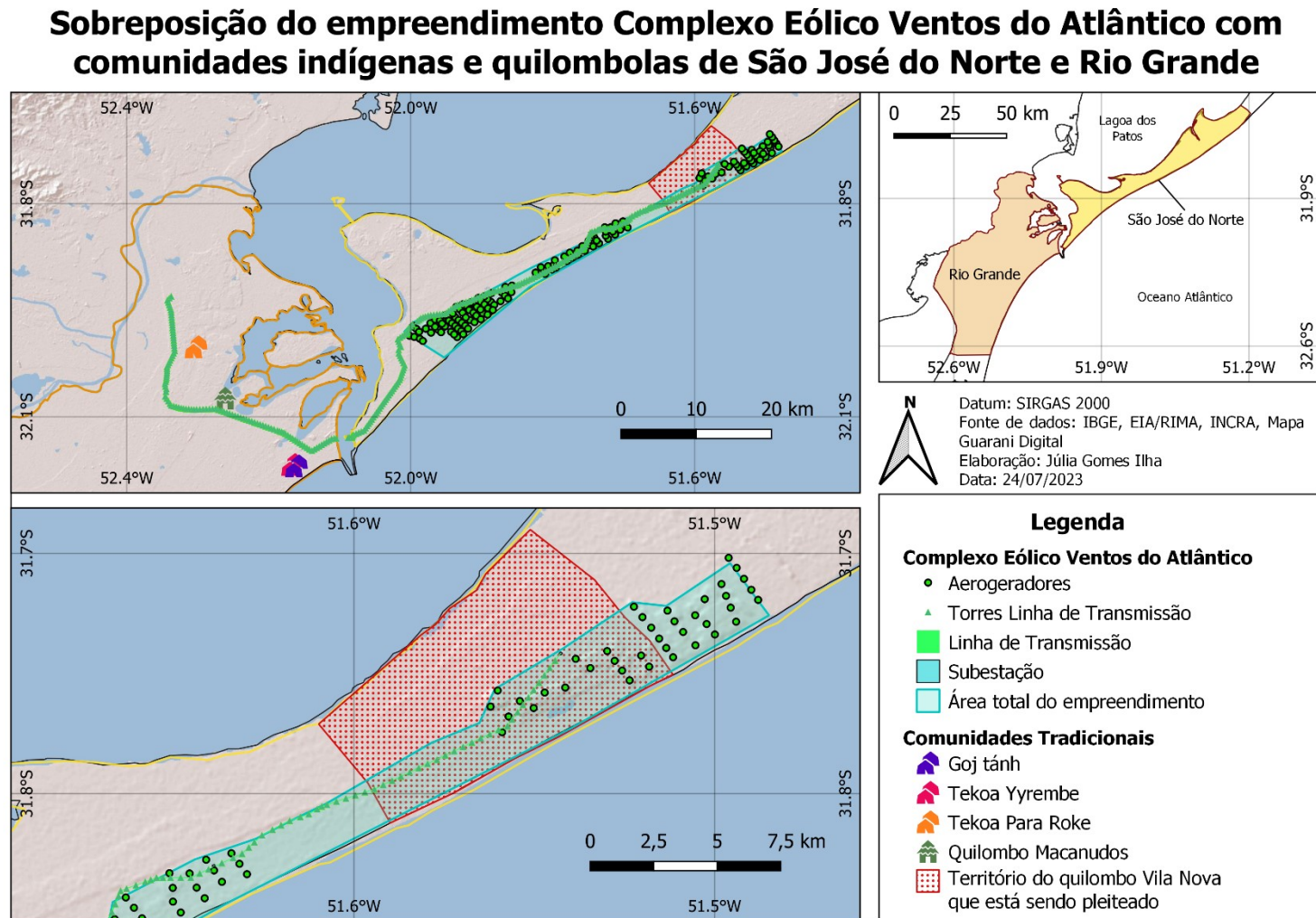
Considerando os aspectos ambientais, sobretudo com relação aos ambientes ocupados pela fauna e flora locais, a hipótese da não instalação do empreendimento pode ser considerada como negativa, pois a manutenção ou mesmo aumento das áreas de pinus e a possibilidade de introdução da atividade mineradora permitem que se prevejam cenários mais negativos para o meio ambiente (Biolaw, 2017a, p. 51).

Nesse caso, ainda se utiliza da presença do Pinus como espécie invasora para que o Complexo Ventos do Atlântico seja considerado o “salvador” dessas áreas de monocultura,

onde retiraria as plantações de Pinus, em parceria com a Flopal. O EIA também ameaça a expansão da silvicultura caso o empreendimento não seja instalado.

Considerando a hipótese da não instalação do empreendimento, espera-se que essas expectativas não atendidas tenham consequências bastante significativas. Os pequenos proprietários não mais contarão com uma renda extra proveniente do arrendamento das áreas, sendo provável que direcionem suas atividades para o ramo florestal, com aumento nas áreas de plantação de pinus. O mesmo deve ocorrer com as áreas da FLOPAL, que além de manter os plantios existentes que seriam retirados para a implantação dos aerogeradores, deverá promover um aumento na área utilizada por essa atividade. Esse quadro de ampliação da silvicultura somente será alterado se ocorrer a implantação de algum projeto de grande porte, como por exemplo a mineração de ilmenita e outros minerais pesados. Atualmente está em análise pelo IBAMA o EIA da empresa Rio Grande Mineração, visando a implantação de um projeto de longo prazo em áreas com autorizações de pesquisa mineral já concedidas. Assim, pode-se afirmar que em qualquer hipótese as áreas localizadas entre a linha de praia e a rodovia BR 101 não ficarão livres de exploração, seja por plantio de pinus, mineração a céu aberto ou implantação de aerogeradores (Biolaw, 2017, p. 50).

Figura 32 - Mapa de sobreposição do Complexo Eólico Ventos do Atlântico com comunidades indígenas e quilombolas do município de São José do Norte e Rio Grande.



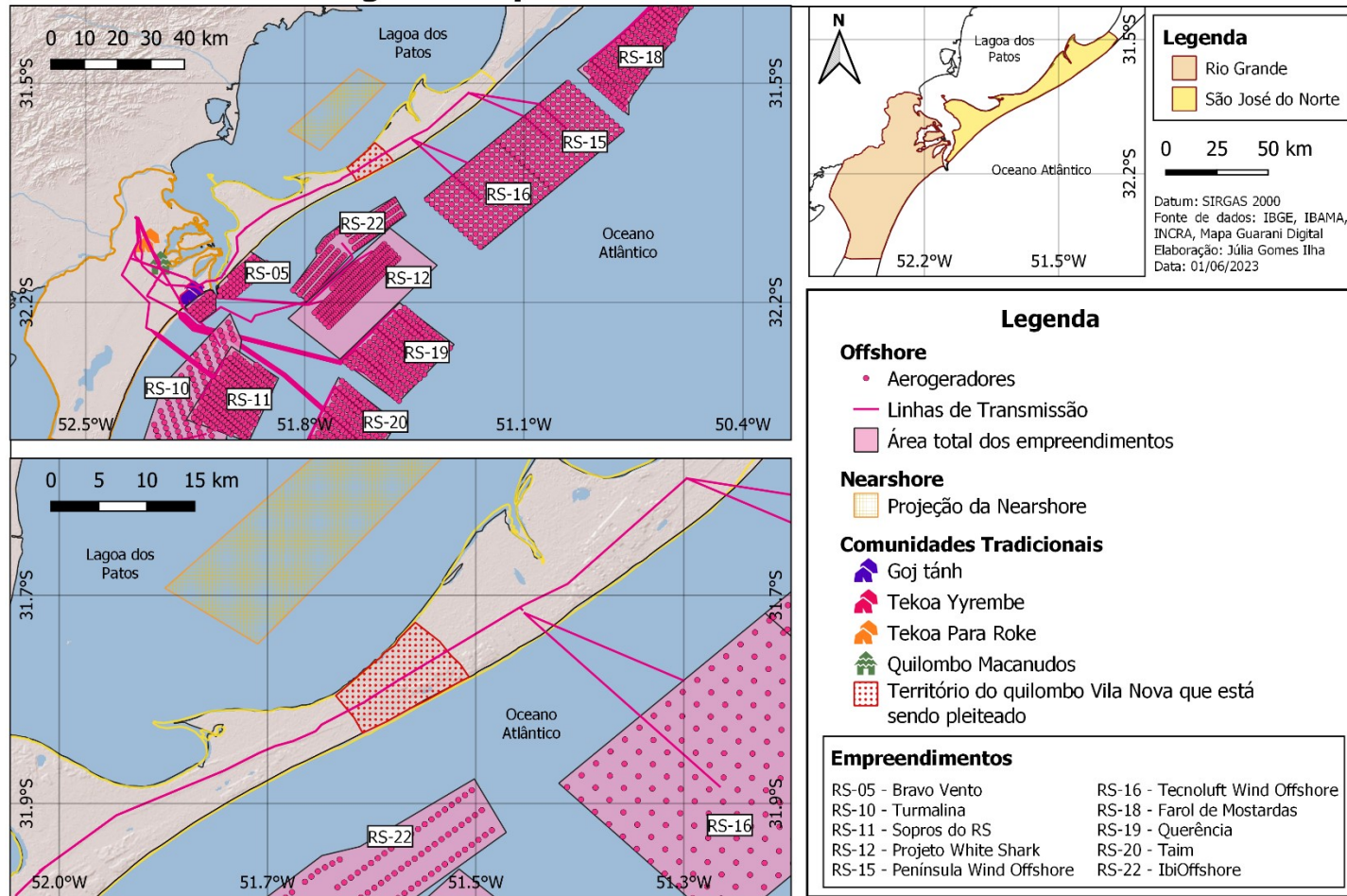
Fonte: Elaborado pela autora (2023).

A narrativa para a necessidade de implantação do empreendimento segue o mesmo padrão já conhecido: a necessidade de desenvolvimento de uma região com baixos investimentos e teoricamente pouco desenvolvida. O município de São José do Norte tem um dos menores IDHs do Estado, e de acordo com o EIA, esse índice certamente será impactado positivamente através da maior condição de investimento público e da atratividade de investimentos privados pela implementação da central geradora. Contudo, devemos lembrar que o IDH é um índice desenvolvimentista, utilizado nesse modelo de desenvolvimento capitalista; e que, ainda que ele possa crescer com investimentos, o que mesmo assim não é comprovado, ele não representa de fato o bem-estar das populações locais ou a melhoria das suas qualidades de vida. Pelo contrário, muitas vezes o desenvolvimentismo colocado de cima pra baixo trás destruição, violência, expropriação e uma série de outros fatores que prejudicam as comunidades.

3.5.3 Complexos de Geração Eólica Nearshore e Offshore

Além da projeção de empreendimentos *onshore* que cercam e ameaçam o território de Vila Nova, assim como tantos outros territórios, projetam-se também parques eólicos sobre as águas, tanto no Oceano Atlântico (*offshore*), quanto na Lagoa dos Patos (*nearshore*) (Figura 33). De acordo com Gonçalves (2022), o Brasil tornou-se um dos países líderes na geração de energia eólica *onshore*, contudo, o potencial brasileiro *offshore* encontra-se em estágios iniciais, com nenhum parque em operação ou sendo implementado. Mesmo assim, há um crescimento na solicitação de análises para empreendimento sobre as águas, como mostro a seguir.

Figura 33 - Sobreposição dos empreendimentos eólicos Offshore e Nearshore com comunidades indígenas e quilombolas de São José do Norte e Rio Grande



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

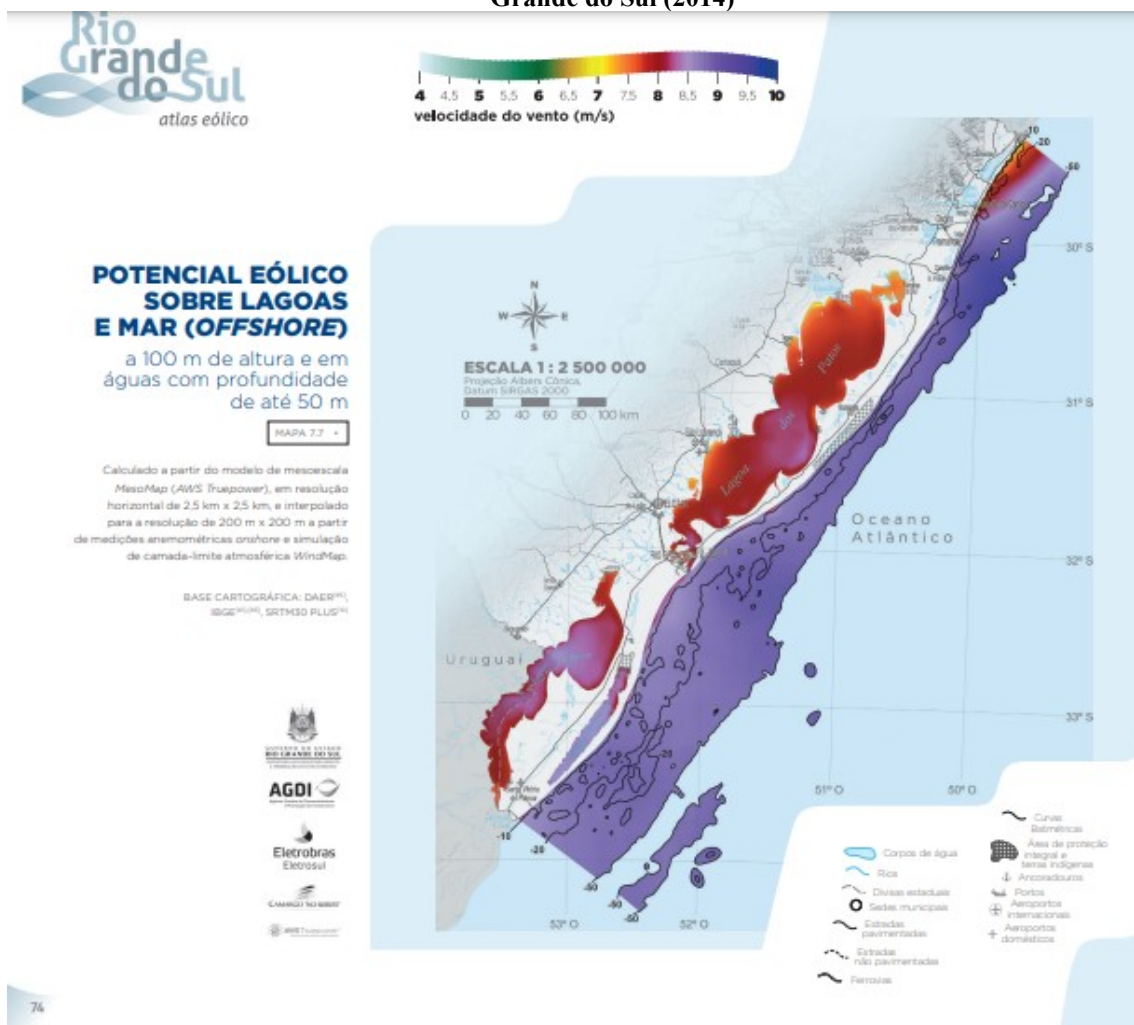
A geração de energia eólica projetada para dentro da Lagoa dos Patos entrou em foco em dezembro de 2021, quando a SEMA se mobilizou na direção de disponibilizar esse ecossistema para empresas privadas instalarem parques eólicos sobre suas águas. Nesse momento, um chamado para audiência e consulta pública foi feito, através do Diário Oficial do Estado, relativo ao projeto de concessão de uso de bem público. A consulta pública ocorreu rapidamente de forma online e breve, entre os dias 3 e 21 de janeiro de 2022, e culminou em audiência pública também virtual. A Lagoa dos Patos¹ é a maior laguna da América do Sul, com 265 km de comprimento e 60 km de largura. No edital de concessão, divulgado em dezembro de 2021, a Lagoa foi dividida em dois lotes: Lote Norte, iniciando no município de Capivari do Sul até os municípios de Arambaré e Tavares, totalizando cerca de 131 quilômetros; e Lote Sul, iniciando a um quilômetro do ponto de término do Lote Norte, e finalizando no município de Rio Grande, totalizando cerca de 129 quilômetros (Evangelista *et al.*, 2022), mas sem uma definição real de onde seriam implementados os parques eólicos. Assim, para as análises na dissertação, prospectamos um parque eólico para dentro da Lagoa dos Patos levando em consideração os seguintes aspectos:

- a) a presença de projetos de parques eólicos *offshore* na região;
- b) a presença de projetos de parques eólicos *onshore* na região;
- c) os dados do Atlas Eólico do Rio Grande do Sul, que define um alto potencial eólico sobre praticamente toda a Lagoa dos Patos, incluindo a costa do município de São José do Norte (Figura 34).

Portanto, ainda que seja uma projeção, trabalhamos com a possibilidade de execução de projetos de parques eólicos na região, caso a tentativa de destinação à iniciativa privada se concretize. Ainda, pensando que aqui busca-se analisar o todo, é importante levar em consideração também toda a gama de projetos que vêm sendo pensados, ainda que os empreendedores não viabilizem análises de sinergia entre empreendimentos.

¹ A Lagoa dos Patos, ainda que seja uma *laguna*, é conhecida popularmente pelos povos e sujeitos locais como *lagoa*. Dessa forma, opto por referir-me ao corpo hídrico da mesma forma que as populações gaúchas a conhecem, como *Lagoa dos Patos*.

Figura 34 - Mapa do potencial eólico sobre lagoas e mar no Rio Grande do Sul. Fonte: Atlas Eólico do Rio Grande do Sul (2014)



Fonte: Camargo-Schubert *et al.* (2014, p. 74).

O processo de concessão, desde seu início, vem enfrentando diversas críticas por parte de pesquisadores e comunidades, principalmente as comunidades de pesca artesanal. Mais de 50% dos pescadores artesanais do Estado, ou seja, em torno de 13.500 pessoas, se encontram na Lagoa dos Patos e têm seus territórios de pesca e reprodução dos seus modos de vida ameaçados pelo projeto de concessão. Existem quase três mil pescadores apenas em São José do Norte, número de empregos que não será superado com a construção e atividade de um complexo eólico (Velleda, 2022). Ainda, de acordo com o Jornal Sul 21, o município tem 10% do seu PIB proveniente da pesca artesanal. Além disso, ao longo das margens da lagoa existem diversas outras comunidades tradicionais, como comunidades indígenas e comunidades quilombolas.

Mesmo assim, o lançamento do edital não referênciava nenhuma comunidade presente na região, tratando o território como organização espacial de vazio demográfico, o que não

condiz com a realidade (Evangelista *et al.*, 2022). Ainda, o edital não delimita através de coordenadas geográficas a área do projeto, impossibilitando saber quais áreas seriam objeto de estudo para o zoneamento ambiental. Dessa forma, também não se sabe quais seriam as áreas com restrição de uso, ou seja, as áreas de exclusão do projeto. O parecer elaborado pela FURG em 2022, em uma parceria entre o Laboratório Interdisciplinar Mapeamento em Ambientes, Resistência, Sociedade e Solidariedade (MARÉSS) e o Observatório dos Conflitos Urbanos e Socioambientais do Extremo Sul do Brasil, denuncia diversos equívocos cometidos no texto do Termo de Referência², elaborado posteriormente à consulta e audiência pública. Entre eles, o uso do termo “restrição” ao invés de “exclusão” das áreas de pesca, uma vez que ficariam inacessíveis, desestruturando e inviabilizando modos de vida de povos e comunidades tradicionais presentes na Lagoa dos Patos (MARÉSS; Observatório dos Conflitos Urbanos e Socioambientais do Extremo Sul do Brasil, 2022).

Além disso, reforça-se aqui outros pontos elencados pelo parecer, essenciais ao entendimento do processo de concessão e instalação do parque eólico *nearshore*:

[...] esse processo de consulta se encontra desarticulado do edital de concessão onerosa da Laguna dos Patos, dando a entender que os estudos podem não ser obrigatórios e prévios ao ato de conceder a Laguna dos Patos à iniciativa privada.
[...] não existem empreendimentos eólicos instalados em lagunas rasas no Brasil e no mundo, que ambientes águas rasas tendem a ser mais impactados (mais 4 tipos de impactos e em maior magnitude) que em águas profundas e que praticamente não existem estudos que provem a viabilidade desses empreendimentos em lagunas rasas.
[...] o documento não menciona a existência de empreendimentos eólicos instalados na Praia do Cassino, Osório e Santa Vitória do Palmar, muito menos os processos de licenciamento ambiental em São José do Norte e aqueles esperando por marco regulatório - e que até agosto de 2022 totalizavam 21 empreendimentos ao longo da costa gaúcha segundo IBAMA. Inclusive, não apresenta a informação de que o Rio Grande do Sul é o estado com maior número de solicitação de licenças de empreendimentos offshore ao longo da costa brasileira. (MARÉSS; Observatório dos Conflitos Urbanos e Socioambientais do Extremo Sul do Brasil, 2022, p. 3-4).

Pesquisadores da área afirmam não haver estudos técnicos suficientes para a implementação de um parque eólico *nearshore* na Lagoa dos Patos, que possui diversas particularidades. A oceanóloga Tatiana Walter destaca a presença de apenas um parque eólico no mundo feito em lagoa rasa, como é o caso da Lagoa dos Patos, com profundidade média de três metros. A pesquisadora também afirma que o Brasil e o Rio Grande do Sul não têm

² O termo de referência foi apresentado em uma nova consulta pública realizada de forma online em dezembro de 2022, nomeado de “Estudos técnicos necessários para a elaboração de zoneamento ambiental para geração de energia eólica *nearshore* na Lagoa dos Patos”.

experiência nesse tipo de empreendimento, e que na prática os próprios parques eólicos em terra ainda são novidade no país (Velleda, 2022). O biólogo Israel Fick também endossa:

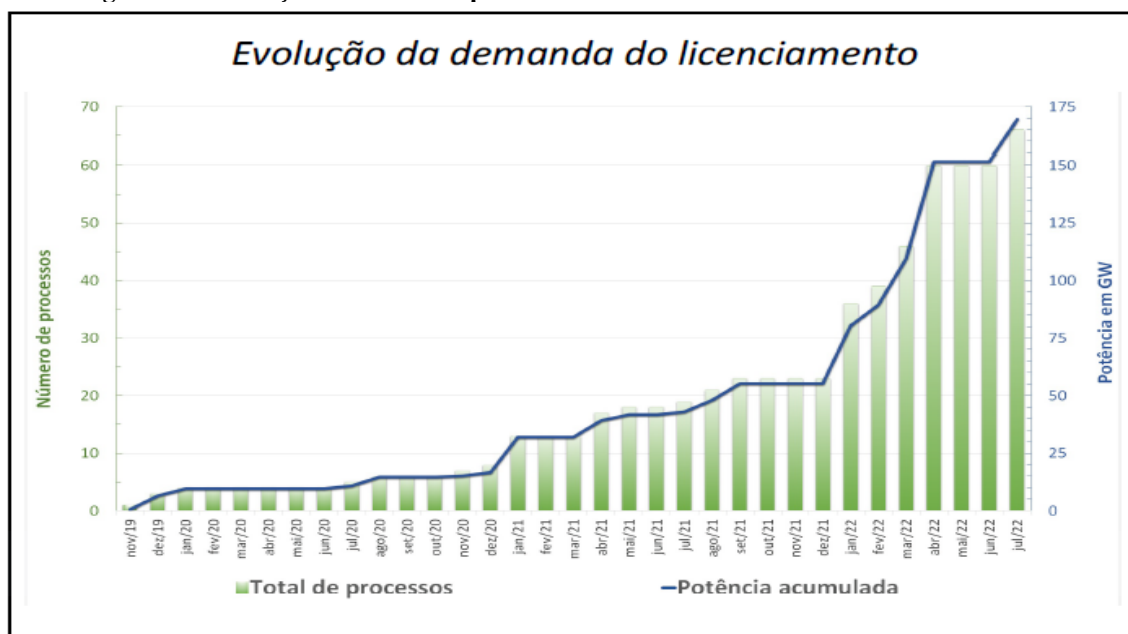
Estamos falando de um projeto que não é comum, mesmo internacionalmente, que é a instalação de eólicas em um corpo hídrico de baixo calado, com profundidade média muito baixa. Existem outros casos no mundo, mas aqui tem muitas particularidades (Prizibiszki, 2022,).

Apesar da grande quantidade de incoerências do projeto, o Estado do Rio Grande do Sul o apoia e ainda se baseia no discurso da geração de energia através da sustentabilidade. De acordo com Evangelista et al (2022), o coordenador setorial da Procuradoria-Geral do Estado na SEMA apontou o projeto como expressão do compromisso do governo firmado na COP-26 para reduzir as emissões de carbono.

Foi apresentada a justificativa da geração de energia renovável, respaldada por debates construídos nessa conferência, endossando, mais uma vez, a narrativa da sustentabilidade para encobrir a (tentativa) de privatização de um bem público e as violações aos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais à consulta livre, prévia e informada (Evangelista *et al*, 2022, p. 16).

Quanto às eólicas projetadas para o mar, como bem diz o parecer elaborado pela FURG, o litoral gaúcho é o que mais apresenta solicitações de licenças *offshore*, totalizando 21 empreendimentos, de um total de 66 empreendimentos projetados para a costa brasileira (IBAMA, 2022b). De acordo com Gonçalves et al (2022), a geração de energia eólica *offshore* vem se expandindo em muitos países devido à escassez de terra e o potencial eólico consistentemente maior no mar, entretanto, estudos sobre a instalação desses parques ainda são escassos no Brasil. Dados do IBAMA apontam que a demanda por licenciamento de eólicas *offshore* vem crescendo muito no Brasil desde 2019, ultrapassando atualmente mais de 150 processos solicitados (Figura 35).

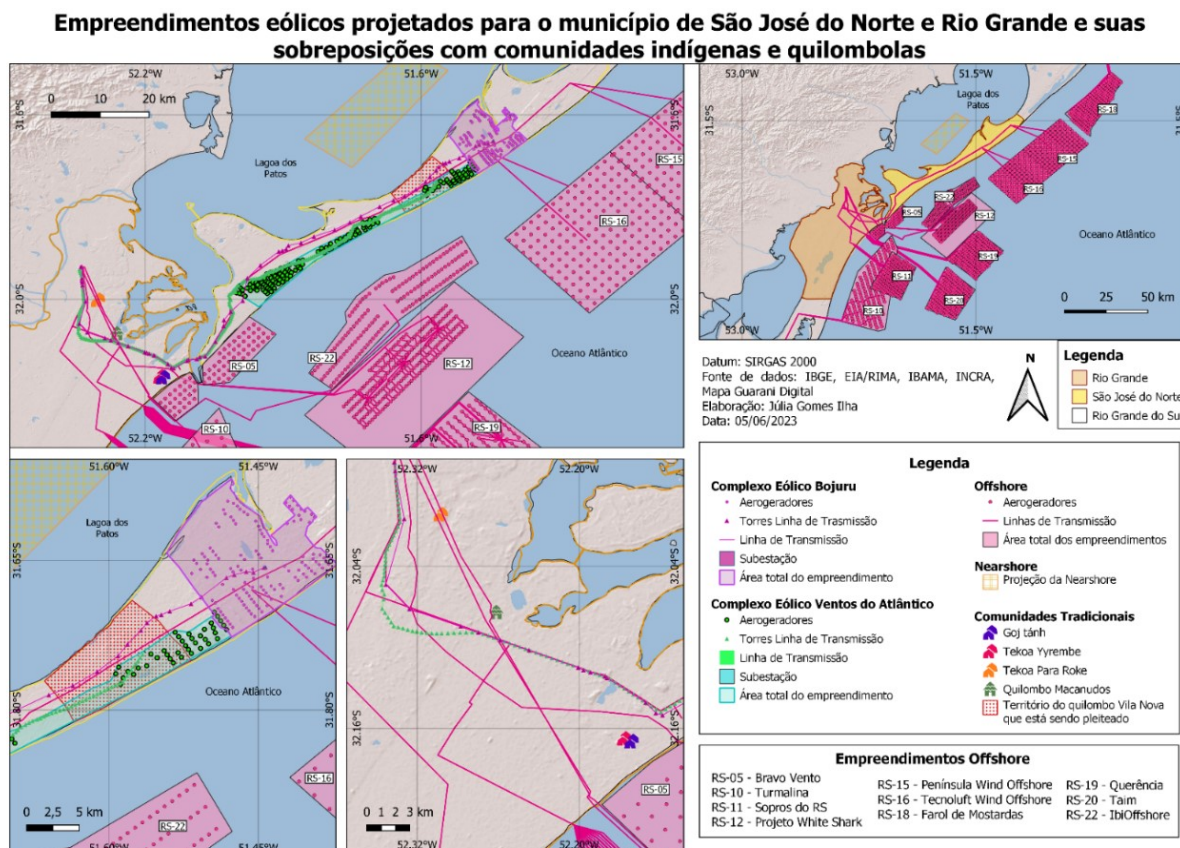
Figura 35 - Evolução da demanda por licenciamento de usinas eólicas offshore no Brasil



Fonte: IBAMA, 2022b.

No âmbito eólico, portanto, os empreendimentos estimados para o município de São José do Norte definitivamente cerceiam o quilombo Vila Nova (Figura 36), que tem suas raízes questionadas pelos projetos, além de ser afastado dos processos de decisão, planejamento e licenciamento ambiental. Apesar da suposta sustentabilidade dos parques eólicos, a comunidade quilombola de Vila Nova vem se questionando quanto aos escassos benefícios e grandes possibilidades de impactos gerados, impondo-se frente aos empreendimentos em busca do fortalecimento e preservação do seu território.

Figura 36 - Mapa dos empreendimentos eólicos projetados para o município de São José do Norte e Rio Grande e suas sobreposições com comunidades indígenas e quilombolas.



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Vê-se, portanto, a tentativa de transformação de uma estreita faixa de terra, que compõe o município de São José do Norte, em um reduto de parques eólicos, como se todo o território municipal pertencesse às grandes empresas. Se apenas um parque é capaz de gerar uma série de impactos, o que todos esses empreendimentos dispostos juntos podem causar não apenas para a população local, mas para a os ecossistemas gaúchos como um todo, que irão, de forma geral, afetar a população estadual? Dois desses projetos *onshore* encontram-se em fases adiantadas do processo de licenciamento ambiental, aguardando a liberação das LIs para começarem efetivamente as obras, sendo um deles prospectado para ser o maior parque eólico da América Latina. O quilombo Vila Nova vem sendo suprimido e silenciado por projetos que vêm compondo o tempo presente, mas também por projetos pensados para o futuro, em uma lógica onde um empreendimento puxa o outro, e fazendo da região realmente uma zona de sacrifício.

4 LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E OS DIREITOS QUILOMBOLAS

O capítulo em questão busca retratar um pouco da realidade das comunidades tradicionais nos processos de licenciamento brasileiros, desde a falta de integração entre diferentes impactos de distintos projetos à execução de procedimentos como mero rito em busca da aprovação dos empreendimentos. Foca-se, portanto, nos impactos previstos e não previstos desses grandes projetos de desenvolvimento e na violação dos direitos de povos e comunidades tradicionais dentro do contexto do licenciamento ambiental.

4.1 A SINERGIA ENTRE OS GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO (OU A FALTA DELA?)

Os impactos cumulativos são aqueles que se acumulam no tempo ou no espaço, como resultado da adição ou da combinação de impactos decorrentes de uma ou de diversas ações humanas. Dessa forma, impactos tidos como insignificantes podem resultar em degradação ambiental significativa se concentrados espacialmente ou se ocorrerem simultaneamente (Sanchez, 2020). Em relação aos empreendimentos especificamente, Carvalho (2014) irá definir que os impactos cumulativos são gerados de outros impactos incrementais de mais de um empreendimento, acumulando-se no tempo ou no espaço, e resultando em um efeito maior que o efeito do impacto individual de cada empreendimento sobre um determinado componente, quando analisado separadamente.

Nesse contexto, emerge uma discussão sobre a significância dos empreendimentos e os seus impactos, tendo em vista que uma série de impactos analisados individualmente podem ser considerados insignificantes, mas que, com vistas aos impactos cumulativos, a avaliação de impactos cumulativos pode constatar um dano irreparável (Onofre; Quadros; Azevedo, 2022). Apesar de extremamente importante, principalmente em casos como esse em que os empreendimentos pretendem instalar-se muito próximos entre si ou até mesmo sobrepostos, as análises técnicas dos impactos cumulativos ainda são muito preliminares. De acordo com Onofre, Quadros e Azevedo, (2022), o campo de pesquisa e prática sobre os impactos cumulativos se encontra em estágio inicial no Brasil. Mesmo assim, a Resolução CONAMA

01/1986 considera uma exigência mínima para os Estudos de Impacto Ambiental em seu artigo sexto.

Art. 6º O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; suas propriedades cumulativas e sinérgicas; a distribuição dos ônus e benefícios sociais (CONAMA, 1986).

Contudo, no Brasil, institucionalmente não há regulamentação própria para uma Avaliação de Impactos Cumulativos (AIC) (Onofre; Quadros; Azevedo, 2022). Isso permite que a avaliação seja interpretada de diversas maneiras pelas consultorias ambientais, que em sua grande maioria não cumprem o requisito de análise de impactos cumulativos, como ocorre com os empreendimentos em questão. Apesar de a exigência constar nos Termos de Referências (TR) para a elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental, respeitando a Resolução CONAMA 01/1986, principalmente nos elaborados pelo IBAMA, ela acaba não sendo cumprida pelas consultorias ambientais dos empreendedores.

O EIA do Complexo Eólico Bojuru apresenta apenas dois parágrafos acerca dos impactos cumulativos e sinérgicos, onde cita a presença do Complexo Eólico Ventos do Atlântico e confirma a incipiência dos estudos sobre efeitos cumulativos. Mesmo assim, e com a previsão do estudo desses impactos no TR, o IBAMA não condicionou a realização desses estudos para a emissão das licenças ambientais prévia (já emitida), de instalação e operação, descumprindo as suas próprias exigências para a elaboração do EIA.

Os estudos sobre os efeitos cumulativos deste tipo de empreendimento ainda são incipientes, mas sabe-se que os aerogeradores podem gerar o efeito barreira. Entretanto, a distribuição dos aerogeradores em campo, e o distanciamento entre as máquinas empregadas nos projetos, apesar de não evitarem as colisões, mantém áreas que formam rotas para a passagem das aves (Bioimagens, 2014, p. 103).

Quanto ao Complexo Ventos do Atlântico, os estudos indicam ter conhecimento sobre importância da análise integrada, pois ela “*permite a identificação das interações entre os distintos compartimentos ambientais na área do projeto, explicitando-se as relações de sinergia ou dependência*” (Biolaw, 2017a, p. 119). Contudo, o EIA sequer menciona o Complexo Eólico Bojuru como possível acumulador de impactos, mencionando apenas o Projeto Retiro e o conflito de interesses sob a mesma região, que de acordo com os estudos,

tornaria inviável a instalação de aerogeradores nas áreas mineradas, mas em nenhum momento trata de forma adequada sobre a cumulatividade e sinergia dos empreendimentos.

É sabido que um projeto de mineração está sendo avaliado, com seu pedido de licenciamento ambiental em análise pelo IBAMA. Considerando as características do projeto apresentado em audiência pública na cidade de São José do Norte, a implantação do parque eólico e a exploração mineira de minerais pesados na área serão incompatíveis, tanto em termos locais, quanto temporais (Biolaw, 2017a, p. 48)

A FEPAM, durante a emissão de LP pela Ventos do Atlântico, condicionou a empresa a garantir a manutenção das paisagens de referência da comunidade local, de patrimônio ambiental, histórico e natural nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, considerando o efeito sinérgico da possibilidade de construção de vários empreendimentos (FEPAM, 2018). Contudo, a empresa responsável pelos estudos, em sua resposta, não mencionou a existência do Projeto Retiro e do Complexo Eólico Bojuru, mesmo que o atendimento das condicionantes tenha sido elaborado no ano de 2023. A condicionante apresenta-se no relatório apenas como “observada” (Biolaw, 2023), e provavelmente assim permanecerá, viabilizando de qualquer forma a emissão da LI. Vê-se, portanto, que a avaliação dos efeitos sinérgicos muito provavelmente não será cumprida, caindo em um ciclo onde:

- a) a legislação brasileira exige a realização dos estudos;
- b) as metodologias e estudos no Brasil são iniciais e as empresas utilizam o discurso de que não se tem uma forma viável de analisar a sinergia; e
- c) os órgãos contentam-se com a incipiência dos estudos brasileiros e liberam empreendimentos, independentemente da sinergia que possam vir a causar.

Já o Projeto Retiro, assim como o Complexo Bojuru, discorre de maneira breve sobre a possibilidade ou não de impactos sinérgicos e cumulativos. Nesse sentido, os estudos relatam que a implantação do empreendimento trará poucos impactos negativos sobre o ambiente natural, devido às atividades antrópicas já existentes na área, que de acordo com o EIA, são altamente modificadoras do ambiente. Como exemplos, citam o plantio de cebola e/ou arroz, o plantio de pinus, a pecuária de pequeno porte ou até mesmo a criação de animais domésticos (HAR, 2014). O empreendimento, portanto, não mensura esses impactos e também não os coloca frente aos parques eólicos prospectados para a região, apesar de mencionar ao longo do EIA a possibilidade de execução do Complexo Eólico Ventos do Atlântico. Entretanto, em relação ao meio socioeconômico, os estudos apontam que haverá sim efeitos sinérgicos e cumulativos.

Há interação entre os componentes do meio socioeconômico podendo haver relações de sinergia e dependência. Há grande sinergia entre os aspectos socioeconômicos que são influenciados pelo trabalho e geração de renda, como a alteração nas relações sociais, organização da sociedade e movimentos migratórios (Har, 2014, p. 6)

Contudo, percebe-se que a sinergia e cumulatividade nesse caso são tratados apenas nos impactos considerados como positivos pelo empreendimento. Isso demonstra uma parcialidade no estudo, que elenca sua sinergia apenas onde convém, ainda que nessa dissertação, entende-se que a alteração das relações sociais e necessidade forçada de movimentos migratórios encaixa-se nos impactos negativos do projeto minerário.

O que se percebe, no contexto geral, é que nenhum dos empreendimentos é capaz de realmente mensurar os potenciais impactos cumulativos, e que, por mais que seja uma exigência na legislação brasileira e constantes nos TRs dos empreendimentos, os próprios órgãos ambientais acabam não exigindo a análise técnica de forma minuciosa. Ainda, em relação ao Projeto Retiro (que compõe o Projeto Atlântico Sul), o órgão ambiental permitiu o licenciamento fracionado, o que dificulta e inviabiliza os impactos cumulativos e sinérgicos do empreendimento como um todo, elemento que poderia atestar a inviabilidade ambiental do mesmo. De acordo com Carvalho (2014), a avaliação de impacto ambiental de projetos tende a ser regularmente restrita à consideração dos impactos diretos do empreendimento, deixando de lado uma série de outros possíveis impactos. Ou seja, no processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), os impactos cumulativos não recebem tratamento suficiente (ou por vezes acabam sendo desconsiderados), e a comunidade científica e os movimentos sociais vêm alertando sua criticidade e ausência (Onofre; Quadros; Azevedo, 2022). Ainda, os proponentes dos EIAs mostram-se relutantes quando confrontados com o fato de que os impactos dos seus projetos, agregados a impactos de outros projetos já existentes ou futuros, podem dar origem a impactos ainda mais significativos (Carvalho, 2014), ainda mais se considerarmos o fato de que quem faz os EIAs é pago pelo empreendedor, fazendo com que queiram minimizar os impactos negativos e suas cumulatividades.

Todas essas questões, claro, perpassam as contrariedades existentes no processo de licenciamento ambiental brasileiro. Para Onofre, Quadros e Azevedo (2022), a insuficiência de abordagem dos impactos cumulativos faz parte da racionalidade em que a Avaliação de Impactos Ambientais foi concebida. Além disso, inúmeras denúncias evidenciam que os processos decisórios envolvendo os grandes projetos são previamente tomados e as avaliações são, em sua grande

maioria, limitadas à reprodução de aceitação pública do empreendimento (Onofre; Quadros; Azevedo, 2022),

Consequentemente, apesar das licenças concedidas, os grandes projetos de desenvolvimento não têm análise suficiente dos impactos cumulativos. Isso ocorre desde o processo inicial do licenciamento ambiental com a elaboração engessada dos termos de referência, a qual ainda é distante das discussões científicas no campo da avaliação de impacto, mostrando-se ineficaz para identificação e avaliação dos impactos cumulativos. Sugere-se que um processo assertivo de avaliação de impacto, com foco nos impactos cumulativos e suas metodologias, deve levar em conta o conjunto dos empreendimentos e o planejamento territorial que antecedem avaliações meramente individuais com empreendimentos já pré-aprovados (Onofre; Quadros; Azevedo, 2022, p. 168)

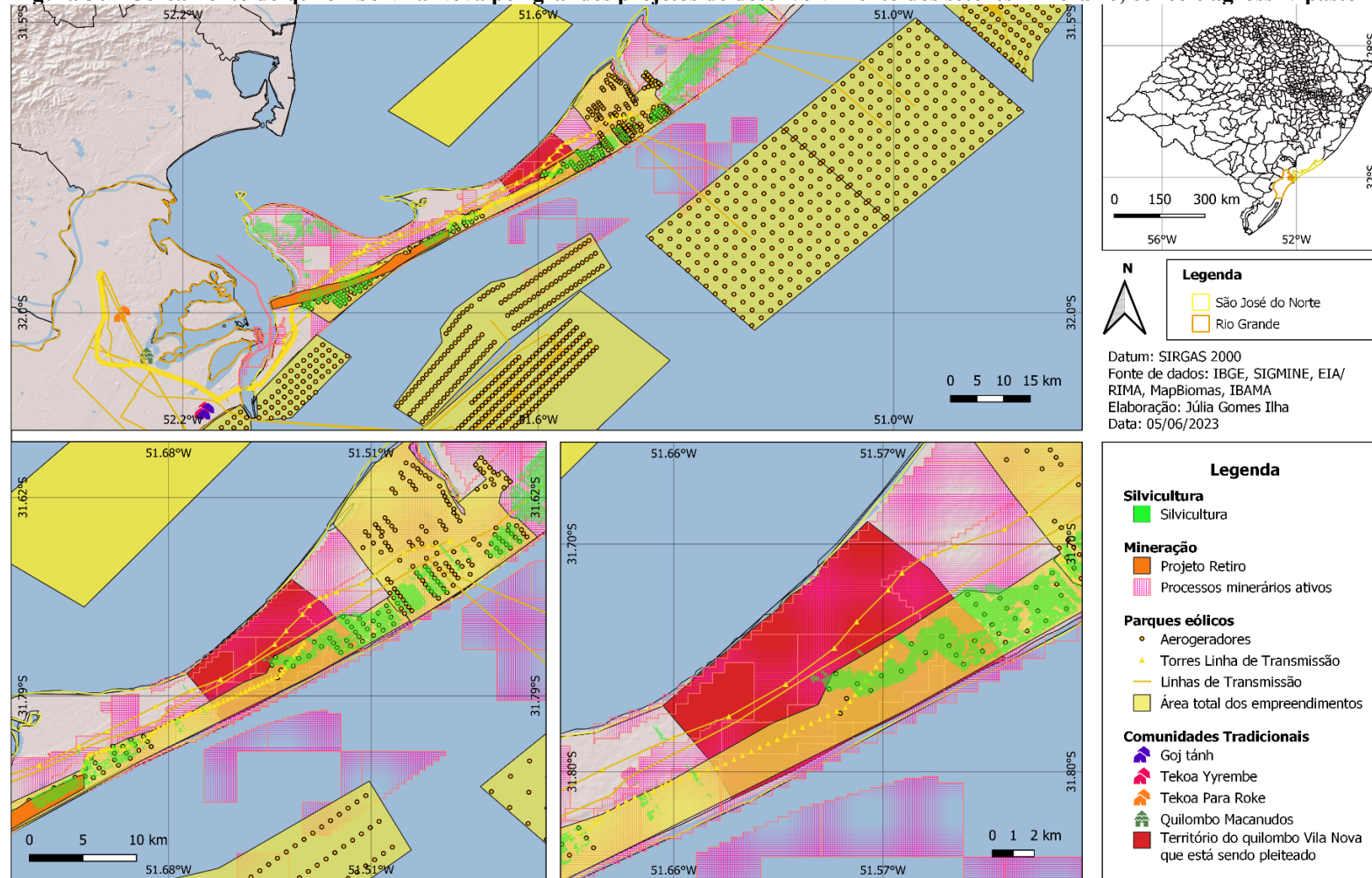
Portanto, é fundamental que estudos sobre os impactos cumulativos e sinérgicos evoluam no âmbito da AIA e que os órgãos licenciadores abracem as novas pesquisas e tecnologias para serem implementadas nos processos de licenciamento ambiental. Mas não somente, é necessário que o planejamento territorial seja feito de forma democrática e participativa e seja realmente posto em prática na execução de grandes projetos. O município de São José do Norte, nesse sentido do planejamento, parece ter sido abandonado há alguns anos. Dessa forma, seu território vem sendo rifado a uma série de empreendimentos que desejam se instalar utilizando como base o discurso desenvolvimentista e os índices de desenvolvimento humano da cidade, mas desconsiderando as populações já presentes e seus modos de vida.

Além do mais, os empreendimentos disputam entre si determinados territórios que estão em processo de licenciamento ao mesmo tempo e por órgãos distintos, em processos distintos. Dessa forma, entende-se que os impactos sinérgicos desses empreendimentos estão longe de serem avaliados, visto que as análises estão todas fragmentadas. Nem mesmo a presença de povos e comunidades tradicionais, que vem tendo seus territórios invadidos e ameaçados, tem mobilizado os órgãos federais como o INCRA para que avaliem os processos de expropriação conjuntos que vêm sendo arquitetados para o quilombo Vila Nova.

Tendo em vista a ausência de um panorama geral sobre o município de São José do Norte em relação aos grandes projetos de desenvolvimento - fator que não seria do agrado dos empreendedores, já que o panorama é inquietante - buscou-se, elencar, de acordo com os EIAs os principais impactos que poderiam ser ocasionados com a implementação dos parques eólicos e da mineração de titânio¹ (Quadro 3), além de reunir os mapas dos empreendimentos todos em um, em busca do contraste da sobreposição (Figura 36).

¹ Aqui foram analisados apenas os empreendimentos com EIA constituído, portanto, os parques eólicos *offshore* e *nearshore*, assim como a silvicultura, ficaram de fora da discriminação dos impactos.

Figura 36 - Cercamento do quilombo Vila Nova por grandes projetos de desenvolvimento dos setores minerário, eólico e agrossilvipastoril



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Quadro 3 - Discriminação dos impactos negativos previstos nos EIAs dos empreendimentos, classificados de acordo com a tipologia dos impactos

	Complexo Eólico Ventos do Atlântico (Biolaw, 2017a e 2017b)	Complexo Eólico Bojuru (Bioimagens, 2014)	Atlântico Sul - Projeto Retiro (Har, 2014)
FAUNA	Injúria a animais como aves e morcegos, que colidem com a estrutura.	Atropelamento de animais pela movimentação mais intensa de veículos pesados	Diminuição de uma grande parte do habitat dos animais da região
	Supressão de habitats nativos com registro de quatro espécies de peixes-anaís ameaçadas de extinção.	Intervenção em área de dunas: habitat de fauna em risco de extinção	Espécies que habitam buracos no solo, como as lagartixas-da-areia, os mamíferos roedores tuco-tuco, as cobras-cegas e os sapos-de-chifre poderão ser afetadas de forma muito significativa pelo empreendimento
	Ambientes aquáticos próximo às dunas têm elevada importância para diversas espécies de aves raras ou ameaçadas, como a marreca-pé-na-bunda e a marreca-colhereira.		
	Poças rasas são importantes para o pisan'água, espécie rara no Estado.	Impacto sobre aves: colisão, perda de habitat, barreiras ao movimento, possível abandono da região	Perturbação, fuga e perda de indivíduos de fauna terrestre
	O maçarico-acanelado, espécie migratória, apresenta especificidade de habitat, ocorrendo em campos de vegetação rasteira.		
	Em ambientes de dunas houve registro da lagartixa-das-dunas e do tuco-tuco-branco considerados ameaçados de extinção no estado.		
FLORA	Desmatamento de mata nativa, principalmente as mata ciliares, próximas dos rios.	Remoção da cobertura vegetal e danos sobre a cobertura vegetal remanescente	Será executada a remoção da vegetação anteriormente à execução dos serviços de terraplenagem onde existem espécies ameaçadas de extinção
BIODIVERSIDADE	15,5% da área do projeto apresenta alguma restrição de uso pela legislação, pois se constituem em Áreas de Preservação Permanente (dunas, cursos de água e lagoas).	Risco potencial para a região de dunas na área do Complexo Eólico Bojuru e a mineração de Titânio.	A grande movimentação de veículos nas estradas de acesso
	Perda de diversidade biológica		Alteração da estrutura e composição da biota (?) aquática

Quadro 3 - Discriminação dos impactos negativos previstos nos EIAs dos empreendimentos, classificados de acordo com a tipologia dos impactos

	Complexo Eólico Ventos do Atlântico (Biolaw, 2017a e 2017b)	Complexo Eólico Bojuru (Bioimagens, 2014)	Atlântico Sul - Projeto Retiro (Har, 2014)
	Aumento de espécies vegetais pioneiras, invasoras e oportunistas, como o Pinus.	Impactos sobre espécies de relevante interesse e disseminação de espécies exóticas	Degradação de Áreas de Preservação Permanente Perda da barreira contra a ação do vento.
PAISAGEM	instalação de caminhos de serviços e estradas de acessos.	Alteração na paisagem	Alteração da paisagem
	movimentação de veículos e máquinas pesadas em vias de acesso locais, podendo degradar as estradas com pouco manutenção		Abertura de duas frentes de lavra
			Abertura de novos acessos e implementação de canteiros de obras
			Abertura de faixa de deposição dos rejeitos
			Construção de desvio temporário a 1km da BR-101
			Armazenamento dos primeiros rejeitos da lavra
			Aumento da circulação de veículos e pessoas na região
RECURSOS HÍDRICOS	As alterações no padrão do rio podem ter consequências nas áreas alagadas do entorno	Mudança de nível do lençol freático, Modificações de drenagens	30% do volume total de água utilizado nos processos da mineração será perdido, sendo necessário a captação do lençol freático
	Mudança da qualidade das águas do canal de Rio Grande ao longo das obras de enterramento dos cabos da linha de transmissão.		Alteração do nível da água do lençol freático
			Alteração do escoamento superficial (rios)
			Região próxima a banhados, considerados sensíveis para esse tipo de empreendimento
			Alteração da qualidade da água
SOLO	Perda de fertilidade do solo na região onde os equipamentos pesados serão instalados e onde	Movimentação de terra	Alteração da qualidade do solo

Quadro 3 - Discriminação dos impactos negativos previstos nos EIAs dos empreendimentos, classificados de acordo com a tipologia dos impactos

	Complexo Eólico Ventos do Atlântico (Biolaw, 2017a e 2017b)	Complexo Eólico Bojuru (Bioimagens, 2014)	Atlântico Sul - Projeto Retiro (Har, 2014)
	os veículos de carga vão operar		
	A contaminação do solo poderá ocorrer através da disposição indevida de resíduos sólidos e líquidos nos canteiros de obra, principalmente envolvendo os óleos e lubrificantes que vão ser utilizados nas máquinas de instalação das estruturas	Aumento de erosão e compactação do solo	
POLUIÇÃO	Aumento das atividades humanas no entorno, podendo levar a maiores taxas de poluição, desmatamento, deposição de lixo etc.	Emissão de gases poluentes oriundo da circulação de veículos	Emissão de gases pelos geradores à diesel e outros equipamentos de apoio
		Geração de lixo (resíduos sólidos e efluentes)	
		Aumento do nível de ruído causado pelo maquinário	Emissão de poeira pela movimentação do maquinário
		Aumento da concentração de poeira no ar	
SOCIAL	Risco de perdas do patrimônio cultural, arqueológico e histórico: foram identificados oito pontos de interesse cultural dentro dos limites da linha de transmissão	Impacto ao patrimônio arqueológico de herança tupi guarani	Ruídos emitidos pelos geradores e equipamentos durante os trabalhos de terraplanagem, movimentação do solo e construção de equipamentos
	Comunidade da Quinta Seção da Barra será afetada pelo traçado definido para a Linha de Transmissão		Aumento do tráfego de veículos pesados
	Uma parte das propriedades onde serão instaladas as estruturas estará indisponível, principalmente as propriedades rurais produtivas		Aumento do risco de acidentes

Fonte: Elaborado pela autora.

O contraste dos empreendimentos com o quilombo Vila Nova é crítico, visto que pelo menos três dos empreendimentos são projetos em curso, que podem estar a poucos passos de começarem suas obras, caso os órgãos emitam suas LIs. Realizar essa transposição de informações geográficas em um mapa é extremamente necessário para que se repense os processos de licenciamento ambiental, que vem constantemente omitindo informações relevantes, principalmente na seção referente ao meio socioeconômico dos EIAs. Além disso, vê-se que os impactos sociais são bastante genéricos, e não citam o quilombo Vila Nova, por exemplo. Portanto, é importante evidenciar esses fatos para apontar a necessidade de revisão das licenças pelos órgãos sob uma perspectiva mais humanitária, em que se considere povos e comunidades tradicionais e seus modos de reprodução sociocultural.

4.2 ENTRE O DITO E O NÃO DITO: IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS PARA ALÉM DOS EIAs

Para evitar que eclodam controvérsias públicas em que se discutam os modos de uso dos recursos ambientais, são vários os procedimentos de despolitização observáveis, entre eles: instaura-se uma desinformação sistemática sobre os projetos de desenvolvimento e seus impactos; disseminam-se técnicas de resolução de conflitos de modo a tratá-los caso a caso e dificultar o entendimento da lógica de conjunto que move o modelo de desenvolvimento; aumentam os casos de criminalização ou assédio processual contra os agentes de denúncia dos impactos indesejáveis – sejam eles representantes de movimentos sociais ou acadêmicos; desenvolve-se uma paraciência etnocêntrica dos “impactos ambientais” que desconhece a perspectiva diferenciada dos atingidos pelos projetos de desenvolvimento [...] (CBPDA, 2012, p. 167-168)

É a partir desses corriqueiros procedimentos de despolitização que determinadas ações contrárias são pensadas no âmbito dessa pesquisa-ação. O Quadro 3 foi elaborado principalmente com a finalidade de levar os estudos já elaborados sobre os impactos previstos para a comunidade quilombola Vila Nova poder discutir e debater em reunião, da forma mais acessível e participativa possível¹. Junto ao quadro, foi apresentada a prévia de um mapa com a sobreposição de alguns dos empreendimentos com o território quilombola que foi demarcado de forma co-participativa com a comunidade. O objetivo da atividade foi ampliar o acesso à informação em relação às movimentações das empresas e poder discutir com a comunidade de

¹ Ênfase aqui a importância dessa movimentação, pois a comunidade Vila Nova, se depender dos órgãos estatais e das empresas, fica cada vez mais à margem do processo de licenciamento. Além de as instituições não apresentarem preparo para realização da comunicação social com as comunidades, parte-se sempre da premissa de que a alfabetização é comum a toda sociedade, mas não é. Nesse contexto, a tabela foi apresentada à comunidade através de uma projeção, bem como foi lida pelas pesquisadoras e discutida com todos os presentes, convidados com no mínimo uma semana de antecedência para os encontros.

que forma eles se veem nesse processo. Foi percebido que a comunidade não estava a par do que vêm sendo planejado para o seu território, mostrando-se impactada com os mapas de sobreposição empreendimentos-quilombo e com a tabela de impactos previstos. Ressalta-se também a percepção da comunidade em relação a outros impactos não listados nos estudos de impactos, principalmente no que diz respeito especificamente à territorialidade quilombola de Vila Nova e aos impactos sociais, que além de muito pouco especificados nos EIAs, sequer mencionam os quilombolas como sujeitos impactados.

Na linha da sustentabilidade e “energia limpa” adotada nos últimos anos, o que mais tem crescido e ampliado os conflitos entre empreendimentos e territórios, muitas vezes na surdina, são os parques eólicos. Atualmente, discussões acerca dos impactos das torres eólicas sobre a saúde das populações atingidas vêm sendo mais frequentemente debatidos, junto ao impacto fundiário da perda de terras para a área dos parques. Dessa forma, os parques eólicos ameaçam os modos de vida de moradores e comunidades vizinhas às instalações, modificando não só o estilo de vida como também a rotina das famílias, trazendo consigo uma série impactos socioambientais (Gorayeb *et al.*, 2022).

Pode-se destacar aqui as privatizações de recursos de uso comum nos campos de dunas, obstáculos que impedem o acesso de residentes às comunidades locais, bem como alterações nas dinâmicas dos recursos naturais e danos em áreas protegidas e conservadas. Portanto, nas atividades com a comunidade de Vila Nova, buscou-se trabalhar com mais profundidade determinados impactos que outras comunidades relatam estar sofrendo após a instalação de aerogeradores por grandes empresas do setor de energia, desmistificando a ideia de uma energia livre de impactos socioambientais², e ampliando os debates sobre a aceitação ou não do empreendimento (Gorayeb *et al.*, 2022).

Diversos casos ocorridos no nordeste brasileiro já demonstram exemplos de como as empresas agem e os impactos que são gerados e deixados para trás. De acordo com Brannstrom *et al* (2018), o que se percebe, especialmente no Nordeste, é que grande parte dos conflitos entre empresa e comunidade local tem a raiz dos seus problemas no fato de que o empreendimento não considera devidamente os aspectos fundiários, políticos e sociais envolvidos. O mesmo ocorre com o quilombo Vila Nova, onde as empresas evitam ao máximo explicitar os conflitos já existentes na região. O único empreendimento que ousa tocar no assunto, de forma bastante

² Um dos materiais audiovisuais utilizados para discussão com a comunidade foi a websérie elaborada pelo Cáritas Nordeste, intitulada “Para quem sopram os ventos?”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MCBvGGDS7zs>

equivocada, é o parque eólico Ventos do Atlântico. Quanto a invisibilização das comunidades, autores que acompanharam casos de conflito no Nordeste trazem algumas explicações:

No caso dos parques eólicos se localizarem perto de comunidades “invisibilizadas”, reparamos que os seus territórios se tornaram cobiçados (Leroy; Meireles, 2013) pelos investidores. Este tipo de caso tem relação direta com o “green grabbing” (Fairhead *et al.*, 2012), já que representa os casos em que as elites locais colaboraram com consultores ambientais para produzir os relatórios necessários para o licenciamento, mantendo as comunidades “invisíveis” e usando seu acesso privilegiado às instituições econômicas para obter royalties e arrendamentos, negando às instituições econômicas que beneficiariam as comunidades afetadas (Gorayeb *et al.*, 2018). A insegurança da posse da terra, que pode ser invisível para o empreendimento eólico, é um problema de primeira ordem, explicando o surgimento de conflitos no litoral brasileiro (Brannstrom *et al.*, 2018, p. 21).

De acordo com Brannstrom *et al.* (2018), esses conflitos indicam que os países “em desenvolvimento” apresentam um repertório de processos, como insegurança na posse da terra, instituições econômicas fracas e judiciário disfuncional. Para os autores, a experiência brasileira na energia eólica também reflete a união entre as elites locais e os investidores no sentido de beneficiamento financeiro, aprimorando-se métodos de corrupção para aquisição de territórios de forma ilícita para essas elites, o que de fato ocorre na relação do quilombo Vila Nova com a Flopal e a Ventos do Atlântico.

Ainda no contexto nordestino em relação a produção de energia eólica, diversos autores relatam uma série de fatores que levam a impactos ocasionados às comunidades tradicionais que podem facilmente ser transpostos ao caso do quilombo Vila Nova, pois o contexto e os elementos sociais, políticos e econômicos são extremamente semelhantes. Entre os fatores, é possível listar:

- a) ausência de título da terra pelos moradores das comunidades, intensificando o tenso cenário de ameaça contínua aos seus territórios (Gorayeb *et al.*, 2022);
- b) as frequentes violações da justiça processual, em termos de informações fracas e audiências públicas fraudulentas, com baixa representatividade das comunidades, assim como a falta de oportunidades para esclarecer e expressar dúvidas antes da implementação do empreendimento (Brannstrom *et al.*, 2018; Frate *et al.*, 2019);
- c) invisibilização das comunidades de forma categórica por parte das empresas e com conivência do Estado, a ponto de negar sua existência no território, excluindo-as dos mapas e relatórios técnicos no processo de planejamento e considerando-as elementos sobreviventes do passado, arcaicos obstáculos ao progresso (Leroy; Meireles, 2013; Brannstrom *et al.*, 2018).

Quanto aos impactos, também há vasta bibliografia que aponta, entre outros:

- a) limitação da mobilidade, como o bloqueio aos acessos à praia e às localidades vizinhas, cerceando o direito de mobilidade dos moradores locais, que ficam impedidos de transitar livremente por seus territórios (Brannstrom *et al.*, 2018; Gorayeb *et al.*, 2018, 2022; Chaves, 2019);
- b) geração de empregos irrisória (Xavier; Gorayeb; Brannstrom, 2020);
- c) falsa promessa de impulsionamento do turismo (Santos; Silva; Rozendo, 2018);
- d) mudanças na segurança alimentar dos povos tradicionais costeiros, devido às alterações nos ecossistemas litorâneos (Brannstrom *et al.*, 2018);
- e) diminuição das áreas agricultáveis, devido à perda de territórios de uso comum (Brannstrom *et al.*, 2018);
- f) diminuição da pesca, devido a alteração do fluxo de sedimentos litorâneos e o aterramento de lagoas, fato que ocorre comumente durante a construção dos parques eólicos em ambiente de praias e dunas (Brannstrom *et al.*, 2018);
- g) mudança brusca na rotina das comunidades, com a entrada de grande quantidade de trabalhadores de outras regiões, mudando a rotina dos habitantes locais e impactando, muitas vezes, de forma negativa na vida social local (Brannstrom *et al.*, 2018; Gorayeb *et al.*, 2018).

Apesar de tudo isso, o discurso utilizado pela ABEEólica trata os parques eólicos sob a perspectiva dos benefícios sociais, taxados como benfeitores para “todo o mundo”, os quais são capazes de gerar “contribuições socioambientais” (Figura 38).

Figura 37 - Contribuição socioambiental da fonte eólica de acordo com a ABEEólica



Fonte: ABEEólica (2021, p. 10).

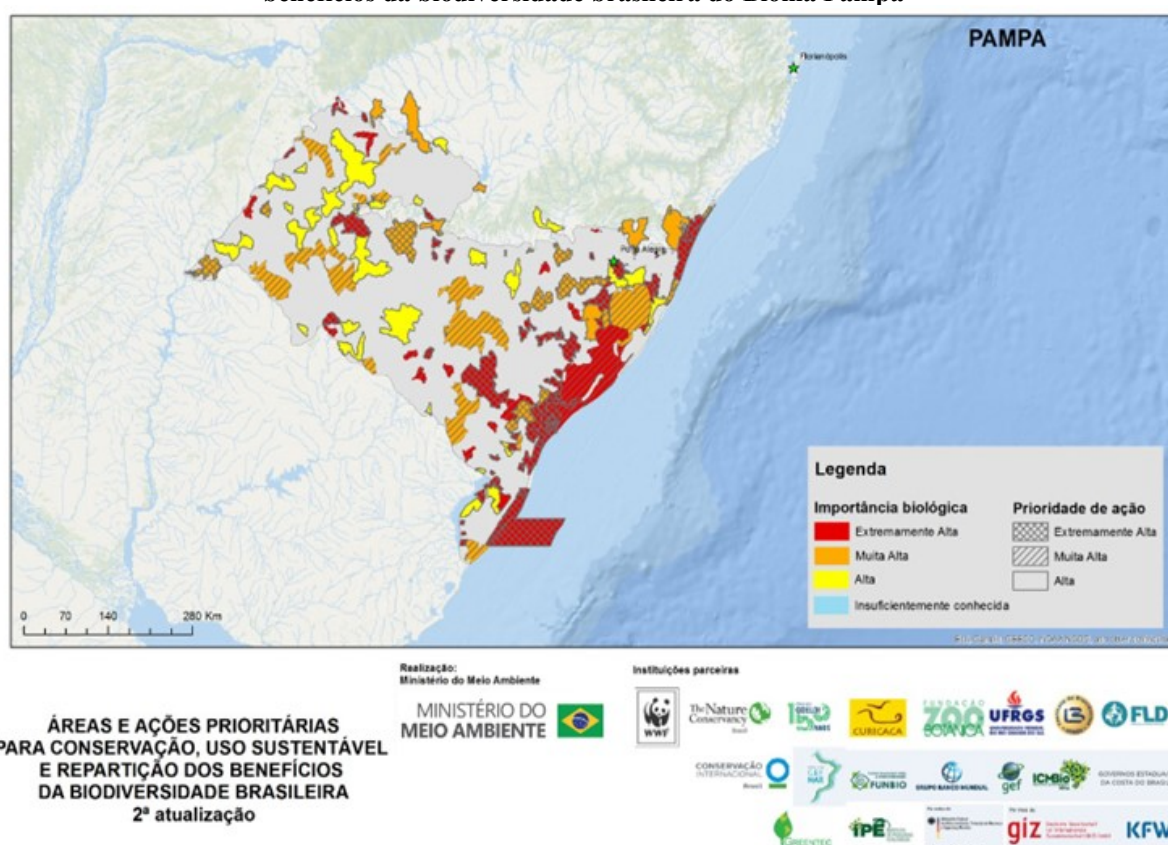
Entre os impactos citados nos estudos de impacto, contudo, a realidade descrita anteriormente não se apresenta. São elaborados, portanto, EIAs em que os autores sabem que há limites na descrição de impactos para que sejam aprovados nos órgãos ambientais, algo que deveria ser impensável dentro do processo de licenciamento. Dessa forma, há uma balança na forma de apresentar os impactos nos estudos, onde não se pode deixar de relatar parte dos impactos previstos, de uma maneira que os amenize e busque solucioná-los; mas também não se pode “abrir o jogo” e dizer o que realmente irá acontecer com a implementação dos empreendimentos. Dessa forma, os EIAs, solicitados pelos empreendedores para as empresas de consultoria ambiental, não são estudos neutros, e o que é apresentado aos órgãos não deixa de ser uma mercadoria; um produto encomendado de acordo com os ideais e as necessidades da empresa responsável pelos grandes projetos de desenvolvimento. Assim, a abordagem dos impactos sociais nesses estudos é visivelmente apaziguada, e muito romantizada, sendo perceptível que na prática até os menores empreendimentos, que teoricamente gerariam menos impactos, acabam não tratando as comunidades afetadas com honestidade e responsabilidade no processo de licenciamento. Onofre, Quadros e Azevedo (2022) reúnem autores que pontuam que os EIA/RIMAs têm sido convertidos mais em uma função reativa de aceitação pública dos projetos diante do âmbito social e político do que de uma função de mobilização proativa acerca dos impactos ambientais e de base assertiva para tomada de decisão.

Incorporam-se a esses contextos inúmeras batalhas e disputas judiciais justificadas pela falta de cumprimento de obrigações, divergências técnicas, competência do licenciamento e falta e/ou insuficiência de participação popular. O Ministério Público (MP) da União e o dos Estados têm realizado inúmeras intervenções decorrentes da falta de transparência e de conduta que reverbera frequentes processos de judicialização que marcam o licenciamento ambiental no Brasil (Onofre; Quadros; Azevedo, 2022, p. 157).

Além de tudo, os parques eólicos não estão repletos apenas de impactos sociais, mas também de impactos ambientais, visto que uma das regiões de melhor situação para instalação de parques, em geral, situa-se nos litorais, ou seja, em paisagens com dinâmicas ambientais frágeis (Brannstrom *et al.*, 2018). Cabe lembrar que a região compõe a Zona Costeira, considerada patrimônio nacional pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), apresentando legislação e acordos internacionais voltados para a conservação e o uso sustentável do local. Além disso, é uma região caracterizada como área com prioridade extremamente alta no que diz respeito à conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade (Figura 39, Figura 40). De acordo com Portaria do MMA (Brasil, 2018),

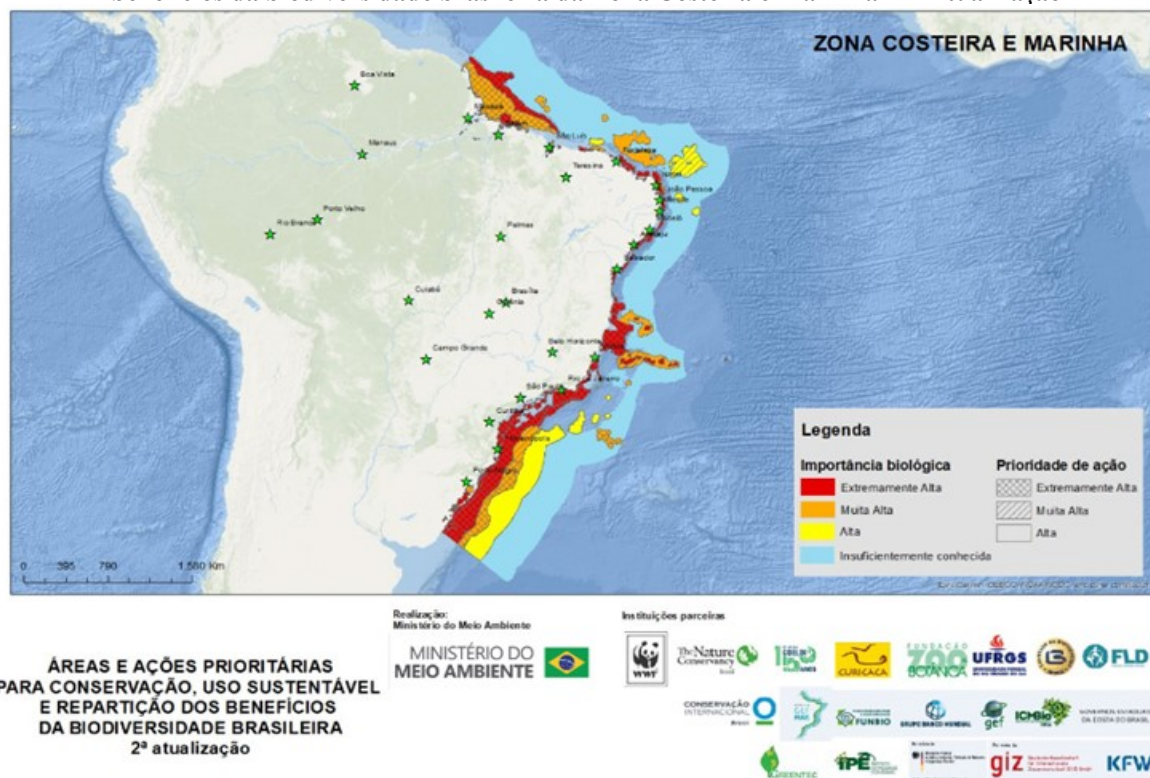
As Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade são um instrumento de política pública que visa à tomada de decisão, de forma objetiva e participativa, sobre planejamento e implementação de medidas adequadas à conservação, à recuperação e ao uso sustentável de ecossistemas. Inclui iniciativas como a criação de unidades de conservação (UCs), o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, a fiscalização, o fomento ao uso sustentável e a regularização ambiental. O instrumento abrange ainda o apoio a áreas protegidas já estruturadas, como unidades de conservação, terras indígenas e territórios quilombolas, a identificação de novas áreas prioritárias e de medidas a serem implementadas nesses locais. Além disso, disponibiliza banco de dados com informações sobre as prioridades de ação em cada área, levando em conta a importância biológica e o uso econômico e sustentável (Brasil, 2018.)

Figura 38 - Mapa das áreas e ações prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade brasileira do Bioma Pampa



Fonte: Brasil (2018).

Figura 39 - Mapa das áreas e ações prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade brasileira da Zona Costeira e Marinha– 2ª Atualização



Fonte: Brasil (2018, p. s/n).

A questão ambiental nessa região se faz componente essencial na constituição do espaço social, devido à localização junto ao Estuário da Lagoa dos Patos e do Oceano Atlântico, assim, a sua importância em termos de biodiversidade está destacada, ao mesmo tempo em que, a expansão e reconfiguração criam tensões e (re)criam relações de conflito e contradições no que tange à capacidade de suporte ambiental desse ecossistema (Barcellos; Santos; Severo, 2018). As empresas tendem a desconsiderar os danos que serão causados às populações locais nos territórios em que os empreendimentos serão realizados, ignorando os riscos socioambientais e utilizando da lógica de exclusão das comunidades nos processos de consulta, participação e tomada de decisão para a instalação dos empreendimentos e para a configuração dos arranjos territoriais, das formas de vida e dos projetos locais de desenvolvimento (Barcellos; Santos; Severo, 2018).

Mesmo com a existência de leis que amparam tanto a biodiversidade quanto os povos e comunidades tradicionais, vê-se, novamente, que essas legislações vêm sendo flexibilizadas, geralmente com a justificativa de viabilizar licenciamentos “ágeis e desburocratizados”, que acabam por desconsiderar danos sociais e ambientais, particularmente quando afetam grupos despossuídos e étnicos (Acsegrad, 2014). Ainda, é comum atualmente que os agentes do

processo peçam o Estado mínimo, mas ao mesmo tempo acusem publicamente o licenciamento ambiental de lento e burocrático, pressionando para obtenção de um “licenciamento mínimo”. Assim, as empresas se colocam em um lugar de responsabilidade ambiental e atacam o que de fato é pertinente à responsabilidade ambiental e foi duramente conquistado, configurando o modelo de desenvolvimento que vigora os verdadeiros sujeitos que o representam - os fortes agentes do mercado mundial (Acsehrad, 2013a, 2013b).

Muitos dos negócios atuais são feitos em terras de uso comum ou de povos que não possuem a titularidade legal. As parcerias entre capital e agentes nacionais e estrangeiros atuam no novo processo de territorialização do capital através da expansão do agronegócio e do controle de recursos naturais, expulsando os povos da terra e contribuindo para as ameaças ambientais. É um processo que envolve exclusão, marginalização, ameaça dos serviços ambientais, ameaça à soberania dos povos, onde os direitos à reprodução e manutenção dos modos de vida humana e não-humana são usurpados. (Alt; Kuhn; Costa, 2021).

Nesse processo, observa-se que as monoculturas agrícolas junto com empreendimentos hidrelétricos, projetos de mineração, entre outros, estão progressivamente crescendo no Brasil, como a promessa de solução para regiões pobres e pouco desenvolvidas (Barcellos; Santos; Severo 2018, p. 28)

Entre 2019 e 2020, não apenas a comunidade do quilombo Vila Nova, mas também os movimentos sociais e a população nortense em geral, mobilizaram-se intensamente contra o projeto minerário da Rio Grande Mineração (Figura 41). Dessa forma, os debates acerca do Projeto Retiro, apesar de ainda gerarem muitas dúvidas à comunidade quilombola Vila Nova, foram de certa forma mais amplamente debatidos do que os empreendimentos eólicos. Além disso, apesar de a comunidade saber da existência de parques eólicos projetados para a região, durante um tempo foi repercutida a narrativa de que a presença das torres eólicas é ainda melhor do que a presença de um projeto minerário - narrativa essa muito provavelmente disseminada pelos acionistas e empresários da Flopal. Esse cenário retoma a lógica de escolha entre um empreendimento ou outro, em um contexto em que o território não pode se ver livre desses projetos, e as populações devem submeter-se à vontade dos grandes empreendedores.

Figura 40 - Mobilização de moradores e movimentos sociais no centro de São José do Norte



Fonte: Passeata [...], (2019).

De qualquer forma, a atividade mineral também afeta drasticamente os modos de vida de povos e populações, sendo considerada uma atividade invasiva e ameaçadora (Guedes, 2014). Mesmo que o Projeto Retiro seja de maior conhecimento local, seus impactos são tão graves quanto os impactos de parques eólicos e devem ser tratados e combatidos igualmente, e de preferência, avaliados de forma sinérgica. No que diz respeito ao conflito pelo uso da terra, sem dúvidas a mineração apresenta uma grande ameaça que conta com a remoção e despejo de populações, a expropriação de terras, a espoliação do território, ou qualquer outra forma que possamos chamar que exemplifique a gravidade de um dos maiores impactos minerários que é o conflito fundiário. Mas aqui reforço também, junto à comunidade Vila Nova, e a diversos pesquisadores que se debruçam sobre o tema, o grande risco de insegurança hídrica que as comunidades correm frente aos grandes projetos de mineração, fato que se reflete também na comunidade de Vila Nova.

Tendo em vista a ampla e complexa função ecológica da água, fundante de todas as formas de vida humana e não-humana, tanto a redução de sua disponibilidade como sua contaminação repercutem sobre os ecossistemas, ameaçando a vegetação e a fauna, degradando a biodiversidade, que são constitutivos do território. Sendo o

território a base da organização da vida humana e social no lugar, em cuja construção participam ativamente os saberes e fazeres próprios de cada cultura, é possível visualizar uma intrincada cadeia de efeitos que comprometem e até inviabilizam os diversificados modos de vida dos povos e comunidades afetados pela mineração. Comumente, além dos usos da água para beber, cozinhar, lavar, ela também está relacionada à pesca, à produção de alimentos, à coleta de frutos e ervas na mata, à criação de animais, à mobilidade das pessoas que se transportam através das águas, ao lazer e à convivência comunitária, às histórias/estórias e memórias do povo, às benzeções e rituais sagrados (Sant'ana Júnior; Rigotto, 2020, p. 21).

De acordo com parecer elaborado pelo pesquisador do Observatório dos Conflitos do Extremo Sul do Brasil a partir de demanda do movimento “Não Queremos Mineração em São José do Norte”, a questão dos recursos hídricos no processo de licenciamento do Projeto Retiro não vem sendo tratada com o rigor e precaução necessários para a execução do empreendimento, assim como não está sendo cobrada por parte do órgão licenciador. O parecer aponta diversas falhas nas etapas de licenciamento que não garantem os padrões de qualidade da água após a implementação do projeto de mineração. Entre os impactos citados no parecer, estão o aumento da turbidez e possibilidade de contaminação da água; a alteração dos parâmetros físico-químicos da água, que podem afetar o consumo humano e a dessedentação animal; a diminuição da possibilidade de usos múltiplos da água; impactos negativos sobre a demanda da água e sua qualidade, visto a grande demanda por parte do empreendimento, bem como as incertezas sobre os possíveis impactos negativos ocasionados e a qualidade do recurso devolvido ao meio; impactos negativos sobre os corpos d'água, bem como em relação a fauna neles existentes, salientando a pouca investigação sobre os corpos d'água efêmeros e os peixes anuais; impactos negativos sobre o uso futuro da água, uma vez que os dados gerados pelo empreendedor não conseguem apresentar as demandas futuras do recurso e os impactos negativos sobre a qualidade do mesmo; aumento da impermeabilização do solo em virtude da construção de estradas para atender ao empreendimento e devido ao uso da Bentonita no processo de montagem da draga e da Planta de Concentração Primária; e o rebaixamento do lençol freático durante o período de construção das estruturas previstas (dragas e outras), que poderá ocasionar impactos não descritos de forma detalhada no EIA (Observatório dos Conflitos Urbanos e Socioambientais do Extremo Sul do Brasil, 2019; Mascarello; Santos; Freire, 2022).

Claro que uma série de outros impactos advindos da mineração podem ser trazidos para o debate, mas dá-se o enfoque à questão da água justamente pela simbologia que a água carrega como precursora e mantenedora da vida. Apesar disso, a forma como a questão é tratada no Projeto Retiro reafirma que os impactos causados pelos grandes projetos não caem sobre os

empresários das obras, e sim sobre a população que permanece na região e sobrevive da natureza ali posta. Sant'ana Júnior e Rigotto (2020) enfatizam que a disputa pela água tem como pano de fundo, no plano simbólico, o confronto entre cosmovisões extremamente distintas em seus fundamentos básicos.

Se, para as comunidades ameaçadas ou atingidas a água é sujeito de direitos e bem comum - manejado sob a ética do cuidado, da reciprocidade, da interdependência, da cooperação, da convivencialidade e da autonomia local sobre o território e modos de vida, para os empreendedores minerários, ela é recurso, insumo necessário à geração de lucro, monetizável, outorgável, apropriável.” (Sant'ana Júnior; Rigotto, 2020, p. 22)

Ainda, em meio a tudo isso, as plantações de Pinus, apesar da inexistência de estudos de impactos ambientais devido ao processo simplificado de licenciamento para silvicultura, somam seus impactos aos outros empreendimentos e também alteram as paisagens do quilombo Vila Nova. Mas não somente, no âmbito dos impactos causados pela silvicultura, vê-se que as plantações de Pinus contribuíram historicamente para a alteração do sistema de produção agrícola do município de São José do Norte e, conseqüentemente, da comunidade de Vila Nova, alterando a organização social na região, bem como as formas de se relacionar com a terra. Contribuindo também, claro, com a intensa fragmentação do território a partir dos anos 1970, e promovendo o deslocamento de diversos quilombolas para os centros urbanos de São José do Norte e Rio Grande.

Atualmente, a silvicultura está, de certa forma, consolidada no município e compõe a renda de diversas famílias. Contudo, entende-se que a transição da agricultura familiar autossustentável à resinagem de Pinus a mando das grandes empresas constitui um projeto político de dependência financeira, de subjugação. Esse processo inclui o afastamento do produtor rural de suas terras, que aqui não precisam ser vistas sob a lógica da propriedade privada, e sim sob a lógica da coletividade, do autossustento, da produção de alimentos saudáveis, da saúde da população, e do respeito às diferentes formas de vida de um ecossistema - elementos que se dissolvem no contexto da silvicultura. Não se pode esquecer, também, que é nessa mesma trama que as empresas florestadoras se dizem donas de terras que não as pertencem, e que historicamente compõem territórios coletivos e tradicionalmente ocupados. Também, que essas mesmas terras estão sendo passadas adiante para que outros empreendimentos ainda maiores lucrem com a produção de energia eólica. Isso tudo ocorrendo sem consultar e estabelecer diálogo com a comunidade do quilombo Vila Nova, que se vê

ignorada, violada e esquecida durante praticamente todo o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos em questão.

4.3 A CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Até aqui, muito se falou sobre os direitos violados de povos e comunidades tradicionais, mas pouco se especificou que direitos são esses e de que forma vem sendo violados, motivo para centralização do tema nesta seção. Aqui, busca-se o aprofundamento em relação principalmente ao direito de consulta livre, prévia e informada garantido pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), buscando tensionar como a convenção vem sendo aplicada na prática durante os processos de licenciamento ambiental aqui descritos.

A CF/88 ficou marcada por assegurar direitos aos povos e comunidades tradicionais até então jamais explicitados. Mas para além disso, a CF/88 rompeu com o ideário integracionista, reconhecendo que os povos têm direito de serem povos, ou seja, de continuarem sendo grupos diferenciados da sociedade nacional hegemônica, regendo-se por suas próprias leis e hierarquias sem necessidade de integração (Marés, 2019). Ainda, a constituinte inaugura um inédito paradigma jurídico em relação ao direito de propriedade dos povos e comunidades tradicionais, rompendo também com a hegemonia da propriedade privada amplamente consolidada e protegida pelo ordenamento jurídico brasileiro desde a Lei de Terras de 1850, e consolidando, pelo menos no plano constitucional, a propriedade coletiva (Serejo, 2022).

As comunidades quilombolas especificamente têm os seus direitos previstos no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)³ da Constituição, bem como no Decreto nº 4.887/2003, que o regulamenta e disciplina os procedimentos de titulação e demarcação de terras quilombolas, dispondo em seu artigo segundo:

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.” (Brasil, 2003)

³ “Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.” (Brasil, 1988)

Ainda, há o Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, definindo os territórios tradicionais como espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária. Mais recentemente, o Decreto nº 11.447/2023 instituiu também o Programa Aquilomba Brasil, com a finalidade de promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos da população quilombola no País. Entre os princípios do Decreto encontra-se: “[...] o respeito à autodeterminação, à integridade territorial e à plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais da população quilombola, reconhecidos na Constituição e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.” (Brasil, 2023)

De acordo com Marés (2019), a ruptura da lógica integracionista se deu tanto nas constituições latino-americanas, quanto na legislação internacional, especialmente na Convenção nº 169 da OIT, de 1989, que alterou a Convenção nº 107, de 1957 - essencialmente integracionista. O processo de elaboração da Convenção nº 169, para a Relatora Especial das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, teve como resultado fundamental a superação dos enfoques paternalistas e integracionistas do passado, substituídos pela consideração dos povos como sujeitos do seu próprio destino, no sentido do que determina o dever do Estado de adotar medidas especiais para terminar com séculos de discriminação (Silva, 2019).

A Convenção nº 169, portanto, consiste em um tratado internacional de direitos humanos que versa sobre direitos dos povos indígenas e tribais, tratando-se de uma “lei” internacional com força vinculante para os Estados que a assinaram (Silva, 2019). Ratificada no Brasil em 2002 (Decreto Legislativo nº 143/2002), entrou em vigor no ano de 2003, e foi promulgada em 2004 pelo Decreto nº 5.051/2004 complementando a proteção já ofertada pela CF/88 (Lopes, 2022). Internacionalmente, ela foi aprovada em 1989 em Genebra, no âmbito da OIT, integrante da Organização das Nações Unidas (ONU) (Silva, 2019).

Ressalta-se que a Convenção n. 169 é autoaplicável para os países que a ratificaram, ou seja, não depende de lei, decreto ou regulamentação complementar para que seja observada e cumprida pelos Estados. No Supremo Tribunal Federal (STF), prevalece o entendimento jurisprudencial da supralegalidade dos tratados de direitos humanos, ou seja, a Convenção n. 169 está abaixo da Constituição Federal e acima das demais normas e leis que vigoram no país. Isso significa que qualquer lei, decreto ou outra norma infraconstitucional deverá estar de acordo e não violar nem retroceder em relação aos direitos previstos no tratado internacional (Silva, 2019, p. 52).

Com a ratificação da Convenção nº 169, povos e comunidades tradicionais conquistaram um importante instrumento de defesa e proteção de seus direitos territoriais, entre eles o direito à consulta livre, prévia e informada (art. 6º), que deverá ser aplicado todas as vezes que forem previstas medidas administrativas e legislativas suscetíveis de afetá-los diretamente (Serejo, 2022). No Brasil, os sujeitos pertencentes à Convenção nº 169 são identificados como povos indígenas e povos tradicionais, incluindo quilombolas e os diversos povos e comunidades tradicionais, com identidade étnica e cultural diferenciada, modo de vida tradicional e territorialidade própria (Silva, 2019).

Para Serejo (2022), a Convenção nº 169 é um dos principais documentos internacionais de proteção e defesa dos direitos dos povos e comunidades tradicionais no Brasil, e não por outra razão, tem guiado a atuação dos movimentos sociais das comunidades tradicionais desde 2002. Isso porque, a partir das disposições legais, os direitos dos povos foram reconhecidos e garantidos em primeiro lugar como o direito de existir como povo, de manter sua cultura e organização social; e em segundo lugar, como direito ao território para que possam desenvolver a cultura e a organização social (Marés, 2019). Ainda que a Convenção não tenha cessado as violações contra os povos, como bem vimos e veremos aqui, o instrumento não deixa de ser importante, pois, desde sua ratificação, vem sendo apropriado como escudo contra violações provocadas por empresas e representantes estatais (Lopes, 2022).

Durante o contexto político de extrema-direita no Brasil, à época ainda do Governo Bolsonaro (2018-2022), a Convenção nº 169 da OIT foi gravemente atacada no Congresso Nacional, onde foi apresentada uma proposta legislativa para autorizar o presidente da República a denunciá-la, ou seja, na tentativa (falha) de desobrigar o Brasil do cumprimento da Convenção (Serejo, 2022). Contudo, o autor também reconhece a crítica aos governos anteriores, que embora não tenham tentado se desfazer da Convenção, pouco ou nada fizeram para respeitá-la e assegurar seu cumprimento (Serejo, 2022).

Mas porque a Convenção nº 169 ganha tanto espaço nos movimentos sociais de povos e comunidades tradicionais e vem sendo veementemente reivindicada no Brasil? Um dos fundamentos jurídicos da Convenção baseia-se no direito à autodeterminação, que assegura que as comunidades assumam, efetivamente, o controle sobre suas vidas e destinos e planejem o futuro, ao passo que garante que os povos decidam ou possam influir e participar das decisões acerca das propostas e projetos que lhes afetem. Portanto, é uma forma de participação social singular, que necessita da presença ativa e plena nos níveis de espaços decisórios, ou seja, não se trata de simples oitiva ou escuta aos povos frente às propostas e projetos (Serejo, 2022). A

Convenção também muda a perspectiva dos Estados de tratar os povos como questão interna, como grupos sujeitos totalmente às leis e jurisdição estatal, no sentido de que ela considera e determina que as comunidades tradicionais têm o direito a determinar seu desenvolvimento, suas prioridades e seu futuro (Marés, 2019). Ainda, traz em seu âmago a simetria como regra para o diálogo entre Estado e comunidades.

Ao impor simetria como regra condutora do diálogo entre Estado e comunidades quilombolas, a C169 também expressa duas características fundamentais que distinguem a consulta prévia dos tradicionais instrumentos de participação existentes no direito brasileiro. Ela horizontaliza o debate e coloca o público interessado, nesse caso, as comunidades quilombolas, no centro das decisões. Nessa perspectiva, não é o Estado quem decide, unilateral e verticalmente, sobre determinada matéria e, em seguida, estabelece escuta junto às comunidades quilombolas, a fim de se obter tão somente sua legitimação ou referendo. Não se trata disso. A consulta prévia em debate requer, por critério de excelência, relação equilibrada na construção de um acordo sobre a temática/proposta em questão, seja ela administrativa, legislativa, ou projeto de desenvolvimento. Por isso, vale repetir, exige-se condições e meios equilibrados entre as partes (Serejo, 2022, p. 42).

Dessa forma, há uma imposição de limites de atuação ao Estado quanto à aplicação da consulta livre, prévia e informada, afastando-se riscos imediatos de que a consulta seja realizada de qualquer modo, a bel-prazer do Estado ou da autoridade competente (Serejo, 2022). Portanto, Serejo (2022) enfatiza que, para que ocorra consulta, deve haver um meio seguro, onde se permita a lisura e, ao mesmo tempo, invista todo o processo consultivo de segurança jurídica e proteção dos direitos das comunidades quilombolas. O autor afirma também que, se o parlamento municipal, estadual ou nacional estiver discutindo um projeto de lei sobre os direitos das comunidades quilombolas, ou um projeto de desenvolvimento regional ou nacional a partir dos territórios quilombolas ou que os afete, o Estado deverá, através da Convenção nº 169, instalar procedimento de consulta prévia junto às comunidades quilombolas diretamente afetadas pela medida em discussão, para permitir que tenham prévio acesso, seja a eles informada a proposta, e possam dialogar em iguais medidas e condições para que se chegue a um acordo ou consentimento (Serejo, 2022). Portanto, é mais do que fundamental que a consulta ocorra ainda em fase de proposição e discussão das medidas e projetos, uma vez que as comunidades devem participar de qualquer planejamento que envolva seus territórios.

Contudo, a teoria e a prática andam distantes no que tange à aplicação dos direitos previstos na Convenção. Diversas comunidades vêm denunciando a má-fé do Estado e dos agentes particulares interessados em executar projetos em seus territórios, pois encaram a consulta como mero procedimento, uma etapa formal para (des)cumprir, onde, na maioria dos

casos, chegam com um projeto pronto e acabado, já em fase de implementação e previamente aprovado pelo Estado e pelos órgãos ambientais, encarregados de analisar os estudos de impacto ambiental (Silva, 2019). Apesar de a Convenção garantir que os povos devam ser consultados através de suas instituições representativas, é comum que outros atores se insiram no processo e entrem em conflito com as comunidades.

[...] é prática recorrente nos conflitos fundiários envolvendo territórios quilombolas, que agentes do Estado ou a serviço deste, ou agentes de empresas privadas interessadas na área em disputa, atuarem nas comunidades por meio de conversas individuais com famílias ou lideranças locais e, a partir daí, sustentarem que foram realizadas consultas na comunidade. É comum também, nesses casos, a aplicação de questionários e/ou levantamentos socioeconômicos, sempre reivindicados por órgãos do Estado ou entes privados, e os resultados costumam ser apresentados privilegiando os critérios da falta e da pobreza financeira para justificar a proposta de desenvolvimento. [...] Logo, todo cuidado deve ser tomado para se evitar esse tipo de situação. Conversas ou reuniões individualizadas ocorridas nas comunidades não poderão ser consideradas como consulta prévia. A C169 não deixa dúvidas quanto a isso. A consulta em questão só é possível por meio das instituições representativas dos povos e comunidades tradicionais, o que afasta de uma vez por todas a ideia equivocada da individualização do processo de consulta prévia (Serejo, 2022, p. 40-41)

Silva (2019) defende que a primeira etapa do processo consultivo seja a etapa informativa, que pode ser chamada também de “pré-consulta”, na qual se conformarão os esforços conjuntos do Estado e dos povos e comunidades para estabelecer o plano de consulta prévia; já o segundo momento da etapa informativa, onde apresenta-se o projeto, deve ocorrer antes mesmo do início da realização dos EIAs. Portanto, o ideal, na prática, seria que durante a realização do EIA, momento em que os projetos estão ainda em fase de planejamento e avaliação da viabilização ambiental, a consulta já estivesse acontecendo. De acordo com Silva (2019), na etapa dos estudos de impacto, é importante que as comunidades possam participar e acompanhar, já que eles são os conhecedores do território e são eles que poderão apontar a importância de determinados locais, seja no plano ambiental propriamente dito, seja no plano da cultura imaterial, envolvendo sua cosmologia e ancestralidade. Dessa forma, a importância da conservação dos ecossistemas está diretamente ligada também à noção de territorialidade e manutenção dos recursos naturais necessários para a subsistência e modo de vida da comunidade afetada (Silva, 2019). Contudo, sabe-se que essa é uma prática que vem sendo

desconsiderada e há casos complexos de medidas administrativas⁴ em relação aos grandes projetos de desenvolvimento e a não realização da consulta.

Os casos mais complexos de medidas administrativas são os casos de concessões e autorizações de megaprojetos de exploração de recursos naturais e instalação de serviços de infraestrutura, em que a consulta deve ser prévia, antes mesmo da realização dos estudos de impacto ambiental e social e dos procedimentos de licenciamento ambiental (Silva, 2019, p. 87).

Infelizmente, acredito estar explícito até aqui que a aplicação da Convenção nº 169, e logo, a consulta livre, prévia e informada, são falhas no território de Vila Nova. Todos os empreendimentos que pretendem instalar-se na região não se adequam ao processo de consulta e violam os direitos da comunidade, como bem evidenciado nos próprios estudos de impacto ambiental dos grandes projetos de desenvolvimento. Uma série de medidas vêm sendo tomadas para cobrar que esses direitos sejam postos em prática e comecem a ter a visibilidade que merecem. Contudo, o legislativo no Brasil parece não ter compreendido ainda que tem a obrigação e o dever de cumprir a Convenção nº 169, no sentido de incorporar a consulta prévia ao processo legislativo (Silva, 2019).

Há um histórico de casos de violações de consulta prévia em se tratando de medidas legislativas, configurando-se um vício congênito da lei ou ato normativo. No caso de medidas legislativas inconsultas, ou seja, que violaram o direito à consulta e consentimento (CCPLI) no processo legislativo, a constitucionalidade dos atos legislativos deverá ser questionada e poderão ser considerados nulos, sob o exame da inconstitucionalidade e inconveniência da lei (Silva, 2019, p. 85-86).

No processo de consulta, os povos serão consultados mediante procedimentos apropriados por meio de instituições representativas dos próprios povos, mas quem consulta não deixa de ser o Estado (Silva, 2019). Dessa forma, o Estado deve ter um quadro interessado e especializado, capaz de exercer a Convenção nº 169, o que não ocorre. Buscando tensionar a relação entre a liberação de licenciamentos ambientais pelo Estado e a não realização de consulta à comunidade quilombola de Vila Nova, utilizou-se como ferramenta a Lei de Acesso à Informação (LAI) para averiguar de que forma os órgãos estatais vem se protegendo e se posicionando ao violarem os direitos dos povos e comunidades tradicionais. Entre os órgãos, entrou-se em contato com a FEPAM, com o IBAMA e com o INCRA, que foram indagados

⁴ “A consulta prévia cabe em toda e qualquer medida administrativa que afete diretamente a vida dos povos e comunidades e seus territórios, seja nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, etc.” (Silva, 2019)

quanto à não realização da consulta e da ciência dos órgãos em relação à violação dos direitos do quilombo Vila Nova. A partir de então, três cenários distintos se consolidaram: 1) o não reconhecimento da obrigação de seguir a Convenção nº 169 no processo de licenciamento, por parte do IBAMA; 2) a incapacidade de agir do INCRA, frente às suas condições operacionais, bem como o desconhecimento dos empreendimentos em questão; e 3) o fraco discurso de cumprimento dos direitos previstos à comunidade quilombola por parte da FEPAM.

De acordo com a Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do IBAMA, quando questionada a respeito especificamente do Complexo Eólico Bojuru, reconhece a importância da participação popular nas etapas do licenciamento, mas utiliza da Portaria Interministerial nº 60/2015 para invalidar os direitos garantidos na Convenção nº 169.

O IBAMA é centralizador das manifestações específicas dos órgãos e da sociedade, registrando no âmbito do processo de licenciamento e levando o seu conteúdo em consideração na tomada de decisão. Além disso, o processo de licenciamento costuma utilizar a audiência pública para criar o diálogo e dar publicidade às informações referentes à intervenção proposta. Todos esses ritos foram respeitados e cumpridos no âmbito do processo de licenciamento da CGE Bojuru. [...] Por fim, ainda que a participação popular tenha sido garantida no processo de licenciamento do CGE Bojuru, entende-se que a consulta prevista no art. 6º da Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais não se constitui fase ou rito do processo de licenciamento ambiental, mas sim de procedimento próprio das respectivas instituições representativas (Anexo A).

A Portaria a qual o IBAMA se refere é responsável por estabelecer procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do órgão. Contudo, o documento não está de acordo com a realidade dos territórios quilombolas, visto que sua definição para “terra quilombola”, por exemplo, baseia-se na publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID). Entretanto, são inúmeros os processos abertos no INCRA que aguardam andamento para realização do RTID, que somados à lógica da propriedade privada, ao sucateamento intencional e ao enfraquecimento das gestões locais, fazem com que os processos de titulação de terras quilombolas sem arrastem por anos, sem previsão de conclusão (Pires; Bitencourt, 2021), invalidando a identidade quilombola e contribuindo para a espoliação de seus territórios. Dessa forma, a falta de RTID não deveria ser substancial ao reconhecimento das comunidades pelo IBAMA, tendo em vista que o órgão irá licenciar empreendimentos que afetam essas comunidades.

O órgão utilizou também do procedimento de Audiência Pública para garantir que a participação popular foi respeitada no processo, o que não necessariamente é representativo,

visto que: 1) a comunidade não teve seu acesso assegurado na audiência, e 2) que esse procedimento vem sendo cada vez mais esvaziado de diálogo e participação popular, tornando-se mero rito procedimental, com a finalidade de apenas cumprir uma etapa necessária à execução dos empreendimentos. Evangelista et al (2022), quando analisa o similar processo de audiência pública realizado para a *nearshore* da Lagoa dos Patos, conclui que a audiência pública perdeu o caráter de espaço democrático para a fomentação de debates, passando a configurar-se tão somente como modo de cumprimento de uma determinação legal e *proforma*, em razão das normas vigentes de um processo consultivo. Ainda, o IBAMA refere-se ao quilombo Vila Nova como agente passivo durante todo o processo, como comunidade que sofrerá os impactos, mas que será contemplada em posteriores projetos ambientais propostos pelo empreendedor.

Com relação ao Quilombo Vila Nova e demais comunidades tradicionais, foi recomendado pelo IBAMA que o empreendedor contemple ações junto aos representantes dos fóruns das categorias para estabelecimento de estratégias de relacionamento com a comunidade, além da obtenção de dados isentos sobre as mesmas, buscando legitimar e apoiar os comunitários que desejem se engajar no processo enquanto lideranças locais. [...] Ainda, foi solicitada a inserção dos grupos tradicionais como beneficiários de ações sistemáticas e permanentes: os programas ambientais. Deste modo, diversos acordos e necessidades ainda surgirão no decorrer da implantação e da operação do projeto, a qual tende a descortinar relações não detectadas na consulta prévia à LP, dando tempo para o amadurecimento das relações e acordos entre os atingidos no que lhes couber (Anexo A).

Com base no que foi trazido em termos de distinção entre oitiva e escuta, e a consulta livre, prévia e informada propriamente dita, conclui-se que o órgão está, de certa forma, equivocado no que diz respeito à autodeterminação dos povos, bem como os seus direitos de planejar seus territórios e pensarem suas próprias prioridades no desenvolvimento territorial. Apesar do discurso favorável à participação popular profanado pelo IBAMA, o discurso não se concretiza na prática. O órgão foi questionado, através do direito de recurso garantido na Lei de Acesso à Informação, contudo, a resposta foi desconsiderada, visto que foi lida como “denúncia” e não mais como “acesso à informação”.

Já o INCRA configurou outro cenário em relação à reivindicação do quilombo Vila Nova por seus direitos. A Câmara de Conciliação Agrária (CCA) do órgão informou que o processo de regularização fundiária está no aguardo de condições operacionais para o seu andamento, e que a prioridade no momento são os processos administrativos com decisão judicial que obrigam a atuação do INCRA. Como não é o caso do quilombo Vila Nova, o órgão, já conhecido por sua morosidade nos processos de regularização fundiária, toma para si a sua

incapacidade de agir. Isso, claro, não ocorre meramente por falta de vontade, mas também devido ao enxugamento dos órgãos públicos no que diz respeito a recursos financeiros e corpo técnico. Nesse processo, o INCRA foi um dos órgãos mais afetados, já que sua atuação ameaça o sistema agrário latifundiário constituído e preservado no Brasil. Ainda, o órgão se mostra à parte do que vem ocorrendo no território do quilombo Vila Nova no que diz respeito às ameaças dos empreendimentos.

A questão de Licenciamento ambiental em território quilombola é assunto referente à Equipe Nacional de Licenciamento Ambiental Quilombola da Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas - DFQ Incra/SEDE. Porém, informamos que não tínhamos conhecimento, até a presente data dos empreendimentos citados.” (Anexo 2)

Quanto ao órgão estadual de licenciamento ambiental, a FEPAM, em seu discurso, parece estar querendo seguir os procedimentos legais para a execução do empreendimento Ventos do Atlântico em relação aos direitos quilombolas. Contudo, o discurso não se faz suficiente, se o único interlocutor entre o órgão e a comunidade é o próprio empreendedor, que distorce informações e assedia a comunidade.

Relativo ao seu pedido de informação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, informamos que a Comunidade Quilombola Vila Nova foi considerada quando do licenciamento ambiental, inclusive, na Licença Prévia - LP Nº 00170 / 2018 consta o item 6.2 que condiciona: "deverá ser respeitada a comunidade Quilombo Vila Nova, que já conta com Certidão de Reconhecimento da Fundação Cultural Palmares, com processo que tramita desde 2011 junto ao INCRA (processo 54220.003378/2009-46) para definição de limites;". [...] Ademais, com vistas à emissão da LI, na Seção III - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Instalação - EIA-RIMA:, no item 24, foi prevista a apresentação de: "comprovação dos limites da comunidade Quilombo Vila Nova ou manifestação de concordância com o empreendimento;".” (Anexo 3).

De fato, o órgão solicitou as condicionantes ao empreendedor, que a partir de então, começou a assediá-las lideranças de Vila Nova, através de mensagens individuais pelo telefone e tentativas de ligação. Além disso, o relatório de atendimento às condicionantes dá como solicitação “atendida” em relação à condicionante 6.2, que prevê o respeito a comunidade Vila Nova.

Status: Atendida.

Manifestação: A comunidade de remanescentes quilombolas Vila Nova possui processo de homologação em andamento, como está citado na própria Licença, em seu item 6.2, transcrita acima [...] para definição de limites. Seus limites ainda não estão definidos, como afirma corretamente o documento da FEPAM. Todavia, é sabido que a comunidade está localizada no distrito de Capão do Meio, na localidade conhecida como Marfisa ou “curva da Marfisa”. Nesse local fica a propriedade das

lideranças da comunidade, o senhor Flávio Machado e sua esposa Vanuza. Quanto ao processo citado no documento da FEPAM, que de acordo com seu número se trataria de procedimento iniciado em 2009 e não em 2011, não foi possível confirmar sua correção no Serviço de Consulta do INCRA.

O relatório também utiliza de nossas próprias pesquisas realizadas com a comunidade para viabilizar a condicionante, mas deturpa as informações obtidas quando se refere aos limites do quilombo. O documento dá a entender que o quilombo Vila Nova tem como limites as áreas de propriedade da Flopal, contudo, Sichelero (2022) explicita que há terras quilombolas em litígio com a empresa. Apesar de Sichelero (2022) não trazer a demarcação do quilombo Vila Nova em sua pesquisa, até porque não cabe às pesquisadoras essa demanda, é possível verificar onde se localiza a comunidade quilombola e que a área prevista para a Ventos do Atlântico é, sim, sobreposta ao território de Vila Nova. O relatório das condicionantes ainda reitera as formas de assédio que os empreendedores vêm aplicando aos quilombolas.

Durante pesquisa de campo conduzida pela equipe responsável pelo licenciamento ambiental foram visitadas as propriedades da área, quando foram obtidas imagens com auxílio de drone. Foram consultados moradores do entorno, nenhum deles identificado como remanescente quilombola, que não souberam ou não quiseram responder onde ficava a área da comunidade. Quando consultado, o enfermeiro, senhor Sérgio, que atua no posto de saúde do Distrito de Capão do Meio respondeu “não posso dizer onde fica”. O senhor Flávio Jesus Xavier Machado foi contatado através de ligações telefônicas e mensagens de texto, através das quais respondeu alguns questionamentos e solicitou que fossem feitas reuniões presenciais com a comunidade para apresentação do projeto e dos seus programas ambientais. A pedido do senhor Flávio, tais reuniões serão realizadas no mês de maio próximo vindouro (Biolaw, 2023).

Aqui, exemplifica-se novamente a percepção dos empreendedores em relação ao quilombo como um fator passivo, que está condicionado a aceitar o planejamento que o Estado e os empreendedores vierem a julgar mais conveniente. E não somente, é importante compreender também que o empreendimento está falando pelo quilombo com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental, e que a FEPAM jamais procurou as lideranças da comunidade para saber se os seus direitos estão de fato sendo respeitados nesse processo. O relatório de condicionantes documenta uma série de equívocos cometidos pela empresa, os quais a comunidade não consegue rebater por não ser visibilizada no processo. Apesar de os empreendedores desconhecerem a realidade do quilombo, seus limites e quaisquer outras informações básicas, ainda assim eles são afirmam que não haverá impactos ao quilombo Vila Nova e que sua “área” não será afetada. Em relação às reuniões mencionadas pelo empreendedor, através do assédio cometido pelos empresários, uma possibilidade de reunião

foi pensada, para mobilizar os empreendedores até o território para que apresentem presencialmente o projeto à comunidade afetada. Contudo, as reuniões jamais se concretizaram e o diálogo entre a comunidade e a empresa de fato, nunca ocorreu, ficando evidente que o contato realizado individualmente com Flávio serviu basicamente para responder às condicionantes da FEPAM.

Com relação à possível afetação da área pelo empreendimento de geração de energia se pode afirmar que não serão instalados aerogeradores nas proximidades das residências presentes na comunidade, quaisquer que venham a ser os seus limites, quando ocorrer a homologação. A área de implantação de aerogeradores no Capão do Meio estará restrita às propriedades da empresa Flopal, que as cederá em regime de arrendamento. A imagem aérea apresentada a seguir permite que se visualize a distância entre a casa das lideranças Flávio e Vanuza e a área de silvicultura, sabendo-se que será no interior das plantações de pinus que as turbinas serão implantadas. Assim sendo, não haverá interferência do parque eólico e de suas estruturas sobre as atividades produtivas que são ou venham a ser desenvolvidas na comunidade, não haverá afetação das residências ou edificações de uso permanente, seja pela emissão de ruídos, seja pelo sombreamento, posto que as estruturas estarão todas a mais de 600 m de distância, além do mínimo preconizado pelas normas brasileiras. Mais ainda, não haverá alteração da rotina da comunidade por aumento do tráfego, uso de serviços públicos ou das estruturas públicas, pois os acessos à área de implantação não se localizam nas proximidades da comunidade. Por fim, como foi manifestado interesse e as lideranças da comunidade se dispuseram a receber os responsáveis pelos programas ambientais, serão realizadas reuniões no mês de maio, como já citado. Será dado destaque para os programas de Educação Ambiental e Comunicação Social que poderão envolver as pessoas interessadas, abordar os temas ligados à questão quilombola e fazer as conexões entre a comunidade e o parque eólico, desenvolvendo ações socioambientais que visem a integração e inserção social (Biolaw, 2023).

Ainda, o item 24 solicitado pela FEPAM para a obtenção da LI, que solicita a “comprovação dos limites da comunidade Quilombo Vila Nova ou manifestação de concordância com o empreendimento” também foi apresentado ao órgão como solicitação “atendida”. Entretanto, os empreendedores manifestam não saber os limites do território, e muito menos a comunidade concordou com a execução do empreendimento. Isso demonstra, mais uma vez, a urgente necessidade de atuação do INCRA no território do quilombo Vila Nova, que vem sendo assediado e ameaçado no processo de licenciamento para instalação dos empreendimentos em questão.

Ainda em relação à forma como a jurisdição brasileira lê a Convenção nº 169 em casos práticos de violação dos direitos de povos e comunidades tradicionais, Serejo (2022) traça uma excelente crítica quanto à transposição de valores ocidentais para as comunidades afetadas.

O entendimento da própria OIT e do STF nesse aspecto se coloca, com a devida licença e respeito, na contramão do sentido maior da C169, que é proteger os povos indígenas e comunidades quilombolas frente aos projetos de desenvolvimento nacional, para que não sejam retirados de suas terras e territórios e tenham seu modo de vida preservados. Reduzir o direito de participação desses povos e comunidades aos clássicos valores ocidentais que informam nossa democracia, que privilegiam a vontade da maioria, significa retirar qualquer razoabilidade possível da própria C169. Tal entendimento subverte o raciocínio filosófico da referida Convenção, uma vez que sua lógica interpretativa continua a girar em torno de uma democracia positivista, ocidental e colonizada, incapaz de processar a cosmovisão dessas comunidades e povos, cujas regras, normas e leis são próprias, cabendo, aqui, ao Estado proteger e não utilizar do seu princípio democrático para atribuir-lhes sentido. Se assim for, será a tutela pela tutela. Há uma tendência assimilacionista nesse entendimento, vez que o juízo de valor atribuído para determinar o dano, ou o que é o dano para tais comunidades, tem como pressuposto o positivismo jurídico tradicional.” (Serejo, 2022, p. 46)

O processo de consulta previsto na Convenção, claro, não é simples, e cada povo tem sua dinâmica interna de relações de poderes e hierarquias para tomadas de decisões (Marés, 2019). As decisões devem ser firmes e acertadas, tomadas por consenso, além de serem bastante refletidas, visto que podem afetar os direitos da coletividade e podem ser irreversíveis (Marés, 2019).

Para as decisões do dia a dia, as comunidades têm formas e procedimentos conhecidos, reconhecidos e adotados, mas a consulta está longe de ser uma decisão cotidiana. Por essas razões, os povos começaram a pensar em como criar mecanismos que pudessem construir e expressar a vontade coletiva e responder adequadamente às consultas sobre temas preocupantes e que requerem decisões muito pensadas e, em geral, sem possibilidade posterior de arrependimento (Marés, 2019, p. 36).

Dessa forma, as comunidades vêm se articulando e tecendo estratégias de discussão interna inicialmente, para posteriormente apresentarem documentos que explicitem a forma e os procedimentos de como desejariam ser consultados. Assim, antes de discutirem com o Estado e antes de serem consultados, as comunidades articulam-se para discussão a fim de estabelecer normas próprias de consulta. É o que vem sendo chamado de “protocolos de consulta”, que de acordo com Marés (2019) são a tradução escrita dos consensos internos de cada povo para se relacionar com os Estados nacionais.

Ou, dito de maneira mais a gosto do Estado brasileiro: a expressão escrita dos usos, costumes e tradições de cada povo para responder às consultas a serem feitas pelo Estado nacional em cumprimento à Convenção n. 169 da OIT. Esse documento, quando elaborado inteiramente pelo povo, reflete como pode ser aferida sua vontade coletiva e limita os consentimentos que as autoridades podem oferecer ao Estado e a seus órgãos consultores. Sem ele é muito difícil ter certeza de que as autoridades locais tenham legitimidade para consentir em assunto tão diverso do cotidiano para o qual foram escolhidos para agir. É uma espécie de mandato impondo limites aos

mandatários não só em relação aos procedimentos observados, mas ao conteúdo da consulta (Marés, 2019, p. 39- 40).

Dessa forma, os protocolos autônomos de consulta são importantes para mostrar para o Estado como deve ser um processo de consulta apropriado, em cada caso, com cada povo (Silva, 2019). A comunidade do quilombo Vila Nova vem se organizando coletivamente cada vez mais e discutindo seus direitos no processo de licenciamento ambiental, pensando de que forma esses direitos vêm sendo constantemente violados. Isso concretiza-se em reuniões no território que, em geral, contam com a presença de mais de 30 quilombolas, que se organizam coletivamente em prol de suas pautas e também confraternizam após as reuniões, com alimentos preparados pelas famílias, que são compartilhados. Durante as reuniões, as etapas dos processos de licenciamento ambiental também vêm sendo esmiuçadas para o melhor entendimento acerca do que ocorre dentro dos órgãos. Além disso, o próprio direito à consulta livre, prévia e informada, e sua violação, foi apresentado à comunidade através de um formato audiovisual elaborado pela Comissão Pró-Índio de São Paulo⁵, trazendo reflexões da comunidade sobre 1) a falta de acesso ao direito à Convenção nº 169 até então; e 2) a violação do direito assegurado, mas não garantido, à comunidade Vila Nova. Quanto menos as comunidades quilombolas estiverem articuladas para reivindicar seus direitos, melhor a conjuntura para facilitar a implementação de empreendimentos e a atuação parcial dos órgãos estatais. Contudo, o quilombo Vila Nova vem demonstrando o contrário ao estar a par dos seus direitos enquanto território quilombola e mobilizando-se também para a execução de um protocolo de consulta que busque garantir a aplicação da Convenção nº 169 no território.

⁵ Material utilizado em reunião disponível em: <https://cpisp.org.br/video-quilombolas-e-o-direito-a-consulta-livre-previa-e-informada-no-licenciamento-ambiental-2/>

5 REEXISTÊNCIAS QUILOMBOLAS COMO ALTERNATIVA AO DESENVOLVIMENTO

Para finalizar, o presente capítulo busca afirmar o lugar da luta do quilombo Vila Nova dentro do contexto da Paz Quilombola e das mais diversas formas de o território se reinventar e reexistir. Ainda, são abordadas as alternativas ao desenvolvimento, como forma de se possibilitar imaginar um futuro para além do que o sistema capitalista impõe na atualidade, forjado no bem-viver comunitário.

5.1 DA INVISIBILIDADE À VISIBILIDADE: ECLOSÃO DE CONFLITOS E ESTRATÉGIAS DE REEXISTÊNCIA

Apesar do avanço legislativo ocorrido no Brasil nas últimas décadas em relação aos povos e comunidades tradicionais, é perceptível a distância que ainda há entre os direitos previstos e a real aplicação destes. Entre um dos impasses está o embate acerca do conceito de território dentro do direito brasileiro. De acordo com Porto-Gonçalves (2006), ao mesmo tempo em que o Estado outorga títulos de propriedade coletiva reconhecendo os donos ancestrais de um território, ele também o concede a companhias de extração mineral, por exemplo, definindo a partir de sua própria racionalidade e interesse econômico o que é e o que não é território. Assim, ao excluir a água e o subsolo, há uma limitação do conceito de território apenas à superfície, rompendo com as bases tradicionais e esquemas culturais sobre as quais os direitos coletivos supostamente se fundam (Porto-Gonçalves, 2006).

Diversos autores vêm se debruçando em análises históricas referentes ao cercamento de campos comuns e coletivos e o processo de mercantilização e privatização da terra. Para análise desse processo, retoma-se o período de expansão do capitalismo na Inglaterra com a edição de leis de cercamento, através das quais passou-se a crescente privatização de terras de uso comum, que foram expropriadas dos camponeses e passaram a ser cercadas e exploradas pelos que ganharam a condição de proprietários (Silva, 2020).

Naquele contexto, a partir do século XV, o uso das terras que antes era exercido de forma comunal pelos camponeses, que gozavam de acesso aos recursos para pequena produção e subsistência, passaram a ser campos fechados. No século XVII, na Inglaterra, mediante a prática do cercamento, as terras foram definitivamente transformadas em bens privados, destruindo os direitos comuns. Dentre as

consequências a terra passou a ser mercadoria, sendo então propriedade privada, passando a excluir os camponeses dos meios de sustento (Silva, 2020, p. 41).

Os cercamentos, desde então, permaneceram como símbolo da nova era, na qual o aumento da produtividade no campo veio associado à deterioração das condições de vida de uma parcela significativa da população rural (Silva, 2000). Desde os *enclosures* ingleses que iniciaram o desaparecimento dos sistemas agrários comunais à contemporaneidade atrelada ao desenvolvimento, a lógica capitalista de expropriação de terras perdura. Porto-Gonçalves (2006) denuncia processos advindos da mesma lógica no Planalto Central brasileiro, onde vastas áreas planas das chapadas, cobertas por cerrados e historicamente usadas pelos camponeses como campos gerais, vêm sendo capturadas por grandes latifúndios empresariais do agronegócio. Em uma linha semelhante, Pereira (2017), irá retratar o caso da expansão da pecuária na região norte do Brasil, em especial em Rondônia, como uma das frentes de ocupação incentivadas pelo programa de colonização POLONOROESTE, que visava ocupar a região com migrantes vindos principalmente do sul do país, gerando uma série de críticas por parte dos ambientalistas devido à destruição irreversível da floresta amazônica e de culturas indígenas.

Já Silva (2020) retrata os cercamentos em terras da baixada maranhense, e suas implicações na comunidade quilombola de Camaputiua. Ainda, Júnior e Bursztyń (2010) se debruçam sobre as relações fundiárias desde as sesmarias até a resistência ao cercamento das terras de Fundo de Pasto, na Caatinga baiana. Enquanto Anaya (2012), discute o processo de encurralamento e expropriação territorial de comunidades vazanteiras por unidades de conservação de proteção integral. Por fim, Souza (2009) chama atenção para a necessidade de reconhecimento dos Faxinalenses do Paraná no contexto de desagregação das áreas de uso comum ocorridas através do domínio dos ciclos econômicos e das tecnologias agrícolas referidas ao processo da “modernização da agricultura”, onde algumas interpretações precipitadas supõem o desaparecimento dos faxinais, elemento contraposto pelo autor através de cartografias sociais realizadas com os faxinalenses. Por mais que sejam distintos casos em distintos contextos, muitas variáveis se repetem e concretizam ainda mais o campo de pesquisa. Atenta-se para a emergência desses conflitos territoriais, que são fruto de um longo e complexo processo histórico, refletindo na conformação agrária brasileira até os dias atuais.

Nessa tensão de territorialidades, o coletivo/comunitário se coloca quase sempre contrário à exclusividade da propriedade privada que, sendo espaço de uso exclusivo, é, já aí, de exclusão; é a base do espaço mutuamente excludente, da soberania absoluta,

que subjaz ao conceito de território nas matrizes hegemônicas do pensamento moderno-colonial. Assim, é preciso que superemos a lógica dicotômica, a lógica disso ou aquilo e, definitivamente, aceitemos as lógicas relacionais, plurais e que nos apontem para territorialidades de outros tipos (Porto-Gonçalves, 2006, p. 176).

Conforme bem aponta Silva (2020), as formas contemporâneas de desapropriação costumam recorrer à linguagem derivativa do “desenvolvimento”, e isso depende fundamentalmente dos propósitos econômicos usados para justificar a desapropriação e seus beneficiários. É o que majoritariamente ocorre com o cercamento do quilombo Vila Nova através de grandes projetos de desenvolvimento. Nesse caso, ainda, há um cercamento “silencioso”, onde, embora haja lugares onde literalmente foram colocadas cercas (principalmente a parte do território da qual a Flopal se apropriou), o restante dos empreendimentos busca a narrativa de acesso irrestrito às terras mesmo após as suas instalações, o que se sabe ser uma inverdade.

Tendo em vista o histórico ataque às terras comunais em detrimento da propriedade privada e as implicações do sistema capitalista sobre territórios contemporâneos de povos e comunidades tradicionais, busca-se aqui pensar e reafirmar estratégias de reexistência, invertendo a lógica de apagamento e invisibilização dos povos. O debate sobre a reexistência está fortemente ligado à questão da identidade (Hurtado e Porto-Gonçalves, 2022). De acordo com Hurtado e Porto-Gonçalves (2022), a reexistência como conceito emerge no contexto latino-americano e seu uso se difunde principalmente nas discussões acadêmicas, mas é nascido e inspirado nas lutas sociais. O conceito, portanto, busca ir além da resistência entendida como oposição a algo ou a alguém dominante, envolvendo processos de reinvenção do saber e do fazer, de identidades, indo à memória, inspirando-se no presente e projetando as suas formas de ser e estar no futuro (Hurtado; Porto-Gonçalves, 2022).

Assim, para além da resistência pontual, das movimentações com foco combativo a um projeto específico, há também a resistência forjada no próprio ato de existir e reinventar-se no território. Essa análise cabe ao território de Vila Nova, que não apenas vive da resistência aos grandes projetos de desenvolvimento, mas também vive da existência comunitária, do saber-fazer, dos modos de vida, da agricultura familiar quilombola, enfim, de uma série de elementos que compõem a territorialidade quilombola, sua ancestralidade e cosmologias, conforme foi descrito no capítulo 2. Classificar apenas atos abertos e radicais como resistência significa aceitar que a estrutura de dominação define para nós o que é e o que não é resistência. Dessa forma, não somente a partir de resistências organizadas, coletivas e públicas que se

resiste, existindo outras formas de resistir dentro do próprio cotidiano, que se refletem com a própria existência do quilombo Vila Nova e permanência no território. Reexistir é um trabalho de transformação das relações de poder, um compromisso para a manutenção e reprodução da existência em condições de dignidade, em processos de transformação da sociedade (Hurtado; Porto-Gonçalves, 2022). Achinte e Rosero (2016) trazem a importante concepção de que a reexistência é a forma comunal de inventar e recriar a vida, tratando-se de uma prática coletiva que busca construir novas formas de vida e de relação com a natureza, em contraposição às concepções eurocêntricas de desenvolvimento e progresso.

Entre essas formas de reexistência, Anaya (2012) retrata uma forte unificação de distintos grupos sociais a partir do processo de encurralamento de comunidades vazanteiras, na qual territorialidades e histórias específicas juntaram-se na luta pela reapropriação dos seus territórios ancestrais.

A referência ao passado de fartura, de liberdade e autonomia territorial, em oposição a um presente de encurralamento, de restrição e de penúria, serviu como importante catalisador das lutas territoriais iniciadas por esses grupos a partir da década de 1990. Elemento que, no processo de mobilização política, lhes permitiu reafirmarem suas diferenças étnicas e a reorganizarem-se socialmente e internamente como povos e comunidades tradicionais, buscando a reapropriação de suas terras tradicionalmente ocupadas (Anaya, 2012, p. 242).

Da mesma forma, vê-se semelhante movimentação fortificando-se entre as comunidades de São José do Norte e de Rio Grande, que buscam lutar conjuntamente pela defesa de seus territórios, seguindo com pautas particulares em cada comunidade, mas contando também com o apoio uma das outras para lutarem pela permanência em seus territórios e pela garantia da aplicação dos seus direitos. Desde junho de 2023, as lideranças das comunidades afetadas pelos empreendimentos estão articuladas de forma online para pensar coletivamente estratégias para resistir aos grandes projetos de desenvolvimento. Essa articulação ocorreu através da pesquisa-ação realizada no quilombo Vila Nova, visto que, durante a execução dos mapas aqui apresentados, investigando a existência de outras comunidades, teve-se conhecimento sobre as comunidades indígenas de Rio Grande, sobre o quilombo Macanudos e sobre a comunidade pesqueira da Várzea. Até então, parte das lideranças realizou uma reunião virtual onde foram apresentados os mapas elaborados e o cenário que está posto nos municípios em questão, onde foi percebido que as comunidades não estavam a par dos empreendimentos projetados para a região.

Além dos mapas, também foram medidas as distâncias das linhas de transmissão e dos parques eólicos para os pontos obtidos das comunidades¹ e discutidos em reunião (Tabela 3). Infelizmente, não foi possível obter um dado de georreferenciamento acerca dos pescadores artesanais da região, mas sabe-se que são muitas as comunidades. Atualmente, a comunidade pesqueira da Várzea é a única comunidade de pescadores artesanais que compõem essa articulação. Entre comunidades indígenas mbyá-guarani e kaingang, comunidades quilombolas e comunidades de pesca artesanal, a luta contra os grandes projetos de desenvolvimento é potencializada, e permite também trocas culturais e de estratégias de resistência que contribuem para o fortalecimento dos territórios.

Daí a importância de resgatar as subjetividades que emanam das relações sociais entre as diferentes territorialidades que convivem em um espaço. Por serem construções simbólicas, as identidades se articulam com uma materialidade concreta, com as práticas, com as lutas, com os conflitos, com o espaço geográfico que utilizam e ocupam (Hurtado; Porto-Gonçalves, 2022, p. 6, tradução própria).

Tabela 3 - Distâncias calculadas entre as comunidades tradicionais e os parques eólicos *onshore* e *offshore*

	Bojuru	Ventos do Atlântico	Offshore (mar)
Vila Nova	4,5 km	0 km	10,9 km
	0 km (LT)	0 km (LT)	0 km (LT)
Macanudos			16,4 km
	2 km (LT)	2 km (LT)	400 m (LT)
Para Roke			25 km
	2,5 km (LT)	2,8 km (LT)	0 km (LT)
Yyrembe			2,6 km
	3 km (LT)	3,3 km (LT)	1,9 km (LT)

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota: A comunidade kaingang Tãnhve e as comunidades pesqueiras não foram incluídas pela falta de informação georreferenciada. LT - Linha de Transmissão.

Ainda, as comunidades quilombolas do litoral negro, presentes no litoral médio gaúcho, estão constantemente articuladas através do Fórum do Litoral Quilombola², espaço de discussões e deliberações que existe há 16 anos. As reuniões contam sempre com a presença

¹ É importante lembrar que os pontos não representam os territórios como um todo. Dessa forma, as distâncias em relação aos empreendimentos podem ser menores.

² Os registros fotográficos realizados nos Fóruns não foram inseridos na pesquisa pois não foi solicitada nas reuniões a autorização das comunidades. Dessa forma, mantemos o respeito com as comunidades quilombolas do litoral médio ao não publicizar o material.

das lideranças da comunidade de Vila Nova. Os fóruns ocorrem de forma itinerante, fazendo com que as reuniões transitem entre as diferentes comunidades, recebendo também pautas comuns e pautas mais específicas de cada quilombo, sendo também um espaço onde as comunidades costumam apoiar-se umas às outras em relação a diferentes situações que atravessam os territórios. A comunidade de Casca por exemplo, divulgou em uma das reuniões a apresentação das crianças da comunidade na tradição do Terno de Reis, que tem como objetivo salvaguardar, resgatar e visibilizar a manifestação cultural, colocando em diálogo mestres mais velhos conhecedores do saber popular com as novas gerações, de forma que se dê continuidade à tradição e transmissão oral dos ritos presentes no quilombo da Casca (Casca, 2023). Já o quilombo dos Teixeiras divulgou a manifestação cultural do Ensaio de Pagamento de Promessas de Quicumbi, que se configura como uma rede familiar ritualística que tem como principal elo a fé e a devoção a Nossa Senhora do Rosário, e repassa seus ensinamentos através da oralidade e da memória dos mais velhos da comunidade (Witt; Magalhães, 2022). A presença dos mais velhos nos fóruns é quase sempre garantida e costuma contar com seus pronunciamentos, que são extremamente valorizados nas reuniões. Entre as figuras anciãs que estiveram presentes, por exemplo, destacam-se o seu Manoel Chico, quilombola de Morro Alto, Osório; e a Dona Nilza, quilombola da Casca.

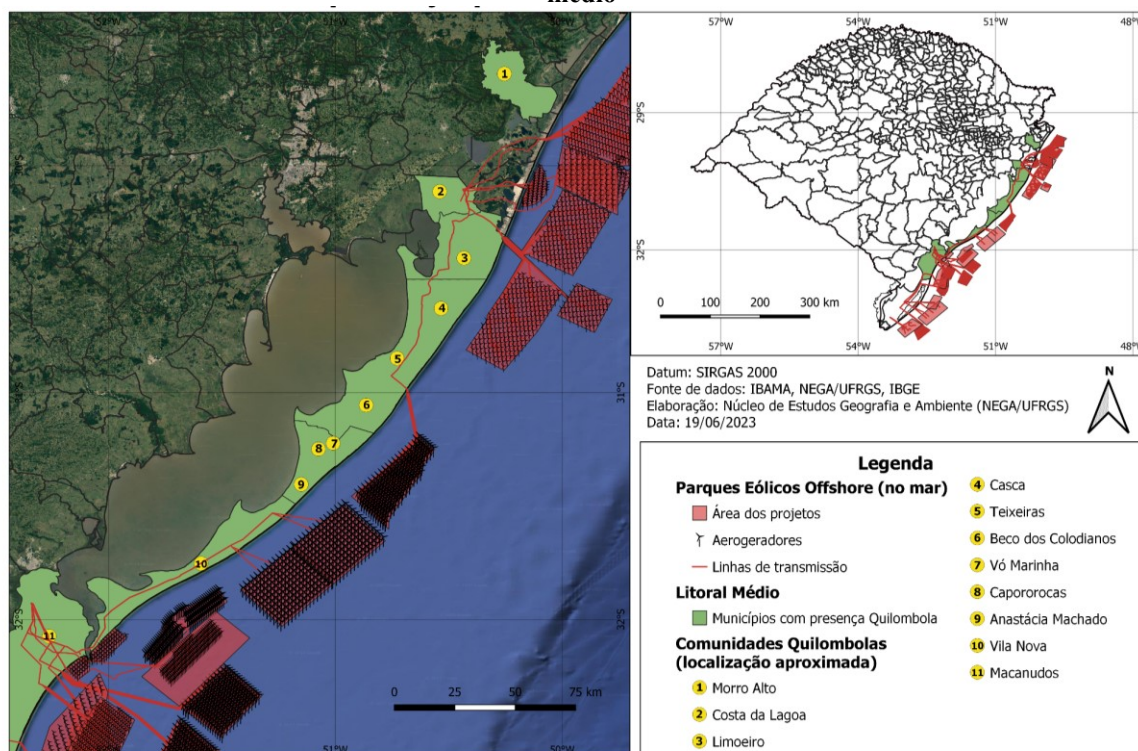
Além disso, outros temas voltados à agricultura e às políticas públicas direcionadas aos agricultores quilombolas são constantemente discutidos, bem como a troca de sementes crioulas, que conta com a parceria da EMATER/RS. A questão da comercialização de alimentos e da falta de incentivos costuma ser levantada também, pensando em estratégias de como desburocratizar alguns processos que são tradicionais aos quilombolas, mas que a legislação não flexibiliza aos povos e comunidades tradicionais. Questões climáticas costumam ser amplamente debatidas, como a estiagem gaúcha e seus efeitos no acesso à água.

Ainda, o tema da educação e da inserção de jovens quilombolas nas universidades federais através das cotas específicas para quilombolas é frequentemente abordado, e os quilombolas cotistas, sejam formados ou estudantes, costumam dar seus relatos nos espaços do fórum. Atualmente, as universidades que disponibilizam cotas quilombolas são o Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), a FURG, a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e a Universidade Federal do Pampa (Unipampa), discutindo-se também no fórum a necessidade de as universidades garantirem a permanência nos cursos durante a graduação através de assistências estudantis. Os filhos de Flávio e Vanuza atualmente estão na graduação da UFPEL e tiveram seu ingresso a partir das cotas quilombolas, e uma série de outras famílias quilombolas

nos Fóruns relatam a ocupação dos espaços universitários por seus familiares. Ainda, uma questão relacionada que gera preocupação aos quilombolas consiste em atrair a juventude para os fóruns para que assumam responsabilidades nas comunidades, viabilizando que exerçam seus estudos nos contextos dos territórios quilombolas e sejam valorizados e incentivados a isso. Para as comunidades, é de extrema importância que a juventude retorne aos territórios após a formação educacional.

A questão da ameaça pelos grandes projetos de desenvolvimento também é levada por Flávio e Vanuza aos fóruns e costuma ser debatida entre os presentes. As lideranças criticam a ausência da consulta garantida na Convenção nº 169 e buscam contrapor os empreendimentos valorizando suas produções agrícolas e seu papel na segurança alimentar de populações e no autossustento da comunidade. Atualmente, tem-se buscado discutir com as comunidades os projetos eólicos offshore que pretendem instalar-se por toda a costa do Rio Grande do Sul, impactando principalmente as comunidades litorâneas (Figura 43), a fim de unificar a frente contra os projetos em questão.

Figura 41 - Projetos eólicos offshore previstos para o litoral gaúcho e a presença quilombola no litoral médio



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Além disso, as lideranças acreditam que há um projeto para dificultar os encontros quilombolas, e veem a articulação entre as comunidades como fundamental, nas palavras de Flávio, é necessária a união dos povos em “uma luta só”. Felizmente, as movimentações vêm ocorrendo em mais espaços, e os encontros quilombolas vem reexistindo. Apenas em 2022, as lideranças do quilombo Vila Nova participaram de encontros universitários, bem como no Fórum de Povos Tradicionais que ocorreu em Pelotas, e no III Simpósio Nacional e II Internacional Indígenas, Negros/as, Quilombolas e Religiosos/as de Matriz Africana e Afro-indígena: Decolonialidade e Dívidas históricas do Estado Brasileiro no marco do bicentenário da Independência, que ocorreu em Brasília. Já em 2023, o filho de Flávio e Vanuza, Josué, esteve representando o quilombo Vila Nova no 59º Congresso da União Nacional dos Estudantes (Conune). Ainda, as lideranças participaram da criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) do município de São José do Norte, bem como aprovaram seu regimento interno.

Além de uma série de articulações entre comunidades, pesquisadores e movimentos sociais, entende-se também a resistência do próprio ato de existir e se fazer presente. Como aponta Ferreira (2009) no contexto dos territórios negros do Sapê do Norte, a permanência das comunidades na terra já traz, por si, as marcas de sua história de luta e resistência. Grupos sociais em situação de subalternização não apenas resistem em meio a relações de poder conflituosas, mas também estão em permanente movimento de reinvenção, reorganização, valendo-se do passado, da tradição, das lutas presentes para inventar o futuro (Hurtado; Porto-Gonçalves, 2022). De acordo com Hurtado e Porto-Gonçalves (2022), a luta pelo território é também uma luta pelos sentidos, o que implica uma reinvenção das formas de organização do espaço.

Faz-se necessário, portanto, resgatar o conceito de “paz quilombola” de Beatriz Nascimento, que critica o enfoque predominantemente dado aos quilombos como caráter de rebelião. De acordo com a autora, o que a historiografia ocidental e sua documentação oficial transmitem é justamente o registro do quilombo em guerra contra a ordem oficial, muitas vezes sonhando o que acontece antes ou depois (Ratts, 2021).

Podemos ver, portanto, que, estabelecido num espaço geográfico, presumivelmente nas matas, o quilombo começa a organizar sua estrutura social interna, autônoma e articulada com o mundo externo. Entre um ataque e outro da repressão oficial, ele se mantém ora retroagindo, ora se reproduzindo. Esse momento, chamaremos de paz quilombola, pelo caráter produtivo que o quilombo assume como núcleo de homens livres, embora potencialmente passíveis de escravidão. Pensamos que, pela duração

no tempo e pela expansão no espaço geográfico, o quilombo é um momento histórico brasileiro de longa duração, e isso graças a esse espaço de tempo que chamamos de paz, embora muitas vezes ela não surja na literatura existente. Creio que se o escravo negro brasileiro tivesse podido deixar um relato escrito, com certeza teríamos mais fontes da paz quilombola do que da guerra. Essa paz está justamente nos interstícios da organização quilombola, e exige-se, sobre ela, um esforço de interpretação maior, com o qual se ultrapasse a visão do quilombo como a história dos ataques da repressão oficial contra uma outra organização que talvez na paz ameaçasse muito mais o regime escravocrata do que na guerra. O antes e o depois da guerra dos quilombos é que necessitam ser conhecidos (Ratts, 2021, p. 128).

Portanto, busco aqui retomar o fato de que, apesar de o quilombo Vila Nova estar inserido nesse contexto de luta fundiária, enfrentando grandes empresas e buscando o reconhecimento do território, a rotina da comunidade e sua organização social permanece e reexiste de diversas outras formas. A comunidade, ainda que se reúna para discutir os grandes projetos de desenvolvimento, reúne-se também para festejar, por exemplo, como ocorre ao fim das reuniões. As famílias praticam o autossustento e (re)aproveitam todas as riquezas naturais possíveis. Para a alimentação do gado, por exemplo, Flávio aproveita todas as partes da plantação de milho e ainda utiliza um sistema de fermentação dos resíduos do milho para nutrir melhor os terneiros que cria. O abate dos animais em geral ocorre semestralmente, e além de alimentar a família Machado, também serve para ser comercializado. A família também tem como tradição a participação nos rodeios do município, onde ocorrem bailes, brincadeiras e gineteadas. Dessa forma, as famílias plantam, colhem, rezam, estudam, trabalham, e vivem sua própria organização social, muito mais do que qualquer outra coisa. E essas diferentes formas de se organizar e existir fortificam o quilombo Vila Nova e suas lutas. Deve-se compreender que, além da luta propriamente dita, existem pessoas em busca da manutenção da sua autonomia; autonomia cultural, autonomia da vida, e não somente autonomia da escravidão dos séculos passados (Nascimento, 2018). Para Beatriz Nascimento, o foco de rebelião e insurreição é a exceção da vida do quilombo.

Sua tônica são esses últimos fatores que simplificadamente tentamos resumir, fatores que estão situados no tempo que chamamos de paz quilombola. Embora possa coincidir com a guerra do quilombo, é na paz que esse modelo de estrutura social se perpetua como história do Brasil e do negro dentro dela (Ratts, 2021, p. 132).

Dessa forma, pensando já na conclusão da presente dissertação, busca-se enfatizar e retomar o fato de que o quilombo Vila Nova, ao contrário de carregar consigo a estigmatização da sua luta, carrega uma série de outros elementos que podem ser interpretados como possibilidades alternativas ao desenvolvimento, que já compõem a organização social

quilombola. E que, apesar de o quilombo estar às sombras, invisível aos processos administrativos do licenciamento ambiental, tido muitas vezes como como vazio demográfico, a comunidade está longe de sujeitar-se a esse não-lugar ao qual foi delegada. Ou seja, a existência da comunidade Vila Nova já é em si uma resistência, e como bem diz Beatriz Nascimento, talvez na paz, apenas pelo fato de o quilombo existir e se reproduzir, o território ameaça ainda mais o sistema.

Portanto, a visibilidade do quilombo se dá para além das estratégias e articulações diretamente ligadas à resistência aos projetos de desenvolvimento, vislumbrando-se também a constituição da organização interna do quilombo Vila Nova, bem como suas relações de parentesco, companheirismo, afetividade e cuidado. As reexistências quilombolas como um todo devem estar atreladas, ainda, à emancipação das comunidades, onde se fazem protagonistas dos caminhos que trilham, reinventando-se, reexistindo e apontando para novas conformações territoriais.

5.2 ALTERNATIVAS AO DESENVOLVIMENTO

A crítica ao desenvolvimentismo foi traçada ao longo dessa dissertação, permeada de possibilidades e estratégias de resistência. Contudo, uma dúvida que pode perdurar é: resistindo ao desenvolvimento, quais são as alternativas possíveis? Mas antes de qualquer tentativa de resposta, voltemos a alguns pontos que nos trouxeram ao desenvolvimentismo. De acordo com Lang (2016), a criação do PIB e da renda per capita como indicadores universais que comparam o “nível de vida” dos países contribuiu para colocar a economia dos países do Norte global como norma, onde as sociedades que priorizavam antes a economia familiar, as que giravam em torno da permuta e as que se baseiam na propriedade coletiva da terra, por exemplo, deveriam se assemelhar obrigatoriamente ao “desenvolvimento”. Assim, estabeleceu-se uma hierarquia entre “desenvolvimento” e “subdesenvolvimento”, onde também se passou a falar de ajuda contra a pobreza e “cooperação ao desenvolvimento” (Lang, 2016) como forma de permitir determinadas violações aos povos.

Os modos de organização social, de concepção de mundo, os conhecimentos e saberes de grande parte da população mundial, nesse processo, foram desqualificados como pobres, atrasados, insuficientes, por uma única razão: existiam por fora do sistema de produção e dos mercados capitalistas. A meta do desenvolvimento, portanto, é incluir territórios não totalmente permeados pelas lógicas e práticas capitalistas aos circuitos de acumulação de capital,

transformando populações em consumidores, camponeses de subsistência em assalariados ou informais, bens naturais em *commodities*, propriedade coletiva em propriedade privada e vendável. Dessa forma, o desenvolvimento sustentável, no fim das contas, não se sustenta, visto que a própria noção de desenvolvimento contradiz os conceitos da sustentabilidade, da equidade e da inclusão, sendo apenas uma grande máquina de expansão do modo de produção, distribuição e consumo capitalista, associada aos imaginários de acumulação de bens materiais como horizonte de boa vida (Lang, 2016). Tendo em vista todo esse cenário, o autor estabelece:

Portanto, não se trata de apostar em “desenvolvimentos alternativos”, e sim de construir alternativas ao desenvolvimento, rechaçando, como ponto de partida, o rótulo de “subdesenvolvidos”; e reconhecendo, recuperando, os próprios saberes e as múltiplas cosmovisões que existem. Trata-se de reconhecer e reconstruir uma diversidade de modos de vida - no campo e nas cidades - diante da expansão do modo de vida imperial (Lang, 2016, p. 31).

De acordo com Lang (2016), os próprios processos de resistência a empreendimentos extrativos ou a megaprojetos, defendendo um modo de vida relativamente autossuficiente e resistindo à espoliação já representam por si só alternativas ao desenvolvimento. Dentro do horizonte de alternativas, há o horizonte do Bem Viver, que indica a possibilidade de transição para outros modos de vida e formas civilizatórias que permitam romper com a armadilha da modernidade e do desenvolvimento hegemônico. O Bem Viver não se trata de um modelo ou um projeto claro, e sim de um sentido que exige capacidade de construir, inventar, criar e permitir a germinação do existente, que reconfigura a dominação de outros horizontes; de forma que, não sendo possível sem diversidade e pluralidade, não se permite falar de um modelo a ser seguido (Ibañez, 2016).

Não me coloco aqui no lugar de dizer o que é o Bem Viver do quilombo Vila Nova, mas chamo atenção para um elemento que fisionomizou as pesquisadoras desde a primeira visita à comunidade. Ao lado da casa de Flávio e Vanuza, há uma figueira, de certa forma, sagrada à família, que conta com a suspensão de um suporte de madeiras construído na própria comunidade, e que serve como espaço de lazer e descanso, principalmente para Vanuza (Figura 44). No verão, o “balanço” recebe um colchão para melhorar o conforto e também uma rede que cobre o suporte e funciona como mosquiteiro. Vê-se essa situação como uma forma singela de se relacionar com a natureza, onde a figueira ultrapassa o mero significado de “árvore”, dando espaço a outras simbologias dentro dos modos de vida do quilombo Vila Nova.

Figura 42 - “Balanço” presente em uma das figueiras da propriedade de Flávio e Vanuza



Fonte: Acervo da pesquisa de campo (2023).

O Bem Viver nos desafia a repensar nossas maneiras de nos relacionar entre seres humanos e com a Natureza, de forma a favorecer uma vida que flua para todos e para todas, não somente para os seres humanos, mas também para outras formas de vida, com base em uma noção de redistribuição orientada à igualdade, equidade ou harmonia entre os diferentes. A relação entre seres humanos e Natureza é um dos dispositivos mais fortes para desconstruir as lógicas do desenvolvimento e do crescimento ilimitado (Ibañez, 2016, p. 321).

O autor atenta para o fato de que o Bem Viver sublinha que as fontes para identificar modos de vida alternativos vêm dos povos indígenas originários - e aqui complemento, claro com as comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais - que apresentam suas culturas nascidas com base na relação ancestral com os ciclos da Natureza, por meio de práticas agropecuárias ou de coleta, de alguma maneira agrocêntricas. Portanto, da vida rural desses povos, são extraídas as fontes principais para pensar concretamente o Bem Viver (Ibañez, 2016).

Nesse sentido, e tendo em vista toda a gama de empreendimentos agroextrativistas e energéticos e abordados aqui, é plausível que se questione para quem esses projetos estão sendo feitos e para onde essa energia ou “recurso” está sendo levado. O discurso que busca justificar os grandes projetos de desenvolvimento no Brasil é uma das mais perversas expressões de um colonialismo interno que permeia não apenas as políticas de Estado do governo, mas o imaginário de uma numerosa parcela predominantemente urbana da sociedade brasileira (Glass, 2016). Dessa forma, acontecem falsas ameaças de que haverá faltas - de conforto, do direito de

consumir, da perspectiva de acumular, ou simplesmente do básico indispensável à sobrevivência - caso os empreendimentos não se efetivem, alinhados à premissa de que o desenvolvimento exige seus sacrifícios: “Sob a condição, é claro, de que os sacrificados sejam os outros, os invisíveis, os atrasados, os obstáculos ao crescimento, os que ‘estão acostumados a viver no limbo’, e por isso ‘não são como nós nem têm as nossas necessidades’” (Glass 2016, p. 423).

Esse discurso busca deslegitimar a resistência aos projetos desenvolvimentistas, classificando-os como meramente utópicos e ideais de um mundo impossível. Contudo, o que de fato tem-se tornado impossível é o mundo proposto sob a perspectiva desse modelo hegemônico do desenvolvimento moderno-colonial. Para Glass (2016), nas urgentes reflexões acerca dos futuros possíveis para o planeta, a revalorização do elemento gentileza nas relações entre os seres humanos e destes com a Natureza certamente é essencial em um processo de resistência à desintegração das sociedades que o compartilham. As críticas à fragilização do Estado democrático de direito, aos desvios éticos e ao racismo e colonialismo interno intrínsecos às práticas adotadas pelo desenvolvimentismo extrativista tal qual tem se expressado em diversos casos brasileiros, e que aqui mostramos ao longo da dissertação, não significa a defesa de um retrocesso tecnológico, econômico ou cultural (Glass, 2016). Muito pelo contrário, tende a construir um futuro garantidor de bem-estar das diversas populações, assim como da natureza. Entre as críticas tecidas aos projetos, Flávio é pontual no que diz respeito ao futuro da energia produzida:

Essa energia vai ser pra nós que estamos aqui? Provavelmente não. Essa energia... é pra esses tipos de empreendimento muito grande que precisam de uma capacidade de energia muito maior, do que essa que nós temos aqui. O que a gente tem hoje aqui é suficiente pra aquilo que a gente tá fazendo. Tem vários empreendimentos muito grandes, com agressões muito grandes e que precisam de uma demanda muito maior de energia. E essas questões desses investimentos grandes que a gente faz alguns questionamentos... Eles têm muito dinheiro público colocado nisso, né. E aí a gente faz uma outra pergunta né, e porquê que a sociedade menor, pessoas que tem uma receita muito menor, que é um número grande de pessoas, o governo não olha com o mesmo investimento? Aí faz umas parcerias com grandes empresas, bota muito recurso público pra essas empresas, recurso que nós contribuimos como cidadão do país, né. E pra nós isso não vem com a mesma frequência... E aí nós somos taxados de que tamo produzindo menos, mas a produção menor nossa é porque não tem investimento público né (Flávio).

Ironicamente, a comunidade Vila Nova e outros proprietários rurais da região atualmente vivem uma crise energética, não pela falta de produção de energia, mas pela dificuldade de gestão do poder público frente a roubos de fios de cobre que ocorrem

semanalmente. Dessa forma, é comum que a comunidade fique aproximadamente 24 horas sem luz pelo menos uma vez na semana.

Os empreendimentos apresentados aqui, apesar de diversificados, se analisados a fundo podem ser colocados no mesmo balaio do setor energético que vem buscando a financeirização das energias, principalmente as renováveis. O que vem as diferindo atualmente é uma certa apropriação do “fator climático”, em busca da aceitação social através do discurso da sustentabilidade.

A questão climática oferece, por certo, ao capital uma nova fronteira para a acumulação apoiada nas tecnologias das energias renováveis. As principais empresas do setor petróleo não são mais “de petróleo” – são empresas de energia que investem em biomassa ou em energia eólica. O que parece estar em jogo são os mecanismos de apropriação do fato “climático” em benefício da financeirização das energias renováveis. Durante muito tempo as mudanças climáticas foram negadas por grandes empresas; todavia, quando se instaurou algum consenso em torno das mudanças climáticas antropogênicas, a solução apresentada foi a da estratégia de monetarização que permitisse abrir terreno para a acumulação, estando o controle tecnológico nas mãos dos países centrais (CBPDA, 2012, p. 178).

Ocorre, portanto, que as formas realmente mais sustentáveis de se produzir energia não são validadas, justamente porque não oferecem lucro às grandes empresas, visto que o melhor resultado em sustentabilidade seria a descentralização das matrizes energéticas e a autonomia de produção. No próprio quilombo Vila Nova há uma alternativa viável de produção de energia para uso da comunidade, contudo não há investimentos e recursos para a execução do projeto. Como alternativa, Flávio elenca a produção de biogás através de um biodigestor.

O biogás, tem aproveitamento de todo resíduo da propriedade, que naturalmente acaba melhorando o solo. O animal faz isso naturalmente né, produz esterco pro solo. Se a gente começar a usar isso de uma maneira mais sustentável, como com biodigestor, tu vais tá produzindo gás, tu vai conseguir espalhar o esterco homogeneamente e aproveitar melhor. São projetos pequenos de custo baixo e que ajudariam muito as comunidades que vem ao longo dos anos tentando sobreviver nesse processo (Flávio).

Apesar de o projeto de biodigestor ainda não ter sido colocado em prática no quilombo Vila Nova, chamo aqui atenção para o fato de que muitas das alternativas já existem e já acontecem, como o próprio reaproveitamento dos resíduos de arroz e milho para alimentação do gado, ou a utilização de madeiras da propriedade para a construção de estruturas, que muitas vezes utilizam até mesmo grandes árvores como fundação de construções, como é o caso do curral da propriedade de Flávio, ou até mesmo as relações de troca de alimentos com outros agricultores familiares da região. A própria ideia concebida de construção de um biodigestor já

é por si só uma alternativa ao desenvolvimento. Porque pensar em produzir gás se é possível, e muito mais fácil, comprar gás? Não é uma questão apenas financeira, é uma questão maior que envolve o território, a natureza, a comunidade, trazendo uma ideia real da sustentabilidade, muito similar às ideias de Nêgo Bispo sobre a biointeração.

Portanto, a questão que se dá é de que as alternativas já existem, ou pelo menos parte delas, e muitas vezes estão inseridas nos territórios de povos e comunidades tradicionais. Fato esse que não espanta ninguém, visto que os territórios também estão sob ameaça justamente por serem alternativos ao sistema. Ora, voltamos à circularidade das ideias: a existência se faz ameaçadora, assim, existir é reexistir. Dessa forma, entende-se que a reprodução social e cultural dos povos não é nada interessante ao sistema colonial em que vivemos e por isso também os povos são perseguidos, hostilizados e invisibilizados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo muito breve, a fim de concluir a presente dissertação, busco encontrar um sentido prático no que vem sendo feito para contribuir com a comunidade Vila Nova na resistência aos grandes projetos de desenvolvimento. De acordo com Harvey (2011), o direito de participar da geografia do capitalismo é um direito em disputa, e ainda que as relações de poder na atual conjuntura favoreçam a combinação entre capital e Estado sobre o resto, há importantes forças de oposição. Dessa forma, os sujeitos cujas práticas espaciais se veem comprometidas pela expansão das fronteiras de apropriação dos recursos ambientais procuram se colocar no mapa, fazendo-se visíveis na esfera pública e reivindicando direitos à sua reprodução sociocultural. A intenção, portanto, foi colaborar com a inserção do quilombo Vila Nova nessa disputa geográfica, na intenção de romper a invisibilidade posta à comunidade.

Retomo, justamente, que a invisibilidade não é o “estado natural”, e que a comunidade, por si só, conquista sua visibilidade em uma série de espaços, como na feira da agricultura familiar do município, no Fórum do Litoral Quilombola, na universidade, na sua própria reprodução sociocultural, e em tantos outros lugares. O que ocorre, portanto, é o que Mascarello e Santos (2015) se propõem a chamar de “invisibilidade programada”, ou seja, uma invisibilização intencional que objetiva o não reconhecimento dos direitos das comunidades. Alfredo Wagner Almeida (1993) também vai referir-se metaforicamente ao “apagamento do mapa” das comunidades frente às tentativas de destruir a possibilidade da existência coletiva, representando a supressão dos territórios.

Os mapas são, de fato, ferramentas em disputa e de disputa, que podem servir tanto para “apagar” as comunidades, quanto para reafirmá-las em seus territórios. Procuramos reafirmar o território do quilombo Vila Nova, visto a urgente necessidade de reconhecimento de sua territorialidade para a manutenção da organização social quilombola. A elaboração dos mapas, contudo, deve ser estratégica, pois deve-se levar em conta a possibilidade de que Estado e empresas se apropriem do que foi elaborado e tentem contrapor, de alguma maneira, o território. Portanto, a movimentação para fazer-se enxergar e para disputar o território necessita cautela, a fim de evitar a exposição da comunidade, bem como alinhar as frentes que serão de fato disputadas.

Entendemos que o que foi construído durante a pesquisa, não contribui para a luta ao permanecer guardado, portanto, ao publicizarmos o trabalho, tem-se como foco a utilização dos mapas como ferramentas, procurando aclamar aos órgãos públicos para que se mobilizem frente às violências que a comunidade Vila Nova vem enfrentando. A expropriação da comunidade

não pode ser uma opção, seja ela forçada pelas grandes empresas, ou induzida, pela falta de investimentos públicos do Estado ou por ameaças e assédios. Uma das principais narrativas utilizadas pelos empreendimentos muitas vezes foi a falta de dados sobre a comunidade e a falta de informações geográficas, tendo isso como forma de viabilizar os projetos. Sabe-se, porém, que mesmo elencando uma série de informações sobre o quilombo Vila Nova, inclusive explicitando a violação dos direitos quilombolas, as empresas muito provavelmente permanecerão fechando os olhos e interpretando o material como bem entenderem. Portanto, cabe agora, a mobilização principalmente do MPF, do MP-RS e do INCRA para colocar em prática os direitos territoriais brasileiros e garantir o direito ao território à comunidade quilombola Vila Nova.

Foi exposta nessa dissertação a qualidade dos estudos de impacto realizados pelas consultorias, e aqui refiro-me à qualidade como sentido de característica, e não propriamente à qualidade como sinônimo de positivo. Portanto, vê-se que os EIAs, na verdade, propositalmente ou não, vêm omitindo informações e tratando as análises do meio socioeconômico com certo desdém. Entretanto, esse é um elemento que muitas vezes já é “dado” no processo de licenciamento, e está embutido na lógica das grandes empresas como mandantes do desenvolvimento. As flexibilizações às leis ambientais vêm ocorrendo há anos a fim de viabilizar com cada vez mais facilidade a liberação de grandes projetos de desenvolvimento, pensando estritamente no lucro, na receita, no faturamento. Nesse cenário, as mudanças climáticas vêm batendo à porta e respondendo com uma série de consequências que vemos hoje, como as altas temperaturas globais, a seca e as queimadas. O que, há alguns anos atrás poderia ser visto como problema futuro, já se faz extremamente presente agora.

A liberação dos empreendimentos aqui abordados, infelizmente, é a “regra”. Fazer frente a esses grandes projetos é custoso, mas muitas vezes necessário. Por mais que a pesquisa envolva seus ideais e não se encaixe na perspectiva da “pesquisa neutra”, chamo atenção para a violação dos direitos de povos e comunidades tradicionais, e sobretudo a violação aos direitos humanos, fato que ultrapassa noções de posição política. Nenhuma população merece o ataque aos seus modos de vida e a ameaça às suas terras. O que demonstro aqui, é que dentro desse sistema, algumas são vistas com menos direitos do que outras. Vê-se, por exemplo, no próprio conflito agrário entre fazendeiros do agronegócio e comunidades indígenas, onde há a invasão de terras tradicionalmente ocupadas e o genocídio dos povos, que também passam pela invisibilização e ausência do aparato estatal. Esse fato acontece ao mesmo tempo em que vem ocorrendo uma flexibilização para o porte de armas, a fim de armar fazendeiros para que

“protejam” suas terras de serem invadidas. Ora, isso é a prova de que há dois pesos e duas medidas e é um pouco do que busco trazer ao longo do presente trabalho.

Dessa forma, o cercamento do quilombo Vila Nova, e os processos de invisibilização programada, tanto dentro do corpo do Estado, quanto no âmbito dos empreendedores, deve ser trazido ao debate. Entre as estratégias traçadas até aqui, a ideia de entrar em contato com os órgãos através da LAI foi, já, um processo que buscou descortinar o caso do quilombo Vila Nova. Por mais que os órgãos se portem da maneira como se portaram, eles foram obrigados a falar sobre o quilombo, se posicionar sobre o caso e confirmar que estão sendo requisitados nesse sentido.

A não realização dos estudos de impacto cumulativos e sinérgicos também demonstra o despreparo dos órgãos ambientais em lidar com os territórios não apenas tradicionais, mas territórios como um todo. Cada vez mais os empreendimentos vêm disputando espaços para que possam implementar seus projetos, e isso também se torna evidente, entre o Projeto Retiro e a Ventos do Atlântico, por exemplo. Há uma disputa não apenas pelo território do quilombo Vila Nova, mas pelo município de São José do Norte, para saber quem poderá usufruir dos “recursos” ali postos.

Ainda, a ausência dos órgãos no território quilombola mostra a falta de interesse do poder público em verificar se os dados e informações elencados pelos empreendedores são confiáveis e condizem com a realidade, fazendo com que as empresas tenham o domínio da situação, e apresentem apenas o que convém para a execução dos empreendimentos. Mesmo assim, os enfrentamentos para que a Convenção nº 169 seja posta em prática seguem não apenas no território de Vila Nova, mas em todos os outros territórios que vêm sendo violados de alguma forma, - e quando uma comunidade avança nesse sentido, as outras comunidades avançam também, com exemplos concretos de vitória e reexistência frente aos processos de violência.

Por fim, acredito que o quilombo Vila Nova mostrou às pesquisadoras apenas uma ponta de toda sua história. A comunidade está repleta de muitos outros conhecimentos que não tivemos acesso, e talvez nunca teremos. A relação que construímos com a comunidade (e que segue em curso) não tem como foco a apropriação desses conhecimentos e a academização dos conteúdos. Tanto é que o foco na dissertação em si, diversas vezes foi deixado de lado, para que outras frentes junto à comunidade Vila Nova fossem tomadas. Não pretendemos também atuar como “pesquisadoras-salvadoras”, em um contexto em que a comunidade precisa da gente. Está muito claro que o quilombo Vila Nova não precisa de ninguém para resistir, e que a resistência está sendo feita desde sua existência. Isso não quer dizer que não possamos utilizar dos espaços universitários que têm seu destaque para contribuir com a visibilização da pauta, e é justamente o que buscamos fazer aqui.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA EÓLICA E NOVAS TECNOLOGIAS – ABEEólica. **Boletim Anual 2021**. São Paulo, 2021. Disponível em: https://abeeolica.org.br/wp-content/uploads/2022/07/ABEEOLICA_BOLETIMANUAL-2021_PORT.pdf. Acesso em: 23 jun. 2023.
- ABREU, Ivy de Souza. Biopolítica e racismo ambiental no Brasil: a exclusão ambiental dos cidadãos. **Revista Opinión Jurídica**, Colombia, v. 12, p. 87–99, 2014.
- ACHINTE, Adolfo Alban; ROSERO, José Roberto. Colonialidade da natureza: imposição tecnológica e usurpação epistémica? Interculturalidade, desenvolvimento e re-existência. **Nómadas**, Colombia, v. 45, p. 27-41, 2016.
- ACSELRAD, Henri. Conflitos Ambientais – a atualidade do objeto. *In*: ACSELRAD, Henri (org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004. p. 7-11.
- ACSELRAD, Henri. Desigualdade ambiental, economia e política. **Astrolabio**, n. 11, p. 105–123, 2013a. Disponível em: <http://revistas.unc.edu.ar/index.php/astrolabio/article/view/5549>. Acesso em: 10 abr. 2024.
- ACSELRAD, Henri. Liberalização da economia e flexibilização das leis - o meio ambiente entre o mercado e a justiça. **Revista de Educação, Ciências e Matemática**, v. 3, p. 62–68, 2013b.
- ACSELRAD, Henri. Disputas cognitivas e exercício da capacidade crítica: O caso dos conflitos ambientais no Brasil. **Sociologias**, v. 16, n. 35, p. 84–105, 2014.
- ACSELRAD, Henri *et. al.* Neoextrativismo e autoritarismo: afinidades eletivas. **Revista Antropolítica**, Niterói, n. 53, p. 167-194, 3, set./dez., 2021.
- ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília; BEZERRA, Gustavo N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond. 2009.
- ÂMBAR FLORESTAL. **Institucional**. São José do Norte, 2023. Disponível em: <https://ambarflorestal.com.br/institucional/>. Acesso em: 25 jul. 2023.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Carajás: a Guerra dos Mapas**. Belém: Falangola, 1993.
- ALMEIDA, Jalcione. Da ideologia do progresso à ideia de desenvolvimento rural sustentável. *In*: ALMEIDA, Jalcione.; NAVARRO, Zander. (Orgs). **Reconstruindo a agricultura: ideias e ideais na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável**. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2009. p. 33-55. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/pgdr/wp-content/uploads/2021/12/645.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.
- ALT, Júlio Picon; KUHN, Daniela Dias; COSTA, Ana Monteiro. Resistência à expansão da mineração no Rio Grande do Sul: reflexões a partir do Projeto da Mina Guaíba. **Revista NERA**, v. 24, n. 59, 2021.

ANAYA, Felisa. **De “encurralados pelos parques” a “vazanteiros em movimento”**: as reivindicações territoriais das comunidades vazanteiras de Pau Preto, Pau de Légua e Quilombo da Lapinha no campo ambiental. 2012. 245 f. Dissertação (Mestrado em que) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **ÁfricaBrasil**: atlas geográfico. Brasília: Mapas, 2014. Disponível em: <http://icts.unb.br/jspui/handle/10482/43899>. Acesso em: 10 abr. 2024.

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. Territórios **Invisíveis do Brasil Africano**: cartografias e tensões sócio-espaciais nos terreiros religiosos. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM. **Consulta a processos**, 2023. Disponível em: <https://sistemas.anm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/pesquisarProcessos.aspx>. Acesso em: 31 jun. 2023.

ARÁOZ, Horacio Machado. **Mineração, genealogia do desastre**: o extrativismo na América como origem da modernidade. São Paulo: Elefante, 2020.

BARCELLOS, Sérgio Botton; LIMA, Daniel Vaz; PINHEIRO, Patrícia Dos Santos. Os debates sobre a mineração no bioma Pampa: conflitos socioambientais em meio a projetos locais de vida. **Novos Cadernos NAEA**, v. 21, n. 2, p. 33–56, 2018.

BARCELLOS, Sérgio Botton, SANTOS, Caio Floriano dos e SEVERO, Ricardo Gonçalves. A possível mineração no bioma pampa e o escoamento de minérios pelo Porto de Rio Grande: disputas e impactos socioambientais. **Revista Novos Rumos Sociológicos**, v. 6, n. 10, p. 99-122, 2018.

BARCELLOS, Botton Sérgio; PRATES, Camila; ALT, Júlio. Entre disputas e resistências: a expansão da mineração no contexto dos conflitos ambientais no bioma Pampa. **Revista da Escola da Magistratura do TRF da 4 Região**, v. 7, nº17, pp. 293-327, 2021.

BIER, L. L. **Estudo da paisagem**: percepções sobre o Complexo Eólico de Osório/RS. 2016. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2016.

BINKOWSKI, Patrícia. **Conflitos ambientais e significados sociais em torno da expansão da silvicultura de eucalipto na “metade sul” do Rio Grande do Sul**. 2009. 211 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

BIOIMAGENS. **Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA**. São José do Norte: Complexo de Geração Eólica Bojuru, 2014.

BIOLAW Consultoria Ambiental. **Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA**. Parque Eólico Ventos do Atlântico. São José do Norte: Biolaw, 2017a.

BIOLAW Consultoria Ambiental. **Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA**. Linha de Transmissão SE Ventos do Atlântico - SE Povo Novo. São José do Norte: Biolaw, 2017b.

BIOLAW. **Relatório de atendimento às condicionantes LPER 170/2018 - Complexo Eólico Ventos do Atlântico.** Plano Básico Ambiental. São José do Norte: Biolaw, 2023.

BRANNSTROM, Christian; Gorayeb, Adryane; Souza, Wallason Farias de; Leite, Nicolly Santos; Chaves, Leilane Oliveira; Guimarães, Rodrigo; Gê, Dweynny Rodrigues Filgueira. Perspectivas geográficas nas transformações do litoral brasileiro pela energia eólica. **Revista Brasileira de Geografia**, v. 63, n. 1, p. 3–28, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002.** Aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. Brasília, 2002. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-143-20-junho-2002-458771-convencao-1-pl.html>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 4.873, de 11 de novembro de 2003.** Institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS" e dá outras providências. Brasília, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4873.htm. Acesso em: 27 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.** Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 26 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.** Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Brasília, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm. Acesso em: 27 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 26 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.447, de 21 de março de 2023.** Institui o Programa Aquilomba Brasil e o seu Comitê Gestor. Brasília, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11447.htm. Acesso em: 27 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial nº 60, de março de 2015.** Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA. Brasília: MMA, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a->

z/m/malaria/publicacoes/licenciamento-ambiental/portaria-interministerial-no-60-de-marco-de-2015/view. Acesso em: 26 jul. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Áreas prioritárias para Biodiversidade**. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/conservacao-1/areas-prioritarias/2a-atualizacao-das-areas-prioritarias-para-conservacao-da-biodiversidade-2018>. Acesso em: 26 jul. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Espécies Exóticas Invasoras**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/fauna-e-flora/especies-exoticas-invasoras>. Acesso em: 26 jul. 2023.

BRASIL. **Lei n. 581, de 4 de setembro de 1850**. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Rio de Janeiro, 1850a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. **Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Rio de Janeiro, 1850b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm. Acesso em: 27 jul. 2023.

CAMARGO-SCHUBERT ENGENHEIROS ASSOCIADOS *et al.* **Atlas eólico: Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: SDPI: AGDI, 2014.

CARVALHO, Natália Barbosa de. **Avaliação dos impactos sinérgicos e cumulativos de Pequenas Centrais Hidrelétricas construídas em sequência**. 2014. 154 f. Dissertação (em Planejamento Energético) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

CASCA, Quilombo da. Resgate Comunitário das Tradições Quilombolas - Terno de Reis em Casca. Disponível em: <https://www.quilombodecasca.com.br/sobre-o-projeto/>. Acesso em: 29 jul. 2023.

CASTRO, Edna. Expansão da fronteira, megaprojetos de infraestrutura e integração sul-americana. **Caderno CRH**, v. 25, n. 64, 2012.

CASTRO, Nivalde de; LIMA, Antônio; HIDD, Gabriel; VARDIERO, Pedro. Perspectivas da Energia Eólica offshore. **Agência Canal Energia**, Rio de Janeiro, 6 agosto de 2018, 2018. Disponível em: http://www.gesel.ie.ufrj.br/app/webroot/files/publications/19_castro184.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023.

Coletivo Brasileiro de Pesquisadores da Desigualdade Ambiental - CBPDA. Desigualdade ambiental e acumulação por espoliação: o que está em jogo na questão ambiental? **E-cadernos CES**, n. 17, p. 164–183, 2012.

CHAVES, Leilane Oliveira. **Modos de vida e conflitos pelo uso dos recursos naturais na Comunidade do Cumbe**, Aracati, Ceará - Brasil. 2019. 277 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/47339> Acesso em: 27 jul. 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - IBAMA. **Resolução CONAMA N° 001, de 23 de janeiro de 1986**. Brasília, 1986. Disponível em: <file:///G:/cniac/conam3/86/001-86.htm> (ibama.gov.br) Acesso em: 26 jul. 2023.

DICIONÁRIO AULETE DIGITAL. Cerca. 2023a. Disponível em: <https://www.aulete.com.br/cerca>. Acesso em: 25 jul. 2023.

DICIONÁRIO AULETE DIGITAL. Propriedade. 2023b. Disponível em: <https://www.aulete.com.br/propriedade>. Acesso em: 25 jul. 2023.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders**. Rio de Janeiro: [s. n.], 2000.

ESCOBAR, Arturo. Una minga para el posdesarrollo. **Signo y Pensamiento**, n. 58, v. enero-junio, p. 306-312, 2011.

EVANGELISTA, Ana Carolina de Andrade; FERREIRA, Eduarda Garcia; SILVA, Rafael Ferrari da; ILHA, Júlia Gomes; SOARES, Mariana Mühlenberg. Sustentabilidade para que(m)? Discussões em torno dos conflitos do projeto de instalação de parques eólicos na Lagoa dos Patos/RS na perspectiva da pesca artesanal. **Revista IDeAS – Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade**, v. 16, p. 1–30, 2022.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM. **Portaria FEPAM n° 068/2005**. Dispõe sobre os critérios para disposição final de efluentes líquidos sanitários e efluentes líquidos industriais em solo no Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2005. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=379605>. Acesso em: 25 jul. 2023.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM. **Zoneamento ambiental para atividade de silvicultura**. Porto Alegre: FEPAM, 2007.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM. **Zoneamento ambiental da silvicultura: estrutura, metodologia e resultados**. Porto Alegre: FEPAM, 2010a.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM. **Zoneamento ambiental da silvicultura: diretrizes da silvicultura por unidade da paisagem e bacia hidrográfica. Volume II**. Porto Alegre: FEPAM, 2010b.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM. **Portaria FEPAM n° 51/2014**. Dispõe acerca da definição dos procedimentos para o licenciamento ambiental da atividade de silvicultura, no Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2014. Disponível em: <https://docplayer.com.br/18959559-Portaria-fepam-n-o-51-2014.html>. Acesso em: 25 jul. 2023.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM. **Licença de Operação N° 00319/2016-DL**. Porto Alegre, FEPAM, 2016.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - FEPAM. **Licença Prévia EIA/RIMA**. LPER N° 00170/2018. Porto Alegre: FEPAM, 2018.

FERRARO JÚNIOR, Luiz Antonio; BURSZTYN, Marcel. Das sesmarias à resistência ao cercamento: razões históricas dos Fundos de Pasto. **Caderno CRH**, [s. l.], v. 23, n. 59, p. 385–400, 2010.

FERREIRA, Simone Batista. **“Donos do lugar”**: a territorialidade quilombola do Sapê do Norte ES. 2009. Tese (Doutorado em geografia) - Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <http://www.livrosgratis.com.br>. Acesso em: 26 mai. 2023.

FILHO, Mário José Maestri. **O Escravo no Rio Grande do Sul** - A Charqueada e a gênese do escravismo gaúcho. Porto Alegre: EST Edições, 1984.

FRATE, Cláudio Albuquerque; Brannstrom, Christian de Moraes, Marcus Vinícius Girão Caldeira-Pires, Armando de Azevedo. Procedural and distributive justice inform subjectivity regarding wind power: A case from Rio Grande do Norte, Brazil. **Energy Policy**, v. 132, p. 185–195, 2019.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

FREITAS, Gabriella Rocha de. **Colonialidade, desenvolvimento e resistência subalterna**: a instalação de projetos de infraestrutura de grande escala em São José do Norte. 2019. 238 f. Tese (doutorado em sociologia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Porto Alegre: L&PM, 2010.

GERHARDT, Cleyton Henrique. Grandes projetos de desenvolvimento e a produção estrutural da insustentável desigualdade ambiental: das macroéticas e suas justificações às "entidades-satélite". **RURIS**, Campinas, v. 8, n. 2, 2014.

GIANUCA, Kahuam de Souza. **Aspectos socioeconômicos e ambientais da exploração de Pinus sp. no município de São José do Norte e análise das alterações na paisagem em áreas adjacentes aos plantios na região do Estreito entre os anos 1964 e 2007**. 2009. 142 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2009.

GIANUCA, Kahuam S.; TAGLIANI, Carlos Roney A. Análise em um Sistema de Informação Geográfica (SIG) das alterações na paisagem em ambientes adjacentes a plantios de pinus no Distrito do Estreito, município de São José do Norte, Brasil. **Revista da Gestão Costeira Integrada**, v. 12, n. 1, p. 43–55, 2012.

GLASS, Verena. O desenvolvimento e a banalização da ilegalidade - a história de Belo Monte. *In*: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; PEREIRA FILHO, Jorge. **Descolonizar o**

imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento. São Paulo: [s. n.], 2016. p. 404-424.

GONÇALVES, Ricardo Junior de Assis Fernandes. Capitalismo extrativista na América Latina e as contradições da mineração em grande escala no Brasil. **Cadernos Prolam/USP**, v.15, n.29, p.38-55, jul/dez. 2016.

GONÇALVES, Paula Silva. *et al.* Estudo preliminar da seleção de locais para instalação de parques eólicos offshore no litoral do Rio Grande do Sul. **RIPE**, v. 8, p. 48–58, 2022.

GORAYEB, Adryane; Brannstromb, Christian; Meireles, Antonio Jeovah de Andrade; Mendes, Jociclêa de Sousa. Wind power gone bad: critiquing wind power planning processes in northeastern Brazil. **Energy Research e Social Science**, v. 40, p. 82-88, 2018.

GORAYEB, Adryane; Mesquita, Romullo Diogo Pereira; Aquino, Thiago Silva De; Silva, Regina Balbino da; Silva, Giovanna de Castro. Análise multicritério de parques eólicos onshore e offshore no Ceará: em foco as comunidades tradicionais litorâneas. **Revista Mutirão. Folhetim de Geografias Agrárias do Sul**, v. 3, n. 2, p. 32, 2022.

GUEDES, Jefferson. Exploração de minério de ferro em Conceição do Mato Dentro (MG) afeta meio social e ambiente. *In:* FERNANDES, Francisco Rego Chaves; ALAMINO, Renata de Carvalho Jimenez; ARAUJO, Eliane Rocha (org.). **Recursos Minerais e Comunidade: impactos humanos, socioambientais e econômicos**. Rio de Janeiro, CETEM/MCTI. 2014.

HAESBAERT, R. **Território e descolonialidade:** sobre o giro (multi)territorial/de(s)colonial na América Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20210219014514/Territorio-decolonialidade.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

HAR. **Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA**. São José do Norte: Projeto Retiro, 2014.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2004.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

HENRIQUES, Isabel Castro. **Território e identidade:** o desmantelamento da terra africana e a construção - da Angola colonial (c. 1872-c. 1926). Síntese apresentada a provas para obtenção do título de professor agregado do 4.º Grupo (História) Da Faculdade De Letras Da Universidade De Lisboa. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2003. Disponível em: https://www.africafederation.net/DESMANTELAMENTO_AFRICANO.pdf. Acesso em 10 abr. 2024.

HURTADO, Lina Maria; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Resistir y Re-Existir. **GEOgraphia**, v. 24, n. 53, 2022.

IACOREQ. As Disputas Étnicas pelo Direito às Terras de Quilombos no Rio Grande do Sul. *In:* ALMEIDA, Wagner Berno de (org.). **Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: UEA Edições, 2010. p.290-295.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis. **Licença Prévia (LP) N° 670/2022**. Brasília: IBAMA, 2022a.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis. **Mapas de projetos em licenciamento** - Complexos Eólicos Offshore. Brasília: IBAMA, 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/laf/consultas/mapas-de-projetos-em-licenciamento-complexos-eolicos-offshore>. Acesso em: 25 jul. 2023.

IBAÑEZ, Mario Rodriguez. Resignificando a cidade colonial e extrativista - bem-viver a partir de contextos urbanos. *In*: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; PEREIRA FILHO, Jorge. **Descolonizar o imaginário** - Debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento. São Paulo, 2016. p. 296-333.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. **Panorama**: São José do Norte. Brasília: IBGE, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/sao-jose-do-norte/panorama>. Acesso em: 08 mai. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Censo Demográfico - 2022 **Quilombolas**: Primeiros resultados do universo. Brasília: IBGE, 2023a. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102016.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. **Cidades**: São José do Norte. Brasília: IBGE, 2023b. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/sao-jose-do-norte/historico>. Acesso em: 08 mai. 2023.

FRIETAS, T.; WEKSLER, M.; CATZEFLIS, F.; PERCEQUILLO, A. *Ctenomys flamarioni*. **The IUCN Red List of Threatened Species**, 2019: Disponível em: <https://dx.doi.org/10.2305/IUCN.UK.2019-3.RLTS.T136464A22196926.en>. Acesso em 11 abr. 2024.

MARÉSS - Laboratório Interdisciplinar Mapeamento em Ambientes, Resistência, Sociedade e Solidariedade; Observatório dos Conflitos Urbanos e Socioambientais do Extremo Sul do Brasil. Parecer técnico. Rio Grande: FURG, 2022. Disponível em: https://maress.furg.br/images/ParecerMARESSObservatorio_AAIEolicas.pdf. Acesso em: 25 jul. 2023.

SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de; RIGOTTO, Raquel Maria. Água, povos e mineração: investigações para o bem viver. *In*: SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de; RIGOTTO, Raquel Maria (org.). **Ninguém bebe minério**: água e povos versus mineração. Rio de Janeiro: 7Letras, 2020. p. 19-46.

LANG, Miriam. Introdução - Alternativas ao desenvolvimento. *In*: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; FILHO, Jorge Pereira. **Descolonizar o imaginário** - Debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento. São Paulo, 2016. p. 24-44.

LEITE, José Correa. Apresentação. *In*: SVAMPA, M. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências**. São Paulo: Editora Elefante, 2019. p. 7-16

LEROY, J. P., MEIRELES, J. Povos indígenas e comunidades tradicionais: Os visados territórios dos invisíveis. *In*: PORTO, M. F.; PACHECO, T.; LEROY, J. P. **Injustiça ambiental e saúde no Brasil: O mapa de conflitos**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013. p. 115-131.

LOPES, Raphaela de Araújo Lima. Prefácio. *In*: SEREJO, Danilo. **A Convenção n. 169 da OIT e a questão quilombola: elementos para o debate**. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2022. p.12-15.

MACHADO, Carlos R. S. **Conflitos ambientais e urbanos: debates, lutas e desafios**. Rio Grande: Evangraf, 2013.

MAPBIOMAS. **Coleções MapBiomias**. 2023. Disponível em: https://mapbiomas.org/colecoes-mapbiomas-1?cama_set_language=pt-BR. Acesso em: 27 jul. 2023.

MASCARELLO, M. de A.; SANTOS, C. F. dos. Rio Grande (RS): entre a expansão portuária e a invisibilidade social programada. *In*: Machado, C. RS; Santos, C. F.; Mascarello, M. de A. (org.). **Conflitos ambientais e urbanos: casos do extremo sul do Brasil**. Porto Alegre: Evangraf, 2015. p. 41-54.

MASCARELLO, Marcela De Avellar; SANTOS, Caio Floriano dos; FREIRE, Simone Grohs. Direito de dizer não: o conflito ambiental entre o acesso à água de qualidade e a atividade de mineração em São José do Norte/RS. **Revista De Direito Da Cidade**, n. 14, v.3, p. 1462–1501, 2022.

MARÉS, Carlos Frederico. Primeira parte: a força vinculante do protocolo de consulta. *In*: MARÉS, Carlos Frederico *et al.* (org). **Protocolos de consulta prévia e o direito à livre determinação**. São Paulo: Fundação Red, 2019. p. 19-45.

SOUZA, Roberto Martins de. Mapeamento social dos faxinais no Paraná. *In*: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berner de; SOUZA, Roberto Martins de. (org). **Terras de Faxinais**. Manaus: Edições da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, 2009. p. 1-59

MAIS de 1,3 milhão de hectares estão disponíveis para plantio de florestas. Meio Ambiente, Publicação: 16/08/2018 às 15h02min, 2018. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/mais-de-1-3-milhao-de-hectares-disponiveis-para-plantio-de-florestas-no-rs>. Acesso em: 08 jul. 2023.

MILANEZ, Bruno; SANTOS, Rodrigo Salles Pereira dos. Neodesenvolvimentismo e neoextrativismo: duas faces da mesma moeda? *In*: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 37., Águas de Lindóia, 2013. **Anais [...]**. Águas de Lindóia: ANPOCS, 2013.

MILANO, Giovanna Bonilha. **Territórios, cultura e propriedade privada: Direitos territoriais quilombolas no Brasil**. 2011. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

MOLET, Cláudia Daiane Garcia. **O Litoral Negro do Rio Grande do Sul, durante o Século XIX: Reflexões Sobre o Conceito de Quilombo**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2018.

MOURA, Clóvis. **Quilombos: resistência ao escravismo**. Porto Alegre: Ática, 1993.

NASCIMENTO, Maria Beatriz. Historiografia do Quilombo. *In*: NASCIMENTO, Maria Beatriz (org.). **Beatriz Nascimento, Quilombola e intelectual: possibilidade nos dias da destruição**. Brasil: Editora Filhos da África, 2018. p. 487.

OBSERVATÓRIO DOS CONFLITOS URBANOS E SOCIOAMBIENTAIS DO EXTREMO SUL DO BRASIL. **Parecer - Projeto Atlântico Sul (Fase 1 - Projeto Retiro)** – São José Do Norte: FURG, 2019.

ONOFRE, Érica Vicente; QUADROS, Juliana; DE AZEVEDO, Natália Tavares. The lack of cumulative impact analysis in the environmental licensing of the Industrial Port Complex at Pontal do Paraná, on the southern coast of Brazil. **Sustentabilidade em Debate**, [s. l.], v. 13, n. 3, p. 138–154, 2022.

PEREIRA, Elenita Malta. “A década da destruição” da Amazônia: José Lutzenberger e a contrarreforma agrária em Rondônia (Anos 1980) Amazon rainforest’s. **História Unisinos**, v. 21, n. 1, pp. 26-37, 2017.

PIRES, Cláudia Luísa Zeferino; BITENCOURT, Lara Machado. **Atlas da presença quilombola em Porto Alegre/RS**. 1. ed. Porto Alegre: [s. n.], v. 1, 2021.

PLANO Diretor de Mineração da Região Metropolitana de Porto Alegre (RS). Serviço Geológico do Brasil – CPRM, [S.L.], 2023. Disponível em: [https://www.sgb.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Geologia,-Meio-Ambiente-e-Saude/Plano-Diretor-de-Mineracao-da-Regiao-Metropolitana-de-Porto-Alegre-\(RS\)-503.html#:~:text=Iniciado%20em%202002%20e%20conduzido,do%20solo%2C%20visando%20ao%20desenvolvimento](https://www.sgb.gov.br/publique/Gestao-Territorial/Geologia,-Meio-Ambiente-e-Saude/Plano-Diretor-de-Mineracao-da-Regiao-Metropolitana-de-Porto-Alegre-(RS)-503.html#:~:text=Iniciado%20em%202002%20e%20conduzido,do%20solo%2C%20visando%20ao%20desenvolvimento) Acesso em: 08 jul. 2023.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. A Reinvenção dos Territórios: a experiência latino-americana e caribenha. *In*: CLACSO. **Los desafios de las emancipaciones en un contexto militarizado**. Buenos Aires: CLACSO, 2006. p. 151–197. Disponível em: <https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101019090853/6Goncalves.pdf> Acesso em: 10 abr. 2023.

PREFEITURA e Grupo Flopal tratam sobre licença de instalação de projeto eólico no território de São José do Norte durante reunião. São José do Norte, 1 abr. 2023, 2023. Disponível em: <https://www.saojosedonorte.rs.gov.br/noticias/prefeitura-e-grupo-flopal-tratam-sobre-licenca-de-instalacao-de-projeto-eolico-no-territorio-de-sao-jose-do-norte-durante-reuniao>. Acesso em: 08 jul. 2023.

PRIZIBISCZKI, Cristiane. Sem estudos, RS quer liberar uso privado da Lagoa dos Patos para geração de energia eólica. (O)ECO. **Reportagens**, 7 fev. 2022. Disponível em: <https://oeco.org.br/reportagens/sem-estudos-rs-quer-liberar-uso-privado-da-lagoa-dos-patos-para-geracao-de-energia-eolica/>. Acesso em: 25 jul. 2023.

RATTS, Alex. **Uma história feita por mãos negras**: Beatriz Nascimento. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

RIBEIRO, Gustavo Lins. Ambientalismo e desenvolvimento sustentado: ideologia e utopia no final do século XX. **Ciência da informação**, v. 21, n. 1, 1992.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual Do Meio Ambiente – CONSEMA. **Resolução CONSEMA nº 084/2004, de 17 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre o licenciamento ambiental das atividades constantes de Sistemas Integrados de Produção. Porto Alegre, 2004. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/201611/30140431-resolucao-084-04-integradores.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual Do Meio Ambiente – CONSEMA. **Resolução CONSEMA 455/2021**. Estabelece procedimentos e critérios para a emissão de Licença Ambiental por Compromisso - LAC, para as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul. 2021. Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/20100445-455-2021-licenca-ambiental-por-compromisso-lac.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 30.526, de 30 de dezembro de 1981**. Altera disposições do Decreto nº 28.310, de fevereiro de 1979 e dá outras providências. Porto Alegre, 1981. Disponível em: https://www.al.rs.gov.br/Legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=24648&hTexto=&Hid_IDNorma=24648. Acesso em: 26 jul. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 52.582, de 1º de outubro de 2015**. Institui Comitê de Planejamento de Mineração do Estado do Rio Grande do Sul – COMERGS. Porto Alegre, 2015 Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2052.582.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 54.136, de 3 de julho de 2018**. Porto Alegre, Comitê Gestor do Polo Carboquímico do Estado do Rio Grande do Sul. 2018. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2054.136.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 56.865, de 23 de janeiro de 2023**. Altera o Decreto nº 52.582, de 1º de outubro de 2015, que institui Comitê de Planejamento de Mineração do Estado do Rio Grande do Sul - COMERGS. Porto Alegre, 2023. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/Arquivos/DEC%2056.865.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Diário Oficial da Assembleia Legislativa. **Projeto de lei nº 191/2017**. Cria a Política Estadual do Carvão Mineral, institui o Polo Carboquímico do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre, 2017a. Disponível em: <http://proweb.procergs.com.br/Diario/DA20170928-01-100000/EX20170928-01-100000-PL-191-2017.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.047 DE 29/11/2017**. Cria a Política Estadual do Carvão Mineral, institui o Polo Carboquímico do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto

SACHS, Wolfgang. **Dicionário do desenvolvimento**: Guia para o conhecimento como poder. Petrópolis: Vozes, 2000.

SAID, Eduard W. Falar a verdade ao poder. *In*: SAID, Eduard. W. **Representações do intelectual, as conferências Reith de 1993**. São Paulo: Cia. das Letras, 2005. p. 89-104.

SÁNCHEZ, Luis Enrique. **Avaliação de Impacto Ambiental**: conceitos e métodos. 3. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2020.

SANTOS, Anderlany Aragão dos; SILVA, Amanda Stefanie Sérgio da; ROZENDO, Cimone. Libertar para desenvolver: os grandes empreendimentos e o “des-envolvimento” na comunidade tradicional do Cumbe, Ceará, Brasil. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 45, abril-2018, p. 22-41, 2018.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização, Quilombos**: modos e significação. Brasília: INCTI; UnB; MCTI; Cnpq; INCT, 2015.

SANTOS, Caio Floriano dos; PUCCINELLI, Vinicius Ramos; OLIVEIRA, Cleiton Luiz de; MASCARELLO, Marcela de Avellar; MACHADO, Carlos RS. São José do Norte (RS/Brasil): meio ambiente como mercadoria. **Geografares**, v. 2, n. 22, p. 82–94, 2016.

SANTOS, Caio Floriano dos; DORNELAS, Rafaela Silva. Distâncias e proximidades na lógica da desigualdade ambiental. **NORUS - Novos Rumos Sociológicos**, v. 3, p. 61–83, 2015.

SANTOS, Caio Floriano dos; MACHADO, Carlos RS. Extremo Sul do Brasil - uma grande "zona de sacrifício" ou "paraíso de poluição". *In*: MACHADO, Carlos RS; SANTOS, Caio Floriano; ARAÚJO, Claudionor F.; PASSOS, Wagner V. (org.). **Conflitos Ambientais e Urbanos**: debates, lutas e desafios. Porto Alegre: Evangraf, 2013. p. 181-204

SANTOS, Caio Floriano; MACHADO, Carlos RS. Apresentação. *In*: SANTOS, Caio Floriano; MACHADO, Carlos RS (org.). **Conflitos Ambientais e Urbanos**: por uma educação para a justiça ambiental. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2021. p.5-8.

SANTOS, Milton. **A natureza do Espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. São Paulo: EDUSP, 2012.

SÃO JOSÉ DO NORTE. **Lei Orgânica Municipal**. promulgada no dia cinco de abril de mil novecentos e noventa. São José do Norte, 1990. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-sao-jose-do-norte-rs>. Acesso em: 25 jul. 2023.

SÃO JOSÉ DO NORTE. **São José do Norte deve receber em 2024 um dos maiores parques eólicos da América Latina**. 2023a. Disponível em: <https://www.saojosedonorte.rs.gov.br/noticias/sao-jose-do-norte-deve-receber-em-2024-um-dos-maiores-parques-eolico-da-america-latina>. Acesso em: 08 jul. 2023.

SCHNEIDER, Sergio; FIALHO, Marco Antônio Verardi. Pobreza rural, desequilíbrios regionais e desenvolvimento agrário no Rio Grande do Sul. **Teor. Evid. Econ.**, v. 8, p. 117–150, 2000.

SEGATO, Rita. **Crítica da colonialidade em oito ensaios e uma antropologia por demanda**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

SEREJO, Danilo. **A Convenção n. 169 da OIT e a questão quilombola**: elementos para o debate. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2022.

SICHELERO, Giulia Assunção. **O neoextrativismo e suas relações com a comunidade quilombola Vila Nova em São José do Norte/RS**. 2022. Trabalho de conclusão de curso (Bacharel em Geografia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DA MINERAÇÃO - SIGMINE. Agência nacional de mineração. 2023. Disponível em: <https://geo.anm.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=6a8f5ccc4b6a4c2bba79759aa952d908>. Acesso em: 08 jul. 2023.

SILVA, Ligia Osório. Introdução ao texto de Ellen Meiksins Wood. *In*: BOITEMPO (org.). **As origens agrárias do capitalismo**. São Paulo: Crítica marxista artigos, 2000. p. 12-29.

SILVA, Liana Amin Lima da. Sujeitos da Convenção n.169 da Organização Internacional Do Trabalho (OIT) e o direito à Consulta e ao Consentimento Prévio, Livre e Informado (CCPLI). *In*: MARÉS, Carlos Frederico *et al.* **Protocolos de consulta prévia e o direito à livre determinação**. São Paulo: Fundação Red, 2019. p. 47-107.

SILVA, Vanessa Cristina Ramos Fonsêca da. Cercamentos na baixada maranhense: implicações de tais práticas na comunidade quilombola de Camaputiua em Cajari-Maranhão. **Revista de Direito Agrário e Agroambiental**, [s. l.], v. 6, p. 40–56, 2020.

SOUZA, Maria Sueli Rodrigues de. Pós-fácio. *In*: SANTOS, Antônio Bispo dos. **Colonização, Quilombos**: modos e significação. Brasília: INCTI; UnB; MCTI; Cnpq; INCT, 2015. p. 150.

SOUZA, Luiz; SILVA, Carlos. Racismo ambiental: colonialidade na exploração territorial. **Boletim do Museu Integrado de Roraima**, v. 14, n. 01, p. 15–21, 2021.

STAVENHAGEN, Rodolfo. Etnodesenvolvimento: uma dimensão ignorada no pensamento desenvolvimentista. **Anuário Antropológico**, n. 85, p. 11-44, 1985.

STENGERS, Isabelle. **Tempo das catástrofes**. São Paulo: Cosac e Naif, 2015.

SUERTEGARAY, Dirce M. A.; SILVA, Luís Alberto Pires. Tchê Pampa: histórias da natureza gaúcha. *In*: PILLAR, Valério de Patta; MÜLLER, Sandra Cristina; CASTILHOS, Zélia Maria de Souza; JACQUES, Aino Victor Ávila (org.). **Campos Sulinos**: conservação e uso sustentável da biodiversidade. Brasília: MMA, 2009. p. 42-59.

PASSEATA e ato contra mineração marcaram 8 de março em São José do Norte. **Sul 21**, 10 mar. 2019. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/geral/2019/03/passeata-e-ato-contra-mineracao-marcaram-8-de-marco-em-sao-jose-do-norte/>. Acesso em: 08 jul. 2023.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina**: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências. Rio de Janeiro: Elefante, 2019.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1986.

TRENTIN, Aline; SALDANHA, Dejanira; KUPPLICH, Tatiana Mora. Análise temporal da silvicultura no sudeste do Rio Grande do Sul. **Geografia**, v. 39, n. 3, p. 499–509, 2014.

TRINDADE, Azoilda Loretto da. Percurso Metodológico. *In*: BRANDÃO, Ana Paula. **Modos de fazer**: caderno de atividades, saberes e fazeres. Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2010.

VELLEDA, Luciano. Projeto de parques eólicos na Lagoa dos Patos expõe conflitos da busca por sustentabilidade. **Sul 21**, 29 dez. 2022. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/meio-ambiente/2022/12/projeto-de-parques-eolicos-na-lagoa-dos-patos-expoe-conflitos-da-busca-por-sustentabilidade/>. Acesso em: 08 jul. 2023.

VELLEDA, Luciano. MP-RS diz que novas regras da silvicultura no RS favorecem apenas empresa que fez a proposta. **Sul 21**, 18 abr. 2023. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/meio-ambiente/2023/04/mp-rs-diz-que-novas-regras-da-silvicultura-no-rs-favorecem-apenas-empresa-que-fez-a-proposta/>. Acesso em: 08 jul. 2023.

VERDUM, Roberto *et al.* Percepção e impactos na paisagem a partir da geração de energia alternativa em Parques Eólicos no Rio Grande do Sul. **Revista GeoUECE**, v. 9, p. 7–23, 2020.

VIEIRA, Daniele Machado. **Territórios negros em Porto Alegre/RS (1800–1970):** geografia histórica da presença negra no espaço urbano. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

VIEIRA, Fredy. PL que cria Polo Carboquímico é aprovado. *Jornal do Comércio*, 24 out. 2017. Disponível em: https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/2017/10/economia/592643-pl-que-cria-polo-carboquimico-e-aprovado.html. Acesso em: 26 jul. 2023.

WALLERSTEIN, Immanuel. **O sistema mundial moderno**. São Paulo: Afrontamento, 1974.

WANDERLEY, L. J.; GONÇALVES, R. J. A. F.; MILANEZ, B. O interesse é no minério: o neoextrativismo ultraliberal marginal e a ameaça de expansão da fronteira mineral pelo governo Bolsonaro. **Revista da ANPEGE**, v. 16, n. 29, p. 555-599, 2020.

WITT, Andréa; MAGALHÃES, Magna Lima. Devotos de Nossa Senhora do Rosário: Devoção e Fé no Pagamento de Promessas dos Teixeira (Mostardas/RS). **Revista Humanidades e Inovação. Palmas**, v.9, n.16, p. 144-152, 2022.

XAVIER, Thomaz; GORAYEB, Adryane; BRANNSTROM, Christian. Energia eólica offshore e pesca artesanal: impactos e desafios na costa oeste do Ceará, Brasil. **Geografia Marinha: oceanos e costas na perspectiva de geógrafos**, p. 608–630, 2020.

ZHOURI, Andréa; BOLADOS, P.; CASTRO, E. **Mineração na América do Sul:** neoextrativismo e lutas territoriais. São Paulo: Annablume, 2016.

ZHOURI, Andréa. Contracapa. *In*: ZHOURI, Andréa (Org). **Mineração: violências e resistências:** um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. Marabá: iGuana, ABA, 2018.

ANEXO A – RESPOSTA DO IBAMA SOLICITADA ATRAVÉS DA LAI

31/07/2023, 20:05

Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Prezado Senhor,

Desde já, a Ouvidoria do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Nat seu contato.

O seu pedido de acesso à informação foi encaminhado, por pertinência, à área LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILIC), que apresentou a seguinte resposta:

"Prezado(a) cidadão(ã),

Temos a informar o que segue:

O teor da Manifestação recebida é: "Solicito informações sobre o processo de licer Geração de Energia Eólica Bojuru, localizado no distrito Bojuru, em São José dc localizado a menos de 5km da comunidade quilombola Vila Nova, que não foi consul 169 da OIT. Gostaria de saber se o IBAMA está ciente da violação dos nossos direito

A importância da participação popular nas diferentes etapas do licenciamento (nã Prévia - LP) está relacionada a processos de incremento à cidadania que são, processuais, derivando tempo para estabelecimento de acordos, criação de estrut para o debate, entre outros fatores. Assim, a interlocução com órgãos interveniente: das comunidades é regida pela Portaria Interministerial nº 60/MMA/MJ/MC/MS, de ; os critérios específicos, prazos e etapas para manifestação dos órgãos intervenie ambiental federal.

Além da interlocução estabelecida por tal Portaria, o processo de licenciamento se u CONAMA nº 09/1987) para criar o diálogo e dar publicidade às informações referent condições ambientais na área prevista.

Com relação ao Quilombo Vila Nova e demais comunidades tradicionais, fo empreendedor contemple ações junto aos representantes dos fóruns das categoria: de relacionamento com a comunidade, além da obtenção de dados isentos sobre as os comunitários que desejem se engajar no processo enquanto lideranças locais.

Ainda, foi solicitada a inserção dos grupos tradicionais como beneficiários de aç programas ambientais. Deste modo, diversos acordos e necessidades ainda surgi operação do projeto, a qual tende a descortinar relações não detectadas na const amadurecimento das relações e acordos entre os atingidos no que lhes couber.

O IBAMA é centralizador das manifestações específicas dos órgãos e da sociedade, licenciamento e levando o seu conteúdo em consideração na tomada de decisão. Al costuma utilizar a audiência pública para criar o diálogo e dar publicidade às i proposta. Todos esses ritos foram respeitados e cumpridos no âmbito do processo de

Por fim, ainda que a participação popular tenha sido garantida no processo de licer que a consulta prevista no art. 6º da Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indíge rito do processo de licenciamento ambiental, mas sim de procedimento próprio das re

Atenciosamente,
TELMA BENTO DE MOURA, Coordenadora Substituta"

ANEXO B – RESPOSTA DO INCRA SOLICITADA ATRAVÉS DA LAI

Respostas		
	Tipo	Responsável
15/06/2023 08:45	Resposta Conclusiva	Órgão
	Anexos	
	Não existem anexos	
	<p>Prezado Senhor Flavio, A Ouvidoria do Incra agradece seu contato.</p> <p>Em atenção à Solicitação registrada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e acesso à Informação (Fala.BR), informamos que sua Solicitação foi submetida a análise da Câmara de Conciliação Agrária- CCA, na qual informa:</p> <p>*À Ouvidoria Geral do Incra, Informamos que obtivemos a seguinte resposta da SR(RS),</p> <p>01. O Processo de Regularização do Território quilombola esta no aguardo de condições operacionais para seu andamento, sendo que no momento a prioridade são os Processos administrativos com decisão judicial, com obrigação de fazer face ao INCRA;</p> <p>02. A questão de Licenciamento ambiental em território Quilombola é assunto referente a Equipe Nacional de Licenciamento Ambiental Quilombola da Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas - DFQ Incra/SEDE. Porem informamos que não tinhamos conhecimento, até a presente data dos empreendimentos citados.</p> <p>Nos colocamos a disposição para qualquer ou esclarecimento e orientação a comunidade podendo a mesma solicitar contato pelo e-mail vitor.machado@incra.gov.br que é Chefe da Divisão de Governança Fundiária do INCRA/RS.*</p> <p>Atenciosamente, Ouvidoria do Incra.</p>	

ANEXO C – RESPOSTA DA FEPAM SOLICITADA ATRAVÉS DA LAI

Resposta- 07/06/2023 09:26

Prezado(a) Sr(a):

Relativo ao seu pedido de informação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, informamos que a Comunidade Quilombola Vila Nova foi considerada quando do licenciamento ambiental, inclusive, na Licença Prévia - LP N° 00170 / 2018 consta o item 6.2 que condiciona: "deverá ser respeitada a comunidade Quilombo Vila Nova, que já conta com Certidão de Reconhecimento da Fundação Cultural Palmares, com processo que tramita desde 2011 junto ao INCRA (processo 54220.003378/2009-46) para definição de limites;"

Ademais, com vistas à emissão da LI, na Seção III - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Instalação - EIA-RIMA; no item 24, foi prevista a apresentação de: "comprovação dos limites da comunidade Quilombo Vila Nova ou manifestação de concordância com o empreendimento;"

Em anexo, encaminhamos cópia da LP N° 00170 / 2018.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão - SEMA-RS

LPER 170-2018.pdf